



CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 038/2021

Memorando nº 25.946/2021

Data: 10/01/2022

Requisições nº 7364/2021

Setor: Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

Objeto: O objeto da presente licitação é a concessão da prestação dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do Estádio Municipal Frederico Platzeck e do alojamento e a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base, nos termos do contrato de concessão.

Entrega das Propostas até às 09:00 horas do dia 08/02/2022



Solicitação de Materiais / Serviços -

Requisição	Responsável	Data
07364/21	JÚLIO CÉSAR MARTINS	10/12/2021
Descrição		
PROCESSO LICITATORIO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO		
Poder	PODER EXECUTIVO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
Sector Solicitante	SEC. MUN. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
Centro de Custo	81 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
Placa		

Observação

PROCESSO LICITATORIO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
		Descrição Detalhada do Produto	Observação			
1	070.014.766	CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL FREDERICO PLATZECK E DO ALOJAMENTO E A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL PROFISSIONAL E DAS CATEGORIAS DE BASE, NOS TERMOS DO CONTRATO.	SER	1,00	0,00	0,00
Total da Solicitação:						0,00

Secretário Requisitante

Setor de Compras

Secretário da Fazenda


Julio Cesar Martins
Secretário
Secretaria da Juventude Esporte e Lazer

de
1,00 0,00 0,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA****PRAÇA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, 102****CNPJ : 44.518.371/0001-35****Nota de Autorização da Despesa**Número da Cotação: **07364/21**Data: **10/12/2021**Reserva Valor = **Não**Objeto: **PROCESSO LICITATORIO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO**

Ficha: **610**
Unidade: **021001** SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Funcional: **27.812.0011.2011.0000** ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Catec. Econ.: **3.3.90.39.99** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Rec.: **01** 01 - TESOURO
Cod. Aplic: **110 000** GERAL

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
1	070.014.766	CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃ	1	0,01	0,01

Total Ficha 610**0,01****TOTAL GERAL****0,01**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

LICITAÇÃO:

OBRA: REFORMA DE UM PRÉDIO PÚBLICO

LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL FREDERICO PLATZEK

**ENDEREÇO: RUA JOÃO BENTO X RUA GUANABARA –
GARÇA/SP**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Janeiro de 2022



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

EXIGÊNCIAS

OBRA: REFORMA DE UM PRÉDIO PÚBLICO

LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL FREDERICO PLATZEK

ENDEREÇO: RUA JOÃO BENTO X RUA GUANABARA – GARÇA/SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

1 – Obedecer às especificações conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Garça no CD.

2 - O valor das cópias do CD será de R\$ 20,00 (vinte reais).

3 – Placa da obra conforme padrão PMG.

Atender o disposto na Lei nº 4902/2014, que regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de Garça.

4 – O prazo para execução da obra será de **120 dias** a partir da liberação da Ordem de Serviço.

4.1 – Qualquer atraso no cronograma físico financeiro apresentado, deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE e havendo qualquer atraso superior a cinco dias por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE estará autorizada, a seu exclusivo critério, multar, assumir total e/ou parcialmente, os serviços, cujos respectivos custos e despesas serão descontados do valor devido à CONTRATANTE.

4.2 – No cumprimento dos prazos, ressalvam-se em favor da CONTRATADA os casos fortuitos e os motivos de força maior, estado de guerra ou de perturbação da ordem pública, greve ilegal ou abusiva, culpa imputável à CONTRATANTE, ou outros motivos incêndios, explosões ou sinistros que impeçam o trabalho ou venham a paralisar temporariamente os serviços, paralisação total ou parcial dos transportes públicos, terremotos e outros motivos causados por desígnios da natureza, que impeçam o normal andamento dos serviços, decisões judiciais ou administrativas que determinem a paralisação dos serviços, devendo as mesmas ser devidamente averbadas no Diário de Obra.

5 – A primeira medição será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço e as demais a cada 30 dias, podendo a última medição ser no final da obra.

6 – A empresa vencedora deverá apresentar todas as licenças e atender todas as solicitações da CONTRATANTE



7 – Deverá ser apresentada a ART ou RRT de responsabilidade técnica pela execução da obra, dentro de um prazo de 48(quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato. Caso não apresente, não será liberada a Ordem de Serviço. Caso não apresente deve ser solicitada a aplicação de multa a Procuradoria Geral do Município. O não cumprimento dessa exigência, permitirá a cobrança de multa de 1 (um) % do valor do contrato.

8 – O escopo deste contrato compreende:

- Demolição conforme projeto e memorial descritivo;
- Projeto e execução do Sistema de Prevenção e Combate Contra Incêndio;
- Projeto e execução da Estrutura Metálica, conforme projeto e memorial descritivo;
- Projeto e execução do Reforço Estrutural, conforme projeto e memorial descritivo;
- Limpeza e troca das calhas e telhas conforme projeto e memorial descritivo;
- Reforma, limpeza e melhoria da drenagem existente conforme projeto e memorial descritivo;
- Reforma de alvenaria/chapisco/piso/reboco/reforço/azulejo conforme projeto e memorial descritivo;
- Reforma de componentes hidráulicos conforme projeto e memorial descritivo;
- Troca de esquadrias conforme projeto e memorial descritivo;
- Execução de serviços de serralheira conforme projeto e memorial descritivo;
- Reforma nas Instalações Elétricas:
- Projeto e execução do Muro de Divisa;
- Pintura interna e externa de todo prédio inclusive pisos cimentados, esquadrias, madeiramento aparente dos telhados, escadas, muro de fechamento, pilares, mourão do alambrado conforme projeto e memorial descritivo;
- Pintura do Gradil de fechamento inclusive os portões e os mastros, conforme indicado no projeto;
- Pintura de demais ferragens conforme indicado no projeto;
- Outros conforme projetos e memorial descritivo;

Obs.: Apresentar a ART ou RRT de responsabilidade técnica referente à projeto/execução/direção de todos os serviços contratados. Serão fornecidos pela prefeitura os projetos básicos. A CONTRATADA é responsável pela marcação topográfica.

9.1 – Deverá ser exigida caução para garantias da execução da obra.

9.2 – A CONTRATADA será responsável direta pela qualidade, solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após sua efetiva conclusão, sobretudo quando houver relação de consumo entre CONTRATANTE e terceiros até a completa prescrição das obrigações dela, CONTRATANTE, para com tais terceiros prevalecendo o prazo que se vencer por último.



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

10 – A CONTRATADA deverá efetuar a Matrícula CNO – Cadastro Nacional de Obras junto à Receita Federal do Brasil, se for o caso, dentro de um prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato. Caso não apresente deve ser solicitada a aplicação de multa a Procuradoria Geral do Município. O não cumprimento dessa exigência, permitirá a cobrança de multa de 1 (um) % do valor do contrato.

10.1 – Na finalização do contrato, deverá ser apresentado a matrícula CNO e a respectiva CND (Certidão Negativa de Débitos) relativa à regularidade contribuições previdenciárias específica da obra concluída.

10.2 – A caução será liberada após o Termo de Conclusão da Obra e a apresentação da C.N.D.

11 – Apresentar com a proposta, o cronograma físico-financeiro e detalhar os serviços a serem executados, conforme planilha do processo licitatório.

Os materiais usados deverão ser de 1ª qualidade.

12 – A avaliação da proposta será pelo menor preço.

13 – As dúvidas técnicas referentes ao processo licitatório serão sanadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

14 – As dúvidas referentes à execução da obra serão sanadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

15 – A liberação das medições será efetuada conforme contrato.

16 – Utilizar equipamentos de segurança do tipo: capacete, botas, crachá de identificação, redes, tapumes, óculos, sinalização etc., de acordo com as normas de segurança determinadas por lei.

Esses equipamentos são obrigatórios para a execução dos serviços e no caso do descumprimento do uso, ou constatação de irregularidades, a prefeitura cobrará uma multa de 1(um) % do valor do contrato.

17 – Vistoriar o local da obra para que não fiquem dúvidas na elaboração da proposta de cada empresa.

Deverá ser acompanhado por um profissional da prefeitura, que estará disponível na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para acompanhamento, em horário comercial das (8:00h as 11:00h e das 13:00h às 15:00h), **sendo obrigatório o acompanhamento dele.**

A construtora deverá apresentar um termo de que a empresa efetuou vistoria no local, com papel timbrado da empresa, conforme modelo em anexo.

18 – Deverá ser realizada, no mínimo uma visita semanal por parte do responsável técnico contratado pela empresa, juntamente com o técnico da Prefeitura Municipal de Garça, que fará o acompanhamento e fiscalização da obra.

O não cumprimento dessa exigência, também permitirá a cobrança de multa de 1 (um) % do valor do contrato e aditamento.



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

19 – O valor referente à multa será descontado do valor da próxima medição e ou caucionamento.

20 – Totalizando 10 (dez) multas, o contrato será cancelado, com todas as despesas por conta da contratada, que deverá retirar-se imediatamente do canteiro de obras, para que outra empresa ou a própria Prefeitura do Município de Garça a finalize.

21 – A Procuradoria Geral do Município aplicará as multas, quando necessário.

22 – A empresa vencedora, antes do início da obra, deverá realizar reunião técnica com representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, onde farão a abertura da caderneta de obras (por conta da contratada) e será emitida a ordem de serviço. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços fará a fiscalização total da obra.

22.1 – É obrigatório do Relatório Diário de Obras. Deve ser apresentado diariamente ao Gestor do Contrato. Caso não apresente deve ser solicitada a aplicação de multa a Procuradoria Geral do Município. O não cumprimento dessa exigência, permitirá a cobrança de multa de 1 (um) % do valor do contrato.

22.2 – Após a assinatura da ordem de serviço a empresa deve mobilizar em 24(vinte e quatro) horas. Caso não mobilize, deve ser solicitada a aplicação de multa a Procuradoria Geral do Município. O não cumprimento dessa exigência, permitirá a cobrança de multa de 1 (um) % do valor do contrato.

23 – A pasta para licitação contém os seguintes elementos técnicos: Projeto, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo e exigências técnicas, além dos demais documentos apresentados pela comissão de licitação.

24 – A CONTRATADA será responsável direta pela segurança do canteiro no período das obras, sendo que todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão armazenados e acondicionados na obra sob responsabilidade da contratada.

Garça, 10 de janeiro de 2022

João Carlos dos Santos
Prefeito Municipal de Garça





Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: REFORMA DE UM PRÉDIO PÚBLICO

LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL FREDERICO PLATZEK

ENDEREÇO: RUA JOÃO BENTO X RUA GUANABARA – GARÇA/SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Tomar as providências necessárias, para a proteção das instalações e equipamentos do local onde será executada a obra;
- Ligação Provisória de Energia e Água deverão correr por conta da Contratada. Caso haja energia e água no local, fica a critério da **FISCALIZAÇÃO DA OBRA** a liberação uso das mesmas;
- **Executar o fechamento da obra para preservar a integridade física dos transeuntes.**
- Garantir a segurança e a integridade física dos trabalhadores da obra e dos usuários do local, conforme normas determinadas por Lei;
- Fornecer e obrigar o uso dos equipamentos de proteção individual e do uniforme com identificação;
- Manter o Diário de Obras no local;
- Utilizar materiais de primeira qualidade, que serão submetidos a inspeção e aprovação da fiscalização da contratante;
- Não alterar serviços e / ou materiais especificados, sem o conhecimento do profissional responsável pela fiscalização da obra e sem a autorização do mesmo por escrito.
- Esclarecer dúvidas com a fiscalização, antes de iniciar qualquer serviço, descrito ou não descrito, porém implícito.
- Após vistoria “in loco” da CONTRATADA, favor apresentar ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução da obra.
- Apresentar uma declaração do local da obra atestando que encontra-se em bom estado de conservação e está tecnicamente apta para a execução dos serviços contratados.
- Após a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se torna a nova responsável e garantidora pela obra por um período de 5 (cinco) anos.
- Regime de execução será empreitada global.
- Durante a execução dos serviços os prazos estabelecidos no Cronograma de Obra serão obedecidos integralmente.





- Para a execução da obra, a Contratada deverá seguir todas as prescrições cabíveis da “Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT”, Portaria 3.214 da Lei 6.514/77 do Ministério do Trabalho, Normas Ambientais, bem como, todas as normas internas da Proprietária (Segurança do Trabalho, Proteção Contra Incêndios, Medicina Ocupacional e Proteção ao Patrimônio).
- Todos os serviços abaixo descritos deverão ser remunerados pela Concessionária Contratada.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Instalar placa da obra, em local adequado e de grande visibilidade.

A Placa de Obra deverá atender o disposto na Lei nº 4902/2014, que regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de Garça.

2 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Locação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

Locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também o fornecimento de desinfetantes, papel higiênico e demais materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a higienização do banheiro e retirada semanal de efluentes, duas vezes por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

3 – REFORMA – ESTÁDIO MUNICIPAL

3.1 – PROJETOS

ESTRUTURA METÁLICA, ELÉTRICA, PROJETO DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E REFORMA GERAL

Fornecimento de projeto executivo referentes à todo o escopo da obra, inclusive com ART/RRT pela execução, projeto e direção, inclusive da central GLP, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes, substituindo no prazo de cinco anos, qualquer material ou serviço que apresentar defeito; conter todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:



a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD", versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", em "compact disc" (CD Rom).

b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).

PROJETO DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Fornecimento de projeto executivo de Sistema de Prevenção e Combate Contra Incêndio que deverão atender ao Decreto Estadual 56.819/11, ou ao que venha substituí-lo; Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo; Leis Municipais e no que couber, normas da ABNT.

Os projetos deverão considerar a reforma deste escopo contratado.

O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas; especificações técnicas; memoriais descritivos, planilha orçamentária e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD", versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", em "compact disc" (CD Rom).

b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, planilha orçamentária e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;



- Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).

c) O projeto deverá compreender todos os serviços necessários à adequação do imóvel às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- i. Indicação do tipo e localização dos extintores;
- ii. Detalhamento da rede de hidrantes, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores;
- iii. Detalhamento da instalação de hidrantes e extintores;
- iv. Detalhamento de conjunto moto-bomba, se necessário;
- v. Detalhamento das escadas de emergência (ante-câmara, corrimão, revestimento dos degraus, indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.);
- vi. Detalhamento da rede de chuveiros automáticos (sprinkler);
- vii. Memorial de cálculo do sistema.

d) O projeto deverá ainda conter o detalhamento das instalações de acionamento de conjunto moto-bomba, se for o caso, e indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

e) O projeto deverá ter condições de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, bem como em outros órgãos, se necessário.

1) Detalhes:

a) Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento em nível de executor. Deverão ser detalhados os sistemas de encaminhamento, quadros, montagens, posicionamento de equipamentos, salas de equipamentos e etc.

2) Memorial descritivo:

a) De forma objetiva, resumida e direta, o memorial descritivo deverá apresentar as informações necessárias a perfeita execução dos projetos de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do projeto.

b) Além das especificações técnicas de todos os materiais a ser empregados na execução dos projetos, deverá ainda conter os planos de testes para verificação da qualidade dos trabalhos executados com a indicação dos resultados mínimos esperados.

3) Especificação de materiais:



- a) Deverão ser especificados todos os materiais pertencente a infra-estrutura de construção civil, também, os equipamentos que deverão ser instalados.
- b) Deverá assegurar de forma inequívoca a aplicação de materiais de primeira linha. Deverá ser breve e de fácil entendimento e confirmação em obra pelo engenheiro fiscal.
- c) Todo material especificado deverá estar disponível no mercado nacional e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes, similares, sendo indicadas ao menos em grupos de três.

4) Quantitativos:

- a) Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais, equipamentos e serviços que fazem parte da execução do projeto elaborado, assim como suas respectivas quantidades para fins de orçamentação com referência na tabela CPOS e/ou SINAPI.
- b) Deverá constar nas planilhas de quantitativos todos os materiais a serem aplicados às edificações.

5) Prazo da Aprovação do Projeto e AVCB:

- a) O prazo para aprovação do projeto executivo junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo é de no máximo **60(sessenta) dias**.
- b) Após aprovação do projeto executa-lo imediatamente, conforme o projetado.
- c) Deverá ser apresentado ao responsável pela SEJEL o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

3.2 – DEMOLIÇÕES

- Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
- Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
- Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
- Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação



manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

- Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, em tesoura, para telhas de qualquer perfil, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada da fechadura ou fecho de embutir, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de peça ou acessório complementar de esquadria, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de bancadas em geral, inclusive pertences e a guarda das peças aproveitáveis.
- Fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Fornecimento da mão de obra para a retirada de registros ou válvulas, embutidos, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.
- Fornecimento da mão de obra para a retirada de torneiras em geral ou chuveiros, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.
- Fornecimento da mão de obra para a retirada de sifões, ou metais sanitários em geral, independente do seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em teto, piso ou parede; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção de lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de janela padrão de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção de reator para lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.



- Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de calha ou rufo; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.
- Abaixo em destaque as áreas a serem trabalhadas:

3.2.1 – ARQUIBANCADA COBERTA – PAVIMENTO INFERIOR

- DEP. MÉDICO/POLÍCIA:
 - Retirar portinhola - 0,60m x 0,60m;
 - Retirar vidros -1,50m x 1,00m.
- W.C. DO VESTIÁRIO DO VISITANTE:
 - Retirar vidros -1,50m x 1,00m
- VESTIÁRIO DO VISITANTE:
 - Retirar vidros -1,50m x 1,00m

3.2.2 – ARQUIBANCADA COBERTA – PAVIMENTO SUPERIOR

- CABINES DA IMPRENSA:
 - Retirar vidros – 4 X (2,10m X 0,60m)
 - Retirar vidros – 8 X (1,50m X 0,60m)
 - Retirar vidros – 2 X (2,10m X 1,20m)

3.2.3 – ARQUIBANCADA DESCOBERTA – PAVIMENTO INFERIOR

- REFEITÓRIO E COZINHA:
 - Retirar vidros 0,60m X 2,5m
 - Retirar pia completa (torneira, pedra) - 2,50m X 1,30m;
 - Retirar fechadura completa;
 - Retirar porta completa;
- LAZER E ALOJAMENTOS:
 - Retirar vidros 5 X (0,60m X 2,5m);
- VESTIÁRIO:
 - Retirar porta metálica 1,00m X 2,10m;
 - Retirar vidros 5 X (0,60m X 2,5m);
- INDICADOS NO PROJETO;
- ONDE FOR NECESSÁRIO.

3.3 – ALVENARIA/CHAPISCO/PISO/REBOCO/REFORÇO/AZULEJO

- Fornecimento de branco, cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.
- Fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.
- Fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de



- 5,7 x 9 x 19 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.
- Fornecimento de concreto usinado com Fck de 20 MPa; ripa de Cupiúba "Goupia glabra"), ou Maçaranduba ("Manilkara spp"), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.
 - Após a compactação mecânica do solo, deverá ser executado o contrapiso de concreto fck 20 MPA, com hidrófugo e espessura mínima de 6(seis) centímetros, sarrafeado e desempenado, para receber piso cerâmico esmaltado, conforme planilha orçamentaria.
 - Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo GRÊS ou SEMI-GRÊS de dimensões 20X20 cm. O revestimento deverá ser assentado até o teto. Fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.
 - Fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato técnico não esmaltado tipo antiderrapante, indicado para ambientes externos, com as seguintes características:
 - a) Referência comercial: Eliane ou equivalente;
 - b) Absorção de água: Abs $\leq$ 0,1%, grupo Bla (baixíssima absorção, baixa porosidade e elevada resistência ao desgaste);
 - c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
 - d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
 - e) Resistente a gretagem;
 - f) Resistente ao escorregamento;
 - g) Coeficiente de atrito: $\geq$ 0,50 (classe de atrito II);Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-III, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.
 - Fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 13 cm de espessura e resistência ao fogo de 120 minutos, composta por: Duas chapas, em cada face da estrutura, tipo resistente ao fogo e com espessura de 15 mm (2 RF 15 + 2 RF 15); isolamento acústico de 45 a 47 dB; estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a



quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 70 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações; perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas; remunera também a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras. Normas técnicas: NBR 14715-1, NBR 15758.

- Fornecimento de tinta esmalte acabamento fosco, na cor verde, especial para superfícies de lousas, diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, em superfícies preparadas para lousa; remunera o preparo de base com selador base óleo e a massa niveladora base óleo.
- Fornecimento de argamassa polimérica bicomponente à base de cimento, aditivos, polímeros acrílicos e agregados selecionados, de alto desempenho para reparos e reforços estruturais, em camadas de espessura conforme especificações e recomendações dos fabricantes; cimento; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo prévio da superfície onde será aplicada a argamassa; preparo e aplicação de ponte de aderência por meio de pasta de cimento aditivada, no traço 3:1:1 (cimento, água e adesivo acrílico), sobre superfície saturada e seca; preparo e aplicação da argamassa polimérica bicomponente; e após a pega da argamassa a superfície reparada deverá ser mantida úmida com água limpa durante sete dias. O preparo da superfície, o preparo e aplicação da ponte de aderência e o preparo e aplicação da argamassa polimérica deverão obedecer rigorosamente às especificações e recomendações dos fabricantes. Referência Comercial: Anchortec Anchormassa S2 da Anchortec (Fosroc), Denvertec 700 da Denver, Estrutural 250 da Otto Baumgart; ou equivalente. Contempla ainda o aço e demais materiais e mão de obra para a execução deste item.
- Fornecimento de lousa em fórmica branca, tipo "board net", em várias dimensões disponíveis no mercado, constituída por: base em chapa de fibra, de média densidade, constituída a partir de fibras de pinus, (MDF), revestida em laminado melamínico brilhante, na cor branca; moldura em perfil "U", de alumínio anodizado; base para apagador e canetas em toda a extensão do quadro; 2 (duas) canetas e 1 (um) apagador; parafusos, buchas e materiais acessórios e a mão de obra necessária para a fixação em paredes, em geral.



- Fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 8 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão de obra e material adicionais necessários à execução do rodapé com até 10,0 cm de altura; remunera a regularização e o preparo prévio da superfície.
- Fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 8 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão de obra e material adicionais necessários à execução do serviço em pisos; remunera a regularização e o preparo prévio da superfície.
- Fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8 cm, tipos: raquete e / ou retangular e / ou sextavado e / ou 16 faces, referência: Glasser G16, fabricação Glasser, ou T 16, fabricação Tatu, ou P61635N, fabricação Presto, ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de rolo compactador; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de rolo compactador, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento. Remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário. Executar conforme o projeto;
- Abaixo em destaque as áreas a serem trabalhadas:

3.3.1 – ARQUIBANCADA COBERTA – PAVIMENTO INFERIOR

➤ DEP. MÉDICO/POLÍCIA:

- Deverá ser executado o fechamento em alvenaria do vão antigo da portinhola - 0,60x0,60;

➤ INDICADOS NO PROJETO;

➤ ONDE FOR NECESSÁRIO.

3.4 – COBERTURA

- Deverão ser fornecidos todos os projetos referentes a nova cobertura, sendo de total responsabilidade a estanqueidade, segurança e estabilidade, com ART/RRT pela execução, projeto e direção, substituindo



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

no prazo de cinco anos, qualquer material ou serviço que apresentar defeito;

- Fornecimento das telhas em chapa de aço zincado, grau "B", (260 g / m²), perfil trapezoidal, acabamento com tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, ambas com 0,50 mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F 2, com 30 mm de espessura; referência comercial Metalúrgica Barra do Pirai (MBP) ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica, ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas.
- Fornecimento de cimento, cal, areia e mão de obra necessária para o emboçamento do beiral.
- Fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para os reparos da infiltração.
- Fornecimento de peças de cumeeiras e/ou espigões, em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,50 mm de espessura; referência comercial fabricação Perfilor (Perkrom) ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das peças, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira e / ou espigão.
- Fornecimento das peças de cumeeiras, materiais acessórios e a mão de obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.
- Fornecimento das peças de espigão e peça início e/ou final de espigão, materiais acessórios e a mão de obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.
- Fornecimento de peças de calhas, rufos, cumeeiras e/ou espigões, em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, com 0,50 mm de espessura; referência comercial fabricação Perfilor (Perkrom) ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das peças, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira e / ou espigão.
- Trama de aço composta por terças para telha termoacústica e chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, inclusive a pintura e o transporte vertical conforme projeto contratado.
- Fabricação e instalação de cobertura de tesoura inteira para telha termoacústica, inclusive a pintura e o içamento conforme projeto contratado;
- Fornecimento de fundo branco fosco, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte Standard da Sherwin Williams, ou Coralit, ou Coral, ou Suvinil, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície,



conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante. Todas as estruturas novas deverão ser pintadas.

- Os locais dos serviços:
 - **ARQUIBANCADA COBERTA EXISTENTE – DEVERÁ SER EXECUTADO O REFORÇO ESTRUTURAL GARANTINDO POR MEIO DE PROJETO ESTRUTURAL E METÁLICO A ESTANQUEIDADE, SEGURANÇA E ESTABILIDADE**
 - **ARQUIBANCADA DESCOBERTA – DEVERÁ SER EXECUTADA A NOVA COBERTURA METÁLICA GARANTINDO POR MEIO DE PROJETO ESTRUTURAL E METÁLICO A ESTANQUEIDADE, SEGURANÇA E ESTABILIDADE**
 - **INDICADOS NO PROJETO;**
 - **ONDE FOR NECESSÁRIO.**

3.5 – HIDRÁULICA

- Fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 3/4"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.
- Fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede, em latão fundido cromado de 3/4" ou 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.
- Fornecimento e instalação de torneira para lavatório, em latão fundido cromado de 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.
- Fornecimento e instalação do acabamento cromado para registro, referência Spot da Deca ou equivalente.
- Fornecimento de tubo de ligação flexível para mictório, em cobre com acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", nos comprimentos de 20 cm ou 30 cm, com duas canoplas, referência VLC 454, ou VLC 456, fabricação Esteves Metais Sanitários, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do tubo de ligação em mictório.
- Fornecimento e instalação de válvula de mictório antivandalismo, com acionamento por meio de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 3/4", modelos para alta pressão ou baixa pressão, referência Válvula Pressmatic Antivandalismo Mictório, fabricação Docol ou equivalente, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

- Fornecimento de mictório constituído por: mictório com sifão integrado auto-aspirante em louça; jogo de acessórios para mictório com flexível para interligação à rede de água; sistema de fixação por meio de parafusos; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.
 - Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Remunera também:
 - a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
 - b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.
- Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.
- As válvulas, sifões, engates, válvula de descarga, grelhas de ralo, etc..., serão em metal cromado de primeira qualidade.
 - Fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação.
 - Executar todas as instalações hidráulicas e sanitárias necessárias para instalar todos os itens constantes na planilha orçamentária, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários, completo.
 - Fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1" e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente.
 - Fornecimento e instalação do porta-papel de parede (dispenser toalheiro), metal cromado, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras. Remunera também material acessórios para a fixação do dispenser.
 - Fornecimento de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel, referência SG 4000 da Columbus, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da saboneteira; não remunera o fornecimento do refil.
 - Fornecimento e instalação da válvula, em metal cromado de 1 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação.
 - Fornecimento e instalação de bebedouro elétrico tipo pressão com capacidade de 16,6 litros / hora refrigerados, constituído por: gabinete em chapa eletrozincada pré-pintada, com estrutura própria para fixação em parede; facilidade de acesso para pessoas com mobilidade reduzida; tampos em aço inoxidável com serpentina externa; torneira de jato em plástico injetado com protetor bucal para água gelada, natural e mista; regulador de pressão do jato d água, termostato fixo para controle



automático de temperatura de água; acionamento elétrico da torneira através de botões alojados em painel de plástico e com sistema braile; filtro e pré-filtro internos de fácil acesso; conexão com rede hidráulica não aparente; voltagem de 110 V e / ou 220 V; referência comercial BDF 300 fabricação IBBL ou equivalente. Remunera inclusive material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de energia elétrica, água e esgoto.

- Fornecimento e instalação de torneira de parede antivandalismo completa, para lavatório, bebedouro, ou uso geral, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 3/4", modelos para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Torneira Pressmatic Antivandalismo Parede, fabricação Docol, ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.
- Fornecimento bacia sifonada de louça com saída horizontal, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial Bacia Sanitária com Saída Horizontal Deca, fabricação Duratex S/A ou equivalente de mercado desde que qualificada como "em conformidade" com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: canopla metálica para bacia sanitária com saída horizontal; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.
- As instalações deverão seguir os preceitos nas normas da ABNT e SAAE.

BANHEIRO PNE

Conforme indicado no projeto. O sanitário acessível deve obedecer aos parâmetros da ABNT NBR 9050 quanto ao posicionamento, características das peças, acessórios, barras de apoio, comandos, características de pisos, desnível, alcance manual, empunhadura e ângulo visual.

Os valores identificados como máximos e mínimos devem ser considerados absolutos, e demais dimensões devem ter tolerâncias de mais ou menos 10 mm.

A porta deve abrir para o lado externo do sanitário e possuir um puxador horizontal no lado interno do ambiente, medindo no mínimo 0,40 m de comprimento, afastamento de no máximo 40 mm e diâmetro entre 25 mm e 35 mm, alcance manual para acionamento da válvula sanitária, da torneira, das barras, puxadores e trincos e manuseio e uso dos acessórios e alcance visual do espelho.



Deve ser instalada ducha higiênica ao lado da bacia, dentro do alcance manual de uma pessoa sentada na bacia sanitária, dotada de registro de pressão para regulagem da vazão;

O piso do sanitário deve observar as seguintes características:

ser antiderrapante;

não ter desníveis junto à entrada ou soleira;

c) ter grelhas e ralos posicionados fora das áreas de manobra e de transferência.

Barras de apoio

As barras de apoio utilizadas deverão resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações permanentes ou fissuras e estar firmemente fixadas a uma distância mínima de 40 mm entre sua base de suporte (parede, painel, entre outros), até a face interna da barra. Suas extremidades devem estar fixadas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado. Quando necessários, os suportes intermediários de fixação devem estar sob a área de empunhadura, garantindo a continuidade de deslocamento das mãos.

As dimensões mínimas das barras devem respeitar as aplicações definidas na ABNT NBR 9050 com seção transversal entre 30 mm e 45 mm.

Bacia sanitária

A instalação da bacia deve atender às ABNT NBR 15097-1 e ABNT NBR 15097-2.

A bacia e assento sanitário não deverão ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m.

Barras de apoio na bacia sanitária

Junto à bacia sanitária, deve ser instalada barra de apoio e transferência.

A instalação deverá atender à ABNT NBR 9050, levando em consideração o modelo da bacia utilizada.

Acionamento da válvula de descarga

Válvula de parede

O acionamento da válvula de descarga deve estar a uma altura máxima de 1,00 m e ser preferencialmente acionado por sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes.

A força de acionamento deve ser inferior a 23 N.

Na impossibilidade de uso de válvula de descarga, recomenda-se que seja colocada caixa de descarga embutida.

Mecanismo de acionamento de descarga em caixa acoplada



O mecanismo de acionamento de descarga em caixa acoplada deve estar localizado dentro do alcance manual de pessoas em cadeira de rodas.

O mecanismo de acionamento de descarga em caixa acoplada pode ser por alavanca, sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes.

Instalação de lavatório e barras de apoio

O lavatório, sua fixação e ancoragem devem atender no mínimo aos esforços previstos nas ABNT NBR 15097-1 e ABNT NBR 15097-2.

As barras de apoio do lavatório podem ser horizontais e verticais. Devem ter uma barra de cada lado e garantir as seguintes condições:

a) ter um espaçamento entre a barra e a parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 0,04 m, para ser utilizada com conforto;

b) ser instaladas até no máximo 0,20 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da barra para permitir o alcance;

c) garantir o alcance manual da torneira de no máximo 0,50 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da torneira;

d) as barras horizontais devem ser instaladas a uma altura 0,78 m a 0,80 m, medido a partir do piso acabado até a face superior da barra, acompanhando a altura do lavatório;

e) as barras verticais devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso e com comprimento mínimo de 0,40 m, garantindo a condição da alínea a);

f) ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.

O lavatório deve ser equipado com torneira acionada por alavanca, com esforço máximo de 23 N, torneira com sensores eletrônico ou dispositivo equivalente. Quando utilizada torneira com ciclo automático, recomenda-se com o tempo de fechamento de 10 s a 20 s, atendendo a todos os requisitos da ABNT NBR 13713.

Papeleira

Suas dimensões devem ser alinhadas com a borda frontal da bacia, o acesso ao papel deve ser livre e de fácil alcance. Não pode ser instalada abaixo de 1,00 m de altura do piso acabado, para não atrapalhar o acesso à barra.

Puxador horizontal

A porta deverá ter no lado oposto ao da abertura da porta, puxador horizontal associado à maçaneta.

- INDICADOS NO PROJETO;
- ONDE FOR NECESSÁRIO.



3.6 – ELÉTRICA

- Fornecimento de luminária retangular de embutir tipo calha aberta, com corpo e refletor em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares; referência comercial: Luminária CCN10-S232 da Lumicenter ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária. Não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.
- Fornecimento e instalação de lâmpada tubular T8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4000 e 6500 K, fluxo luminoso de 1850 até 2000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 18 a 20 W, garantia mínima do fabricante de 3 anos, com certificação do Inmetro; referência comercial: Essential LEDtube 1200 mm 18 W 840/865 fabricação Philips, Tubo LED T8 20 W/4000/5000/6500 1200 mm fabricação Osram ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.
- Fornecimento e instalação lâmpada compacta de led 10 w, base e27 fabricação Philips ou equivalente.
- Fornecimento e instalação do conjunto, constituído por: um módulo variador, rotativo; placa e suporte adaptável para caixa de 4" x 2"; modelos para 127 V / 500 W e 220 V / 1000 W, nas cores branco e marfim; referência comercial linha Siena 6.560-7, 6.561-5, 6.960-9 e 6.961-7, fabricação Alumbra, ou equivalente;
- Fornecimento e instalação de tomada de 10 A – 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre; referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.
- Fornecimento de ventilador elétrico de parede, constituído por: aparelho elétrico para a renovação de ar, com funcionamento silencioso, bivolt, remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa, conforme projeto.
- Fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750°V; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo, conforme projeto. Norma técnica: NBR NM 247-1.
- Fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 3/4", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterros apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, conforme projeto.



- Fornecimento e instalação de caixa estampada de 4" x 2", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, conforme projeto.
- Fornecimento e instalação de conjunto de 2 (dois) interruptores simples e 1 (uma) tomada de 10 A – 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054348 da Pial Legrand ou equivalente, conforme projeto. Norma técnica: NBR 14136.
- Fornecimento e instalação de tomada de 20 A – 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre; referência comercial: 054344 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.
- Fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 24 DIN / 18 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904502 da Cemar ou equivalente; remunera o fornecimento dos disjuntores e barramento com acessórios.
- Fornecimento e instalação completa de projetor cônico hermético, constituído por: corpo (pescoço) e aro em liga de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática; corpo refletor repuxado em chapa de alumínio parabólico estampado, acabamento anodizado; visor plano, em cristal temperado, à prova de choque térmico; suporte para fixação, tipo "U", em aço galvanizado a fogo; movimentos horizontal e vertical; dispositivo, externo, para focalização da lâmpada; soquetes para lâmpadas: de vapor metálico, ou vapor de sódio de alta pressão de 250 W / 400 W, ou mista de 250 W / 500 W, conforme o fabricante; referência: TPE 3200/4 fabricação Trópico, DI 295 fabricação Repume ou equivalente; remunera o fornecimento de lâmpada e reator.
- Fornecimento e instalação de soquete de porcelana, com parafuso de fixação e rosca E-27, conforme projeto.

- INDICADOS NO PROJETO;
- ONDE FOR NECESSÁRIO.

3.7 – ESQUADRIAS

- Fornecimento da folha de porta em compensado de madeira revestida, nas duas faces, em laminado fenólico melamínico; batente de alumínio; acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente e da folha.



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

- Fornecimento da folha de porta tipo macho e fêmea com travas embutidas, sem emenda, fechadura, batente e guarnições em madeira para acabamento em cera, pintura ou verniz; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.
- Fornecimento do caixilho completo, tipo basculante, sob medida, perfis em "T"; cimento, areia, acessórios e a mão de obra, inclusive vidros, necessária para a instalação completa do caixilho; remunera arremates de acabamento.
- Fornecimento de conjunto completo de ferragem para porta interna de 1 folha composto por: 3 (três) dobradiças de 3 1/2" x 3", em latão cromado; referência La Fonte Dob 90 3 1/2" x 3", 3500 fabricação União Mundial, 346 fabricação Arouca; conjunto de fechadura de embutir cromada com miolo tipo gorges, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares, referência 721/01 CR fabricação Pado, 402526/40 fabricação Arouca ou equivalente; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem.
- Fornecimento de porta ou portão, sob medida, constituído por uma ou duas folhas, tipo gradil, confeccionadas em aço, com ou sem bandeira; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepor, de fio chato, tipo ferrolho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta; não remunera arremates de acabamento.
- Fornecimento e instalação de caixilho de correr com fechamento em esteira de PVC tipo "Plast Roll" ou equivalente, com puxador, requadro em perfil guia 30 x 30 cm e cantoneiras em PVC, referência: Wiziwindow da Wizilux ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.
- Fornecimento da mão de obra e materiais acessórios necessários para a colocação do batente.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a colocação de folha de porta ou janela.
- Fornecimento de tela de proteção removível, constituída por perfis e chapas de ferro galvanizado, tela tipo mosquiteiro de aço galvanizado # 14 fio 30, abertura 1,5 mm, largura 1,0 m; referência comercial Telas Cupecê, Catumbi, Santo Amaro ou equivalente; tarjeta referência comercial Aliança (51 mm), Rocha (2") ou equivalente; os pontos de solda e corte devem ser tratados com galvanização a frio, antes da aplicação de fundo para galvanizados, toda superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada; remunera também acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da tela.
- Fornecimento de tela, para quadras poliesportivas, em arame galvanizado, fio nº 12 BWG, em malha quadrangular com espaçamento de 2"; arame



galvanizado fio nº14 BWG, para a amarração da tela; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da tela.

- Bicletário de Piso para 5 Bicicletas. Descrição do Produto:
 - Produto em Aço Galvanizado.
 - Medida 1,50cm (C) x 0,50 (L) x 0,26 (A)
 - Pintura epóxi.
 - Posicionamento para 5 Bicicletas.
 - Bicicletas Posicionadas na Horizontal.
- Fornecimento equipamentos, chapa de ferro nº 14, solda eletrolítica tipo SMAW, solda manual a arco, com eletrodo revestido, a mão de obra especializada, inclusive materiais acessórios necessários para a execução de reparos, ou instalação das chapas em caixilhos, em geral. Confecção de duas tampas, conforme o projeto.
- Os locais dos serviços:

3.7.1 – ARQUIBANCADA COBERTA – PAVIMENTO INFERIOR

- DEP. MÉDICO/POLÍCIA:
 - Instalar vidros – Janela 1,50m x 1,00m
- W.C. DO VESTIÁRIO DO VISITANTE:
 - Instalar vidros – Janela 1,50m x 1,00m
- VESTIÁRIO DO VISITANTE:
 - Instalar vidros – Janela 1,50m x 1,00m

3.7.2 – ARQUIBANCADA COBERTA – PAVIMENTO SUPERIOR

- CABINES DA IMPRENSA:
 - Instalar vidros – 4 X (2,10m X 0,60m)
 - Instalar vidros – 8 X (1,50m X 0,60m)
 - Instalar vidros – 2 X (2,10m X 1,20m)

3.7.3 – ARQUIBANCADA DESCOBERTA – PAVIMENTO INFERIOR

- REFEITÓRIO E COZINHA:
 - Instalar vidros – 0,60m X 2,5m
 - Instalar fechadura completa;
 - Instalar porta completa 1,00m X 2,10m;
- LAZER E ALOJAMENTOS:
 - Instalar vidros 5 X (0,60m X 2,5m);
- VESTIÁRIO:
 - Instalar porta metálica 1,00m X 2,10m;
 - Instalar vidros 5 X (0,60m X 2,5m);
- INDICADOS NO PROJETO;
- ONDE FOR NECESSÁRIO.



3.8 – CAMPO DE FUTEBOL

- Fornecimento de grama Esmeralda em placas, acerto de terreno, terra vegetal e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 90 dias.
- Recuperação total do alambrado.
- Fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm dos alambrados.
- Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas da viga baldrame dos alambrados, em tábua de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 3" x 3"; sarrafo de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 4", incluindo gravatas, sarrafos de enrijecimento, desforma e descimbramento.
- Fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.
- Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
- Fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
- Fornecimento, posto obra, de concreto usinado das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial, resistência mínima à compressão de 20,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
- Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial; remunera também o apiloamento do terreno.
- Execução de alambrado tubular para fechamento em geral, de qualquer altura, aferida na projeção vertical, não sendo considerada a altura do chumbamento em embasamento, ou solo, constituído por:
 - a) Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre mureta ou sobre embasamento na



profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,80 m entre colunas, extremo superior com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura);

- b) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm;
- c) Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14;
- d) Fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 15,00 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm, parafusadas ou soldadas nos montantes verticais;
- e) Fornecimento e instalação de tela; referência comercial "Zinc Fence" fabricação Universal, fabricação Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração;
- f) Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e do arame farpado aos montantes verticais e travamentos.
- g) Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic, ou equivalente; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado;
- h) Remunera os serviços e materiais para a execução de base para fixação dos montantes, fundação e muretas.
- i) Fornecimento de portões de abrir, constituído por barras verticais de 25 x 2 mm e fio de ligação com diâmetro de 5 mm, formando um gradil com malha de 65 x 132 mm; quadro em perfil quadrado, espessura mínima de 1,9 mm; batente em perfil retangular, espessura mínima de 3 mm; jogo completo de ferragens, incluindo eixo pivotante, fechaduras, maçanetas, gonzos e trincos, compatíveis com as dimensões do portão; todo material



confeccionado em aço galvanizado a fogo, soldados pelo processo automático de eletrofusão, tratamento superficial por galvanização a fogo conforme norma ASTM-A 123, parafusos antifurto, acabamento com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente, em várias cores. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação completa e fixação dos portões.

- Fornecimento de tinta látex, para a pintura das linhas demarcatórias da campo de futebol society, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo da superfície e a aplicação da tinta.
- Fornecimento, instalação completa de banco em concreto pré-moldado, com os pés vazados, de 200 x 42 x 47 cm. Remunera também a mão de obra e materiais necessários para a sua fixação. Referência comercial: BV200 da Neo-Rex ou equivalente.
- Fornecimento de trave completa com rede para campo de futebol, todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação da trave, em tubo de PVC, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de trave para futebol, nas dimensões oficiais, em tubo de aço galvanizado, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, com acabamento em esmalte; fornecimento e instalação de rede para futebol à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm.
- INDICADOS NO PROJETO;
- ONDE FOR NECESSÁRIO.

3.9 – DRENAGEM PLUVIAL

3.9.1 – CANALETA

3.9.2 – CAIXA DE PASSAGEM

- Fornecimento da mão de obra necessária para a limpeza de caixa de inspeção e canaletas de drenagem pluvial.
- As calhas e tubos verticais de descida de água do telhado deverão ser limpas e desobstruídas para permitir o escoamento das águas pluviais.
- As calhas e os tubos de descida de água pluvial deverão ser analisados e se necessário substituídos nos locais onde estiverem quebrados, ou danificados.
- Após a troca ou reparo, o tubo deverá ser recomposto no local original com acabamento em argamassa, e posteriormente a pintura deverá ser executada com no mínimo duas demãos de tinta látex com cor de mesma tonalidade.
- Será considerado um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).
- Fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial.
- Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução de aterros compactados das caixas de



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

inspeção e canaletas de drenagem pluvial, em valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182.

- Fornecimento, posto obra, de concreto usinado das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial, resistência mínima à compressão de 20,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
- Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.
- Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial, para caixão perdido, em tábua de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 3" x 3"; sarrafo de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 4", incluindo gravatas, sarrafos de enrijecimento, desforma e descimbramento.
- Fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.
- A concretagem do fundo da canaleta e caixas de passagem devem ter no mínimo 7 cm de espessura;
- A canaleta deverá ter no mínimo 25 cm de profundidade e 20 cm de largura;
- Fornecimento de branco, cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.
- Fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.
- Fornecimento de grade para piso, constituída por: grade eletrofundida, malha de 30 x 100 mm, com barra portante de 40 x 2 mm, em aço carbono 1008 / 1010, galvanizada a fogo; referência comercial fabricação Gradesteel, Metalgrade ou equivalente; perfis em aço galvanizado a fogo, grapas, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da grade. Detalhe no projeto.
- Fornecimento de grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, nas dimensões de 79,5 x 40 x 8 cm e peso de 28 kg, referência GRE 88R



da Neo-Rex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da grelha.

- As escavações para a execução das canaletas serão de 0,4m x 0,4m. Todo material não aproveitável deverá ser retirado da obra por meio de caçamba de entulho, não podendo ficar nenhum resíduo dentro da obra;
- INDICADOS NO PROJETO;
- ONDE FOR NECESSÁRIO.

3.9.3 – CALHAS / TUBOS

- Fornecimento de meio tubo em concreto simples, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para drenagem de águas pluviais, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta. Remunera também a mão de obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos meio tubos; encaixe da ponta do meio tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do meio tubo; e o escoramento do meio tubo com solo proveniente da escavação. Remunera os serviços de escavação de valas e execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.
- Fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. Remunera também a mão de obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Remunera os serviços de escavação de valas e execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.
- Fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-3, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 600 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão de obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.



Remunera os serviços de escavação de valas e execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

- Fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-3, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 1.0000 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão de obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Remunera os serviços de escavação de valas e execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial.
- Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução de aterros compactados das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial, em valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182.
- Fornecimento, posto obra, de concreto usinado das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial, resistência mínima à compressão de 20,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
- Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.
- Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial, para caixão perdido, em tábua de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 3" x 3"; sarrafo de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou



Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 4", incluindo gravatas, sarrafos de enrijecimento, desforma e descimbramento.

- Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução do poço de visita, de 1,60 x 1,60 x 1,60 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural com revestimento em argamassa de cimento com a reia média 1:5; fundo em concreto armado e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido; remunera também os equipamentos de apoio para a execução do poço de visita; serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras; não remunera o fornecimento do tampão em ferro fundido.
- Fornecimento e a instalação de tampão quadrado em ferro fundido, medidas 600 x 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN), referências comerciais Afer, Cast Iron, Alea comercial ou equivalente.
- Os detalhes das dimensões das canaletas e caixas de passagem estão indicadas no projeto.
- INDICADOS NO PROJETO;
- ONDE FOR NECESSÁRIO.

3.10 – PINTURA

- Fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para a remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira ou metálicas com lixamento.
- Fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.
- Barra impermeável interno na altura de 1,20 m ou padrão adotado na escola, em esmalte sintético sobre base preparada.
- As paredes internas, externas e lajes, nos locais apropriados receberão pintura em látex acrílico sobre base preparada com selador acrílico.
- Deverão ser utilizados materiais de primeira linha.
- Os substratos estarão suficientemente endurecidos, sem sinais de deterioração e preparados conforme instruções do fabricante da tinta.
- As tintas serão aplicadas sobre substrato, isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor, eflorências e materiais soltos.
- Todas as peças metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo antes de receber pintura de esmalte, sendo aplicadas duas demãos ou quantas forem necessárias para se obter um acabamento perfeito.
- Fornecimento de tinta esmalte acabamento fosco, na cor verde, especial para superfícies de lousas, diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, em superfícies preparadas para lousa; remunera o preparo de base com selador base óleo e a massa niveladora base óleo.
- Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando de 10°C à 35°C.



- Em ambientes externos, não aplicar pintura quando da ocorrência de chuvas, condensação de vapor de água nas superfícies da base e ocorrência de ventos fortes.
- A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimientos, e somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.
- Antes da execução de qualquer pintura, esta será submetida à "FISCALIZAÇÃO DE OBRAS". A amostra (0,50 x 1,00) m deverá ser apresentada.
- Em pintura sobre superfícies novas de madeira é recomendável o seguinte processo: lixar, aplicar uma demão de fundo sintético nivelador, aplicar massa à base de óleo internamente, novo lixamento com eliminação do pó e aplicar uma demão do fundo sintético nivelador e pintura.
- Observação: Serão pintados todos os prédios, esquadrias, estruturas metálicas, coberturas de madeira, muros de fechamento, gradis metálicos, piso, e ou elementos destacados no projeto.

4 – MURO DE DIVISA

4.1 – PROJETOS REFERENTES AO ESCOPO DA OBRA

Fornecimento de projeto executivo referentes à todo o escopo da obra, inclusive com ART/RRT pela execução, projeto e direção, inclusive da central GLP, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes, substituindo no prazo de cinco anos, qualquer material ou serviço que apresentar defeito; conter todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A0; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD", versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", em "compact disc" (CD Rom).

b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).



4.2 – DEMOLIÇÕES

- Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
- Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
- Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
- Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
- Fornecimento de mão de obra para a desmontagem de divisórias internas moduladas em placas de concreto, remunera também a guarda das peças reaproveitáveis.
- Fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 5 cm até 15 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de quatro quilômetros.
- Abaixo em destaque as áreas a serem trabalhadas:
 - Retirada de placas cimentícias e seus respectivos pilares.
 - Retirada dos demais elementos conforme orientação da fiscalização;
- Conforme orientação da FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, os materiais como as esquadrias metálicas: portas, janelas e grades de proteção; as esquadrias de madeira, as telhas, as bancadas, os aparelhos sanitários, o alambrado, fechaduras, placas cimentícias e seus respectivos pilares e todo e qualquer material que a fiscalização julgar reaproveitável, deverão ser retirados cuidadosamente para não os danificar, e serem transportados (carga e descarga) para o local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.



4.3 – ESTRUTURA

4.3.1 – ESTACAS E VIGAS BALDRAME

- Fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.; com pontaletes de 3" x 3" e tábuas de 1" x 12"; ambos em madeira "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará).
- Fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.
- Fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.
- Fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.
- Fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.
- Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
- Fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
- Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 35,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
- Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.
- Fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo:
 - Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min. Protótipos comerciais: Denvermanta Primer ou Impermanta Primer, fabricação Dever Global; Viabit, fabricação Viapol; LW 55, fabricação Lwart, Neutrol, fabricação Otto Baumgart, Protex, fabricação Wolf. Hacker, Igol A, fabricação Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.



- Fornecimento da mão de obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.
- Fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba ("Goupia glabra"), ou Maçaranduba ("Manilkara spp"), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.

4.3.2 – PILARES

- Fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.
- Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
- Fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
- Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
- Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.
- O acabamento dos pilares tem que ser aparente e a empresa é responsável pelo fornecimento de formas planas para concreto aparente;

4.3.3 – CINTAS E VIGA DE RESPALDO

- Fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.
- Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
- Fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.



- Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
- Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.
- Fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima de 8,0 Mpa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.
- Fornecimento de cimento, areia, cal hidratada, pedrisco e a mão de obra necessária para o preparo da argamassa graute.
- Deverá ser executado o assentamento de canaleta estrutural de concreto de 14 x 19 x 39 cm nas fiadas indicadas, conforme o projeto.
- Deverá ser executado o assentamento de canaleta estrutural de concreto de 14 x 19 x 39 cm na ultima fiada, conforme o projeto.

4.4 – PISO DE CONCRETO EXTERNO

- Fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.
- Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 35,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
- Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.
- Foi considerado piso lateral de 0,40m largura x 0,15m espessura x 193m comprimento.

4.5 – ALVENARIA

- Deverão ser fornecidos todos os projetos referentes a obra, sendo de total responsabilidade a estrutura, estanqueidade, segurança e estabilidade, com ART/RRT pela execução, projeto e direção, substituindo no prazo de cinco anos, qualquer material ou serviço que apresentar defeito;
- Fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido / aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3,0 MPa; classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.
- Fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima de 8,0 Mpa, classe A;



assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

- Observar os detalhes do projeto para a execução da obra.

5 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 90 dias.

6 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

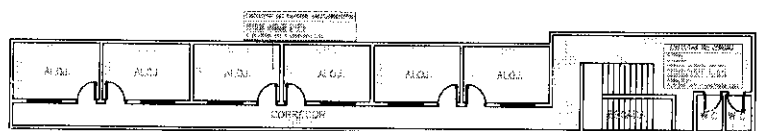
- A empresa contratada deverá efetuar a limpeza final da obra.
- Será removido todo o entulho do terreno, sendo totalmente limpos e varridos todos os excessos.
- Nos pisos cerâmicos, pedras e azulejos, usar produtos adequados, não sendo permitido o uso de soda cáustica, devendo-se fazer a última lavagem com água.
- O ácido muriático deverá ser usado na dosagem máxima de 1:6.
- Os metais sanitários e ferragens deverão ser limpos com removedor adequados e polidos com flanela seca.
- Os revestimentos e laminados melaminico e vidro deverão ser limpos com sabão neutro e água.
- Os aparelhos sanitários deverão ser limpos com lã de aço, sabão e água.
- Armazenar em caçamba metálica todo o lixo, resíduos e entulhos gerados e providenciar o descarte em local adequado.
- Todo telhado em recebera limpeza com hidrojateamento.

VERIFICAÇÃO FINAL

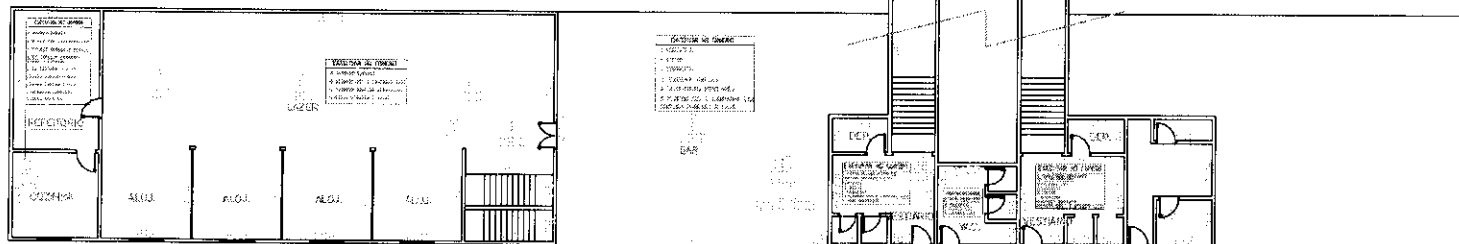
- Será procedida cuidadosa verificação, por parte da **FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.

Garça, 10 de janeiro de 2022

João Carlos dos Santos
Prefeito Municipal de Garça



PLANTA PAV. SUPERIOR
SEM ESCALA



PLANTA PAV. TERREO
SEM ESCALA

LEGENDA

- FUMIGADOR DE EMERGENCIA
- PORTÃO DE FUMIGADOR DE EMERGENCIA
- EXTINTOR DE INCÊNDIO
- EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA

PROJETO BÁSICO

FOLHA
1/5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

TÍTULO:
PROJETO PARA REFORMA DE UM PRÉDIO PÚBLICO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

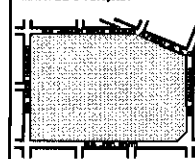
LOCAL:
R. MAURO MARRANGÃO Y R. JOAQUIM NERDES Y R. ALFREDO DE W. CASTRO
2. PLAC. QUARANDA

BARRIO:
GUANAKARA
DATA:
04/05/2001

CODIGENADAS
10 - 00000000
11 - 00000000

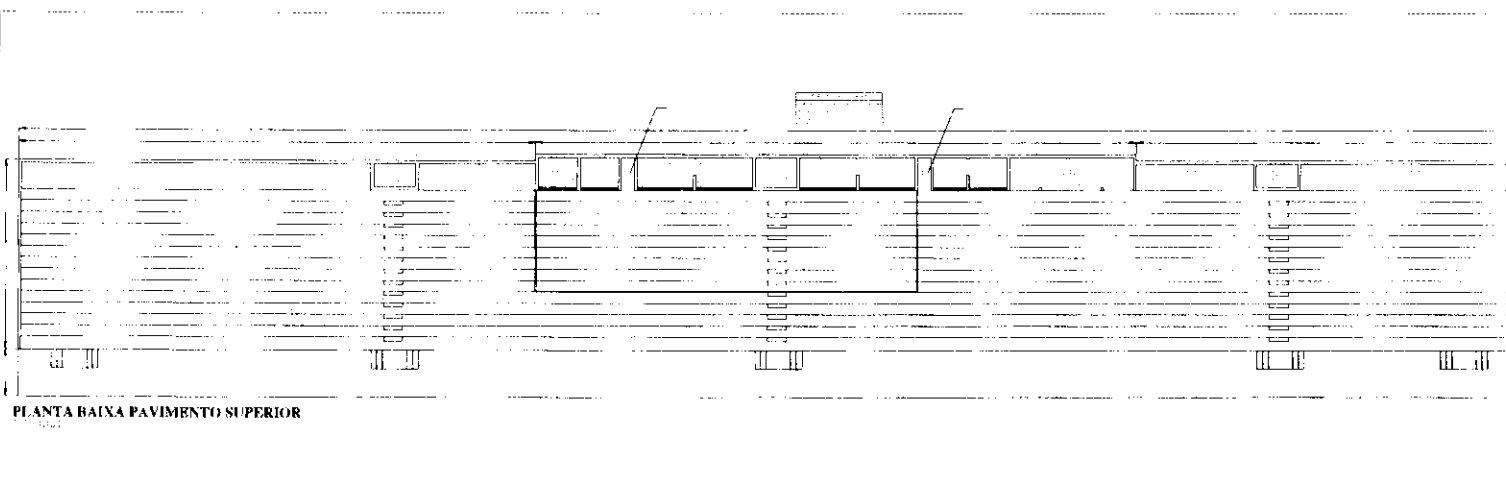
AUTORES DO PROJETO:

MAPA DE SITUAÇÃO:

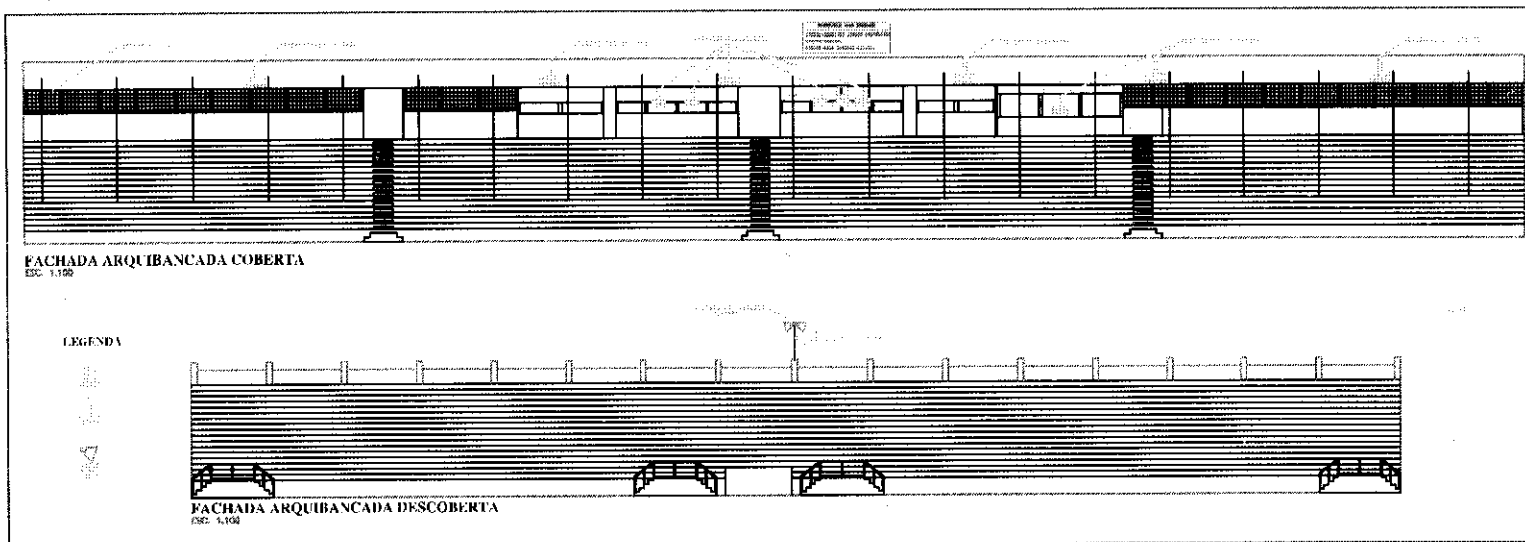


ROBERTA ZENES FARIAS
ARQ. E URBANISTA - CRQ 48888-7
ROBERTO ZENES FARIAS
ENF. CIVIL - CRM 000000077

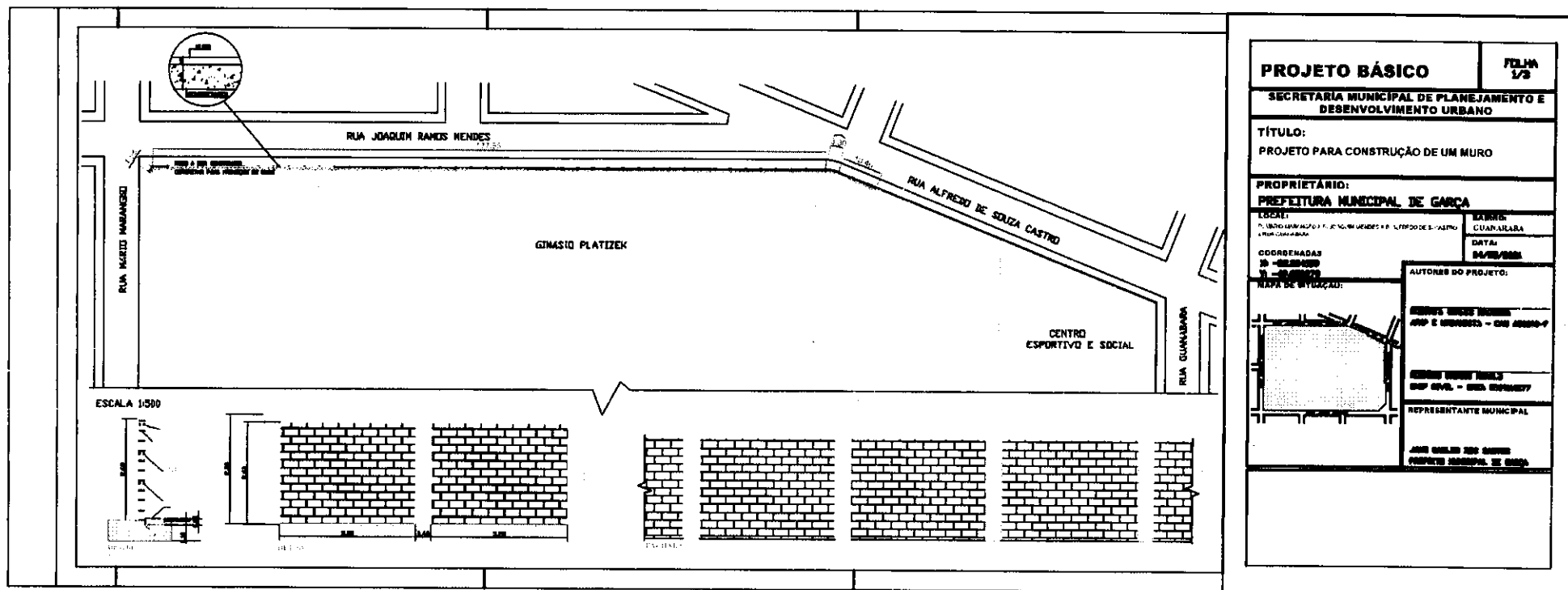
REPRESENTANTE MUNICIPAL
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE GARÇA



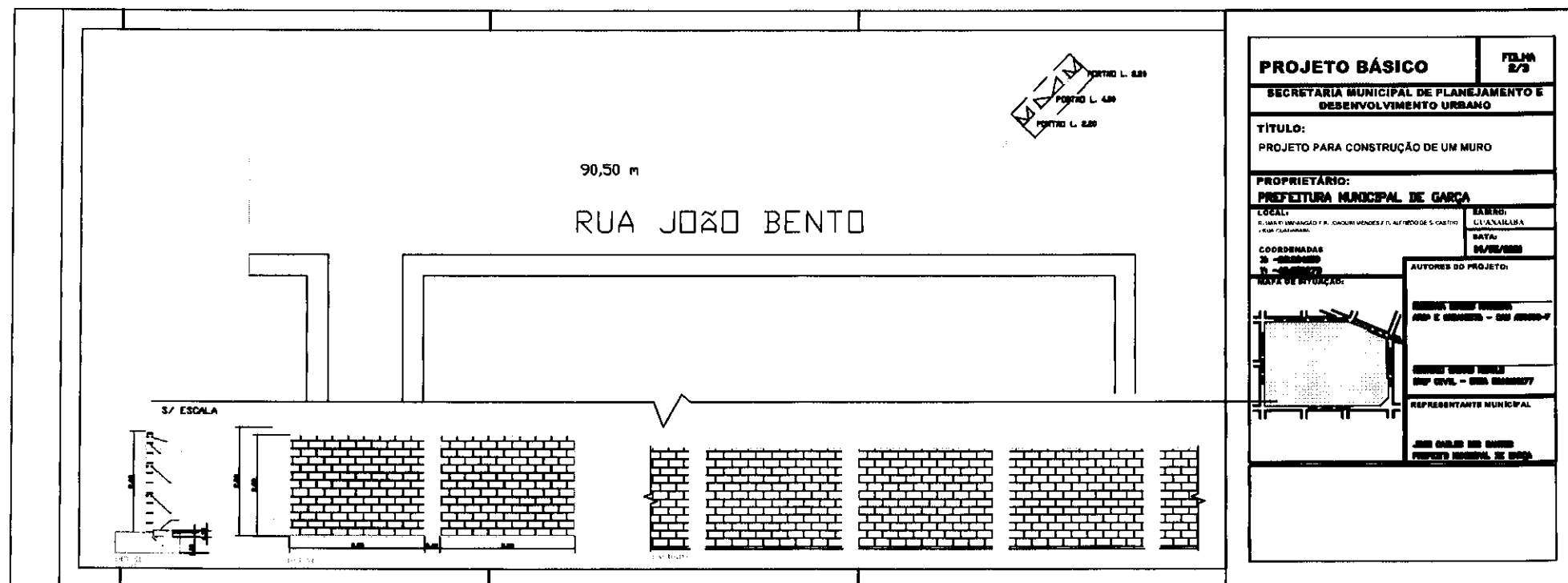
PROJETO BÁSICO		FOLHA 3/5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
TÍTULO: PROJETO PARA REFORMA DE UM PRÉDIO PÚBLICO		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA		
LOCAL: R. ANTONIO CARLOS DE SOUZA, 100 - JARDIM + Pça. da Liberdade	BARRIO: C. U. ST. VALERIO	BATA: 04/05/2021
OBRIGADO R. - 02/2019 T. - 02/2019		AUTORES DO PROJETO: ROBERTA SOARES MACHADO ARP E URBANISTA - CRI 10000-7 ROBERTO GONÇALVES REIS DNP CIVIL - CRI 00000-7 REPRESENTANTE MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE GARÇA



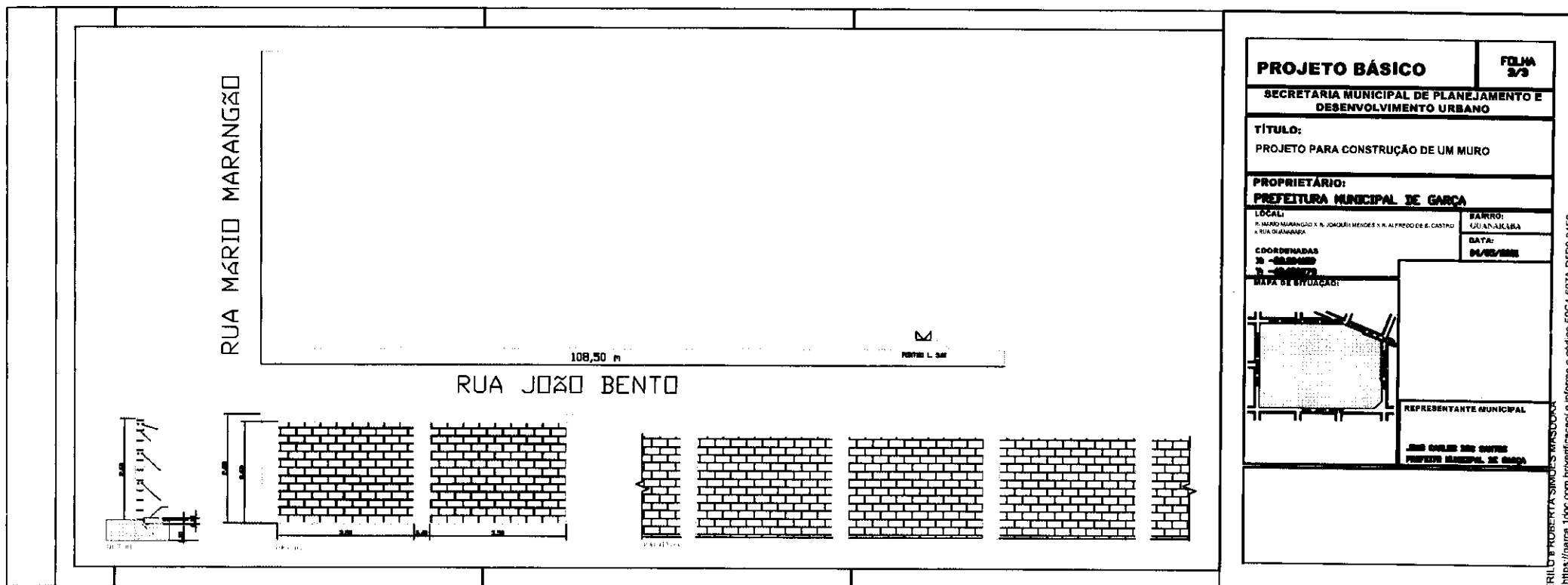
PROJETO BÁSICO		FOLHA 4/5	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
TÍTULO: PROJETO PARA REFORMA DE UM PRÉDIO PÚBLICO			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA			
LOCAL: RUA 15 DE ABRIL, 1500 - JARDIM INDUSTRIAL - GARÇA - MT		REVISOR: GLAUCIANA	
CODIGENABAS 1 - 1000000		DATA: 04/05/2011	
MAPA DE SITUAÇÃO:		AUTORES DO PROJETO:	
		PROJETO: RUISELAIR	
		REPRESENTANTE MUNICIPAL: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE GARÇA	

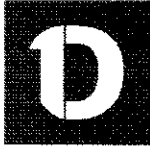


PROJETO BÁSICO		FOLHA 1/3	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
TÍTULO: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA			
LOCAL: P. L. URBANO L. 1.111/01 - RUA JOAQUIM RAMOS MENDES N.º 10 - ALFREDOS DE S. CASTRO - RUA GUANABARA		BARRIO: GUANABARA	
COORDENADAS: 10 - 22.500.000 11 - 22.500.000		DATA: 24/08/2004	
MAPA DE SITUAÇÃO:		AUTORES DO PROJETO:	
		RODRIGO GROSSI NERILO ARQ. E RESPONS. - CREA 40040-7	
		RODRIGO GROSSI NERILO ARQ. CIVIL - CREA 40040-7	
		REPRESENTANTE MUNICIPAL: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE GARÇA	



PROJETO BÁSICO		FOLHA 2/3
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
TÍTULO: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA		
LOCAL: R. IMATY UNIBANCO Y R. CACUMI VENCES F. R. ALFREDO DE S. CASTRO RUA FLAMENGO	LAVADA LAVADA	DATA: 10/05/2008
COORDENADAS S - 23.000000 W - 48.000000	AUTORES DO PROJETO:	
DATA DE EMISSÃO:	ROBERTO GROSSI NEILLO ARQ E ENGENH - CRM 20000-7	
	ROBERTO GROSSI NEILLO ENF CIVIL - CRM 20000-7	
	REPRESENTANTE MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE GARÇA	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9C4-607A-D5D9-34F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO GROSSI NERILO (CPF 273.XXX.XXX-19) em 10/01/2022 15:25:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTA SIMÕES MASUOKA (CPF 324.XXX.XXX-74) em 10/01/2022 15:30:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTA SIMÕES MASUOKA (CPF 324.XXX.XXX-74) em 10/01/2022 15:31:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/F9C4-607A-D5D9-34F9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

LICITAÇÃO:

OBRA: REFORMA DE UM PRÉDIO PÚBLICO

LOCAL: ALOJAMENTOS

**ENDEREÇO: RUA MARIA IZABEL Nº 398, LABIENÓPOLIS,
GARÇA/SP**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Janeiro de 2022



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

EXIGÊNCIAS

OBRA: REFORMA DE UM PRÉDIO PÚBLICO

LOCAL: ALOJAMENTOS

ENDEREÇO: RUA MARIA IZABEL Nº 398, LABIENÓPOLIS, GARÇA/SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

1 – Obedecer às especificações conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Garça no CD.

2 - O valor das cópias do CD será de R\$ 20,00 (vinte reais).

3 – Placa da obra conforme padrão PMG.

Atender o disposto na Lei nº 4902/2014, que regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de Garça.

4 – O prazo para execução da obra será de **120 dias** a partir da liberação da Ordem de Serviço.

4.1 – Qualquer atraso no cronograma físico financeiro apresentado, deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE e havendo qualquer atraso superior a cinco dias por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE estará autorizada, a seu exclusivo critério, multar, assumir total e/ou parcialmente, os serviços, cujos respectivos custos e despesas serão descontados do valor devido à CONTRATANTE.

4.2 – No cumprimento dos prazos, ressalvam-se em favor da CONTRATADA os casos fortuitos e os motivos de força maior, estado de guerra ou de perturbação da ordem pública, greve ilegal ou abusiva, culpa imputável à CONTRATANTE, ou outros motivos incêndios, explosões ou sinistros que impeçam o trabalho ou venham a paralisar temporariamente os serviços, paralisação total ou parcial dos transportes públicos, terremotos e outros motivos causados por desígnios da natureza, que impeçam o normal andamento dos serviços, decisões judiciais ou administrativas que determinem a paralisação dos serviços, devendo as mesmas ser devidamente averbadas no Diário de Obra.

5 – A primeira medição será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço e as demais a cada 30 dias, podendo a última medição ser no final da obra.

6 – A empresa vencedora deverá apresentar todas as licenças e atender todas as solicitações da CONTRATANTE



7 – Deverá ser apresentada a ART ou RRT de responsabilidade técnica pela execução da obra, dentro de um prazo de 48(quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato. Caso não apresente, não será liberada a Ordem de Serviço. Caso não apresente deve ser solicitada a aplicação de multa a Procuradoria Geral do Município. O não cumprimento dessa exigência, permitirá a cobrança de multa de 1 (um) % do valor do contrato.

8 – O escopo deste contrato compreende:

- Demolição conforme projeto e memorial descritivo;
- Projeto e execução do Sistema de Prevenção e Combate Contra Incêndio;
- Limpeza e troca das calhas e telhas conforme projeto e memorial descritivo;
- Reforma, limpeza e melhoria da drenagem existente conforme projeto e memorial descritivo;
- Reforma de alvenaria/chapisco/piso/reboco/reforço/azulejo conforme projeto e memorial descritivo;
- Reforma de componentes hidráulicos conforme projeto e memorial descritivo;
- Troca de esquadrias conforme projeto e memorial descritivo;
- Execução de serviços de serralheira conforme projeto e memorial descritivo;
- Reforma nas Instalações Elétricas;
- Pintura interna e externa de todo prédio inclusive pisos cimentados, esquadrias, madeiramento aparente dos telhados, escadas, muro de fechamento, pilares, mourão do alambrado conforme projeto e memorial descritivo;
- Pintura do Gradil de fechamento inclusive os portões e os mastros, conforme indicado no projeto;
- Pintura de demais ferragens conforme indicado no projeto;
- Outros conforme projetos e memorial descritivo;

Obs.: Apresentar a ART ou RRT de responsabilidade técnica referente à projeto/execução/direção de todos os serviços contratados. Serão fornecidos pela prefeitura os projetos básicos. A CONTRATADA é responsável pela marcação topográfica.

9.1 – Deverá ser exigida caução para garantias da execução da obra.

9.2 – A CONTRATADA será responsável direta pela qualidade, solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após sua efetiva conclusão, sobretudo quando houver relação de consumo entre CONTRATANTE e terceiros até a completa prescrição das obrigações dela, CONTRATANTE, para com tais terceiros prevalecendo o prazo que se vencer por último.

10 – A CONTRATADA deverá efetuar a Matrícula CNO – Cadastro Nacional de Obras junto à Receita Federal do Brasil, se for o caso, dentro de um prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato. Caso não apresente deve ser solicitada a aplicação de multa a Procuradoria Geral do Município. O não cumprimento dessa exigência, permitirá a cobrança de multa de 1 (um) % do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

10.1 – Na finalização do contrato, deverá ser apresentado a matrícula CNO e a respectiva CND (Certidão Negativa de Débitos) relativa à regularidade contribuições previdenciárias específica da obra concluída.

10.2 – A caução será liberada após o Termo de Conclusão da Obra e a apresentação da C.N.D.

11 – Apresentar com a proposta, o cronograma físico-financeiro e detalhar os serviços a serem executados, conforme planilha do processo licitatório.

Os materiais usados deverão ser de 1ª qualidade.

12 – A avaliação da proposta será pelo menor preço.

13 – As dúvidas técnicas referentes ao processo licitatório serão sanadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

14 – As dúvidas referentes à execução da obra serão sanadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

15 – A liberação das medições será efetuada conforme contrato.

16 – Utilizar equipamentos de segurança do tipo: capacete, botas, crachá de identificação, redes, tapumes, óculos, sinalização etc., de acordo com as normas de segurança determinadas por lei.

Esses equipamentos são obrigatórios para a execução dos serviços e no caso do descumprimento do uso, ou constatação de irregularidades, a prefeitura cobrará uma multa de 1(um) % do valor do contrato.

17 – Vistoriar o local da obra para que não fiquem dúvidas na elaboração da proposta de cada empresa.

Deverá ser acompanhado por um profissional da prefeitura, que estará disponível na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para acompanhamento, em horário comercial das (8:00h as 11:00h e das 13:00h às 15:00h), **sendo obrigatório o acompanhamento dele.**

A construtora deverá apresentar um termo de que a empresa efetuou vistoria no local, com papel timbrado da empresa, conforme modelo em anexo.

18 – Deverá ser realizada, no mínimo uma visita semanal por parte do responsável técnico contratado pela empresa, juntamente com o técnico da Prefeitura Municipal de Garça, que fará o acompanhamento e fiscalização da obra.

O não cumprimento dessa exigência, também permitirá a cobrança de multa de 1 (um) % do valor do contrato e aditamento.

19 – O valor referente à multa será descontado do valor da próxima medição e ou caucionamento.

20 – Totalizando 10 (dez) multas, o contrato será cancelado, com todas as despesas por conta da contratada, que deverá retirar-se imediatamente do canteiro



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

de obras, para que outra empresa ou a própria Prefeitura do Município de Garça a finalize.

21 – A Procuradoria Geral do Município aplicará as multas, quando necessário.

22 – A empresa vencedora, antes do início da obra, deverá realizar reunião técnica com representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, onde farão a abertura da caderneta de obras (por conta da contratada) e será emitida a ordem de serviço. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços fará a fiscalização total da obra.

22.1 – É obrigatório do Relatório Diário de Obras. Deve ser apresentado diariamente ao Gestor do Contrato. Caso não apresente deve ser solicitada a aplicação de multa a Procuradoria Geral do Município. O não cumprimento dessa exigência, permitirá a cobrança de multa de 1 (um) % do valor do contrato.

22.2 – Após a assinatura da ordem de serviço a empresa deve mobilizar em 24(vinte e quatro) horas. Caso não mobilize, deve ser solicitada a aplicação de multa a Procuradoria Geral do Município. O não cumprimento dessa exigência, permitirá a cobrança de multa de 1 (um) % do valor do contrato.

23 – A pasta para licitação contém os seguintes elementos técnicos: Projeto, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo e exigências técnicas, além dos demais documentos apresentados pela comissão de licitação.

24 – A CONTRATADA será responsável direta pela segurança do canteiro no período das obras, sendo que todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão armazenados e acondicionados na obra sob responsabilidade da contratada.

Garça, 10 de janeiro de 2022

João Carlos dos Santos
Prefeito Municipal de Garça



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: REFORMA DE UM PRÉDIO PÚBLICO

LOCAL: ALOJAMENTOS

ENDEREÇO: RUA MARIA IZABEL Nº 398, LABIENÓPOLIS, GARÇA/SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Tomar as providências necessárias, para a proteção das instalações e equipamentos do local onde será executada a obra;
- Ligação Provisória de Energia e Água deverão correr por conta da Contratada. Caso haja energia e água no local, fica a critério da **FISCALIZAÇÃO DA OBRA** a liberação uso das mesmas;
- **Executar o fechamento da obra para preservar a integridade física dos transeuntes.**
- Garantir a segurança e a integridade física dos trabalhadores da obra e dos usuários do local, conforme normas determinadas por Lei;
- Fornecer e obrigar o uso dos equipamentos de proteção individual e do uniforme com identificação;
- Manter o Diário de Obras no local;
- Utilizar materiais de primeira qualidade, que serão submetidos a inspeção e aprovação da fiscalização da contratante;
- Não alterar serviços e / ou materiais especificados, sem o conhecimento do profissional responsável pela fiscalização da obra e sem a autorização do mesmo por escrito.
- Esclarecer dúvidas com a fiscalização, antes de iniciar qualquer serviço, descrito ou não descrito, porém implícito.
- Após vistoria "in loco" da CONTRATADA, favor apresentar ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução da obra.
- Apresentar uma declaração do local da obra atestando que encontra-se em bom estado de conservação e está tecnicamente apta para a execução dos serviços contratados.
- Após a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se torna a nova responsável e garantidora pela obra por um período de 5 (cinco) anos.
- Regime de execução será empreitada global.
- Durante a execução dos serviços os prazos estabelecidos no Cronograma de Obra serão obedecidos integralmente.



- Para a execução da obra, a Contratada deverá seguir todas as prescrições cabíveis da “Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT”, Portaria 3.214 da Lei 6.514/77 do Ministério do Trabalho, Normas Ambientais, bem como, todas as normas internas da Proprietária (Segurança do Trabalho, Proteção Contra Incêndios, Medicina Ocupacional e Proteção ao Patrimônio).
- Todos os serviços abaixo descritos deverão ser remunerados pela Concessionária Contratada.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Instalar placa da obra, em local adequado e de grande visibilidade.

A Placa de Obra deverá atender o disposto na Lei nº 4902/2014, que regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de Garça.

2 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Locação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

Locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também o fornecimento de desinfetantes, papel higiênico e demais materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a higienização do banheiro e retirada semanal de efluentes, duas vezes por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

3 – REFORMA

3.1 – PROJETOS

ELÉTRICA, PROJETO DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E REFORMA GERAL

Fornecimento de projeto executivo referentes à todo o escopo da obra, inclusive com ART/RRT pela execução, projeto e direção, inclusive da central GLP, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes, substituindo no prazo de cinco anos, qualquer material ou serviço que apresentar defeito; conter todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais



descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD", versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", em "compact disc" (CD Rom).

b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).

PROJETO DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Fornecimento de projeto executivo de Sistema de Prevenção e Combate Contra Incêndio que deverão atender ao Decreto Estadual 56.819/11, ou ao que venha substituí-lo; Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro do Estado de São Paulo; Leis Municipais e no que couber, normas da ABNT.

Os projetos deverão considerar a reforma deste escopo contratado.

O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas; especificações técnicas; memoriais descritivos, planilha orçamentária e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD", versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", em "compact disc" (CD Rom).

b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, planilha orçamentária e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser



desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).

c) O projeto deverá compreender todos os serviços necessários à adequação do imóvel às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros, bem como todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- i. Indicação do tipo e localização dos extintores;
- ii. Detalhamento da rede de hidrantes, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores;
- iii. Detalhamento da instalação de hidrantes e extintores;
- iv. Detalhamento de conjunto moto-bomba, se necessário;
- v. Detalhamento das escadas de emergência (ante-câmara, corrimão, revestimento dos degraus, indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.);
- vi. Detalhamento da rede de chuveiros automáticos (sprinkler);
- vii. Memorial de cálculo do sistema.

d) O projeto deverá ainda conter o detalhamento das instalações de acionamento de conjunto moto-bomba, se for o caso, e indicar detalhes de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

e) O projeto deverá ter condições de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, bem como em outros órgãos, se necessário.

1) Detalhes:

a) Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento em nível de executor. Deverão ser detalhados os sistemas de encaminhamento, quadros, montagens, posicionamento de equipamentos, salas de equipamentos e etc.

2) Memorial descritivo:

a) De forma objetiva, resumida e direta, o memorial descritivo deverá apresentar as informações necessárias a perfeita execução dos projetos de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do projeto.

b) Além das especificações técnicas de todos os materiais a ser empregados na execução dos projetos, deverá ainda conter os planos de testes para verificação



da qualidade dos trabalhos executados com a indicação dos resultados mínimos esperados.

3) Especificação de materiais:

- a) Deverão ser especificados todos os materiais pertencente a infra-estrutura de construção civil, também, os equipamentos que deverão ser instalados.
- b) Deverá assegurar de forma inequívoca a aplicação de materiais de primeira linha. Deverá ser breve e de fácil entendimento e confirmação em obra pelo engenheiro fiscal.
- c) Todo material especificado deverá estar disponível no mercado nacional e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes, similares, sendo indicadas ao menos em grupos de três.

4) Quantitativos:

- a) Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais, equipamentos e serviços que fazem parte da execução do projeto elaborado, assim como suas respectivas quantidades para fins de orçamentação com referência na tabela CPOS e/ou SINAPI.
- b) Deverá constar nas planilhas de quantitativos todos os materiais a serem aplicados às edificações.

5) Prazo da Aprovação do Projeto e AVCB:

- a) O prazo para aprovação do projeto executivo junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo é de no máximo **60(sessenta) dias**.
- b) Após aprovação do projeto executa-lo imediatamente, conforme o projetado.
- c) Deverá ser apresentado ao responsável pela SEJEL o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

3.2 – DEMOLIÇÕES

- Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
- Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
- Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a



seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

- Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
- Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, em tesoura, para telhas de qualquer perfil, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada da fechadura ou fecho de embutir, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de peça ou acessório complementar de esquadria, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de bancadas em geral, inclusive pertences e a guarda das peças aproveitáveis.
- Fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Fornecimento da mão de obra para a retirada de registros ou válvulas, embutidos, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.
- Fornecimento da mão de obra para a retirada de torneiras em geral ou chuveiros, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.
- Fornecimento da mão de obra para a retirada de sifões, ou metais sanitários em geral, independente do seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em teto, piso ou parede; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção de lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.



- Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de janela padrão de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção de reator para lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de calha ou rufo; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.
- Abaixo em destaque as áreas a serem trabalhadas:
 - INDICADOS NO PROJETO;
 - ONDE FOR NECESSÁRIO.

3.3 – ALVENARIA/CHAPISCO/PISO/REBOCO/REFORÇO/AZULEJO

- Fornecimento de branco, cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.
- Fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.
- Fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.
- Fornecimento de concreto usinado com Fck de 20 MPa; ripa de Cupiúba "Goupia glabra"), ou Maçaranduba ("Manilkara spp"), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.
- Após a compactação mecânica do solo, deverá ser executado o contrapiso de concreto fck 20 MPA, com hidrófugo e espessura mínima de 6(seis) centímetros, sarrafeado e desempenado, para receber piso cerâmico esmaltado, conforme planilha orçamentaria.
- Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo GRÊS ou SEMI-GRÊS de dimensões 20X20 cm. O revestimento deverá ser assentado até o teto. Fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.
- Fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato técnico não esmaltado tipo antiderrapante, indicado para ambientes externos, com as seguintes características:
 - a) Referência comercial: Eliane ou equivalente;



- b) Absorção de água: Abs $\leq$ 0,1%, grupo Bla (baixíssima absorção, baixa porosidade e elevada resistência ao desgaste);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Resistente a gretagem;
- f) Resistente ao escorregamento;
- g) Coeficiente de atrito: $\geq$ 0,50 (classe de atrito II);
- Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-III, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.
- Fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 13 cm de espessura e resistência ao fogo de 120 minutos, composta por: Duas chapas, em cada face da estrutura, tipo resistente ao fogo e com espessura de 15 mm (2 RF 15 + 2 RF 15); isolamento acústico de 45 a 47 dB; estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 70 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações; perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas; remunera também a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras. Normas técnicas: NBR 14715-1, NBR 15758.
 - Fornecimento de tinta esmalte acabamento fosco, na cor verde, especial para superfícies de lousas, diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, em superfícies preparadas para lousa; remunera o preparo de base com selador base óleo e a massa niveladora base óleo.
 - Fornecimento de argamassa polimérica bicomponente à base de cimento, aditivos, polímeros acrílicos e agregados selecionados, de alto desempenho para reparos e reforços estruturais, em camadas de



espessura conforme especificações e recomendações dos fabricantes; cimento; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo prévio da superfície onde será aplicada a argamassa; preparo e aplicação de ponte de aderência por meio de pasta de cimento aditivada, no traço 3:1:1 (cimento, água e adesivo acrílico), sobre superfície saturada e seca; preparo e aplicação da argamassa polimérica bicomponente; e após a pega da argamassa a superfície reparada deverá ser mantida úmida com água limpa durante sete dias. O preparo da superfície, o preparo e aplicação da ponte de aderência e o preparo e aplicação da argamassa polimérica deverão obedecer rigorosamente às especificações e recomendações dos fabricantes. Referência Comercial: Anchortec Anchormassa S2 da Anchortec (Fosroc), Denvertec 700 da Denver, Estrutural 250 da Otto Baumgart; ou equivalente. Contempla ainda o aço e demais materiais e mão de obra para a execução deste item.

- Fornecimento de lousa em fórmica branca, tipo "board net", em várias dimensões disponíveis no mercado, constituída por: base em chapa de fibra, de média densidade, constituída a partir de fibras de pinus, (MDF), revestida em laminado melamínico brilhante, na cor branca; moldura em perfil "U", de alumínio anodizado; base para apagador e canetas em toda a extensão do quadro; 2 (duas) canetas e 1 (um) apagador; parafusos, buchas e materiais acessórios e a mão de obra necessária para a fixação em paredes, em geral.
- Fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 8 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão de obra e material adicionais necessários à execução do rodapé com até 10,0 cm de altura; remunera a regularização e o preparo prévio da superfície.
- Fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 8 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão de obra e material adicionais necessários à execução do serviço em pisos; remunera a regularização e o preparo prévio da superfície.
- Fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8 cm, tipos: raquete e / ou retangular e / ou sextavado e / ou 16 faces, referência: Glasser G16, fabricação Glasser, ou T 16, fabricação Tatu, ou P61635N, fabricação Presto, ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de rolo compactador; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de rolo compactador, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o



preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento. Remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário. Executar conforme o projeto;

- Abaixo em destaque as áreas a serem trabalhadas:

- INDICADOS NO PROJETO;
- ONDE FOR NECESSÁRIO.

3.4 – COBERTURA

- Deverão ser fornecidos todos os projetos referentes a nova cobertura, sendo de total responsabilidade a estanqueidade, segurança e estabilidade, com ART/RRT pela execução, projeto e direção, substituindo no prazo de cinco anos, qualquer material ou serviço que apresentar defeito;
- Fornecimento das telhas em chapa de aço zincado, grau "B", (260 g / m²), perfil trapezoidal, acabamento com tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, ambas com 0,50 mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F 2, com 30 mm de espessura; referência comercial Metalúrgica Barra do Piraí (MBP) ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica, ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas.
- Fornecimento de cimento, cal, areia e mão de obra necessária para o emboçamento do beiral.
- Fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para os reparos da infiltração.
- Fornecimento de peças de cumeeiras e/ou espigões, em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,50 mm de espessura; referência comercial fabricação Perfilor (Perkrom) ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das peças, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira e / ou espigão.
- Fornecimento das peças de cumeeiras, materiais acessórios e a mão de obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.
- Fornecimento das peças de espigão e peça início e/ou final de espigão, materiais acessórios e a mão de obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.
- Fornecimento de peças de calhas, rufos, cumeeiras e/ou espigões, em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, com 0,50 mm de espessura; referência



comercial fabricação Perfilor (Perkrom) ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das peças, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira e / ou espigão.

- Trama de aço composta por terças para telha termoacústica e chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, inclusive a pintura e o transporte vertical conforme projeto contratado.
- Fabricação e instalação de cobertura de tesoura inteira para telha termoacústica, inclusive a pintura e o içamento conforme projeto contratado;
- Fornecimento de fundo branco fosco, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte Standard da Sherwin Williams, ou Coralit, ou Coral, ou Suvinil, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante. Todas as estruturas novas deverão ser pintadas.
- Fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1,0 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm, e 800 mm, para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4" x 5/8", espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral, referência: T100 / T200, fabricação Tigre, ou Multiperfil MP100 / MP200, fabricação Multiplast, ou Plastiforro 100 / 200, fabricação Petrol, ou modelos 100 / 200, fabricação Medabil, ou modelos 100 / 200, fabricação Anflo ou equivalente. O forro deverá ser anti-chama conforme Decreto Estadual 56.819/11.
- Deverão ser trocados todos os forros (PVC) dos prédios.
- Abaixo em destaque as áreas a serem trabalhadas:
 - INDICADOS NO PROJETO;
 - ONDE FOR NECESSÁRIO.

3.5 – HIDRÁULICA



- Fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 3/4"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.
- Fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede, em latão fundido cromado de 3/4" ou 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.
- Fornecimento e instalação de torneira para lavatório, em latão fundido cromado de 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.
- Fornecimento e instalação do acabamento cromado para registro, referência Spot da Deca ou equivalente.
- Fornecimento de tubo de ligação flexível para mictório, em cobre com acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", nos comprimentos de 20 cm ou 30 cm, com duas canoplas, referência VLC 454, ou VLC 456, fabricação Esteves Metais Sanitários, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do tubo de ligação em mictório.
- Fornecimento e instalação de válvula de mictório antivandalismo, com acionamento por meio de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 3/4", modelos para alta pressão ou baixa pressão, referência Válvula Pressmatic Antivandalismo Mictório, fabricação Docol ou equivalente, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.
- Fornecimento de mictório constituído por: mictório com sifão integrado auto-aspirante em louça; jogo de acessórios para mictório com flexível para interligação à rede de água; sistema de fixação por meio de parafusos; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.
- Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Remunera também:
 - a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
 - b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.
- As válvulas, sifões, engates, válvula de descarga, grelhas de ralo, etc..., serão em metal cromado de primeira qualidade.
- Fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação.



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

- Executar todas as instalações hidráulicas e sanitárias necessárias para instalar todos os itens constantes na planilha orçamentária, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários, completo.
- Fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1" e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente.
- Fornecimento e instalação do porta-papel de parede (dispenser toalheiro), metal cromado, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras. Remunera também material acessórios para a fixação do dispenser.
- Fornecimento de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel, referência SG 4000 da Columbus, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da saboneteira; não remunera o fornecimento do refil.
- Fornecimento e instalação da válvula, em metal cromado de 1 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação.
- Fornecimento e instalação de bebedouro elétrico tipo pressão com capacidade de 16,6 litros / hora refrigerados, constituído por: gabinete em chapa eletrozincada pré-pintada, com estrutura própria para fixação em parede; facilidade de acesso para pessoas com mobilidade reduzida; tampos em aço inoxidável com serpentina externa; torneira de jato em plástico injetado com protetor bocal para água gelada, natural e mista; regulador de pressão do jato d água, termostato fixo para controle automático de temperatura de água; acionamento elétrico da torneira através de botões alojados em painel de plástico e com sistema braile; filtro e pré-filtro internos de fácil acesso; conexão com rede hidráulica não aparente; voltagem de 110 V e / ou 220 V; referência comercial BDF 300 fabricação IBBL ou equivalente. Remunera inclusive material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de energia elétrica, água e esgoto.
- Fornecimento e instalação de torneira de parede antivandalismo completa, para lavatório, bebedouro, ou uso geral, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 3/4", modelos para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Torneira Pressmatic Antivandalismo Parede, fabricação Docol, ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.
- Fornecimento bacia sifonada de louça com saída horizontal, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial Bacia Sanitária com Saída Horizontal Deca, fabricação Duratex S/A ou equivalente de mercado desde que qualificada como "em conformidade" com todos os requisitos considerados: volume de



água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: canopla metálica para bacia sanitária com saída horizontal; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

- As instalações deverão seguir os preceitos nas normas da ABNT e SAAE.

BANHEIRO PNE

Conforme indicado no projeto. O sanitário acessível deve obedecer aos parâmetros da ABNT NBR 9050 quanto ao posicionamento, características das peças, acessórios, barras de apoio, comandos, características de pisos, desnível, alcance manual, empunhadura e ângulo visual.

Os valores identificados como máximos e mínimos devem ser considerados absolutos, e demais dimensões devem ter tolerâncias de mais ou menos 10 mm.

A porta deve abrir para o lado externo do sanitário e possuir um puxador horizontal no lado interno do ambiente, medindo no mínimo 0,40 m de comprimento, afastamento de no máximo 40 mm e diâmetro entre 25 mm e 35 mm, alcance manual para acionamento da válvula sanitária, da torneira, das barras, puxadores e trincos e manuseio e uso dos acessórios e alcance visual do espelho.

Deve ser instalada ducha higiênica ao lado da bacia, dentro do alcance manual de uma pessoa sentada na bacia sanitária, dotada de registro de pressão para regulação da vazão;

O piso do sanitário deve observar as seguintes características:

ser antiderrapante;

não ter desníveis junto à entrada ou soleira;

c) ter grelhas e ralos posicionados fora das áreas de manobra e de transferência.

Barras de apoio

As barras de apoio utilizadas deverão resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações permanentes ou fissuras e estar firmemente fixadas a uma distância mínima de 40 mm entre sua base de suporte (parede, painel, entre outros), até a face interna da barra. Suas extremidades devem estar fixadas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado. Quando necessários, os suportes intermediários de fixação devem estar sob a área de empunhadura, garantindo a continuidade de deslocamento das mãos.

As dimensões mínimas das barras devem respeitar as aplicações definidas na ABNT NBR 9050 com seção transversal entre 30 mm e 45 mm.

Bacia sanitária



A instalação da bacia deve atender às ABNT NBR 15097-1 e ABNT NBR 15097-2.

A bacia e assento sanitário não deverão ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m.

Barras de apoio na bacia sanitária

Junto à bacia sanitária, deve ser instalada barra de apoio e transferência.

A instalação deverá atender à ABNT NBR 9050, levando em consideração o modelo da bacia utilizada.

Acionamento da válvula de descarga

Válvula de parede

O acionamento da válvula de descarga deve estar a uma altura máxima de 1,00 m e ser preferencialmente acionado por sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes.

A força de acionamento deve ser inferior a 23 N.

Na impossibilidade de uso de válvula de descarga, recomenda-se que seja colocada caixa de descarga embutida.

Mecanismo de acionamento de descarga em caixa acoplada

O mecanismo de acionamento de descarga em caixa acoplada deve estar localizado dentro do alcance manual de pessoas em cadeira de rodas.

O mecanismo de acionamento de descarga em caixa acoplada pode ser por alavanca, sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes.

Instalação de lavatório e barras de apoio

O lavatório, sua fixação e ancoragem devem atender no mínimo aos esforços previstos nas ABNT NBR 15097-1 e ABNT NBR 15097-2.

As barras de apoio do lavatório podem ser horizontais e verticais. Devem ter uma barra de cada lado e garantir as seguintes condições:

a) ter um espaçamento entre a barra e a parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 0,04 m, para ser utilizada com conforto;

b) ser instaladas até no máximo 0,20 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da barra para permitir o alcance;

c) garantir o alcance manual da torneira de no máximo 0,50 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da torneira;

d) as barras horizontais devem ser instaladas a uma altura 0,78 m a 0,80 m, medido a partir do piso acabado até a face superior da barra, acompanhando a altura do lavatório;



- e) as barras verticais devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso e com comprimento mínimo de 0,40 m, garantindo a condição da alínea a);
- f) ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.

O lavatório deve ser equipado com torneira acionada por alavanca, com esforço máximo de 23 N, torneira com sensores eletrônico ou dispositivo equivalente. Quando utilizada torneira com ciclo automático, recomenda-se com o tempo de fechamento de 10 s a 20 s, atendendo a todos os requisitos da ABNT NBR 13713.

Papeleira

Suas dimensões devem ser alinhadas com a borda frontal da bacia, o acesso ao papel deve ser livre e de fácil alcance. Não pode ser instalada abaixo de 1,00 m de altura do piso acabado, para não atrapalhar o acesso à barra.

Puxador horizontal

A porta deverá ter no lado oposto ao da abertura da porta, puxador horizontal associado à maçaneta.

- INDICADOS NO PROJETO;
- ONDE FOR NECESSÁRIO.

3.6 – ELÉTRICA

- Fornecimento de luminária retangular de embutir tipo calha aberta, com corpo e refletor em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares; referência comercial: Luminária CCN10-S232 da Lumicenter ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária. Não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.
- Fornecimento e instalação de lâmpada tubular T8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4000 e 6500 K, fluxo luminoso de 1850 até 2000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 18 a 20 W, garantia mínima do fabricante de 3 anos, com certificação do Inmetro; referência comercial: Essential LEDtube 1200 mm 18 W 840/865 fabricação Philips, Tubo LED T8 20 W/4000/5000/6500 1200 mm fabricação Osram ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.
- Fornecimento e instalação lâmpada compacta de led 10 w, base e27 fabricação Philips ou equivalente.
- Fornecimento e instalação do conjunto, constituído por: um módulo variador, rotativo; placa e suporte adaptável para caixa de 4" x 2"; modelos



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

para 127 V / 500 W e 220 V / 1000 W, nas cores branco e marfim; referência comercial linha Siena 6.560-7, 6.561-5, 6.960-9 e 6.961-7, fabricação Alumbra, ou equivalente;

- Fornecimento e instalação de tomada de 10 A – 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre; referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.
- Fornecimento de ventilador elétrico de parede, constituído por: aparelho elétrico para a renovação de ar; com funcionamento silencioso, bivolt, remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa, conforme projeto.
- Fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750V; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo, conforme projeto. Norma técnica: NBR NM 247-1.
- Fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 3/4", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterros apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, conforme projeto.
- Fornecimento e instalação de caixa estampada de 4" x 2", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, conforme projeto.
- Fornecimento e instalação de conjunto de 2 (dois) interruptores simples e 1 (uma) tomada de 10 A – 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054348 da Pial Legrand ou equivalente, conforme projeto. Norma técnica: NBR 14136.
- Fornecimento e instalação de tomada de 20 A – 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre; referência comercial: 054344 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.
- Fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 24 DIN / 18 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência



- 904502 da Cemar ou equivalente; remunera o fornecimento dos disjuntores e barramento com acessórios.
- Fornecimento e instalação completa de projetor cônico hermético, constituído por: corpo (pescoço) e aro em liga de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática; corpo refletor repuxado em chapa de alumínio parabólico estampado, acabamento anodizado; visor plano, em cristal temperado, à prova de choque térmico; suporte para fixação, tipo "U", em aço galvanizado a fogo; movimentos horizontal e vertical; dispositivo, externo, para focalização da lâmpada; soquetes para lâmpadas: de vapor metálico, ou vapor de sódio de alta pressão de 250 W / 400 W, ou mista de 250 W / 500 W, conforme o fabricante; referência: TPE 3200/4 fabricação Trópico, DI 295 fabricação Repume ou equivalente; remunera o fornecimento de lâmpada e reator.
 - Fornecimento e instalação de soquete de porcelana, com parafuso de fixação e rosca E-27, conforme projeto.

- INDICADOS NO PROJETO;
- ONDE FOR NECESSÁRIO.

3.7 – ESQUADRIAS

- Fornecimento da folha de porta em compensado de madeira revestida, nas duas faces, em laminado fenólico melamínico; batente de alumínio; acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente e da folha.
- Fornecimento da folha de porta tipo macho e fêmea com travas embutidas, sem emenda, fechadura, batente e guarnições em madeira para acabamento em cera, pintura ou verniz; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.
- Fornecimento do caixilho completo, tipo basculante, sob medida, perfis em "T"; cimento, areia, acessórios e a mão de obra, inclusive vidros, necessária para a instalação completa do caixilho; remunera arremates de acabamento.
- Fornecimento de conjunto completo de ferragem para porta interna de 1 folha composto por: 3 (três) dobradiças de 3 1/2" x 3", em latão cromado; referência La Fonte Dob 90 3 1/2" x 3", 3500 fabricação União Mundial, 346 fabricação Arouca; conjunto de fechadura de embutir cromada com miolo tipo gorges, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares, referência 721/01 CR fabricação Pado, 402526/40 fabricação Arouca ou equivalente; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem.
- Fornecimento de porta ou portão, sob medida, constituído por uma ou duas folhas, tipo gradil, confeccionadas em aço, com ou sem bandeira; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepor, de fio chato, tipo ferrolho,



com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta; não remunera arremates de acabamento.

- Fornecimento e instalação de caixilho de correr com fechamento em esteira de PVC tipo "Plast Roll" ou equivalente, com puxador, requadro em perfil guia 30 x 30 cm e cantoneiras em PVC, referência: Wiziwindow da Wizilux ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.
- Fornecimento da mão de obra e materiais acessórios necessários para a colocação do batente.
- Fornecimento da mão de obra necessária para a colocação de folha de porta ou janela.
- Fornecimento de tela de proteção removível, constituída por perfis e chapas de ferro galvanizado, tela tipo mosquitoireiro de aço galvanizado # 14 fio 30, abertura 1,5 mm, largura 1,0 m; referência comercial Telas Cupecê, Catumbi, Santo Amaro ou equivalente; tarjeta referência comercial Aliança (51 mm), Rocha (2") ou equivalente; os pontos de solda e corte devem ser tratados com galvanização a frio, antes da aplicação de fundo para galvanizados, toda superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada; remunera também acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da tela.
- Fornecimento de tela, para quadras poliesportivas, em arame galvanizado, fio nº 12 BWG, em malha quadrangular com espaçamento de 2"; arame galvanizado fio nº 14 BWG, para a amarração da tela; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da tela.
- Fornecimento equipamentos, chapa de ferro nº 14, solda eletrolítica tipo SMAW, solda manual a arco, com eletrodo revestido, a mão de obra especializada, inclusive materiais acessórios necessários para a execução de reparos, ou instalação das chapas em caixilhos, em geral. Confecção de duas tampas, conforme o projeto.
- Os locais dos serviços:

- INDICADOS NO PROJETO;
- ONDE FOR NECESSÁRIO.

3.8 – CAMPO DE FUTEBOL

- Fornecimento de grama Esmeralda em placas, acerto de terreno, terra vegetal e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 90 dias.
- Recuperação total do alambrado.



- Fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm dos alambrados.
- Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas da viga baldrame dos alambrados, em tábua de "Erismia uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontaletes de "Erismia uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 3" x 3"; sarrafo de "Erismia uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 4", incluindo gravatas, sarrafos de enrijecimento, desforma e descimbramento.
- Fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.
- Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
- Fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
- Fornecimento, posto obra, de concreto usinado das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial, resistência mínima à compressão de 20,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
- Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial; remunera também o apiloamento do terreno.
- Execução de alambrado tubular para fechamento em geral, de qualquer altura, aferida na projeção vertical, não sendo considerada a altura do chumbamento em embasamento, ou solo, constituído por:
 - a) Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre mureta ou sobre embasamento na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,80 m entre colunas, extremo superior com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura);
 - b) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm;



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

- c) Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14;
- d) Fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 15,00 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm, parafusadas ou soldadas nos montantes verticais;
- e) Fornecimento e instalação de tela; referência comercial "Zinc Fence" fabricação Universal, fabricação Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração;
- f) Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e do arame farpado aos montantes verticais e travamentos.
- g) Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic, ou equivalente; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado;
- h) Remunera os serviços e materiais para a execução de base para fixação dos montantes, fundação e muretas.
- i) Fornecimento de portões de abrir, constituído por barras verticais de 25 x 2 mm e fio de ligação com diâmetro de 5 mm, formando um gradil com malha de 65 x 132 mm; quadro em perfil quadrado, espessura mínima de 1,9 mm; batente em perfil retangular, espessura mínima de 3 mm; jogo completo de ferragens, incluindo eixo pivotante, fechaduras, maçanetas, gonzos e trincos, compatíveis com as dimensões do portão; todo material confeccionado em aço galvanizado a fogo, soldados pelo processo automático de eletrofusão, tratamento superficial por galvanização a fogo conforme norma ASTM-A 123, parafusos antifurto, acabamento com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente, em várias cores. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação completa e fixação dos portões.
- Fornecimento de tinta látex, para a pintura das linhas demarcatórias da campo de futebol society, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo da superfície e a aplicação da tinta.



- Fornecimento, instalação completa de banco em concreto pré-moldado, com os pés vazados, de 200 x 42 x 47 cm. Remunera também a mão de obra e materiais necessários para a sua fixação. Referência comercial: BV200 da Neo-Rex ou equivalente.
- Fornecimento de trave completa com rede para campo de futebol, todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação da trave, em tubo de PVC, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de trave para futebol, nas dimensões oficiais, em tubo de aço galvanizado, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, com acabamento em esmalte; fornecimento e instalação de rede para futebol à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm.
- INDICADOS NO PROJETO;
- ONDE FOR NECESSÁRIO.

3.9 – DRENAGEM PLUVIAL

3.9.1 – CANALETA

3.9.2 – CAIXA DE PASSAGEM

- Fornecimento da mão de obra necessária para a limpeza de caixa de inspeção e canaletas de drenagem pluvial.
- As calhas e tubos verticais de descida de água do telhado deverão ser limpas e desobstruídas para permitir o escoamento das águas pluviais.
- As calhas e os tubos de descida de água pluvial deverão ser analisados e se necessário substituídos nos locais onde estiverem quebrados, ou danificados.
- Após a troca ou reparo, o tubo deverá ser recomposto no local original com acabamento em argamassa, e posteriormente a pintura deverá ser executada com no mínimo duas demãos de tinta látex com cor de mesma tonalidade.
- Será considerado um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).
- Fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial.
- Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução de aterros compactados das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial, em valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182.

- Fornecimento, posto obra, de concreto usinado das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial, resistência mínima à compressão de 20,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
- Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.
- Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial, para caixão perdido, em tábua de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 3" x 3"; sarrafo de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 4", incluindo gravatas, sarrafos de enrijecimento, desforma e descimbramento.
- Fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.
- A concretagem do fundo da canaleta e caixas de passagem devem ter no mínimo 7 cm de espessura;
- A canaleta deverá ter no mínimo 25 cm de profundidade e 20 cm de largura;
- Fornecimento de branco, cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.
- Fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.
- Fornecimento de grade para piso, constituída por: grade eletrofundida, malha de 30 x 100 mm, com barra portante de 40 x 2 mm, em aço carbono 1008 / 1010, galvanizada a fogo; referência comercial fabricação Gradesteel, Metalgrade ou equivalente; perfis em aço galvanizado a fogo, grapas, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da grade. Detalhe no projeto.
- Fornecimento de grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, nas dimensões de 79,5 x 40 x 8 cm e peso de 28 kg, referência GRE 88R da Neo-Rex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da grelha.
- As escavações para a execução das canaletas serão de 0,4m x 0,4m. Todo material não aproveitável deverá ser retirado da obra por meio de caçamba de entulho, não podendo ficar nenhum residuo dentro da obra;
- INDICADOS NO PROJETO;
- ONDE FOR NECESSÁRIO.



3.9.3 – CALHAS / TUBOS

- Fornecimento de meio tubo em concreto simples, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para drenagem de águas pluviais, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta. Remunera também a mão de obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos meio tubos; encaixe da ponta do meio tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do meio tubo; e o escoramento do meio tubo com solo proveniente da escavação. Remunera os serviços de escavação de valas e execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.
- Fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. Remunera também a mão de obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Remunera os serviços de escavação de valas e execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.
- Fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-3, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 600 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão de obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Remunera os serviços de escavação de valas e execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.
- Fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-3, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 1.0000 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão de obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Remunera os serviços de escavação de valas e execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

- Fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial.
- Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução de aterros compactados das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial, em valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182.
- Fornecimento, posto obra, de concreto usinado das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial, resistência mínima à compressão de 20,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
- Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.
- Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas das caixas de inspeção e canaletas de drenagem pluvial, para caixão perdido, em tábua de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 3" x 3"; sarrafo de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 4", incluindo gravatas, sarrafos de enrijecimento, desforma e descimbramento.
- Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução do poço de visita, de 1,60 x 1,60 x 1,60 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural com revestimento em argamassa de cimento com a reia média 1:5; fundo em concreto armado e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido; remunera também os equipamentos de apoio para a execução do poço de visita; serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras; não remunera o fornecimento do tampão em ferro fundido.



- Fornecimento e a instalação de tampão quadrado em ferro fundido, medidas 600 x 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN), referências comerciais Afer, Cast Iron, Alea comercial ou equivalente.
- Os detalhes das dimensões das canaletas e caixas de passagem estão indicadas no projeto.
- INDICADOS NO PROJETO;
- ONDE FOR NECESSÁRIO.

3.10 – PINTURA

- Fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para a remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira ou metálicas com lixamento.
- Fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.
- Barra impermeável interno na altura de 1,20 m ou padrão adotado na escola, em esmalte sintético sobre base preparada.
- As paredes internas, externas e lajes, nos locais apropriados receberão pintura em látex acrílico sobre base preparada com selador acrílico.
- Deverão ser utilizados materiais de primeira linha.
- Os substratos estarão suficientemente endurecidos, sem sinais de deterioração e preparados conforme instruções do fabricante da tinta.
- As tintas serão aplicadas sobre substrato, isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor, eflorências e materiais soltos.
- Todas as peças metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo antes de receber pintura de esmalte, sendo aplicadas duas demãos ou quantas forem necessárias para se obter um acabamento perfeito.
- Fornecimento de tinta esmalte acabamento fosco, na cor verde, especial para superfícies de lousas, diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, em superfícies preparadas para lousa; remunera o preparo de base com selador base óleo e a massa niveladora base óleo.
- Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando de 10°C à 35°C.
- Em ambientes externos, não aplicar pintura quando da ocorrência de chuvas, condensação de vapor de água nas superfícies da base e ocorrência de ventos fortes.
- A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimientos, e somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.
- Antes da execução de qualquer pintura, esta será submetida à "FISCALIZAÇÃO DE OBRAS". A amostra (0,50 x 1,00) m deverá ser apresentada.



- Em pintura sobre superfícies novas de madeira é recomendável o seguinte processo: lixar, aplicar uma demão de fundo sintético nivelador, aplicar massa à base de óleo internamente, novo lixamento com eliminação do pó e aplicar uma demão do fundo sintético nivelador e pintura.
- Observação: Serão pintados todos os prédios, esquadrias, estruturas metálicas, coberturas de madeira, muros de fechamento, gradis metálicos, piso, e ou elementos destacados no projeto.

4 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

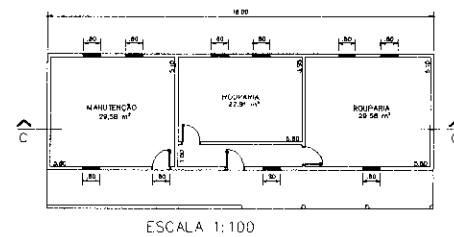
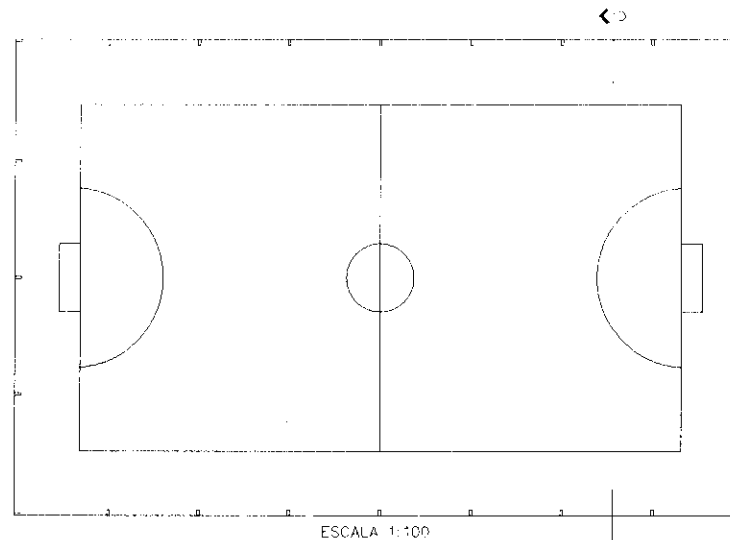
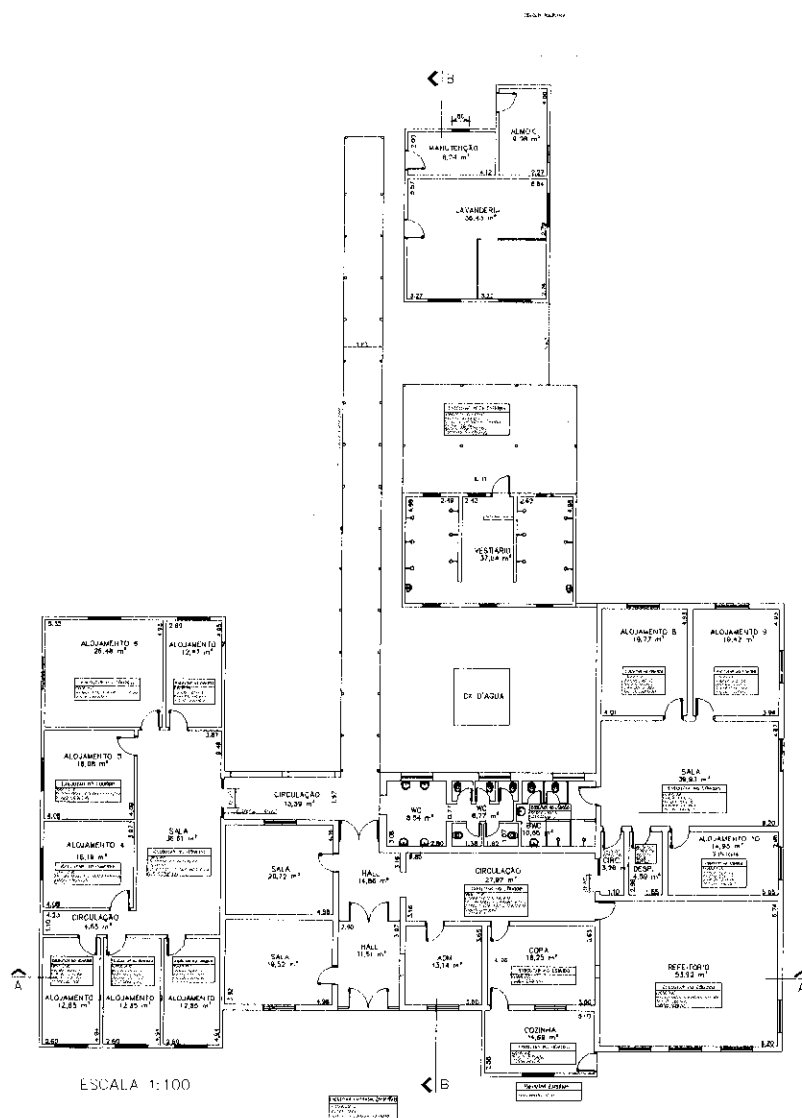
- A empresa contratada deverá efetuar a limpeza final da obra.
- Será removido todo o entulho do terreno, sendo totalmente limpos e varridos todos os excessos.
- Nos pisos cerâmicos, pedras e azulejos, usar produtos adequados, não sendo permitido o uso de soda cáustica, devendo-se fazer a última lavagem com água.
- O ácido muriático deverá ser usado na dosagem máxima de 1:6.
- Os metais sanitários e ferragens deverão ser limpos com removedor adequados e polidos com flanela seca.
- Os revestimentos e laminados melaminico e vidro deverão ser limpos com sabão neutro e água.
- Os aparelhos sanitários deverão ser limpos com lã de aço, sabão e água.
- Armazenar em caçamba metálica todo o lixo, resíduos e entulhos gerados e providenciar o descarte em local adequado.
- Todo telhado em recebera limpeza com hidrojateamento.

VERIFICAÇÃO FINAL

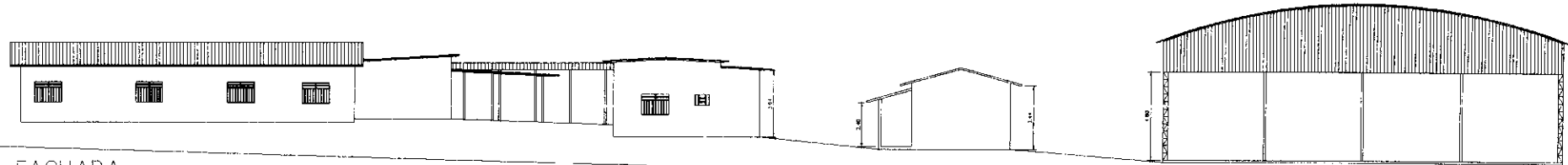
- Será procedida cuidadosa verificação, por parte da **FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.

Garça, 10 de janeiro de 2022

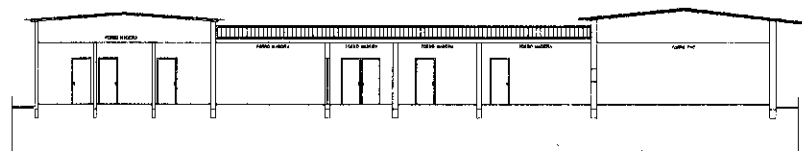
João Carlos dos Santos
Prefeito Municipal de Garça



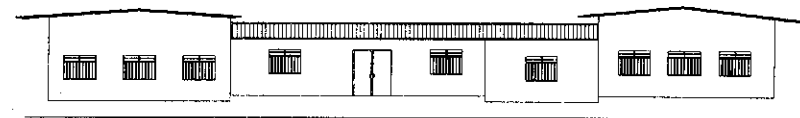
PROJETO BÁSICO		FOLHA: 1/4
TÍTULO		
REFORMA DE UM PRÉDIO PÚBLICO		
PROPRIETÁRIO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA		
LOCAL		
RUA MARIA IZABEL N° 395, LABENÓPOLIS, GARÇA/SP		
SITUAÇÃO:		DESCRIÇÃO
		PLANTA BAIXA
		DATA
		MAIO/2021
		ÁREA INDICADAS
		ÁREA TOTAL DO PRÉDIO: 1.881,03 M²
AUTORES:		REPRESENTANTE SEJEL
RODRIGO GROSSI NERILO ENGR° CIVIL - CREA 5063108/177		NOME
		CNPJ
ROBERTA SIMÕES MASLOWSKA ARQ° E URBANISTA - CAU 550608-7		REPRESENTANTE MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE GARÇA



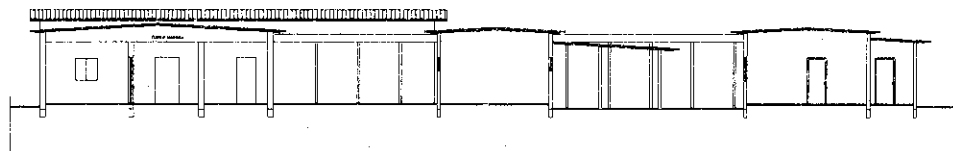
FACHADA
RUA JOSÉ ROSÁRIO
ESCALA 1:100



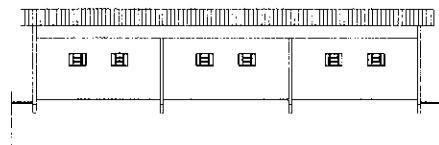
CORTE A
ESCALA 1:100



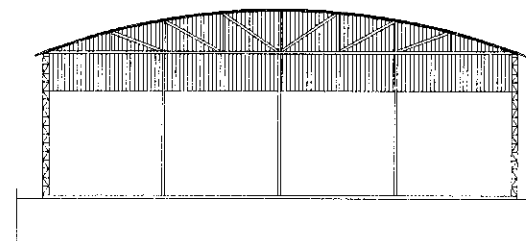
FACHADA
RUA MARIA IZABEL
ESCALA 1:100



CORTE B
ESCALA 1:100

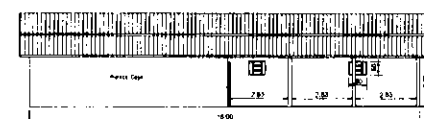
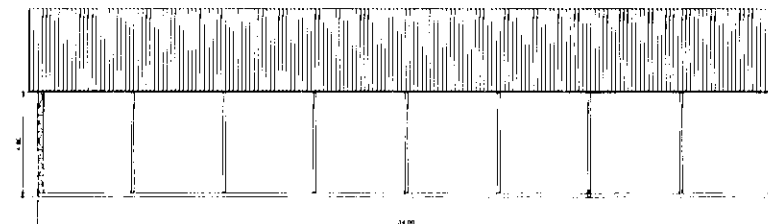
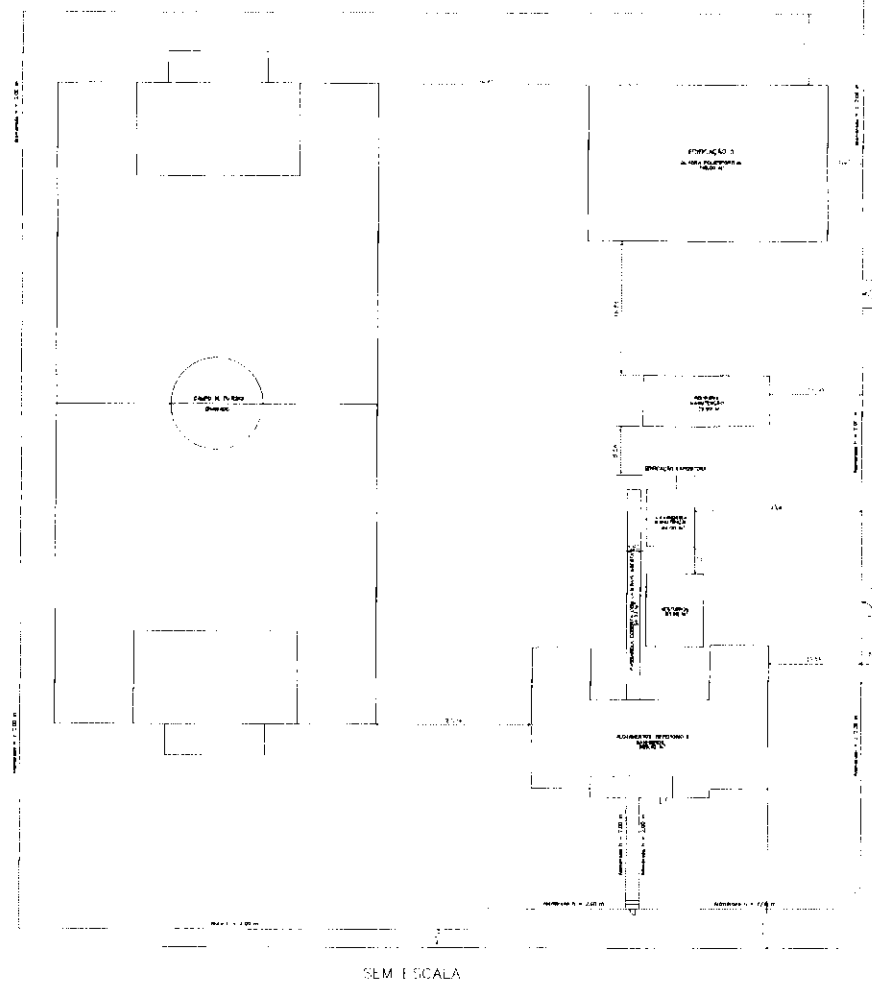


CORTE C
ESCALA 1:100



CORTE D
ESCALA 1:100

PROJETO BÁSICO		FOLHA 2/4
TÍTULO REFORMA DE UM PRÉDIO PÚBLICO		
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA		
LOCAL RUA MARIA IZABEL N° 398, LABIENÓPOLIS, GARÇA/SP		
SITUAÇÃO:		DATA MAIO/2021 ESCALA INDICADAS ÁREA TOTAL DO PROJETO 1.681,03 M²
AUTORES:		REPRESENTANTE SEJEL
RODRIGO GROSSINERLO ENG° CIVIL - CREA 0063108177		NOME:
ROBERTA SIMÕES MARIUOKA ARQ° E URBANISTA - CAU 450608-7		REPRESENTANTE MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		JOÃO CARLOS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE GARÇA



PROJETO BÁSICO

TIPO: _____

REFORMA DE UM PRÉDIO PÚBLICO

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

LOCAL:
 RUA MARIA IZABE, N.º 198, LARIEIMPOLO, GARÇA-SP

F.º 118

3/4

SITUAÇÃO

CONTÊDOR
 DESENVOLVIMENTO

ÁREA MAX. 2.921
ÁREA INDICADAS
ÁREA TOTAL DO PRÉDIO: 1.681,03 M ²

ALÍQUOTA:

RODRIGO GROSSI N.º 8 R. O
 ENG. CIVIL - CREA 5083104/177

ROBERTA SIMÕES MACHUCA
 ARC E URBANISTA - CAU 45066-7

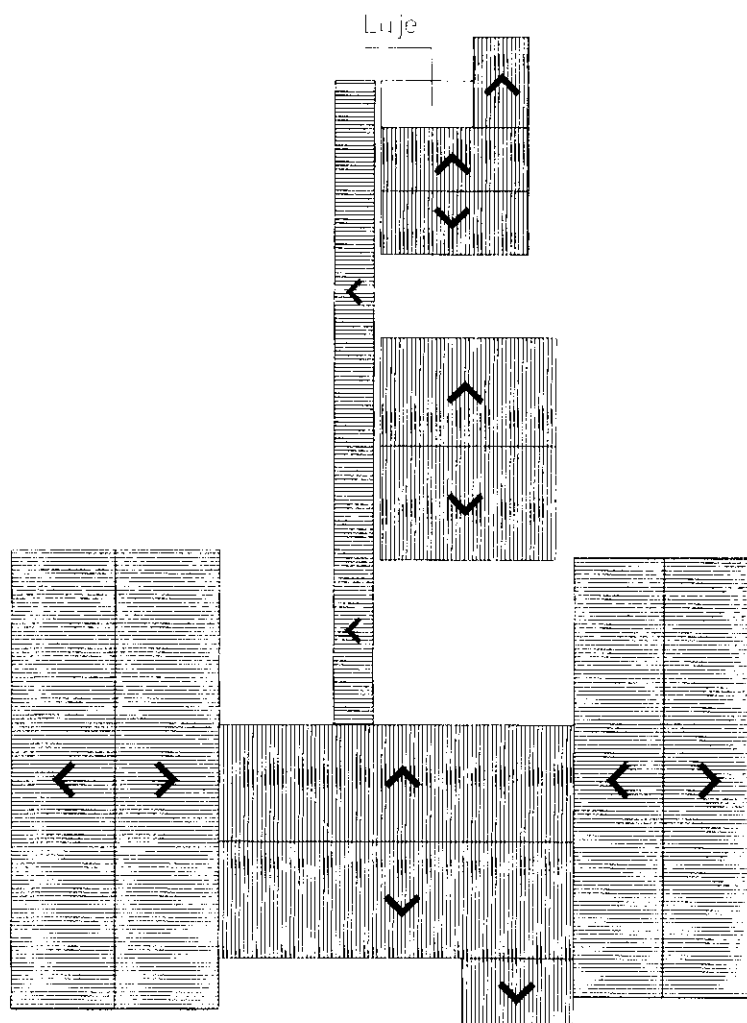
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 DESENVOLVIMENTO URBANO

REPRESENTANTE SEU: _____

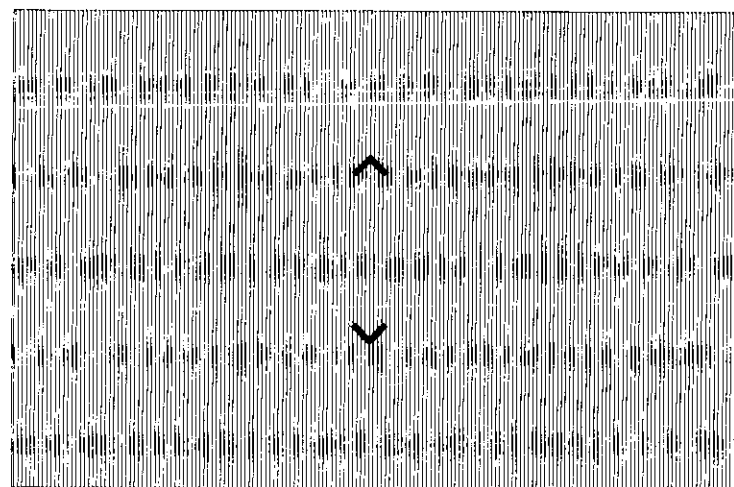
NOME _____
 CPF _____

REPRESENTANTE MUNICIPAL: _____

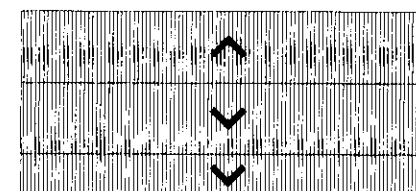
 JACOB CARLOS DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE GARÇA



PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:100



PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:100



PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:100

PROJETO BÁSICO		FOLHA 4/4
TÍTULO REFORMA DE UM PRÉDIO PÚBLICO		
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA		
LOCAL RUA MARIA AZABEL Nº 358 LABIENÓPOLIS, GARÇA/SP		
SITUAÇÃO	CONTEÚDO COBERTURA DATA MAIO/2021 ESCALA ALICADADAS ÁREA TOTAL DO IMÓVEL 1.681,03 m²	
PROJETO	REPRESENTANTE SEILL	
RODRIGO GROSSI RIBEIRO TAC 0101 - CREA 563308172	NOME CPF REPRESENTANTE MUNICÍPIO	
ROBERTA SÍNCOS MACHUCA ARQ E URBANISTA - CAD 450605-7	JOÃO CARLOS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE GARÇA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AB4-B245-C333-EFEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO GROSSI NERILO (CPF 273.XXX.XXX-19) em 10/01/2022 15:29:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/8AB4-B245-C333-EFEC>



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos

Rua Carlos Gomes n.º 190 – Centro – 17400-000 - Garça (SP) – Fone 14-3407-6615
e-mail: suprimentos@garca.sp.gov.br

FICHA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA - CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO, VISANDO À CONCESSÃO DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL FREDERICO PLATZECK E DO ALOJAMENTO E A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL PROFISSIONAL E DAS CATEGORIAS DE BASE, CONFORME REQUISIÇÃO EM ANEXO Nº 7364 /2021. ✓

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL FREDERICO PLATZECK E DO ALOJAMENTO E A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL PROFISSIONAL E DAS CATEGORIAS DE BASE

GARÇA 10 DE DEZEMBRO DE 2021

ALINE DIAS CAVALCANTI

Depto. Suprimentos

RAMON AGUILLAR

DIRETOR DEPTO CONTABILIDADE

AUTORIZO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

DATA 15/12/2021

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

14 DEZ. 2021

Antônio Carlos de Oliveira Marra
Secretário Municipal de Fazenda
Planejamento e Finanças

MEMORANDO Nº 25.840/21 1.000



Responder apenas via 1Doc

Júlio M. **SEJEL**

Para

PRE - Prefeito

CC

11 setores envolvidos

SEJEL**PRE****DCL****DGP****SGA****DS****SFPF****CO****DPO****CGM****PROT**

07/12/2021 15:38

08/12/22 - 9
CP 38/21
CC 303/22

Concessão do Estádio Frederico Platzack e alojamento

Excelentíssimo Prefeito

Em conformidade com a lei 5.433/2021 solicito abertura de edital publico para concessão do Estádio Frederico Platzack e Alojamentos da Rua Maria Isabel 398, visando parceria com possíveis interessados.

att.

Júlio César Martins*Secretario Municipal da Juventude, Esportes e Lazer*

Quem já visualizou? 12 pessoas

Visto 54 vezes

Despacho 1- 25.840/2021

09/12/2021 10:44 (Encaminhado)

João S. **PRE**

De acordo com a solicitação,encaminho para providencias.

DCL - Departamen...

A/C Franciele S.

CC

João Carlos Dos Santos*prefeito***DGP - Diretoria-Geral da Procuradoria****SGA - Secretaria de Gestão
Administrativa****DCL - Departamento de Contratos e
Licitações**

Quem já visualizou? 20 pessoas

09/12/2021 10:44:18

João Carlos Dos Santos **PRE** arquivou.

09/12/2021 10:44:18

João Carlos Dos Santos **PRE** parou de acompanhar.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 041/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2021.

PREÂMBULO

1.1 - O Prefeito do Município de Garça torna público que autorizou nos autos do memorando nº 25.840/2021, a realização do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 038/2021, objetivando a concessão da prestação dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do Estádio Municipal Frederico Platzeck e do alojamento e a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base, nos termos do contrato de concessão.

1.2 - Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, 8.987/95 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 7.256/2010 e ao estabelecido neste edital.

1.3 - A Comissão de Licitação receberá a documentação e as propostas de preços dos interessados até as 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2022, no Protocolo do Departamento de Contratos e Licitações, sito à Avenida Dr. Rafael Paes de Barros nº 129, centro, nesta cidade de Garça/SP.

1.4 - O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Avenida Dr. Rafael Paes de Barros nº 129, centro, nesta cidade de Garça/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Garça.

1.5 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação.

1.6 - Os proponentes que participarem deste procedimento licitatório e não oferecerem impugnação a este Instrumento Convocatório, no prazo legal, estará atestando conhecer e aceitar as normas nele estabelecidas.

1-DEFINIÇÕES:

1.1- Para fins deste edital e de seus anexos, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, terão os significados constantes deste subitem:

(a) ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do Poder Concedente conferirá ao licitante vencedor o objeto da licitação;

(b) ADJUDICATÁRIA: licitante a quem foi adjudicado o objeto da licitação;

(c) ANEXOS: os documentos que acompanham o presente edital;

(d) ÁREA DA CONCESSÃO: áreas a serem concedidas para execução do objeto, conforme o anexo III;

(e) BENS REVERSÍVEIS: todas as benfeitorias realizadas para a execução do objeto, as quais serão revertidas ao Poder Concedente ao término do contrato de concessão;

(f) ESTÁDIO MUNICIPAL FREDERICO PLATZECK: área descrita no anexo III;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

- (g) ALOJAMENTO: área descrita no anexo III;
- (h) COMISSÃO DE LICITAÇÃO: comissão instituída a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à licitação;
- (i) CONCESSÃO: concessão para a realização do objeto, outorgada a adjudicatária pelo prazo e condições previstos no contrato de concessão;
- (j) COMPLEXO: espaço correspondente às áreas de concessão, o qual compreende o Estádio Municipal Frederico Platzeck e o alojamento; este logradouro na Rua Maria Izabel nº 398, Labienópolis, aquele na Rua João Bento x Rua Guanabara, ambos no município de Garça-SP;
- (k) CONTRATO: instrumento jurídico a ser firmado entre as partes, que regula os termos da concessão;
- (l) DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data a partir da qual será iniciada a execução do objeto, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo Poder Concedente à adjudicatária, depois de publicado o extrato do contrato de concessão no Diário Oficial da Cidade de Garça;
- (m) DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: do dia **14/01/2022** ao dia **16/02/2022**, no Departamento de Contratos e Licitações, localizado na Av Dr Rafael Paes de Barros, nº 129, Garça/SP.
- (n) DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: data de publicação do extrato do contrato de concessão no Diário Oficial da Cidade de Garça;
- (o) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados neste edital, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes;
- (p) EDITAL: este Edital de Concorrência nº 038/2021, que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da licitação;
- (q) ENVELOPE 1: invólucro contendo a proposta;
- (r) ENVELOPE 2: invólucro contendo os documentos de habilitação;
- (s) EQUIPAMENTOS NÃO CONCEDIDOS: não será concedida a residência embaixo da arquibancada coberta e a pista de atletismo;
- (t) ESTÁDIO: é o Estádio Municipal Frederico Platzeck, descrito no anexo III;
- (u) ALOJAMENTO: exclusivamente o prédio público, descrito no anexo III;
- (v) FASE DE DESINTERDIÇÃO: fase inicial da execução do objeto, estabelecida pelo contrato de concessão, que compreenderá as atividades referentes à desinterdição do Estádio Municipal Frederico Platzeck e do alojamento, podendo ser executada concomitantemente com outras atividades atinentes à concessão;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

- (x) **HOMOLOGAÇÃO**: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da licitação;
- (y) **INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS**: o não cumprimento das atividades obrigatórias concernentes à fase inicial (fase de desinterdição), em atendimento aos prazos, condições técnicas e demais diretrizes indicadas no contrato de concessão gera a rescisão imediata da concessão;
- (z) **INTERVENÇÕES OPCIONAIS**: quaisquer atividades compreendidas à execução do objeto, realizadas por proposição e iniciativa da própria adjudicatária;
- (aa) **LICITAÇÃO**: procedimento administrativo conduzido pelo Poder Concedente para selecionar, dentre as propostas apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste edital;
- (bb) **LICITANTE**: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou consórcio participante da licitação;
- (cc) **OBJETO**: a modernização, gestão, operação e manutenção do Estádio Municipal Frederico Platzeck e do alojamento e a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base;
- (dd) **ORDEM DE INÍCIO**: documento emitido pelo Poder Concedente posteriormente a data de publicação do contrato de concessão, que fixa a data para o início da execução do objeto;
- (ee) **PARTES**: o Poder Concedente e a adjudicatária;
- (ff) **PODER CONCEDENTE**: o Município de Garça-SP;
- (gg) **PROGRAMA DE INTERVENÇÃO**: o conjunto de intervenções obrigatórias para a modernização, gestão, operação, manutenção, desinterdição e retirada do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros do Estádio Municipal Frederico Platzeck e do alojamento e do conjunto de ações necessárias para a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base, com os prazos definidos no contrato de concessão e
- (hh) **FUTEBOL**: realizar todas as ações necessárias para a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- (a) ANEXO I – Minuta do Contrato;
- (b) ANEXO II - modelos e declarações;
- (c) ANEXO III – Pasta contendo: Exigências Técnicas, Termo de Referência e Projetos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

2.1.1 O CD-ROM contendo o Anexo III deste Edital, poderá ser adquirido pelos interessados no Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça, sito à Avenida Dr. Rafael Paes de Barros nº 129, mediante apresentação do comprovante de recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de guia emitida pelo Depto de Rendas da Prefeitura Municipal, à Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

2.1.2 – A pasta contendo todos os anexos deste Edital (especificações, exigências, planilhas, projeto etc.) estará disponível sem custo ao interessado, mediante a apresentação de CD ou Pendrive para a cópia da mesma.

2.1.2.1 – O envio dos arquivos por e-mail dependerá da capacidade do servidor em anexar todos os arquivos da pasta

2.2. Cópia do presente edital, com os respectivos anexos, estará disponível em mídia eletrônica no endereço <https://www.garca.sp.gov.br/porta/edital/>.

2.3. O Poder Concedente não se responsabiliza pela autenticidade do teor do edital e anexos obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.4. As licitantes são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da concessão.

2.5. Com exceção das obrigações contratuais; as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à concessão e disponibilizados pelo Poder Concedente têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concessão. Responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas propostas e à participação na licitação, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e a análise direta das condições do Estádio Municipal Frederico Platzeck e do alojamento.

2.6. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na licitação, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos licitantes, de todos os seus termos e condições.

2.7. Em caso de divergência entre os anexos e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a concessão da prestação dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do Estádio Municipal Frederico Platzeck e do alojamento e a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base, nos termos do contrato de concessão.

3.2. Os equipamentos não concedidos não integram o objeto da concessão.

3.4. A área da concessão será assumida pela adjudicatária após a data da ordem de início.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente Licitação adotará como critério de julgamento o maior lance de porcentagem da receita de cada evento esportivo, a ser direcionado ao Tesouro Municipal, observado o montante mínimo de 5% (cinco por cento), nos termos do § 1.º do artigo 1.º da Lei Municipal nº 5.433/2021.

5. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Para os fins da presente licitação, o valor estimado do contrato de concessão é de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), que corresponde ao valor dos investimentos obrigatórios para a prestação dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do Estádio Municipal Frederico Platzeck e do alojamento e a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base, nos termos do contrato de concessão.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato de concessão será de 10 (dez) anos, contados da data da ordem de início, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso I do Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.433/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas brasileiras, isoladamente ou em consórcio.

7.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em consórcio:

(a) os que tenham sido declarados inidôneos, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ou por decisão judicial;

(b) os que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Garça-SP;

(c) os que tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, a pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

(d) os que se encontrem proibidos de contratar com o Município de Garça-SP devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13;

(e) os que tenham sido proibidos de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/11;

(f) os que tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

(g) os que tenham sido suspensos temporariamente, impedidos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/11 e

(h) quaisquer entidades que tenham como empregado, dirigente, sócio ou ocupante de cargo ou emprego na Administração Municipal, Direta ou Indireta, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis.

7.3. Também será vedada a participação, isoladamente ou em consórcio, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

8. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA ÁREA DA CONCESSÃO

8.1. Para apresentar a proposta, ao licitante é recomendada (não obrigatória) a realização de vistoria técnica, destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato de concessão, com o acompanhamento de profissional técnico do Poder Concedente.

8.2. Caberá a cada licitante providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

8.3. Para a respectiva vistoria técnica o interessado receberá por e-mail o dia e o horário agendados.

8.4. Cada licitante poderá designar no máximo 02 (dois) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada.

8.5. O comparecimento à visita técnica não é obrigatório para a participação na licitação, reputando-se, porém, que os documentos de habilitação e a proposta foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos licitantes, da área de concessão no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na licitação, ou para a plena execução do contrato de concessão, nos termos do modelo de declaração de pleno conhecimento da área de concessão constante do anexo II – modelos e declarações.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

9.1. Os interessados que necessitem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente edital deverão, observado o modelo de solicitação de esclarecimentos constante no anexo II, solicitá-los até o dia 04/02/2022 aos cuidados da Comissão de Licitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

9.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

9.3. A Comissão de Licitação não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste edital.

9.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

9.5. Sob pena de decadência, eventual impugnação do edital deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas e, por aqueles que irão participar da licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas.

9.6. As impugnações ao edital deverão constar de documento em versão eletrônica.

9.7. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação da proposta, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A documentação a ser apresentada pelos licitantes na presente licitação constará dos seguintes envelopes:

(a) Envelope 1 – Proposta; e

(b) Envelope 2 – Documentos de habilitação.

10.2. Após o credenciamento, a licitação será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

(a) etapa de abertura do envelope 1, com a análise e o julgamento da proposta; e

(b) etapa de abertura do envelope 2, com a análise dos documentos de habilitação do licitante.

10.3. A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos licitantes ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos licitantes.

10.4. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos envelopes 1 e 2 abertos, a Comissão Especial de Licitação poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de Garça-SP.

10.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues presencialmente na data da entrega das propostas, no endereço e dentro do horário indicados no



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Preâmbulo deste edital, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 038/2021 [RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.6. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste edital.

10.7. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, com todas as folhas numeradas sequencialmente, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada em cartório.

10.9 A Comissão de Licitação poderá se valer do apoio de órgãos da Prefeitura Municipal de Garça-SP.

10.10. Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela Comissão de Licitação ao endereço eletrônico neles indicado.

10.11. Todas as folhas dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação deverão estar rubricadas pelos representantes dos licitantes.

10.12. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.13. Todos os documentos que constituem o edital, as propostas, o contrato de concessão, os atestados, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa.

10.14. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

**11. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS
SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.**

11.1. A Comissão de Licitação pode, a seu critério, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação, nos termos da lei.

11.2. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

11.3. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento poderão ser realizadas pela Comissão Especial de Licitação, conforme estabelecido em lei.

11.4. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.5. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- (a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- (b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- (c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo licitante, nem se refira a fato existente apenas após a data da entrega das propostas.

11.6. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da licitação e no seu sítio eletrônico.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Os representantes de cada licitante deverão se apresentar para credenciamento perante a Comissão Especial de Licitação no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, apresentando:

- (a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- (b) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta licitação;
- (c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
- (d) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da licitação, nos termos do modelo de declaração de ausência de impedimento para a participação na licitação - ANEXO II.

12.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

12.3. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do licitante.

12.4. A qualquer momento, durante o processo licitatório, o licitante poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

12.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante.

13. DA PROPOSTA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

13.1. A proposta deve observar todos os requisitos formais previstos neste edital e seu conteúdo deverá ser dirigido à Comissão Especial da licitação.

13.2. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sob pena de inabilitação.

13.3. O licitante deverá indicar em sua proposta o valor estimado para a plena execução do objeto e do contrato de concessão em moeda corrente nacional.

13.4. Os valores apresentados na proposta devem ter como data base a data de entrega das propostas.

13.5. A proposta deverá ter, dentre outros:

(a) valor estimado dos investimentos obrigatórios para a prestação dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do Estádio Municipal Frederico Platzeck e do alojamento e, o da implantação e do desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base;

(b) plano de execução do cumprimento das exigências necessárias para a fase desinterdição do Estádio Municipal Frederico Platzeck e do alojamento;

(c) plano de trabalho para a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base;

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. No envelope 2, o licitante deverá apresentar para efeito de habilitação jurídica, os documentos abaixo:

(a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente;

(b) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no item a acima deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;

(c) no caso de empresa individual, os documentos listados no item a acima deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do licitante;

(d) no caso de fundos de investimentos, os documentos listados no item (a) acima deverão ser acompanhados do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver; do comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente; da comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da licitação e de que o seu administrador pode representá-lo



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM e

(e) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no item (a) acima deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo, da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, do comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

14.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.2.1. Para efeito da para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo licitante:

(a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

(b) comprovação de regularidade junto à Fazenda Nacional, mediante certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

(c) comprovação de regularidade junto à Fazenda do Estado de São Paulo, por meio de certidões negativas, emitida pela Fazenda Estadual;

(d) comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal de Garça-SP, por meio de certidões negativas, emitida pela Fazenda Municipal;

(e) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

(h) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2.2. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

15.2.3. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na data da entrega das propostas.

15.2.4. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresso reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

16. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Da abertura dos envelopes



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

16.1.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, a Comissão Especial de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- (a) recebimento dos envelopes 1 e 2 de cada licitante;
- (b) credenciamento dos representantes de cada licitante;
- (c) rubrica, por pelo menos um dos membros da Comissão Especial de Licitação e por pelo menos um dos representantes credenciados dos licitantes, dos envelopes 2 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial de Licitação;
- (d) abertura dos envelopes 1 de cada um dos licitantes e
- (e) abertura dos envelopes 2 de cada um dos licitantes.

16.2. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA

16.2.1. Abertos os envelopes 1, os documentos deles integrantes serão rubricados por pelo menos um dos membros da Comissão Especial de Licitação e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos licitantes presentes, se houver mais de 01(um).

16.2.2. A Comissão Especial de Licitação analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as propostas com a respectiva ordem de classificação, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de Garça-SP.

16.2.3. Será desclassificado o licitante:

- (a) que não apresentar os documentos exigidos para o envelope 1 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;
- (b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
- (c) cuja proposta não estiver redigida em língua portuguesa;
- (d) cuja proposta apresentar preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes e
- (f) cujas propostas apresentaram emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste edital ou na legislação pertinente.

16.2.4. Da decisão da Comissão Especial de Licitação relativamente ao julgamento das propostas caberá recurso, nos termos deste edital.

16.2.5. Havendo a renúncia expressa dos licitantes ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, não providos os recursos porventura interpostos, nos termos deste edital, a Comissão Especial de licitação dará seguimento à abertura do envelope 2 do licitante classificado em primeiro lugar.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

16.2.5. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

16.2.7. Após a análise e o julgamento do envelope 1 pela Comissão Especial de Licitação, havendo apenas 01(uma) proposta, esta com o plano de execução do cumprimento das exigências necessárias para a desinterdição do Estádio Municipal Frederico Platzeck e do alojamento e, com o plano de trabalho para a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base, não haverá lapso temporal para proposição de recurso, seguindo imediatamente a abertura e análise do envelope 2.

16.3. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.3.1. No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão de Licitação e os licitantes que desejarem comparecer, para a abertura do envelope 2 do licitante melhor classificado na fase anterior do certame, salvo disposição expressa no item 16.2.10.

16.3.2. Aberto o envelope 2, os documentos de habilitação, serão rubricados por pelo menos um dos membros da Comissão Especial de Licitação e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos licitantes presentes que assim o desejarem.

16.3.3. A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de Garça, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem a sua decisão.

16.3.4. Havendo necessidade, a Comissão de Licitação poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos documentos de habilitação, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

16.3.5. O não atendimento das solicitações feitas pela Comissão de Licitação nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante.

16.3.6. Somente será habilitado o licitante que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os documentos de habilitação e as demais exigências fixadas neste edital.

16.3.7. Se o licitante classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste edital, a Comissão Especial de Licitação, em sessão pública a ser oportunamente designada, abrirá o envelope 2 do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do edital.

16.3.8. A Comissão de Licitação deverá manter a guarda dos demais envelopes apresentados pelos licitantes até a data da publicação do contrato, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias desse evento, sob pena de inutilização.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Nos termos da lei, as licitantes poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

- (a) a análise e classificação da proposta;
- (b) a habilitação ou inabilitação de licitante;
- (c) a aplicação das sanções e penalidades; e
- (d) a anulação ou revogação da licitação.

17.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, durante a sessão pública, ou após a publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de Garça.

17.3. Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

17.4. O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio do(a) Presidente da Comissão de Licitação.

17.5. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- (a) ser devidamente fundamentados;
- (b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes e
- (c) ser protocolados exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, junto à Comissão de Licitação.

17.8. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

17.9. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste edital.

17.10. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 17.1, alíneas “a” e “b”, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.11. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade de Garça-SP.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

17.12. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O resultado da licitação será submetido pela Comissão Especial de Licitação ao Excelentíssimo Prefeito.

18.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do julgamento da licitação, o Poder Concedente adjudicará o objeto da licitação, após homologação, e convocará, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de Garça -SP, a adjudicatária para assinatura do contrato de concessão, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da mencionada publicação.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por até outros 10 (dez) dias, a requerimento da adjudicatária e desde que decorra de motivo devidamente justificado.

18.4. Deixando a adjudicatária de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Poder Concedente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar os licitantes remanescentes na respectiva ordem de classificação.

18.5. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o Poder Concedente poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Poder Concedente, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do contrato nos termos e prazos previstos no presente edital, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

(a) multa correspondente a até 10% do valor estimado na proposta;

(b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

(c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2. A sanção prevista na letra "a" do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observadas em cada caso, asseguradas a ampla defesa e o contraditório à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

19.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua proposta.

19.4. O licitante que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Poder Concedente em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas em lei, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

19.5. No caso do subitem anterior, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846/13, o Poder Concedente comunicará o fato à Procuradoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração.

20. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. No prazo de 05(cinco) dias úteis antes da data da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar ao Poder Concedente:

(a) que não possui pendências junto ao Cadastro Informativo do município de Garça-SP

e

(b) que a adjudicatária possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital, devidamente atualizados na ocasião da contratação.

20.2. No mesmo prazo do subitem 20.1, a adjudicatária deverá apresentar ao Poder Concedente o plano de execução do cumprimento das exigências necessárias para a fase desinterdição do Estádio Municipal Frederico Platzeck e do alojamento; e o plano de trabalho para a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base.

20.3. A apresentação dos planos descritos no subitem anterior tem por objetivo demonstrar a estratégia a ser seguida pela adjudicatária no cumprimento das obrigações objeto do contrato.

20.4. O Poder Concedente deverá se pronunciar sobre a adequação dos planos a que se refere o subitem 20.2 em até 10 (dez) dias do seu recebimento, sem prejuízo da interação com a adjudicatária durante o seu desenvolvimento.

20.5. Durante o período de análise, também é facultada ao Poder Concedente a convocação de reuniões para eventuais esclarecimentos e ajustes pontuais sobre referidos planos.

20.6. A não aceitação do Poder Concedente quanto ao(s) plano(s) apresentado(s) deverá ser fundamentada, com a indicação dos itens que demandam adequação, devendo-se abrir, para tanto, prazo adicional à adjudicatária para a realização dos ajustes correspondentes, em período nunca superior a 10 (dez) dias úteis.

20.7. O descumprimento da adjudicatária dos prazos definidos no item 20.6, ou a não realização dos ajustes indicados no subitem anterior, autorizará a convocação, pelo Poder Concedente, do licitante classificado em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, conforme a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

sistemática prevista em lei, ou a revogação da licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à adjudicatária.

20.8. Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da sua apresentação.

20.8. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do contrato e a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade de Garça -SP, a partir do quê o Poder Concedente poderá emitir a ordem de início.

21. DO CONTRATO

21.1. O contrato obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO I – minuta de contrato deste edital.

21.2. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

22. DA ADJUDICATÁRIA

22.1. A adjudicatária estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a proposta, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os licitantes interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

23.2. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

23.3. O Poder Concedente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos da legislação aplicável.

23.4. O licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta, não se responsabilizando o Poder Concedente, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação.

23.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

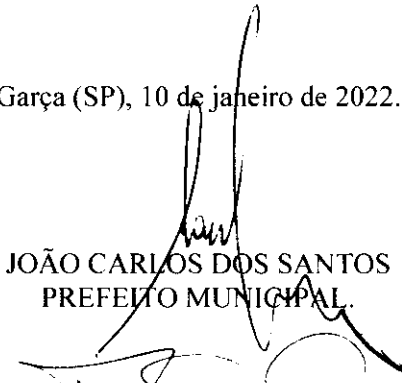
23.6. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Poder Concedente, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, que deverá interpretar as regras previstas neste edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Garça (SP), 10 de janeiro de 2022.



JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO I – MINUTAS DOS CONTRATOS

CONTRATO 01 - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL FREDERICO PLATZECK E A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL.

Pelo presente instrumento:

- (i) O Município de Garça -SP, com sede na Rua....., CNPJ nº....., representado pelo Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente em Garça-SP, neste ato denominado PODER CONCEDENTE; e
- (ii) A.....com sede na....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada por seu presidente (nome e qualificação), portador da Carteira de Identidade nº..... inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente em....., neste ato denominada.....;

Poder Concedente e....., doravante denominados em conjunto como “partes” e, individualmente, como “parte”, resolvem celebrar o presente contrato de concessão, o qual teve sua lavratura autorizada pelo Despacho Autorizatório nº....., datado de...../...../....., assinado por....., compreendendo a prestação dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do Estádio Municipal Frederico Platzeck e a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e as categorias de base, no Município de Garça, em conformidade com o disposto no edital da Concorrência nº....., a Lei Municipal nº.....e suas alterações posteriores(se houver), o Decreto Municipal nº.....a Lei Federal nº.....e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº....., e demais normas que regem a matéria, disciplinando-se pelas cláusulas e condições fixadas neste instrumento, a seguir transcritas.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA 1ª DAS DEFINIÇÕES:

- 1.1. Para fins deste CONTRATO e de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito deste CONTRATO, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes desta subcláusula:
- (a) ADJUDICATÁRIA: participante da LICITAÇÃO à qual foi adjudicado o OBJETO;
 - (b) ANEXOS: documentos que acompanham o presente CONTRATO;
 - (c) ÁREA DA CONCESSÃO: área a ser concedida para execução do OBJETO da CONCESSÃO, conforme o ANEXO IV;
 - (d) BENS REVERSÍVEIS: bens e benfeitorias indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término deste CONTRATO;
 - (e) BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

- (f) **COMPLEXO:** espaço correspondente a área de concessão, o qual compreende o Estádio Municipal Frederico Platzeck; logrado na Rua João Bento x Rua Guanabara, no município de Garça-SP, dentro das limitações das inscrições da Transcrição nº....., registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garça-SP;
- (g) **CONCESSÃO:** concessão para a realização do OBJETO, outorgada à ADJUDICATÁRIA pelo prazo e condições previstos neste CONTRATO;
- (h) **CONTRATO:** este instrumento jurídico, firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO;
- (i) **DATA DA ORDEM DE INÍCIO:** data a partir da qual será iniciada a execução do OBJETO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à ADJUDICATÁRIA, depois de publicado o extrato do CONTRATO no Diário Oficial da Cidade de Garça -SP;
- (j) **DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** data de publicação do extrato deste CONTRATO no Diário Oficial da Cidade de Garça - SP;
- (k) **EDITAL:** o Edital de Concorrência nº 038/2021 e seus anexos;
- (l) **EQUIPAMENTOS NÃO CONCEDIDOS:** os equipamentos que não integram a CONCESSÃO;
- (m) **ESTÁDIO:** é o Estádio Municipal Frederico Platzeck, descrito no ANEXO IV;
- (n) **FASE DE DESINTERDIÇÃO:** fase inicial da execução do objeto, estabelecida pelo contrato de concessão, que compreenderá as atividades referentes à desinterdição e retirada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estádio Municipal Frederico Platzeck, podendo ser executada concomitantemente com outras atividades atinentes à concessão e, especialmente, com a FASE DE MODERNIZAÇÃO;
- (o) **FASE DE MODERNIZAÇÃO:** trata-se de um conjunto de intervenções obrigatórias e contínuas para a modernização, gestão, operação e manutenção do Estádio Municipal Frederico Platzeck e o conjunto de ações necessárias para a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base.
- (p) **FONTES DE RECEITAS:** fontes de receitas, inclusive as alternativas, complementares, acessórias percebidas pela Adjudicatária em razão da exploração do OBJETO;
- (q) **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações da ADJUDICATÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

- (r) INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS: as atividades concernentes à FASE DE MODERNIZAÇÃO e a FASE DE DESINTERDIÇÃO, em atendimento aos prazos, condições técnicas e demais diretrizes indicadas neste CONTRATO e no EDITAL(nº 041/2021);
- (s) INTERVENÇÕES OPCIONAIS: quaisquer atividades compreendidas no OBJETO da CONCESSÃO, ou realizadas por proposição, iniciativa e custeio da própria ADJUDICATÁRIA;
- (t) INVESTIMENTOS: desembolsos financeiros da ADJUDICATÁRIA necessários à execução das FASES DE MODERNIZAÇÃO e DESINTERDIÇÃO e ao cumprimento das demais obrigações previstas neste CONTRATO;
- (u) LICITAÇÃO: a Concorrência nº038/2021;
- (v) ORDEM DE INÍCIO: documento emitido pelo PODER CONCEDENTE posteriormente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, que fixa a data para o início da execução do OBJETO;
- (w) PARTES: o PODER CONCEDENTE e a.....;
- (x) PODER CONCEDENTE: o Município de Garça -SP;
- (y) PROGRAMA DE INTERVENÇÃO: é o conjunto de ações obrigatórias para a modernização, gestão, operação, manutenção, desinterdição e retirada do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros do Estádio Municipal Frederico Platzeck e o conjunto de ações necessárias para a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base, com os prazos definidos neste CONTRATO (cláusula 24.1);
- (z) PROPOSTA: proposta financeira apresentada pela ADJUDICATÁRIA nos termos e condições do EDITAL(nº 041/2021) e seus ANEXOS;
- (aa) RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS ou de EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS: a percentagem de 5(cinco)% das receitas marginais exploradas pela ADJUDUCATÁRIA, com ou sem vínculo material direto com a CONCESSÃO, será revertida para o Fundo Municipal de Esportes de Garça - SP;
- (bb) SERVIÇOS AO USUÁRIO: os serviços prestados para a comodidade dos USUÁRIOS do COMPLEXO, tais como os serviços de alimentos e bebidas, estacionamento, recreação, turismo, entre outros;
- (cc) USUÁRIOS: os frequentadores do Estádio Municipal Frederico Platzeck;
- (dd) VALOR DO CONTRATO: valor correspondente a R\$(preencher conforme a proposta vencedora), que reflete o valor dos investimentos e das despesas e custos operacionais



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

estimados para execução do conjunto de ações obrigatórias para a modernização, gestão, operação, manutenção, desinterdição e retirada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estádio Municipal Frederico Platzeck e o conjunto de ações necessárias para a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base, durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO;

(ee) TERMOS DE REFERÊNCIA: são exigências técnicas para a realização de obras e serviços de engenharia - ANEXO – V no Estádio Municipal Frederico Platzeck, que devem ser executadas pela ADJUDICATÁRIA e

(ff) OBJETO: A concessão dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do Estádio Municipal Frederico Platzeck e a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base.

CLÁUSULA 2ª DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Integram o presente CONTRATO, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

(a) ANEXO I – EDITAL E SEUS ANEXOS;

(b) ANEXO II – PROPOSTA DA ADJUDICATÁRIA;

(c) ANEXO III – O PLANO DE TRABALHO DA ADJUDICATÁRIA;

(d) ANEXO IV – PLANTA BAIXA DO ESTÁDIO MUNICIPAL FREDERICO PLATZECK;

(e) ANEXO V – TERMOS DE REFERÊNCIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL FREDERICO PLATZECK.

CLÁUSULA 3ª DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO:

3.1. A CONCESSÃO está sujeita às disposições do presente CONTRATO e de seus ANEXOS, às leis vigentes no Brasil, e aos preceitos de direito público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. A CONCESSÃO será regida:

(a) pela Constituição Federal de 1988;

(b) pela Lei Federal nº.....;

(c) pela Lei Federal nº.....;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

- (d) pela Lei Federal nº;
- (e) pela Lei Federal nº;
- (f) pela Lei Municipal nº.....;
- (g) pela Lei Municipal nº.....e
- (h) por outras normas legais, técnicas e instruções normativas pertinentes.

CLÁUSULA 4ª DA INTERPRETAÇÃO:

- 4.1. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste CONTRATO, deverão ser consideradas as cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos ANEXOS que nele se consideram integrados.
- 4.2. Nos casos de divergência entre ANEXOS posteriormente agregados ao CONTRATO, prevalecerá aquele de data mais recente.
- 4.3. As referências a este CONTRATO ou a qualquer outro documento incluem eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as PARTES.

CAPÍTULO II – DO OBJETO, ÁREA DA CONCESSÃO, PRAZO E TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO.

CLÁUSULA 5ª DO OBJETO:

- 5.1. O OBJETO deste CONTRATO é a CONCESSÃO da prestação dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do ESTÁDIO e a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base (FASE DE DESINTERDIÇÃO E A FASE DE MODERNIZAÇÃO).
- 5.2. Os EQUIPAMENTOS NÃO CONCEDIDOS não integram o OBJETO da CONCESSÃO: não será concedida a residência embaixo da arquibancada coberta.
- 5.3. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas neste CONTRATO.
- 5.4. Sem prejuízo do disposto neste CONTRATO e seus ANEXOS, a execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

CLÁUSULA 6ª DA ÁREA DA CONCESSÃO:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

6.1. A ÁREA DA CONCESSÃO será assumida pela ADJUDICATÁRIA após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

6.2. A execução do OBJETO deste CONTRATO deverá observar os limites da ÁREA DA CONCESSÃO.

6.4. Em até 30 (trinta) dias após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, as PARTES celebrarão o Termo de Aceitação dos Bens Concedidos.

CLÁUSULA 7ª DO PRAZO:

7.1. O prazo de vigência deste CONTRATO será de 10 (dez) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO; podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

7.2. A prorrogação, por igual período, será imediata após o decurso do 9º(nono) ano e a execução integral das FASES DE DESINTERDIÇÃO E MODERNIZAÇÃO, deste CONTRATO.

7.3. A ADJUDICATÁRIA poderá, a seu critério, antecipar as obrigações previstas neste CONTRATO, assumindo, integralmente, os riscos e os ônus de tal antecipação.

CLÁUSULA 8ª DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO:

8.1. Durante todo o prazo de vigência, não haverá a transferência total ou parcial da CONCESSÃO, salvo autorização pelo Poder Legislativo e Poder Executivo do município de Garça-SP.

8.2. Para fins da autorização de que trata esta cláusula, os Poderes examinarão o pedido apresentado pela ADJUDICATÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e documentos adicionais à ADJUDICATÁRIA.

8.6. A autorização para a transferência da CONCESSÃO, caso seja concedida pelos Poderes, será formalizada, por escrito, indicando as condições e requisitos para sua realização.

CAPÍTULO III - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS.

CLÁUSULA 9ª DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

9.1. A ADJUDICATÁRIA deverá solicitar ao PODER CONCEDENTE a realização de vistoria, após os seguintes marcos:

(a) término do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

(b) realização de quaisquer obras ou serviços de engenharia.

9.2. A vistoria será efetuada, em conjunto, pelas PARTES, por meio de representantes especialmente designados, no prazo máximo de 10(dez) dias contados da solicitação.

9.3. Uma vez realizada cada vistoria, será formalizada, pelo PODER CONCEDENTE, a aceitação provisória das obras e instalações relacionadas à obra em questão, dentro de até 15 (quinze) dias, mediante Termo Provisório de Aceitação de Obras, podendo este documento especificar correções ou complementações que se fizerem necessárias.

9.4. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de até 30 (trinta) dias para implementar as correções e/ou complementações apontadas no Termo Provisório de Aceitação de Obras.

9.5. Uma vez finalizadas as correções e/ou complementações mencionadas na subcláusula anterior, deverá o PODER CONCEDENTE realizar nova vistoria, no prazo de 10 (dez) dias, sendo exarado, conforme o caso, o Termo Definitivo de Aceitação de Obras.

9.6. O início da operação, pela ADJUDICATÁRIA, do COMPLEXO, dependerá da obtenção das autorizações, licenças e alvarás cabíveis, não estando ele vinculado ao procedimento de vistoria indicado na cláusula 9ª, deste CONTRATO.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

10.1. A ADJUDICATÁRIA estará sempre vinculada ao disposto neste CONTRATO, no EDITAL, nos ANEXOS e na legislação brasileira, quanto à execução do OBJETO.

10.2. São obrigações da ADJUDICATÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, no EDITAL, nos ANEXOS e na legislação aplicável:

(a) executar o OBJETO, cumprindo e respeitando as cláusulas e condições deste CONTRATO e seus ANEXOS, da PROPOSTA e dos documentos relacionados, submetendo-se plenamente à regulamentação existente, ou a que venha a ser editada, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), ou de outro órgão regulamentador competente, bem como às especificações e projetos pertinentes, aos prazos e às instruções da fiscalização do PODER CONCEDENTE, cumprindo ainda com as metas e os parâmetros de qualidade e demais condições de execução do OBJETO;

(b) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à execução do OBJETO;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

- (c) manter, durante o prazo do CONTRATO, as condições necessárias à execução do OBJETO, incluída a manutenção dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica aplicáveis;
- (d) manter o nome “Estádio Municipal Frederico Platzeck”;
- (e) dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, com a eficiência e a qualidade contratualmente definidas, para a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento das FASES DE DESINTERDIÇÃO e MODERNIZAÇÃO;
- (f) indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representar a ADJUDICATÁRIA junto ao PODER CONCEDENTE;
- (g) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, incluindo a elaboração de código de ética e conduta e mecanismos internos de auditoria e canal de denúncia que assegurem sua observância;
- (i) responsabilizar-se pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros etc), concessionárias de serviços públicos, Conselhos Gestores e empresas privadas, visando ao correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO deste CONTRATO;
- (j) concluir o PROGRAMA DE INTERVENÇÃO no prazo e conforme as regras e prazo previstos neste CONTRATO;
- (l) manter o PODER CONCEDENTE bimestralmente informado do cumprimento das etapas de execução das obras;
- (m) responsabilizar-se pela instalação e operação do canteiro de obras e demais estruturas operacionais pertinentes para a realização do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO, de acordo com as exigências normativas, provendo a adequada estocagem e guarda do material utilizado nas obras;
- (n) assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência das atividades que realizar, bem como pelos danos decorrentes da execução do OBJETO, inclusive quanto a terceiros;
- (o) assumir a integral responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução do OBJETO, assim como pelo uso indevido de patentes, marcas, desenhos industriais, direitos autorais, ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual utilizados indevidamente;
- (p) assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da CONCESSÃO;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

(q) responder perante o PODER CONCEDENTE e terceiros pelos serviços subcontratados;

(r) atender todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária e à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho e de seguros em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, isentando o PODER CONCEDENTE de qualquer responsabilização relacionada;

(s) pagar todos os tributos relacionados à execução do OBJETO;

(t) atentar-se e obedecer às disposições das normas dos Conselhos Municipais da Cidade de Garça – SP;

(u) manter a ÁREA DA CONCESSÃO constantemente limpa, removendo entulhos, sobras e demais materiais inservíveis, responsabilizando-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos eventualmente originados na CONCESSÃO, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, observadas as normas técnicas pertinentes e os dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e as exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive as licenças ambientais, se aplicáveis;

(v) cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais;

(w) obter, quando aplicável, todas as licenças, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, inclusive para a exploração de FONTES DE RECEITA, devendo se responsabilizar por todas as providências necessárias para tanto junto aos órgãos competentes nos termos da legislação vigente e arcando com todas as despesas e os custos envolvidos;

(x) informar imediatamente ao PODER CONCEDENTE caso quaisquer licenças, permissões ou autorizações para a plena execução do OBJETO da CONCESSÃO forem retiradas, revogadas ou caducarem, ou, por qualquer motivo, deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, as medidas que foram tomadas e/ou que serão tomadas para a sua obtenção;

(y) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento ou situação que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da execução do OBJETO, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, devendo apresentar, no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos, com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação;

(z) comunicar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham a impedir a normal execução do OBJETO;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

(aa) apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo por ele fixado, outras informações adicionais ou complementares que o PODER CONCEDENTE, razoavelmente e sem trazer ônus adicional significativo e injustificado para a ADJUDICATÁRIA, venha a formalmente solicitar, incluindo-se as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo, como aqueles referentes às contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes;

(bb) cooperar e apoiar para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do PODER CONCEDENTE, permitindo o acesso aos equipamentos e às instalações atinentes ao OBJETO;

(cc) atender a convocações formalmente encaminhadas pelo PODER CONCEDENTE, inclusive para participar de reuniões;

(dd) manter em arquivo todas as informações dos serviços e atividades executados durante a vigência da CONCESSÃO, permitindo ao PODER CONCEDENTE livre acesso a elas, a qualquer momento;

(ee) informar o seu calendário de eventos e de obras ao PODER CONCEDENTE, por meio de ofício protocolizado junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Garça -SP;

(ff) receber as queixas, as reclamações, comentários e críticas dos USUÁRIOS;

(gg) manter de forma permanente o diálogo com os USUÁRIOS, moradores do entorno e a população;

(hh) manter atualizado o inventário e o registro dos BENS REVERSÍVEIS;

(ii) zelar pelo patrimônio do PODER CONCEDENTE, assumindo a responsabilidade por sua integridade;

(jj) conservar todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO, mantendo-os atualizados e em perfeitas condições de funcionamento, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função do desgaste, superação tecnológica ou término da sua vida útil, e ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade;

(kk) Os USUÁRIOS encaminhados pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer terão livre acesso à pista de atletismo, nos dias e horários estipulados entre ela e a ADJUDICATÁRIA;

(ll) O marco do término do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO será o recebimento de comunicação formal da ADJUDICATÁRIA ao PODER CONCEDENTE, informando sobre tal fato;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

(mm) São de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA eventuais ajustes e adequações necessários para o cumprimento deste CONTRATO e de seus ANEXOS, inclusive para atendimento do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO;

(nn) Nas obras e nos serviços de engenharia a ADJUDICATÁRIA sempre cumprirá os TERMOS DE REFERÊNCIA - ANEXO - V (da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano).

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE:

11.1. São obrigações do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste CONTRATO e em seus ANEXOS e na legislação aplicável:

(a) garantir permanentemente o livre acesso da ADJUDICATÁRIA à ÁREA DA CONCESSÃO, para a execução do OBJETO da CONCESSÃO durante a vigência deste CONTRATO;

(b) emitir os Termos de Aceitação dos Bens;

(c) emitir a ORDEM DE INÍCIO;

(d) disponibilizar à ADJUDICATÁRIA a ÁREA DA CONCESSÃO e os bens que ficarão sob a gestão da ADJUDICATÁRIA, necessários ao desenvolvimento adequado do OBJETO da CONCESSÃO;

(e) fornecer informações para a ADJUDICATÁRIA que lhe estejam disponíveis para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO;

(f) fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste CONTRATO;

(g) indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsáveis pelo acompanhamento deste CONTRATO;

(h) acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO;

(i) aplicar as sanções e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente CONTRATO em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA; e



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

(j) colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO e a execução do OBJETO deste CONTRATO, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.

11.2. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, constatado que a ADJUDUCATÁRIA deixou de atender aos encargos estabelecidos neste CONTRATO e em seus ANEXOS, ou nas normas aplicáveis, manifestar-se expressamente no sentido de que sejam providenciados os ajustes e adequações para fins de atendimento do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO.

CAPÍTULO VI - DAS PRERROGATIVAS DO PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA 12 - DAS PRERROGATIVAS DO PODER CONCEDENTE:

12.1. O PODER CONCEDENTE, sem prejuízo e adicionalmente a outras prerrogativas e direitos previstos na legislação aplicável e neste CONTRATO, tem a prerrogativa de:

(a) intervir na prestação das atividades que compõem o OBJETO, e, por consequência, na gestão das FONTES DE RECEITA, podendo retomá-las e extingui-las;

(b) contratar terceiros para, nos termos e limites da legislação, exercerem, total ou parcialmente, as competências de regulação, supervisão e fiscalização deste CONTRATO.

CAPÍTULO VII – DO VALOR DO CONTRATO.

CLÁUSULA 13 – O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO:

13.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), que reflete o valor dos investimentos e das despesas e custos operacionais estimados para execução do conjunto de ações obrigatórias para a modernização, gestão, operação, manutenção, desinterdição e retirada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do ESTÁDIO e do conjunto de ações necessárias para a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base, durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO;

CAPÍTULO VIII - DA REMUNERAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA 14 - DA REMUNERAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA:

14.1. As receitas a serem auferidas pela ADJUDICATÁRIA decorrerão da exploração na ÁREA DA CONCESSÃO do Estádio Municipal Frederico Platzeck.

14.2. Nenhum valor será devido pelo PODER CONCEDENTE à ADJUDICATÁRIA em função da execução do OBJETO.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

14.3. A ADJUDICATÁRIA poderá realizar quaisquer atividades lícitas compatíveis com o presente CONTRATO e ser remunerada pelas receitas auferidas com o desenvolvimento de tais atividades.

14.4. AS FONTES DE RECEITAS poderão ser exploradas diretamente pela ADJUDICATÁRIA ou por terceiros, com sua anuência.

14.5. A ADJUDICATÁRIA deverá encaminhar anualmente e por escrito ao PODER CONCEDENTE relatório que contenha a descrição detalhada do escopo da(s) atividade(s) e/ou empreendimento(s) desenvolvido(s) na ÁREA DA CONCESSÃO, demonstrando, dentre outros elementos que julgar relevante, que a(s) atividade(s) ou empreendimento(s) se adequa(m) ao OBJETO, que não comprometem a qualidade da execução do OBJETO, e que obedece(m) à legislação brasileira, inclusive a ambiental.

14.6. Além das informações previstas na subcláusula anterior, o PODER CONCEDENTE poderá, ao seu critério, requerer outras informações pertinentes, de acordo com a(s) atividade(s) objeto da solicitação.

CAPÍTULO IX – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA 15 - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da ADJUDICATÁRIA, durante todo o prazo deste CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, que poderá se valer de apoio técnico de terceiros.

15.2. A ADJUDICATÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra pessoa por ele credenciada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à CONCESSÃO.

15.3. O PODER CONCEDENTE poderá demandar à ADJUDICATÁRIA, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo, quando necessário, prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.

15.4. O PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio de seus representantes credenciados, poderá realizar, na presença de representantes da ADJUDICATÁRIA, vistorias, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações utilizados na CONCESSÃO.

15.5. No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE também poderá:

(a) acompanhar a execução de obras e a prestação dos serviços, atividades e fornecimentos, bem como a conservação dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

(b) proceder a vistorias para a aferição da adequação das instalações e equipamentos, determinando as necessárias correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições às despesas da ADJUDICATÁRIA, quando estiverem em desacordo com as especificações prescritas neste CONTRATO e/ou nos respectivos ANEXOS;

(c) intervir, quando necessário, na execução das atividades OBJETO da CONCESSÃO de modo a assegurar a regularidade e o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela ADJUDICATÁRIA;

(d) determinar que sejam refeitas obras, atividades e serviços, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, se as já executadas não estiverem de acordo com as especificações deste CONTRATO e seus ANEXOS, bem como com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis e

(e) aplicar as sanções previstas neste CONTRATO.

15.6. Na hipótese em que a ADJUDICATÁRIA se recusar a acatar as determinações realizadas pelo PODER CONCEDENTE, esse poderá adotar, diretamente, ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da ADJUDICATÁRIA.

15.7. A não realização da fiscalização pelo PODER CONCEDENTE não exclui a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pela adequação e qualidade dos investimentos realizados, assim como pelo cumprimento das obrigações deste CONTRATO.

CAPÍTULO X – DOS RISCOS.

CLÁUSULA 16 - ALOCAÇÃO DE RISCOS:

16.1. A ADJUDICATÁRIA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados a presente CONCESSÃO.

16.2. Incluem-se dentre os riscos da ADJUDICATÁRIA, além de outros, nesta CONCESSÃO, aqueles relacionados a:

(a) obtenção de licenças, permissões e autorizações relacionadas às atividades da CONCESSÃO;

(b) variação de custos de insumos, operacionais, de manutenção e INVESTIMENTOS, inclusive em razão de flutuação cambial e de variação nas tarifas da água e de energia elétrica;

(c) atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO e ANEXOS, inclusive em decorrência da não obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões;

(d) risco decorrente da operação e manutenção do COMPLEXO;

(e) mudanças nos planos, projetos ou obras;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

- (f) erro em seus projetos e obras; erro nas suas estimativas de custos, gastos e/ou de cronograma; falhas na prestação dos serviços e atividades e erros ou falhas causados pela ADJUDICATÁRIA, por seus prepostos ou empregados, ou por seus subcontratados;
- (g) segurança e a saúde dos trabalhadores que estejam a ela subordinados na execução do OBJETO deste CONTRATO e/ou seus subcontratados;
- (h) qualidade na prestação dos serviços e atividades OBJETO deste CONTRATO, bem como o atendimento às especificações técnicas dos serviços e obras de engenharia;
- (i) obsolescência, segurança, robustez e pleno funcionamento das tecnologias, dos equipamentos e das técnicas empregadas na CONCESSÃO;
- (j) prejuízos causados a terceiros ou/e ao meio ambiente por culpa da ADJUDICATÁRIA, de seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados, ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO;
- (k) recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionado à CONCESSÃO;
- (l) ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do OBJETO deste CONTRATO;
- (m) perecimento, destruição, roubo, furto, vandalismo, depredação, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, responsabilidade que não será reduzida ou excluída em virtude da fiscalização do PODER CONCEDENTE;
- (n) riscos que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, inclusive para as hipóteses de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR;
- (o) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, incluída a elevação do custo de mão de obra por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO;
- (p) interface com entidades e órgãos públicos, bem como USUÁRIOS, consumidores e tomadores de serviços da ADJUDICATÁRIA;
- (q) não efetivação da demanda projetada no COMPLEXO, nas FONTES DE RECEITA, ou em qualquer outro equipamento ou instalação do COMPLEXO, ou sua redução por qualquer motivo, no âmbito deste CONTRATO;
- (s) não efetivação das receitas projetadas para as FONTES DE RECEITA ou para qualquer outro equipamento ou instalação do COMPLEXO, ou sua redução, por qualquer motivo, no âmbito deste CONTRATO;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

- (t) construção, demanda, e viabilidade de FONTES DE RECEITAS;
- (u) realização e o pagamento de eventuais ajustes e adequações necessários para o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste CONTRATO;
- (v) condições geológicas da ÁREA DA CONCESSÃO;
- (w) inadimplemento de consumidores ou tomadores de serviço da ADJUDICATÁRIA dos pagamentos que lhe forem devidos a qualquer título;
- (y) custos de ações judiciais ou processos administrativos iniciados por terceiros contra a ADJUDICATÁRIA ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO;
- (z) custos incorridos e as perdas assumidas em razão da alteração superveniente de normas do Corpo de Bombeiros, de normas técnicas e/ou de normas de segurança;
- (aa) prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE devido ao uso da ÁREA DA CONCESSÃO e suas adjacências em desacordo com as previsões deste CONTRATO e seus ANEXOS ou com as normas aplicáveis e
- (bb) interrupção e/ou intermitência no fornecimento de energia elétrica, água ou outros serviços necessários ao funcionamento das atividades exploradas na CONCESSÃO.

16.3. A ADJUDICATÁRIA deverá indenizar e manter o PODER CONCEDENTE incólume de qualquer demanda ou prejuízo que o PODER CONCEDENTE venha a sofrer em virtude de atos praticados pela ADJUDICATÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, subcontratados e terceiros que com ela tenha contratado, ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

16.4. A ADJUDICATÁRIA também deverá indenizar e manter o PODER CONCEDENTE a salvo de despesas processuais, honorários sucumbenciais e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, ele venha a arcar em razão das hipóteses previstas nas subcláusulas anteriores.

16.5. A ADJUDICATÁRIA declara:

- (a) ter ciência integral da natureza e extensão dos riscos assumidos neste CONTRATO e
- (b) ter levado em consideração a repartição de riscos estabelecida neste CONTRATO para a formulação da sua PROPOSTA na LICITAÇÃO.

CAPÍTULO XI – DAS REVISÕES CONTRATUAIS.

CLÁUSULA 17 - DAS REVISÕES ORDINÁRIAS:

17.1. Sem prejuízo das demais previsões deste CONTRATO e das prerrogativas legalmente conferidas ao PODER CONCEDENTE, a cada 5 (cinco) anos, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, as PARTES promoverão a revisão dos parâmetros, condições e resultados gerais da CONCESSÃO, com o objetivo de, sendo o caso:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

(a) rever as especificações do OBJETO e aprimorar os serviços e as atividades do OBJETO, em atenção ao princípio da atualidade e

(b) analisar criticamente e eventualmente alterar os encargos previstos neste CONTRATO.

17.2. O procedimento de revisão deverá ser instaurado de ofício pelo PODER CONCEDENTE, ou a pedido da ADJUDUCATÁRIA, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

17.3. Caso não haja a necessidade de alterações dos parâmetros, condições e resultados gerais da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE deverá se pronunciar sobre a desnecessidade de qualquer revisão, abrindo prazo para manifestação da ADJUDUCATÁRIA.

17.4. Para fins da análise da necessidade, conveniência ou oportunidade da revisão de que trata esta cláusula, cada PARTE detalhará, no prazo de 30 (trinta) dias, as eventuais alterações sugeridas, com as justificativas correspondentes que embasem a sua proposta.

17.5. O procedimento de revisão ordinária será concluído mediante acordo entre as PARTES, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

17.6. Admite-se a participação de entidades, representantes da sociedade civil ou profissionais especializados no processo de revisão de que trata esta cláusula, para o levantamento de dados, confirmação de premissas e/ou elucidações de ordem técnica e econômica que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 18 - DAS REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS:

18.1. O PODER CONCEDENTE ou a ADJUDICATÁRIA poderão solicitar a revisão extraordinária do CONTRATO, sempre com vistas à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, e a padrões técnicos reconhecidos nacional ou internacionalmente

18.2. A solicitação da ADJUDUCATÁRIA deverá vir acompanhada das razões que justifiquem a revisão pretendida, com os detalhamentos, levantamentos, estudos ou pareceres técnicos julgados pertinentes.

18.3. Ao avaliar a solicitação encaminhada nos termos da subcláusula anterior, o PODER CONCEDENTE poderá consultar a opinião de outros órgãos e entidades técnicas envolvidos.

18.4. O procedimento de revisão extraordinária será concluído mediante acordo entre as PARTES, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período.

CAPÍTULO XII – DO REGIME DE BENS DA CONCESSÃO.

CLÁUSULA 19 - DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

19.1. Os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO são os bens integrantes ou não do patrimônio da ADJUDICATÁRIA, necessários à implantação e à execução adequada e contínua do OBJETO.

19.2. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a manter, em bom estado de funcionamento, conservação, higiene, conforto, acessibilidade, sustentabilidade ambiental e segurança, às suas expensas, os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, durante toda a vigência do CONTRATO, efetuando para tanto as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho da CONCESSÃO.

19.3. A utilização direta de equipamentos, infraestrutura ou quaisquer outros bens, que não sejam de propriedade/posse da ADJUDICATÁRIA na execução do OBJETO da CONCESSÃO, dependerá de autorização prévia, específica e expressa do PODER CONCEDENTE, mediante solicitação a ele encaminhada pela CONCESSIONÁRIA.

19.4. São bens cuja reversão não é obrigatória, sendo, portanto, admitido o aluguel, o comodato, o mútuo, o leasing ou outra forma jurídica prevista na legislação, para a sua utilização na CONCESSÃO:

(a) materiais e mobiliário de escritório, equipamentos e suprimentos de informática (computadores, impressoras, projetores, servidores etc.) e licenças de uso ou códigos-fonte de softwares;

(b) equipamentos e aparelhos de som, de projeção e de audiovisual;

(c) palcos, lonas, cabos, e demais equipamentos necessários para a montagem e realização de eventos;

(d) sistemas e equipamentos do circuito de câmeras;

(e) veículos automotores (caminhões, automóveis etc.) adotados na execução do OBJETO do CONTRATO;

(f) objetos e bens utilizados diretamente nas atividades de alimentos e bebidas, limpeza e jardinagem e

(g) equipamentos de manutenção da ÁREA DA CONCESSÃO.

19.5. São considerados, de antemão, BENS REVERSÍVEIS, entre outros:

(a) edificações em geral implantadas na área da concessão, pela ADJUDICATÁRIA ou por terceiros, inclusive para a exploração de FONTES DE RECEITA;

(b) infraestrutura permanente e fixa das áreas livres e das edificações (cabeario, quadros de distribuição, pontos de conexão, sanitários, pias etc.) e respectivos componentes hidráulica, rede de TI, elétrica, de som, de imagem e de iluminação;

(c) sistemas e equipamentos de climatização, hidráulico e de energia;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

(d) a propriedade intelectual sobre marcas relacionadas ao OBJETO da CONCESSÃO;

(e) estruturas modulares e edificações não permanentes de SERVIÇOS AO USUÁRIO destinadas a sanitários e portarias e

(f) toda e qualquer benfeitoria realizada nas áreas da CONCESSÃO.

19.6. Os BENS REVERSÍVEIS são aqueles imprescindíveis à execução e à continuidade do OBJETO do CONTRATO, integrantes do patrimônio da ADJUDICATÁRIA, e que reverterão, gratuitamente, em favor do PODER CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO.

19.7. Os BENS REVERSÍVEIS deverão ser permanentemente inventariados pela ADJUDICATÁRIA.

19.8. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a entregar os BENS REVERSÍVEIS em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção.

19.9. Os BENS REVERSÍVEIS serão transferidos ao PODER CONCEDENTE livres de quaisquer ônus ou encargos.

19.10. A ADJUDICATÁRIA somente poderá alienar os BENS MÓVEIS REVERSÍVEIS se proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos.

19.11. Qualquer alienação ou substituição de BENS MÓVEIS REVERSÍVEIS que a ADJUDICATÁRIA pretenda realizar, nos últimos 02 (dois) anos do prazo final da CONCESSÃO, deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

19.12. Os BENS REVERSÍVEIS e o ESTÁDIO não poderão ser sujeitos a penhor ou constituição de direito real em garantia.

19.13. A ADJUDICATÁRIA fica expressamente autorizada a propor, em nome próprio, quaisquer medidas judiciais cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos BENS REVERSÍVEIS.

CLÁUSULA 20 - DA REVERSÃO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:

20.1. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE os BENS REVERSÍVEIS, os direitos e os privilégios vinculados à exploração da CONCESSÃO transferidos à ADJUDICATÁRIA, ou por esta adquiridos ou implantados.

20.2. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do termo final do CONTRATO, as PARTES deverão estabelecer os procedimentos para avaliar os BENS VINCULADOS à CONCESSÃO, com o fim de identificar aqueles prescindíveis à continuidade da execução do OBJETO deste CONTRATO.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

20.3. Procedida a avaliação dos BENS VINCULADOS à CONCESSÃO e identificação dos BENS REVERSÍVEIS, será realizada, por ocasião da reversão, a lavratura do respectivo Termo Definitivo de Devolução dos Bens Reversíveis.

20.4. A reversão será gratuita e automática, com os bens em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção e livres de quaisquer ônus ou encargos, observado, em todo o caso, o princípio da atualidade.

20.5. Entende-se por princípio da atualidade a execução do OBJETO do CONTRATO por meio de bens, equipamentos e instalações modernas que, permanentemente, ao longo da CONCESSÃO, acompanhem as inovações do desenvolvimento tecnológico, notadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental, e que assegurem qualidade na prestação dos serviços e atividades OBJETO deste CONTRATO, bem como o atendimento às especificações técnicas.

CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

CLÁUSULA 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O não cumprimento pela ADJUDICATÁRIA das cláusulas deste CONTRATO e de seus ANEXOS, bem como das normas da legislação e regulamentação aplicáveis, ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, a cominação, isolada ou concomitantemente, das penalidades fixadas nesta CLÁUSULA.

21.2. A gradação das penalidades a que está sujeita a ADJUDICATÁRIA observará a natureza da infração cometida, que variará conforme as seguintes categorias:

- (a) leve;
- (b) média;
- (c) grave e
- (d) gravíssima.

21.3. A infração será considerada leve quando decorrer de condutas não dolosas da ADJUDICATÁRIA, das quais ela não se beneficie economicamente.

21.4. O cometimento de infração de natureza leve ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

(a) advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção; ou

(b) multa, em caso de reincidência em uma mesma conduta que caracterize infração leve.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

21.5. A infração será considerada média quando decorrer de conduta dolosa e/ou da qual se constate ter a ADJUDICATÁRIA se beneficiado economicamente, de forma direta ou indireta.

21.6. O cometimento de infração de natureza média ensejará a aplicação das seguintes penalidades, de maneira isolada ou concomitante:

(a) advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção; e

(b) multa.

21.7. A infração será considerada grave quando decorrer de conduta dolosa e de má-fé da qual se constate ter a ADJUDICATÁRIA se beneficiado economicamente, de forma direta ou indireta, e que envolva prejuízo econômico em detrimento do PODER CONCEDENTE.

21.8. O cometimento de infração grave ensejará a aplicação das seguintes penalidades, concomitante à pena de multa:

(a) advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção;

(b) suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.9. A infração será considerada gravíssima quando o PODER CONCEDENTE constatar, diante das características do serviço prestado e do ato praticado pela ADJUDICATÁRIA, que suas consequências revestem-se de grande lesividade ao interesse público, prejudicando o meio ambiente, o erário ou a própria continuidade do OBJETO da CONCESSÃO.

21.10. O cometimento de infração gravíssima ensejará a aplicação das seguintes penalidades, concomitante à pena de multa:

(a) suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e

(b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ADJUDICATÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.11. Para as infrações descritas nas subcláusulas acima, a aplicação da sanção de multa seguirá os valores estabelecidos por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

21.12. O PODER CONCEDENTE, na definição das sanções a serem aplicadas, levará em consideração as circunstâncias de cada caso de maneira motivada, observando, sempre, a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

21.13. A prática de qualquer infração não poderá ensejar enriquecimento ilícito da ADJUDICATÁRIA, devendo o PODER CONCEDENTE assegurar a devolução, pela ADJUDICATÁRIA, ou a compensação, de toda e qualquer vantagem obtida com a perpetração da infração, podendo, para tanto, adotar as demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.

21.14. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, o cometimento de infração grave ou gravíssima poderá acarretar a declaração de caducidade da CONCESSÃO.

CAPÍTULO XIV – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA 22 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

22.1. O processo de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO terá início com a lavratura do auto de infração correspondente pelo PODER CONCEDENTE, contendo os detalhes da infração cometida e a indicação da sanção potencialmente aplicável.

22.2. Lavrado o auto, a ADJUDICATÁRIA será intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa prévia. O auto de infração deverá indicar prazo razoável, nunca inferior a 5(cinco) dias úteis, em que a ADJUDICATÁRIA deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pelo PODER CONCEDENTE.

22.3. Na fase de instrução, a ADJUDICATÁRIA pode requerer, fundamentadamente, diligência e perícia e pode juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo ao PODER CONCEDENTE recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

22.4. Encerrada a instrução processual, o PODER CONCEDENTE decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado a ADJUDICATÁRIA a interposição de recurso para autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

22.5. Após a decisão de eventual recurso interposto pela ADJUDICATÁRIA, o PODER CONCEDENTE, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, notificará por escrito a ADJUDICATÁRIA para realizar o pagamento dos valores correspondentes em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.

22.6. A falta de pagamento da multa no prazo estipulado acarretará a atualização monetária do débito pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, e o acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante do débito corrigido monetariamente, a contar da data do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento.

22.7. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas de que trata a presente cláusula reverterão em favor do Fundo Municipal de Esportes de Garça -SP.

CAPÍTULO XV – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

CLÁUSULA 23 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

23.1. A CONCESSÃO considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

- (a) término do prazo contratual;
- (b) encampação;
- (c) caducidade;
- (d) rescisão;
- (e) anulação;
- (f) falência ou extinção da ADJUDICATÁRIA e
- (g) prática de atos ilícitos prescritos em Lei.

23.2. Todas as hipóteses de extinção da CONCESSÃO não acarretam ônus ao PODER CONCEDENTE.

23.3. Serão adotadas as definições descritas em lei ou na jurisprudência para as hipóteses elencadas na subcláusula 23.1., no que couber.

23.4. A CONCESSÃO extingue-se quando ocorrer quaisquer das hipóteses elencadas na cláusula 23.1 deste CONTRATO, também se extinguindo, por consequência, as relações contratuais entre as PARTES.

23.5. Quando do advento da extinção da CONCESSÃO, e ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste CONTRATO ou aquelas que contarem com a anuência do PODER CONCEDENTE, a ADJUDICATÁRIA será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à CONCESSÃO e celebrados com terceiros, assumindo todos os ônus daí resultantes.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA 24 - DO ACORDO COMPLETO:

24.1. A ADJUDICATÁRIA declara ter o pleno conhecimento que o CONTRATO e os seus ANEXOS constituem a totalidade dos acordos que regulam a CONCESSÃO, especialmente dos prazos para a conclusão do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO, são eles:

- (a) FASE DE DESINTERDIÇÃO: fase inicial da execução do objeto, estabelecida neste contrato de concessão, que compreenderá as atividades referentes à desinterdição e retirada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do ESTÁDIO, podendo ser executada concomitantemente com outras atividades atinentes à concessão e, especialmente, com a FASE DE MODERNIZAÇÃO – PRAZO: 01(um) ano da DATA DA ORDEM DE INÍCIO;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

(b) FASE DE MODERNIZAÇÃO: o conjunto de intervenções obrigatórias para a modernização, gestão, operação e manutenção do ESTÁDIO - PRAZO: DA DATA DA ORDEM DE INÍCIO até o término do prazo deste CONTRATO;

(c) IMPLANTAÇÃO DO FUTEBOL PROFISSIONAL – PRAZO: até 02(dois) anos da DATA DA ORDEM DE INÍCIO e

(d) IMPLANTAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE – PRAZO: até 01(um) ano da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

24.2. O PODER CONCEDENTE poderá propor a celebração de termo aditivo a este CONTRATO, com o objetivo de esclarecer e detalhar as questões de regulação contratual.

24.3. O INSTRUMENTO DE REGULAÇÃO objeto do termo aditivo de que trata a subcláusula anterior servirá exclusivamente como mecanismo de detalhamento das obrigações previstas neste CONTRATO, não podendo criar novas obrigações sob pena de configurar alterações das obrigações contratuais previstas neste CONTRATO.

24.4. As PARTES se comprometem a cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.

CLÁUSULA 25 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

25.1. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:

(a) em mãos, desde que comprovadas por protocolo;

(b) por correio registrado, com aviso de recebimento e

(c) por correio eletrônico, desde que comprovada a recepção.

25.2. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, os seguintes endereços e endereço eletrônico, respectivamente:

PODER CONCEDENTE:.....

CONCESSIONÁRIA:.....

CLÁUSULA 26 - DA CONTAGEM DE PRAZOS:

26.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

26.2. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e contar-se o último.

26.3. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir em dia em que não há expediente.

CLÁUSULA 27 - DO EXERCÍCIO DE DIREITOS:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

27.1. Se qualquer uma das PARTES permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições deste CONTRATO e de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

27.2. Em qualquer hipótese, não estará configurada novação ou mesmo renúncia a direitos, tampouco defeso o exercício posterior destes.

CLÁUSULA 28 - DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

28.1. Sempre que possível, cada disposição deste CONTRATO deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável.

28.2. Caso alguma das disposições deste CONTRATO seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexecutável por decisão judicial, ela deverá ser julgada separadamente do restante do CONTRATO e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das PARTES, observando-se os limites da legislação.

28.3. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas.

CLÁUSULA 29 - DO FORO:

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Garça -SP, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia entre as PARTES decorrentes deste CONTRATO.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente CONTRATO, as PARTES o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Garça(SP),.....de.....de 2021.

PARTES:
MUNICÍPIO DE GARÇA
ADJUDICATÁRIA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:
RG:

Nome:
CPF/MF:
RG:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

CONTRATO 02 - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALOJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL.

Pelo presente instrumento:

- (iii) O Município de Garça -SP, com sede na Rua....., CNPJ nº....., representado pelo Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente em Garça-SP, neste ato denominado PODER CONCEDENTE; e
- (iv) A.....com sede na....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada por seu presidente (nome e qualificação), portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente em....., neste ato denominada.....;

Poder Concedente e....., doravante denominados em conjunto como “partes” e, individualmente, como “parte”, resolvem celebrar o presente contrato de concessão, o qual teve sua lavratura autorizada pelo Despacho Autorizatório nº..... datado de...../...../....., assinado por....., compreendendo a prestação dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do alojamento para o desenvolvimento do futebol profissional e as categorias de base, no Município de Garça, em conformidade com o disposto no edital da Concorrência nº....., a Lei Municipal nº.....e suas alterações posteriores(se houver), o Decreto Municipal nº.....a Lei Federal nº.....e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº....., e demais normas que regem a matéria, disciplinando-se pelas cláusulas e condições fixadas neste instrumento, a seguir transcritas.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA 1ª DAS DEFINIÇÕES:

- 1.2. Para fins deste CONTRATO e de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito deste CONTRATO, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes desta subcláusula:

(aa) ADJUDICATÁRIA: participante da LICITAÇÃO à qual foi adjudicado o OBJETO;

(bb) ANEXOS: documentos que acompanham o presente CONTRATO;

(cc) ÁREA DA CONCESSÃO: área a ser concedida para execução do OBJETO da CONCESSÃO, conforme o ANEXO IV;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

- (dd) **BENS REVERSÍVEIS:** bens e benfeitorias indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, os quais serão revertidos, SEM ÔNUS, ao PODER CONCEDENTE ao término deste CONTRATO;
- (ee) **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:** bens, integrantes ou não do patrimônio da ADJUDICATÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO;
- (ff) **ALOJAMENTO:** espaço correspondente à área de concessão, EXCLUSIVAMENTE, O PRÉDIO PÚBLICO; logrado na Rua Maria Izabel nº 398, Labienópolis, no município de Garça-SP, dentro das limitações das inscrições da Transcrição nº....., registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garça-SP;
- (gg) **CONCESSÃO:** concessão para a realização/execução do OBJETO, outorgada à ADJUDICATÁRIA pelo prazo e condições previstos neste CONTRATO;
- (hh) **CONTRATO:** este instrumento jurídico, firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO;
- (ii) **DATA DA ORDEM DE INÍCIO:** data a partir da qual será iniciada a execução do OBJETO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à ADJUDICATÁRIA, depois de publicado o extrato do CONTRATO no Diário Oficial da Cidade de Garça -SP;
- (jj) **DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** data de publicação do extrato deste CONTRATO no Diário Oficial da Cidade de Garça - SP;
- (kk) **EDITAL:** o Edital de Concorrência nº038/2021 e seus anexos;
- (ll) **EQUIPAMENTOS NÃO CONCEDIDOS:** os equipamentos que não integram a CONCESSÃO;
- (mm) **ALOJAMENTO:** exclusivamente o prédio público, descrito no ANEXO IV;
- (nn) **FASE INICIAL:** fase inicial da execução do objeto, estabelecida pelo contrato de concessão, que compreenderá as atividades referentes à retirada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do alojamento, podendo ser executada concomitantemente com outras atividades atinentes à concessão e, especialmente, com o PROGRAMA DE INTERVENÇÃO;
- (oo) **FASE DE MODERNIZAÇÃO:** trata-se de um conjunto de intervenções obrigatórias e contínuas para a modernização, gestão, operação e manutenção do alojamento, COMPREENDENDO, entre outras ações, adequação dos sanitários, cozinha, quartos e salas para alojar atletas das categorias de base e/ou atletas profissionais de futebol.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

- (pp) **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações da ADJUDICATÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE;
- (qq) **INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS:** as atividades concernentes à FASE DE MODERNIZAÇÃO e a FASE INICIAL, em atendimento aos prazos, condições técnicas e demais diretrizes indicadas neste CONTRATO e no EDITAL(nº041/2021);
- (rr) **INTERVENÇÕES OPCIONAIS:** quaisquer atividades compreendidas no OBJETO da CONCESSÃO, ou realizadas por proposição, iniciativa e custeio da própria ADJUDICATÁRIA;
- (ss) **INVESTIMENTOS:** desembolsos financeiros da ADJUDICATÁRIA necessários à execução das FASES DE MODERNIZAÇÃO e FASE INICIAL, e ao cumprimento das demais obrigações previstas neste CONTRATO;
- (tt) **LICITAÇÃO:** a Concorrência nº 038/2021;
- (uu) **ORDEM DE INÍCIO:** documento emitido pelo PODER CONCEDENTE posteriormente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, que fixa a data para o início da execução do OBJETO;
- (vv) **PARTES:** o PODER CONCEDENTE e a.....;
- (ww) **PODER CONCEDENTE:** o Município de Garça -SP;
- (xx) **PROGRAMA DE INTERVENÇÃO:** é o conjunto de ações obrigatórias para a modernização, gestão, operação, manutenção e retirada do auto de vistoria do Corpo de Bombeiro do alojamento (FASE INICIAL), com os prazos definidos neste CONTRATO (cláusula 24.1);
- (yy) **PROPOSTA:** proposta financeira apresentada pela ADJUDICATÁRIA nos termos e condições do EDITAL(nº041/2021) e seus ANEXOS;
- (zz) **VALOR DO CONTRATO:** valor correspondente a R\$(preencher conforme a proposta vencedora), que reflete o valor dos investimentos e das despesas e custos operacionais estimados para execução do conjunto de ações obrigatórias para a modernização, gestão, operação, manutenção, retirada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do alojamento e adequação dos sanitários, cozinha, quartos e salas para alojar atletas das categorias de base e/ou atletas profissionais de futebol.
- (aaa) **TERMOS DE REFERÊNCIA:** são exigências técnicas para a realização de obras e serviços de engenharia - ANEXO – V no alojamento, que devem ser executadas pela ADJUDICATÁRIA e



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

(bb) OBJETO: A concessão dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do alojamento, para o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base.

CLÁUSULA 2ª DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Integram o presente CONTRATO, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

(a) ANEXO I – EDITAL E SEUS ANEXOS;

(b) ANEXO II – PROPOSTA DA ADJUDICATÁRIA;

(c) ANEXO III – O PLANO DE TRABALHO DA ADJUDICATÁRIA;

(d) ANEXO IV – PLANTA BAIXA DO ALOJAMENTO (EXCLUSIVAMENTE O PRÉDIO PÚBLICO) E

(e) ANEXO V – TERMOS DE REFERÊNCIA DO ALOJAMENTO.

CLÁUSULA 3ª DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO:

3.1. A CONCESSÃO está sujeita às disposições do presente CONTRATO e de seus ANEXOS, às leis vigentes no Brasil, e aos preceitos de direito público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. A CONCESSÃO será regida:

(a) pela Constituição Federal de 1988;

(b) pela Lei Federal nº.....;

(c) pela Lei Federal nº.....;

(d) pela Lei Federal nº.....;

(e) pela Lei Federal nº.....;

(f) pela Lei Municipal nº.....;

(g) pela Lei Municipal nº.....e

(h) por outras normas legais, técnicas e instruções normativas pertinentes.

CLÁUSULA 4ª DA INTERPRETAÇÃO:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

4.1. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste CONTRATO, deverão ser consideradas as cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos ANEXOS que nele se consideram integrados.

4.2. Nos casos de divergência entre ANEXOS posteriormente agregados ao CONTRATO, prevalecerá aquele de data mais recente.

4.3. As referências a este CONTRATO ou a qualquer outro documento incluem eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as PARTES.

CAPÍTULO II – DO OBJETO, ÁREA DA CONCESSÃO, PRAZO E TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO.

CLÁUSULA 5ª DO OBJETO:

5.1. O OBJETO deste CONTRATO é a CONCESSÃO da prestação dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do ALOJAMENTO durante todo o prazo da concessão e, o cumprimento integral das fases descritas neste contrato.

5.2. Os EQUIPAMENTOS NÃO CONCEDIDOS não integram o OBJETO da CONCESSÃO.

5.3. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas neste CONTRATO.

5.4. Sem prejuízo do disposto neste CONTRATO e seus ANEXOS, a execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

CLÁUSULA 6ª DA ÁREA DA CONCESSÃO:

6.1. A ÁREA DA CONCESSÃO será assumida pela ADJUDICATÁRIA após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

6.2. A execução do OBJETO deste CONTRATO deverá observar os limites da ÁREA DA CONCESSÃO.

6.4. Em até 30 (trinta) dias após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, as PARTES celebrarão o Termo de Aceitação dos Bens Concedidos.

CLÁUSULA 7ª DO PRAZO:

7.1. O prazo de vigência deste CONTRATO será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

7.2. A prorrogação, por igual período, será imediata após o decurso do 9º(nono) ano e a execução integral das FASES INICIAL E MODERNIZAÇÃO, deste CONTRATO.

7.3. A ADJUDICATÁRIA poderá, a seu critério, antecipar as obrigações previstas neste CONTRATO, assumindo, integralmente, os riscos e os ônus de tal antecipação.

CLÁUSULA 8ª DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO:

8.1. Durante todo o prazo de vigência, não haverá a transferência total ou parcial da CONCESSÃO, salvo autorização pelo Poder Legislativo e Poder Executivo do município de Garça-SP.

8.2. Para fins da autorização de que trata esta cláusula, os Poderes examinarão o pedido apresentado pela ADJUDICATÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e documentos adicionais à ADJUDICATÁRIA.

8.6. A autorização para a transferência da CONCESSÃO, caso seja concedida pelos Poderes, será formalizada, por escrito, indicando as condições e requisitos para sua realização.

CAPÍTULO III - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS.

CLÁUSULA 9ª DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

9.1. A ADJUDICATÁRIA deverá solicitar ao PODER CONCEDENTE a realização de vistoria, após os seguintes marcos:

(a) término do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO;

(b) realização de quaisquer obras ou serviços de engenharia.

9.2. A vistoria será efetuada, em conjunto, pelas PARTES, por meio de representantes especialmente designados, no prazo máximo de 10(dez) dias contados da solicitação.

9.3. Uma vez realizada cada vistoria, será formalizada, pelo PODER CONCEDENTE, a aceitação provisória das obras e instalações relacionadas à obra em questão, dentro de até 15 (quinze) dias, mediante Termo Provisório de Aceitação de Obras, podendo este documento especificar correções ou complementações que se fizerem necessárias.

9.4. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de até 30 (trinta) dias para implementar as correções e/ou complementações apontadas no Termo Provisório de Aceitação de Obras.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

9.5. Uma vez finalizadas as correções e/ou complementações mencionadas na subcláusula anterior, deverá o PODER CONCEDENTE realizar nova vistoria, no prazo de 10 (dez) dias, sendo exarado, conforme o caso, o Termo Definitivo de Aceitação de Obras.

9.6. O início da operação, pela ADJUDICATÁRIA, do COMPLEXO, dependerá da obtenção das autorizações, licenças e alvarás cabíveis, não estando ele vinculado ao procedimento de vistoria indicado na cláusula 9ª, deste CONTRATO.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

10.1. A ADJUDICATÁRIA estará sempre vinculada ao disposto neste CONTRATO, no EDITAL, nos ANEXOS e na legislação brasileira, quanto à execução do OBJETO.

10.2. São obrigações da ADJUDICATÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, no EDITAL, nos ANEXOS e na legislação aplicável:

(a) executar o OBJETO, cumprindo e respeitando as cláusulas e condições deste CONTRATO e seus ANEXOS, da PROPOSTA e dos documentos relacionados, submetendo-se plenamente à regulamentação existente, ou a que venha a ser editada, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), ou de outro órgão regulamentador competente, bem como às especificações e projetos pertinentes, aos prazos e às instruções da fiscalização do PODER CONCEDENTE, cumprindo ainda com as metas e os parâmetros de qualidade e demais condições de execução do OBJETO;

(b) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à execução do OBJETO;

(c) manter, durante o prazo do CONTRATO, as condições necessárias à execução do OBJETO, incluída a manutenção dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica aplicáveis;

(d) dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, com a eficiência e a qualidade contratualmente definidas, para a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento das FASES INICIAL e MODERNIZAÇÃO;

(e) indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representar a ADJUDICATÁRIA junto ao PODER CONCEDENTE;

(f) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, incluindo a elaboração de código de ética e conduta e mecanismos internos de auditoria e canal de denúncia que assegurem sua observância;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

(g) responsabilizar-se pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros etc), concessionárias de serviços públicos, Conselhos Gestores e empresas privadas, visando ao correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO deste CONTRATO;

(h) concluir o PROGRAMA DE INTERVENÇÃO no prazo e conforme as regras e prazo previstos neste CONTRATO;

(i) manter o PODER CONCEDENTE bimestralmente informado do cumprimento das etapas de execução das obras;

(j) responsabilizar-se pela instalação e operação do canteiro de obras e demais estruturas operacionais pertinentes para a realização do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO, de acordo com as exigências normativas, provendo a adequada estocagem e guarda do material utilizado nas obras;

(k) assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência das atividades que realizar, bem como pelos danos decorrentes da execução do OBJETO, inclusive quanto a terceiros;

(l) assumir a integral responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução do OBJETO, assim como pelo uso indevido de patentes, marcas, desenhos industriais, direitos autorais, ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual utilizados indevidamente;

(m) assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da CONCESSÃO;

(n) responder perante o PODER CONCEDENTE e terceiros pelos serviços subcontratados;

(o) atender todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária e à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho e de seguros em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, isentando o PODER CONCEDENTE de qualquer responsabilização relacionada;

(p) pagar todos os tributos relacionados à execução do OBJETO; e quitar todos os débitos vencidos e vincendos;

(q) atentar-se e obedecer às disposições das normas dos Conselhos Municipais da Cidade de Garça – SP;

(r) manter a ÁREA DA CONCESSÃO constantemente limpa, removendo entulhos, sobras e demais materiais inservíveis, responsabilizando-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos eventualmente originados na CONCESSÃO, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, observadas as normas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

técnicas pertinentes e os dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e as exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive as licenças ambientais, se aplicáveis;

(s) cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais;

(t) obter, quando aplicável, todas as licenças, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, devendo se responsabilizar por todas as providências necessárias para tanto junto aos órgãos competentes nos termos da legislação vigente e arcando com todas as despesas e os custos envolvidos;

(u) informar imediatamente ao PODER CONCEDENTE caso quaisquer licenças, permissões ou autorizações para a plena execução do OBJETO da CONCESSÃO forem retiradas, revogadas ou caducarem, ou, por qualquer motivo, deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, as medidas que foram tomadas e/ou que serão tomadas para a sua obtenção;

(v) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento ou situação que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da execução do OBJETO, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, devendo apresentar, no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos, com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação;

(w) comunicar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham a impedir a normal execução do OBJETO;

(x) apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo por ele fixado, outras informações adicionais ou complementares que o PODER CONCEDENTE, razoavelmente e sem trazer ônus adicional significativo e injustificado para a ADJUDICATÁRIA, venha a formalmente solicitar, incluindo-se as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo, como aqueles referentes às contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes;

(y) cooperar e apoiar para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do PODER CONCEDENTE, permitindo o acesso aos equipamentos e às instalações atinentes ao OBJETO;

(z) atender a convocações formalmente encaminhadas pelo PODER CONCEDENTE, inclusive para participar de reuniões;

(aa) manter em arquivo todas as informações dos serviços e atividades executados durante a vigência da CONCESSÃO, permitindo ao PODER CONCEDENTE livre acesso a elas, a qualquer momento;

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

(bb) informar o seu calendário de eventos e de obras ao PODER CONCEDENTE, por meio de ofício protocolizado junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Garça -SP;

(cc) receber as queixas, as reclamações, comentários e críticas dos USUÁRIOS;

(dd) manter de forma permanente o diálogo com os USUÁRIOS, moradores do entorno e a população;

(ee) manter atualizado o inventário e o registro dos BENS REVERSÍVEIS;

(ff) zelar pelo patrimônio do PODER CONCEDENTE, assumindo a responsabilidade por sua integridade;

(gg) conservar todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO, mantendo-os atualizados e em perfeitas condições de funcionamento, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função do desgaste, superação tecnológica ou término de sua vida útil, e ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade;

(hh) O marco do término do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO será o recebimento de comunicação formal da ADJUDICATÁRIA ao PODER CONCEDENTE, informando sobre tal fato;

(ii) O marco do término do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO será o recebimento de comunicação formal da ADJUDICATÁRIA ao PODER CONCEDENTE, informando sobre tal fato;

(II) São de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA eventuais ajustes e adequações necessários para o cumprimento deste CONTRATO e de seus ANEXOS, inclusive para atendimento do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO e

(mm) Nas obras e nos serviços de engenharia a ADJUDICATÁRIA sempre cumprirá os TERMOS DE REFERÊNCIA - ANEXO - V (da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano).

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE:

11.1. São obrigações do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste CONTRATO e em seus ANEXOS e na legislação aplicável:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

(a) garantir permanentemente o livre acesso da ADJUDICATÁRIA à ÁREA DA CONCESSÃO, para a execução do OBJETO da CONCESSÃO durante a vigência deste CONTRATO;

(b) emitir os Termos de Aceitação dos Bens;

(c) emitir a ORDEM DE INÍCIO;

(d) disponibilizar à ADJUDICATÁRIA a ÁREA DA CONCESSÃO e os bens que ficarão sob a gestão da ADJUDICATÁRIA, necessários ao desenvolvimento adequado do OBJETO da CONCESSÃO;

(e) fornecer informações para a ADJUDICATÁRIA que lhe estejam disponíveis para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO;

(f) fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste CONTRATO;

(g) indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsáveis pelo acompanhamento deste CONTRATO;

(h) acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO;

(i) aplicar as sanções e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente CONTRATO em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA; e

(j) colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO e a execução do OBJETO deste CONTRATO, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.

11.2. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, constatado que a ADJUDUCATÁRIA deixou de atender aos encargos estabelecidos neste CONTRATO e em seus ANEXOS, ou nas normas aplicáveis, manifestar-se expressamente no sentido de que sejam providenciados os ajustes e adequações para fins de atendimento do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO.

CAPÍTULO VI - DAS PRERROGATIVAS DO PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA 12 - DAS PRERROGATIVAS DO PODER CONCEDENTE:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

12.1. O PODER CONCEDENTE, sem prejuízo e adicionalmente a outras prerrogativas e direitos previstos na legislação aplicável e neste CONTRATO, tem a prerrogativa de:

(a) intervir na prestação das atividades que compõem o OBJETO, e, por consequência, na gestão das FONTES DE RECEITA, podendo retomá-las e extingui-las;

(b) contratar terceiros para, nos termos e limites da legislação, exercerem, total ou parcialmente, as competências de regulação, supervisão e fiscalização deste CONTRATO.

CAPÍTULO VII – DO VALOR DO CONTRATO.

CLÁUSULA 13 – O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO:

13.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão), que reflete o valor dos investimentos e das despesas e custos operacionais estimados para execução do conjunto de ações obrigatórias para a modernização, gestão, operação, manutenção e retirada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do ALOJAMENTO, durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO;

CAPÍTULO VIII - DA REMUNERAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA 14 - DA REMUNERAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA:

14.1. Nenhum valor será devido pelo PODER CONCEDENTE à ADJUDICATÁRIA em função da execução do OBJETO.

14.3. A ADJUDICATÁRIA poderá realizar quaisquer atividades lícitas compatíveis com o presente CONTRATO e ser remunerada pelas receitas auferidas com o desenvolvimento de tais atividades.

14.4. AS FONTES DE RECEITAS poderão ser exploradas diretamente pela ADJUDICATÁRIA ou por terceiros, com sua anuência.

14.5. A ADJUDICATÁRIA deverá encaminhar anualmente e por escrito ao PODER CONCEDENTE relatório que contenha a descrição detalhada do escopo da(s) atividade(s) e/ou empreendimento(s) desenvolvido(s) na ÁREA DA CONCESSÃO, demonstrando, dentre outros elementos que julgar relevante, que a(s) atividade(s) ou empreendimento(s) se adequa(m) ao OBJETO, que não comprometem a qualidade da execução do OBJETO, e que obedece(m) à legislação brasileira, inclusive a ambiental.

14.6. Além das informações previstas na subcláusula anterior, o PODER CONCEDENTE poderá, ao seu critério, requerer outras informações pertinentes, de acordo com a(s) atividade(s) objeto da solicitação.

CAPÍTULO IX – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

CLÁUSULA 15 - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da ADJUDICATÁRIA, durante todo o prazo deste CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, que poderá se valer de apoio técnico de terceiros.

15.2. A ADJUDICATÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra pessoa por ele credenciada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à CONCESSÃO.

15.3. O PODER CONCEDENTE poderá demandar à ADJUDICATÁRIA, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo, quando necessário, prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.

15.4. O PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio de seus representantes credenciados, poderá realizar, na presença de representantes da ADJUDICATÁRIA, vistorias, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações utilizados na CONCESSÃO.

15.5. No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE também poderá:

(a) acompanhar a execução de obras e a prestação dos serviços, atividades e fornecimentos, bem como a conservação dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO;

(b) proceder a vistorias para a aferição da adequação das instalações e equipamentos, determinando as necessárias correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições às expensas da ADJUDICATÁRIA, quando estiverem em desacordo com as especificações prescritas neste CONTRATO e/ou nos respectivos ANEXOS;

(c) intervir, quando necessário, na execução das atividades OBJETO da CONCESSÃO de modo a assegurar a regularidade e o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela ADJUDICATÁRIA;

(d) determinar que sejam refeitas obras, atividades e serviços, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, se as já executadas não estiverem de acordo com as especificações deste CONTRATO e seus ANEXOS, bem como com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis e

(e) aplicar as sanções previstas neste CONTRATO.

15.6. Na hipótese em que a ADJUDICATÁRIA se recusar a acatar as determinações realizadas pelo PODER CONCEDENTE, esse poderá adotar, diretamente, ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da ADJUDICATÁRIA.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

15.7. A não realização da fiscalização pelo PODER CONCEDENTE não exclui a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pela adequação e qualidade dos investimentos realizados, assim como pelo cumprimento das obrigações deste CONTRATO.

CAPÍTULO X – DOS RISCOS.

CLÁUSULA 16 - ALOCAÇÃO DE RISCOS:

16.1. A ADJUDICATÁRIA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados a presente CONCESSÃO.

16.2. Incluem-se dentre os riscos da ADJUDICATÁRIA, além de outros, nesta CONCESSÃO, aqueles relacionados a:

(a) obtenção de licenças, permissões e autorizações relacionadas às atividades da CONCESSÃO;

(b) variação de custos de insumos, operacionais, de manutenção e INVESTIMENTOS, inclusive em razão de flutuação cambial e de variação nas tarifas da água e de energia elétrica;

(c) atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO e ANEXOS, inclusive em decorrência da não obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões;

(d) risco decorrente da operação e manutenção do COMPLEXO;

(e) mudanças nos planos, projetos ou obras;

(f) erro em seus projetos e obras; erro nas suas estimativas de custos, gastos e/ou de cronograma; falhas na prestação dos serviços e atividades e erros ou falhas causados pela ADJUDICATÁRIA, por seus prepostos ou empregados, ou por seus subcontratados;

(g) segurança e a saúde dos trabalhadores que estejam a ela subordinados na execução do OBJETO deste CONTRATO e/ou seus subcontratados;

(h) qualidade na prestação dos serviços e atividades OBJETO deste CONTRATO, bem como o atendimento às especificações técnicas dos serviços e obras de engenharia;

(i) obsolescência, segurança, robustez e pleno funcionamento das tecnologias, dos equipamentos e das técnicas empregadas na CONCESSÃO;

(j) prejuízos causados a terceiros ou/e ao meio ambiente por culpa da ADJUDICATÁRIA, de seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados, ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO;

(k) recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionado à CONCESSÃO;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

(l) ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do OBJETO deste CONTRATO;

(m) perecimento, destruição, roubo, furto, vandalismo, depredação, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, responsabilidade que não será reduzida ou excluída em virtude da fiscalização do PODER CONCEDENTE;

(n) riscos que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, inclusive para as hipóteses de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR;

(o) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, incluída a elevação do custo de mão de obra por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO;

(p) interface com entidades e órgãos públicos, bem como USUÁRIOS, consumidores e tomadores de serviços da ADJUDICATÁRIA;

(q) não efetivação da demanda projetada nas FONTES DE RECEITA, ou em qualquer outro equipamento ou instalação, ou sua redução por qualquer motivo, no âmbito deste CONTRATO;

(r) construção, demanda, e viabilidade de FONTES DE RECEITAS;

(s) realização e o pagamento de eventuais ajustes e adequações necessários para o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste CONTRATO;

(t) condições geológicas da ÁREA DA CONCESSÃO;

(u) inadimplemento de consumidores ou tomadores de serviço da ADJUDICATÁRIA dos pagamentos que lhe forem devidos a qualquer título;

(v) custos de ações judiciais ou processos administrativos iniciados por terceiros contra a ADJUDICATÁRIA ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO;

(w) custos incorridos e as perdas assumidas em razão da alteração superveniente de normas do Corpo de Bombeiros, de normas técnicas e/ou de normas de segurança;

(x) prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE devido ao uso da ÁREA DA CONCESSÃO e suas adjacências em desacordo com as previsões deste CONTRATO e seus ANEXOS ou com as normas aplicáveis e

(y) interrupção e/ou intermitência no fornecimento de energia elétrica, água ou outros serviços necessários ao funcionamento das atividades exploradas na CONCESSÃO.

16.3. A ADJUDICATÁRIA deverá indenizar e manter o PODER CONCEDENTE incólume de qualquer demanda ou prejuízo que o PODER CONCEDENTE venha a sofrer em virtude de atos praticados pela ADJUDICATÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, subcontratados e terceiros que com ela tenha contratado, ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

16.4. A ADJUDICATÁRIA também deverá indenizar e manter o PODER CONCEDENTE a salvo de despesas processuais, honorários sucumbenciais e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, ele venha a arcar em razão das hipóteses previstas nas subcláusulas anteriores.

16.5. A ADJUDICATÁRIA declara:

- (a) ter ciência integral da natureza e extensão dos riscos assumidos neste CONTRATO e
- (b) ter levado em consideração a repartição de riscos estabelecida neste CONTRATO para a formulação da sua PROPOSTA na LICITAÇÃO.

CAPÍTULO XI – DAS REVISÕES CONTRATUAIS.

CLÁUSULA 17 - DAS REVISÕES ORDINÁRIAS:

17.1. Sem prejuízo das demais previsões deste CONTRATO e das prerrogativas legalmente conferidas ao PODER CONCEDENTE, a cada 5 (cinco) anos, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, as PARTES promoverão a revisão dos parâmetros, condições e resultados gerais da CONCESSÃO, com o objetivo de, sendo o caso:

- (a) rever as especificações do OBJETO e aprimorar os serviços e as atividades do OBJETO, em atenção ao princípio da atualidade e
- (b) analisar criticamente e eventualmente alterar os encargos previstos neste CONTRATO.

17.2. O procedimento de revisão deverá ser instaurado de ofício pelo PODER CONCEDENTE, ou a pedido da ADJUDUCATÁRIA, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

17.3. Caso não haja a necessidade de alterações dos parâmetros, condições e resultados gerais da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE deverá se pronunciar sobre a desnecessidade de qualquer revisão, abrindo prazo para manifestação da ADJUDUCATÁRIA.

17.4. Para fins da análise da necessidade, conveniência ou oportunidade da revisão de que trata esta cláusula, cada PARTE detalhará, no prazo de 30 (trinta) dias, as eventuais alterações sugeridas, com as justificativas correspondentes que embasem a sua proposta.

17.5. O procedimento de revisão ordinária será concluído mediante acordo entre as PARTES, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

17.6. Admite-se a participação de entidades, representantes da sociedade civil ou profissionais especializados no processo de revisão de que trata esta cláusula, para o levantamento de dados, confirmação de premissas e/ou elucidações de ordem técnica e econômica que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 18 - DAS REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS:

18.1. O PODER CONCEDENTE ou a ADJUDICATÁRIA poderão solicitar a revisão extraordinária do CONTRATO, sempre com vistas à regularidade, continuidade, eficiência,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

segurança, atualidade e generalidade dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, e a padrões técnicos reconhecidos nacional ou internacionalmente

18.2. A solicitação da ADJUDICATÁRIA deverá vir acompanhada das razões que justifiquem a revisão pretendida, com os detalhamentos, levantamentos, estudos ou pareceres técnicos julgados pertinentes.

18.3. Ao avaliar a solicitação encaminhada nos termos da subcláusula anterior, o PODER CONCEDENTE poderá consultar a opinião de outros órgãos e entidades técnicas envolvidos.

18.4. O procedimento de revisão extraordinária será concluído mediante acordo entre as PARTES, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período.

CAPÍTULO XII – DO REGIME DE BENS DA CONCESSÃO.

CLÁUSULA 19 - DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:

19.1. Os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO são os bens integrantes ou não do patrimônio da ADJUDICATÁRIA, necessários à implantação e à execução adequada e contínua do OBJETO.

19.2. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a manter, em bom estado de funcionamento, conservação, higiene, conforto, acessibilidade, sustentabilidade ambiental e segurança, às suas expensas, os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, durante toda a vigência do CONTRATO, efetuando para tanto as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho da CONCESSÃO.

19.3. A utilização direta de equipamentos, infraestrutura ou quaisquer outros bens, que não sejam de propriedade/posse da ADJUDICATÁRIA na execução do OBJETO da CONCESSÃO, dependerá de autorização prévia, específica e expressa do PODER CONCEDENTE, mediante solicitação a ele encaminhada pela adjudicatária.

19.4. São bens cuja reversão não é obrigatória, sendo, portanto, admitido o aluguel, o comodato, o mútuo, o leasing ou outra forma jurídica prevista na legislação, para a sua utilização na CONCESSÃO:

(a) materiais e mobiliário de escritório, equipamentos e suprimentos de informática (computadores, impressoras, projetores, servidores etc.) e licenças de uso ou códigos-fonte de softwares;

(b) equipamentos e aparelhos de som, de projeção e de audiovisual;

(c) palcos, lonas, cabos, e demais equipamentos necessários para a montagem e realização de eventos;

(d) sistemas e equipamentos do circuito de câmeras;

(e) veículos automotores (caminhões, automóveis etc.) adotados na execução do OBJETO do CONTRATO;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

(f) objetos e bens utilizados diretamente nas atividades de alimentos e bebidas, limpeza e jardinagem e

(g) equipamentos de manutenção da ÁREA DA CONCESSÃO.

19.5. São considerados, de antemão, BENS REVERSÍVEIS, entre outros:

(a) edificações em geral implantadas na área da concessão, pela ADJUDICATÁRIA ou por terceiros;

(b) infraestrutura permanente e fixa das áreas livres e das edificações (cabearamento, quadros de distribuição, pontos de conexão, sanitários, pias etc.) e respectivos componentes hidráulica, rede de TI, elétrica, de som, de imagem e de iluminação;

(c) sistemas e equipamentos de climatização, hidráulico e de energia;

(d) a propriedade intelectual sobre marcas relacionadas ao OBJETO da CONCESSÃO;

(e) estruturas modulares e edificações não permanentes de SERVIÇOS AO USUÁRIO destinadas a sanitários e portarias e

(f) toda e qualquer benfeitoria realizada nas áreas da CONCESSÃO.

19.6. Os BENS REVERSÍVEIS são aqueles imprescindíveis à execução e à continuidade do OBJETO do CONTRATO, integrantes do patrimônio da ADJUDICATÁRIA, e que reverterão, gratuitamente, em favor do PODER CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO.

19.7. Os BENS REVERSÍVEIS deverão ser permanentemente inventariados pela ADJUDICATÁRIA.

19.8. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a entregar os BENS REVERSÍVEIS em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção.

19.9. Os BENS REVERSÍVEIS serão transferidos ao PODER CONCEDENTE livres de quaisquer ônus ou encargos.

19.10. A ADJUDICATÁRIA somente poderá alienar os BENS MÓVEIS REVERSÍVEIS se proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos.

19.11. Qualquer alienação ou substituição de BENS MÓVEIS REVERSÍVEIS que a ADJUDICATÁRIA pretenda realizar, nos últimos 02 (dois) anos do prazo final da CONCESSÃO, deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

19.12. Os BENS REVERSÍVEIS e o ALÓJAMENTO não poderão ser sujeitos a penhor ou constituição de direito real em garantia.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

19.13. A ADJUDICATÁRIA fica expressamente autorizada a propor, em nome próprio, quaisquer medidas judiciais cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos BENS REVERSÍVEIS.

CLÁUSULA 20 - DA REVERSÃO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:

20.1. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE os BENS REVERSÍVEIS, os direitos e os privilégios vinculados à exploração da CONCESSÃO transferidos à ADJUDICATÁRIA, ou por esta adquiridos ou implantados.

20.2. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do termo final do CONTRATO, as PARTES deverão estabelecer os procedimentos para avaliar os BENS VINCULADOS à CONCESSÃO, com o fim de identificar aqueles prescindíveis à continuidade da execução do OBJETO deste CONTRATO.

20.3. Procedida a avaliação dos BENS VINCULADOS à CONCESSÃO e identificação dos BENS REVERSÍVEIS, será realizada, por ocasião da reversão, a lavratura do respectivo Termo Definitivo de Devolução dos Bens Reversíveis.

20.4. A reversão será gratuita e automática, com os bens em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção e livres de quaisquer ônus ou encargos, observado, em todo o caso, o princípio da atualidade.

20.5. Entende-se por princípio da atualidade a execução do OBJETO do CONTRATO por meio de bens, equipamentos e instalações modernas que, permanentemente, ao longo da CONCESSÃO, acompanhem as inovações do desenvolvimento tecnológico, notadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental, e que assegurem qualidade na prestação dos serviços e atividades OBJETO deste CONTRATO, bem como o atendimento às especificações técnicas.

CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

CLÁUSULA 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O não cumprimento pela ADJUDICATÁRIA das cláusulas deste CONTRATO e de seus ANEXOS, bem como das normas da legislação e regulamentação aplicáveis, ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, a cominação, isolada ou concomitantemente, das penalidades fixadas nesta CLÁUSULA.

21.2. A gradação das penalidades a que está sujeita a ADJUDICATÁRIA observará a natureza da infração cometida, que variará conforme as seguintes categorias:

- (a) leve;
- (b) média;
- (c) grave e
- (d) gravíssima.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

21.3. A infração será considerada leve quando decorrer de condutas não dolosas da ADJUDICATÁRIA, das quais ela não se beneficie economicamente.

21.4. O cometimento de infração de natureza leve ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

(a) advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção; ou

(b) multa, em caso de reincidência em uma mesma conduta que caracterize infração leve.

21.5. A infração será considerada média quando decorrer de conduta dolosa e/ou da qual se constate ter a ADJUDICATÁRIA se beneficiado economicamente, de forma direta ou indireta.

21.6. O cometimento de infração de natureza média ensejará a aplicação das seguintes penalidades, de maneira isolada ou concomitante:

(a) advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção; e

(b) multa.

21.7. A infração será considerada grave quando decorrer de conduta dolosa e de má-fé da qual se constate ter a ADJUDICATÁRIA se beneficiado economicamente, de forma direta ou indireta, e que envolva prejuízo econômico em detrimento do PODER CONCEDENTE.

21.8. O cometimento de infração grave ensejará a aplicação das seguintes penalidades, concomitante à pena de multa:

(a) advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção;

(b) suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.9. A infração será considerada gravíssima quando o PODER CONCEDENTE constatar, diante das características do serviço prestado e do ato praticado pela ADJUDICATÁRIA, que suas consequências revestem-se de grande lesividade ao interesse público, prejudicando o meio ambiente, o erário ou a própria continuidade do OBJETO da CONCESSÃO.

21.10. O cometimento de infração gravíssima ensejará a aplicação das seguintes penalidades, concomitante à pena de multa:

(a) suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e

(b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

ADJUDICATÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.11. Para as infrações descritas nas subcláusulas acima, a aplicação da sanção de multa seguirá os valores estabelecidos por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

21.12. O PODER CONCEDENTE, na definição das sanções a serem aplicadas, levará em consideração as circunstâncias de cada caso de maneira motivada, observando, sempre, a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

21.13. A prática de qualquer infração não poderá ensejar enriquecimento ilícito da ADJUDICATÁRIA, devendo o PODER CONCEDENTE assegurar a devolução, pela ADJUDICATÁRIA, ou a compensação, de toda e qualquer vantagem obtida com a perpetração da infração, podendo, para tanto, adotar as demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.

21.14. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, o cometimento de infração grave ou gravíssima poderá acarretar a declaração de caducidade da CONCESSÃO.

CAPÍTULO XIV – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA 22 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

22.1. O processo de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO terá início com a lavratura do auto de infração correspondente pelo PODER CONCEDENTE, contendo os detalhes da infração cometida e a indicação da sanção potencialmente aplicável.

22.2. Lavrado o auto, a ADJUDICATÁRIA será intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa prévia. O auto de infração deverá indicar prazo razoável, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis, em que a ADJUDICATÁRIA deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pelo PODER CONCEDENTE.

22.3. Na fase de instrução, a ADJUDICATÁRIA pode requerer, fundamentadamente, diligência e perícia e pode juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo ao PODER CONCEDENTE recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

22.4. Encerrada a instrução processual, o PODER CONCEDENTE decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado a ADJUDICATÁRIA a interposição de recurso para autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

22.5. Após a decisão de eventual recurso interposto pela ADJUDICATÁRIA, o PODER CONCEDENTE, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, notificará por escrito a ADJUDICATÁRIA para realizar o pagamento dos valores correspondentes em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.

22.6. A falta de pagamento da multa no prazo estipulado acarretará a atualização monetária do débito pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Brasileiro de Geografia -- IBGE, e o acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante do débito corrigido monetariamente, a contar da data do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento.

22.7. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas de que trata a presente cláusula reverterão em favor do Fundo Municipal de Esportes de Garça -SP.

CAPÍTULO XV – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.

CLÁUSULA 23 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

23.1. A CONCESSÃO considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

- (a) término do prazo contratual;
- (b) encampação;
- (c) caducidade;
- (d) rescisão;
- (e) anulação;
- (f) falência ou extinção da ADJUDICATÁRIA e
- (g) prática de atos ilícitos prescritos em Lei.

23.2. Todas as hipóteses de extinção da CONCESSÃO não acarretam ônus ao PODER CONCEDENTE.

23.3. Serão adotadas as definições descritas em lei ou na jurisprudência para as hipóteses elencadas na subcláusula 23.1., no que couber.

23.4. A CONCESSÃO extingue-se quando ocorrer quaisquer das hipóteses elencadas na cláusula 23.1 deste CONTRATO, também se extinguindo, por consequência, as relações contratuais entre as PARTES.

23.5. Quando do advento da extinção da CONCESSÃO, e ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste CONTRATO ou aquelas que contarem com a anuência do PODER CONCEDENTE, a ADJUDICATÁRIA será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à CONCESSÃO e celebrados com terceiros, assumindo todos os ônus daí resultantes.

CAPÍTULO XVI -- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA 24 - DO ACORDO COMPLETO:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

24.1. A ADJUDICATÁRIA declara ter o pleno conhecimento que o CONTRATO e os seus ANEXOS constituem a totalidade dos acordos que regulam a CONCESSÃO, especialmente dos prazos para a conclusão do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO, são eles:

(a) FASE INICIAL: fase inicial da execução do objeto, estabelecida pelo contrato de concessão, que compreenderá as atividades referentes à retirada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do alojamento, podendo ser executada concomitantemente com outras atividades atinentes à concessão – PRAZO: até 03(três) meses da DATA DA ORDEM DE INÍCIO;

(b) FASE DE MODERNIZAÇÃO: trata-se de um **conjunto de intervenções obrigatórias e contínuas** para a modernização, gestão, operação e manutenção do alojamento, COMPREENDENDO, entre outras ações, adequação dos sanitários, cozinha, quartos e salas para alojar atletas das categorias de base e/ou atletas profissionais de futebol - PRAZO: DA DATA DA ORDEM DE INÍCIO até o término do prazo deste CONTRATO;

24.2. O PODER CONCEDENTE poderá propor a celebração de termo aditivo a este CONTRATO, com o objetivo de esclarecer e detalhar as questões de regulação contratual.

24.3. O INSTRUMENTO DE REGULAÇÃO objeto do termo aditivo de que trata a subcláusula anterior servirá exclusivamente como mecanismo de detalhamento das obrigações previstas neste CONTRATO, não podendo criar novas obrigações sob pena de configurar alterações das obrigações contratuais previstas neste CONTRATO.

24.4. As PARTES se comprometem a cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.

CLÁUSULA 25 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

25.1. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:

(a) em mãos, desde que comprovadas por protocolo;

(b) por correio registrado, com aviso de recebimento e

(c) por correio eletrônico, desde que comprovada a recepção.

25.2. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, os seguintes endereços e endereço eletrônico, respectivamente:

PODER CONCEDENTE:.....

CONCESSIONÁRIA:.....

CLÁUSULA 26 - DA CONTAGEM DE PRAZOS:

26.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

26.2. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e contar-se o último.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

26.3. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir em dia em que não há expediente.

CLÁUSULA 27 - DO EXERCÍCIO DE DIREITOS:

27.1. Se qualquer uma das PARTES permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições deste CONTRATO e de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

27.2. Em qualquer hipótese, não estará configurada novação ou mesmo renúncia a direitos, tampouco defeso o exercício posterior destes.

**CLÁUSULA 28 - DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS
CLÁUSULAS DO CONTRATO:**

28.1. Sempre que possível, cada disposição deste CONTRATO deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável.

28.2. Caso alguma das disposições deste CONTRATO seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexecutível por decisão judicial, ela deverá ser julgada separadamente do restante do CONTRATO e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das PARTES, observando-se os limites da legislação.

28.3. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas.

CLÁUSULA 29 - DO FORO:

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Garça -SP, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia entre as PARTES decorrentes deste CONTRATO.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente CONTRATO, as PARTES o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Garça(SP),.....de.....de 2021.

PARTES:

MUNICÍPIO DE GARÇA
ADJUDICATÁRIA
TESTEMUNHAS:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Nome:
CPF/MF:
RG:

Nome:
CPF/MF:
RG:

7

72



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO II – DECLARAÇÕES

C.P. Nº 038/2021 - EDITAL Nº 041/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE
(A SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____, _____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Ref.: Concorrência Pública nº 038/2021

Prezados Senhores:

A Empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(a) _____,

Sr.(a) _____, em atendimento à exigência contida no Edital da Concorrência Pública nº 038/2021. vem perante Vs.Sas., credenciar o Sr(a). _____, como seu legítimo representante, ficando o mesmo devidamente habilitado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para interpor ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da

Proponente

R.G.

C.P.F.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL**

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Ref.: Concorrência Pública nº 038/2021

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº
_____, neste ato representada pelo(a) seu
_____, Sr.(a) _____, vem declarar a Vs.Sas. que

efetuiu visita nos locais de execução dos serviços, bem como que conhece e aceita todas as
condições estabelecidas no Edital da Concorrência Pública em epígrafe e em seus Anexos.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal da

Proponente

R.G.

C.P.F.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER FIRMADA PELA CONCORRENTE

À

Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Ref.: Concorrência Pública nº 038/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa, com sede na Rua,
nº, Bairro na cidade de, Estado de,
com CNPJ nº, representada por seu, Sr.
....., portador do R.G. nº, sob as penas da Lei, declara:

- I-) Não está impedida de transacionar e contratar com esta Administração Pública Municipal, e, que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;
- II-) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera;
- III-) Não está sob processo de liquidação, dissolução, falência ou concordata;
- IV-) Sujeitar-se-á a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital e de seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da

Proponente

R.G.

C.P.F.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER FIRMADA PELA CONCORRENTE

À

Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Ref.: Concorrência Pública nº 038/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, com CNPJ. nº, representada por seu, Sr., portador do R.G. nº, sob as penas da Lei. DECLARA que disponibilizará pessoal, instalações, aparelhamentos e maquinários suficientes para o efetivo cumprimento do objeto da presente licitação. bem como utilizará somente produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

..... de de 2021.

Nome

R.G.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
PELA OBRA**

À

Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Ref.: Concorrência Pública nº 038/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, com sede na, nº
....., Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J.
sob o nº, por seu representante legal Sr(a),
portador(a) do R.G. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que os(as) Profissional(is) que
será(ão) responsável(is) técnico(s) pela obra da presente licitação será(ão) os(as) Srs.(as): (nome
e qualificação dos(as) profissional(is)).

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

R.G.

C.P.F.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Pública nº 038/2021 instaurada pelo Município de Garça/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

(a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado na assinatura do contrato)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1790

Página 4 de 7

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Registrado e publicado neste Departamento de Atos
Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ
BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2021 - EDITAL Nº 41/2021

Objeto: Concessão da prestação dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do Estádio Municipal Frederico Platzeck e do alojamento e a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base. Propostas até às 09:00 horas do dia 16/02/2022. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site www.garca.sp.gov.br. - Informações pelo fone (14) 3407-6606 ou pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 10/01/2022 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/2021 - EDITAL Nº 42/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos para uso ambulatorial, atendimento de sentenças judiciais e doação, pelo período de 12 (doze) meses. Propostas até às 09:00 horas do dia 17/02/2022. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site www.garca.sp.gov.br. - Informações pelo fone (14) 3407-6606 ou pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 29/12/2021 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 11/01/2022:

Processo nº. 14378/21 - Maria Aparecida dos Santos

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1888 série AA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 12/01/2022:

Processo nº. 458/22 - Alexandre Ribeiro da Silva

Assunto: Auto de Infração n.º 2862 série AA-AIF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

Licitações e Contratos

Dispensas

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/01/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - O Sr. André Pazzini Bomfim, Diretor Executivo, ratificou o ato da Coordenadoria de Compras, que declarou dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93, p/ a contratação do fornecimento de 01 (um) insuflador de fumaça e 02 (dois) galões de 20 litros de líquido fumagador, para serem utilizados nas manutenções de redes de esgoto, a ser atendido pela empresa Nunes Oliveira Maquinas E Ferramentas Ltda. ao valor total de R\$ 14.000,00.

Homologação / Adjudicação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - Homologo o processo de dispensa de licitação supracitado, cujos itens foram adjudicados pelo menor preço à empresa Nunes Oliveira Maquinas E Ferramentas Ltda. ao valor total de R\$ 14.000,00. Garça, 13/01/2022. André Pazzini Bomfim - Diretor Executivo.

Errata

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição nº 1788, de 12/01/2022, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça, foi publicada a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 015/2021 - onde se lê:

J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO
EIRELI- CNPJ: 63.017.784/0001-80

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
3	2	UNID.	CURVA 45º FLANGEADA, F1", DN 150 MM, PN 10, PARA TRANSPORTE DE ESGOTO (R=VEST. INTERNO: PINTURA EPOXI VERMELHA, REVEST. EXTERNO: PINTURA EPOXI VERMELHO) CONFORME ABR 15420	790,00	790,00
VALOR TOTAL R\$					790,00

Leia-se:

SERVIÇOS

DESPACHANTE LOPES
 Transporte Geral - Frigoríficos
 (PVA - Mafra) - Departamento de C. M.
 Para mais detalhes de serviços
 ☎ (11) 3383-3464 ☎ (14) 99684-2243
 ☎ (14) 9746-5878 ☎ (14) 99642-8185
 ✉ reboque@lopes.com.br
 Parques Industriais Sudoeste - 31 km
 Rua: Humberto de Campos, 150 - Prédio do Fátima

CALHAS

CENTRAL CALHAS
Calhas - Rufos - Pingadeiras - Condutores
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO PRÓPRIA
(11) 3415-1299 (11) 8964-4557

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
TERMO DE ABERTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 286/2021.
ID - BANCO DO BRASIL Nº 915248.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. **MODALIDADE:** Pregão. **FORMA:** Eletrônica. **OBJETO:** Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventos

dados à Secretaria Municipal da Saúde CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS
até o dia 09/02/2022 às 09:00 horas INÍCIO DO PREGÃO Dia 09/02/2022 às

também estará disponível no site www.mariluz.gov.br/licitacao.
CASSIO LUZ PINTO JUNIOR - Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE ABERTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2022
ID - BANCO DO BRASIL Nº 917625

ÓRGÃO Prefeitura Municipal de Mariluz. MODALIDADE Pregão: FORMA Eletrônica PELO Custeio de preços, para eventual aquisição de respensor sem licitação OBJETIVO: compra de papéis, para prestação desmontável, termo-higrométrico diário e eventual de PVC fornecidos à Secretaria Municipal da Saúde, pelo prazo de 12 meses. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 07/02/2022 às 09:00 horas. INÍCIO DA Sessão: Dia 07/02/2022 às 10:00 horas no Portal do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br e no [pregao@mariluz.sp.gov.br](http://INFORMARJAZES/Secretaria de Licitação de Mariluz - Prefeitura Municipal de Mariluz - Avenida N. 1737 - Bairro Sarmiento, Mariluz/SP - CEP: 12506-040 ou pelo e-mail <a href=). O Edital também está disponível no site www.mariluz.gov.br/licitacao/licitacoes1.

VANDERLEI DOLCE - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARILUZENSE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

ATA DE JUREAMENTO - DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
ÓRGÃO Prefeitura Municipal de Mariluz. MODALIDADE CONCORRÊNCIA (P)

proposto em 1993, para o qual se encontra em fase de elaboração institucional com fornecimento de materiais e mão de obra para a adequação do prédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, conforme o Plano de Obras, Memorial Descritivo e Projetos anexos. Após análise dos documentos apresentados pelos proponentes no certame, a Comissão Permanente de Licitação julgou o seguinte: **INABILITAR** a **MULECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA** - EPP por deixar de estabelecer no item 8.6 subitem 02 da proposta a empresa **SVP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** por deixar de estabelecer no item 6.7.3 da Edital a empresa **CONSTRUTORA E COLOCADORA DE REFINO MERCIO LTDA** - EPP. Foi aberto o prazo de 5 (cinco) dias para elaboração de manifestação de **RECURSOS**. Nos dias havendo manifestação a abertura dos envelopes foi proposta a data de 24/04/2022 às 09h00 horas no Setor de Licitação, sede a Avenida Santa Helena, 2371 - Sonzogni - Marília/SP.

COORDINADOR Luiz Furlong - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
DE - BANCO DO BRASIL Nº95647

ORGÃO Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA DE LICITAÇÃO: Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Repetidor em Itinerário de pagamento de concreto asfáltico usado, destinado à Secretaria Municipal de Obras Públicas - Prazo de 12 meses conforme Anexo I deste Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato

06701
06702
06703
06704
06705
06706
06707
06708
06709
06710
06711
06712
06713
06714
06715
06716
06717
06718
06719
06720
06721
06722
06723
06724
06725
06726
06727
06728
06729
06730
06731
06732
06733
06734
06735
06736
06737
06738
06739
06740
06741
06742
06743
06744
06745
06746
06747
06748
06749
06750
06751
06752
06753
06754
06755
06756
06757
06758
06759
06760
06761
06762
06763
06764
06765
06766
06767
06768
06769
06770
06771
06772
06773
06774
06775
06776
06777
06778
06779
06780
06781
06782
06783
06784
06785
06786
06787
06788
06789
06790
06791
06792
06793
06794
06795
06796
06797
06798
06799
06800
06801
06802
06803
06804
06805
06806
06807
06808
06809
06810
06811
06812
06813
06814
06815
06816
06817
06818
06819
06820
06821
06822
06823
06824
06825
06826
06827
06828
06829
06830
06831
06832
06833
06834
06835
06836
06837
06838
06839
06840
06841
06842
06843
06844
06845
06846
06847
06848
06849
06850
06851
06852
06853
06854
06855
06856
06857
06858
06859
06860
06861
06862
06863
06864
06865
06866
06867
06868
06869
06870
06871
06872
06873
06874
06875
06876
06877
06878
06879
06880
06881
06882
06883
06884
06885
06886
06887
06888
06889
06890
06891
06892
06893
06894
06895
06896
06897
06898
06899
06900
06901
06902
06903
06904
06905
06906
06907
06908
06909
06910
06911
06912
06913
06914
06915
06916
06917
06918
06919
06920
06921
06922
06923
06924
06925
06926
06927
06928
06929
06930
06931
06932
06933
06934
06935
06936
06937
06938
06939
06940
06941
06942
06943
06944
06945
06946
06947
06948
06949
06950
06951
06952
06953
06954
06955
06956
06957
06958
06959
06960
06961
06962
06963
06964
06965
06966
06967
06968
06969
06970
06971
06972
06973
06974
06975
06976
06977
06978
06979
06980
06981
06982
06983
06984
06985
06986
06987
06988
06989
06990
06991
06992
06993
06994
06995
06996
06997
06998
06999
07000

[illegible]

WHATS APP

JORNAL DA MANHÃ

JM

99781 3133



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

PORTARIA Nº 34.436/2022

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2021.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e de acordo com a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009;

Considerando o contido no Memorando (1Doc) nº 25.840/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão Especial de Licitação para a Concorrência Pública nº 038/2021, objetivando a concessão de serviço de modernização, gestão, operação e manutenção do Estádio Municipal "Frederico Platzeck", do alojamento e a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base, os seguintes servidores:

I – Sibeli Saraiva Cardoso - Presidente;

I – Bruna Rodrigues de Paula Silva - Membro;

II – Bruna Angelica Batista - Membro;

III – Alcides Ângelo Gamba Netto - Membro;

IV – Marco Antônio Borba - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Licitação para Concorrência Pública nº 038/2021, a análise das propostas, classificando, selecionando e analisando as propostas que atendam todas as condições exigidas para o certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
PJ.-

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Assinado por 2 pessoas: BIANCA CAMPOS e DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/56E1-DFE4-1961-D541>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56E1-DFE4-1961-D541

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **BIANCA CAMPOS** (CPF 400.XXX.XXX-23) em 15/02/2022 17:03:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **DANIEL MESQUITA DE ARAUJO** (CPF 218.XXX.XXX-29) em 16/02/2022 10:21:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/56E1-DFE4-1961-D541>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1812A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 34.436/2022

**DESIGNA MEMBROS PARA
COMPOR A COMISSÃO
ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA
A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
038/2021.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e de acordo com a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009;

Considerando o contido no Memorando (1Doc) nº 25.840/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão Especial de Licitação para a Concorrência Pública nº 038/2021, objetivando a concessão de serviço de modernização, gestão, operação e manutenção do Estádio Municipal "Frederico Platzeck", do alojamento e a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base, os seguintes servidores:

I – Sibeli Saraiva Cardoso - Presidente;

I – Bruna Rodrigues de Paula Silva - Membro;

II – Bruna Angelica Batista - Membro;

III – Alcides Ângelo Gamba Netto - Membro;

IV – Marco Antônio Borba - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Licitação para Concorrência Pública nº 038/2021, a análise das propostas, classificando, selecionando e analisando as propostas que atendam todas as condições exigidas para o certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos
Oficiais e Documentos, na data supra.
PJ.-

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Garça, 15 de fevereiro de 2022.

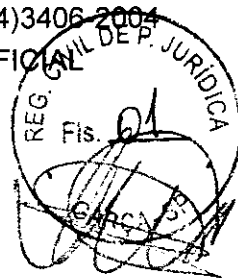


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GARÇA - SP

CNPJ: 49.887.383/0001-50

AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 - Fone: (014)3406.2004

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL



CERTIDÃO - Nº.: 506

(Handwritten signatures)

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA OFICIAL do
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido do interessado, que
revendo os livros e respectivos indicadores, deles verificou CONSTAR registro(s) em
nome de:

GARÇA ATLETICO CLUBE - CNPJ. 10.308.883/0001-55
, referente ao Estatuto Social vigente, aprovado através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/02/2019.

conforme certidão(ões) extraída(s) por meio reprográfico, em anexo, que fica(m)
fazendo parte integrante desta.

O referido é verdade e da fé.

GARÇA, 09 de fevereiro de 2022.

(Handwritten signature of Marcelo Carrascossi Sasso)

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
SUBSTITUTO DO OFICIAL



1197014CEYT020001014MW22F

CUSTAS

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REG. CIV.	TRIB. JUS.	M.P.*	I.M.**	DESPESAS	TOTAL
59,45	16,85	11,66	3,24	4,07	2,97	2,74	0,00	\$100,98

COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.

* Ministério Públi
** Imposto Municipa

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP

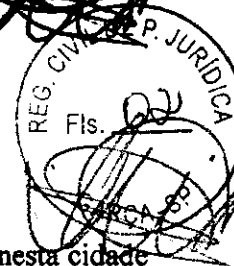
MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial

(Handwritten signatures)

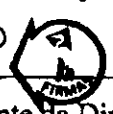


GARÇA ATLÉTICO CLUBE
CNPJ. 10.308.883/0001-55 - Fundado em 07/04/2008

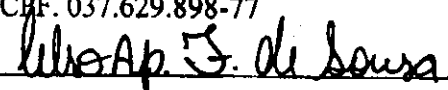
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 23/02/2.019, às 12:30hrs.



Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2.019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Garça/SP, à Rua Maria Isabel, nº 398, Bairro Labienópolis, atendendo ao Edital de Convocação, devidamente publicado na imprensa local, no dia 09/02/2.019, conforme preceitua os artigos 10, inciso III; 11, parágrafo 1º; e, 65, do Estatuto Social, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os associados e simpatizantes do Garça Atlético Clube, no uso e gozo pleno de seus direitos estatutários, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **PROMOVER A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE**. Às 12:30hrs, em segunda chamada, contando com quórum legal, foi dada abertura da Assembleia pelo Sr. Presidente Ailton Pereira Ramos, o qual esclareceu que devido ao dinamismo do Direito, bem como de acordo com a atual realidade em que o Clube atravessa, para a boa continuidade e funcionamento do Clube perante aos órgãos legais, é imprescindível neste momento, que seja procedida a reforma e adequação do seu Estatuto Social. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi entregue a todos os presentes, cópias do novo estatuto social do Clube, bem como foi promovida a leitura na íntegra de sua redação pelo Sr. Presidente, o qual afirmou que pelo seu entendimento, bem como do departamento jurídico do Clube, a partir desta data caso seja aprovado, atenderá às necessidades da atual situação da Clube. Dando continuidade, terminada a leitura de todos os artigos, foi concedida a palavra aos presentes, os quais enalteciram a iniciativa do Sr. Presidente e do Departamento Jurídico, e manifestaram-se positivamente, aprovando por unanimidade de votos, a nova redação estatutária do GARÇA ATLÉTICO CLUBE, a qual segue anexo, e fica fazendo parte integrante e inseparável desta. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a presente sessão. Eu, Celso Aparecido Felipe de Souza, secretário "ad hoc" lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, bem como pelo Sr. Presidente. Garça/SP, 23 de fevereiro de 2.019.


Ailton Pereira Ramos - Presidente da Diretoria/Assembleia Geral Extraordinária

CPF. 037.629.898-77



Celso Aparecido Felipe de Souza - Secretário "ad-hoc" da Assembleia Geral Extraordinária

CPF. 261.194.888-71

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3722 -
Registro nº	572 - -





ESTATUTO SOCIAL DO
GARÇA ATLÉTICO CLUBE

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3722 -
Registro nº	572

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS, DE SEUS SÍMBOLOS,
CORES E UNIFORME**

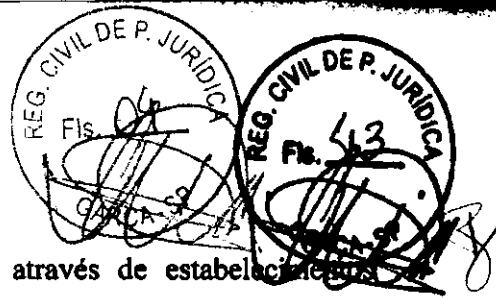
ARTIGO 1º - O "GARÇA ATLÉTICO CLUBE", é uma associação civil, de fins não lucrativos, fundado em 07/04/2008, nesta cidade de Garça/SP, conforme atos constitutivos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Garça/SP, sob nº de ordem 572, Microfilme nº 1779/RL.07, em 29/08/2008, com personalidade jurídica própria e patrimônio distinto de seus associados.

ARTIGO 2º - O "GARÇA ATLÉTICO CLUBE", aqui também designado simplesmente Clube, tem sua sede e foro nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, à Rua Maria Isabel, nº 398, Bairro Labienópolis, e reger-se-á pelos presentes Estatutos e pelas leis do País.

ARTIGO 3º - A duração do Clube será por tempo indeterminado, somente podendo ser dissolvido por motivo de impossibilidade absoluta de cumprir os seus objetivos e mediante aprovação de dois terços dos associados reunidos em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 4º - O Clube terá por finalidade:

- a) Difundir e proporcionar a prática de esporte amador e profissional, em suas diversas modalidades, especialmente o futebol, bem como a promoção de atividades sociais, de caráter recreativo;
- b) Manter equipes de futebol profissional e não-profissional, com recursos próprios ou através de parceria ou investidores, organizando ou participando das administrações e competições;
- c) O Clube se manterá filiado às entidades desportivas oficiais, sobretudo a Entidade de futebol competente deste Estado, representada pela Federação Paulista de Futebol;
- d) Promover a exploração, dentro da legalidade, de carnês, jogos, bingos e loterias na sede do clube ou fora dela, conforme a conveniência, bem como atividades de bares, lanchonetes e restaurantes, quer por auto-gestão ou de forma terceirizada, sempre sob sua supervisão;



- e) Dar e receber em locação bens móveis e imóveis, explorar através de estabelecimentos comerciais próprios ou de terceiros, o nome, a marca, uniformes e materiais usados pelo Clube;
- f) Participar no capital social de outras empresas, na condição de acionista ou sócio quotista, nos termos da legislação pertinente.

ARTIGO 5º - O Clube não tomará parte em manifestações de caráter político, religioso, social e de classe.

ARTIGO 6º - O Clube poderá admitir parceiros e investidores para sua administração, na forma do Capítulo VII, deste Estatuto.

ARTIGO 7º - O Garça Atlético Clube, usará em suas insígnias e distintivos predominantemente as cores azul e branco; seu hino, pavilhão, escudo e uniformes tradicionais e suas marcas, somente poderão ser modificados por decisão de mais de 2/3 (dois terços) dos associados, reunidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional e para fins comemorativos ou mercadológicos, o uniforme poderá conter outras cores em substituição às cores tradicionais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3722-
Registro nº	572-

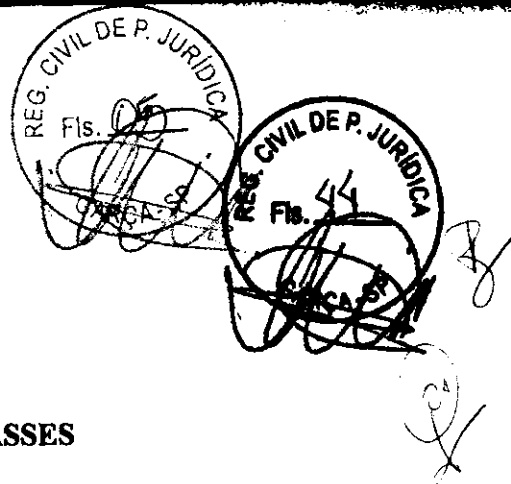
ARTIGO 8º - O GARÇA ATLÉTICO CLUBE será regido pelo presente Estatuto e pelos regulamentos internos que o competem, tendo como poderes diretivos:

- a) Assembleia Geral dos Associados;
- b) Diretoria Executiva; e,
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Serão considerados administradores do Clube, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, os membros da Diretoria Executiva.



CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS



SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS E CLASSES

ARTIGO 9º - O Clube se comporá de associados, sem qualquer distinção de raça, sexo, nacionalidade, convicções políticas, religiosas ou filosóficas, inscritos nas seguintes categorias:

- I - Fundador;
- II - Benemérito;
- III - Honorário;
- IV - Contribuinte;
- V - Dependente;
- VI - Colaborador;
- VII - Torcedor.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3722 -
Registro nº	572 -

ARTIGO 10º - Fundador é o associado assim reconhecido na Ata da Assembleia de fundação do Garça Atlético Clube, realizada em 07 de abril de 2008.

ARTIGO 11º - Benemérito é o associado que, tendo prestado relevantes serviços ao Clube, seja por isso, indicado pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 12º - Honorário é aquele que, pessoa física ou jurídica, estranho ou não ao quadro de associados, recebeu ou venha a receber este Título, devido a serviços de excepcional relevância prestados ao Clube, ao desporto em geral, ao país, ou à humanidade.

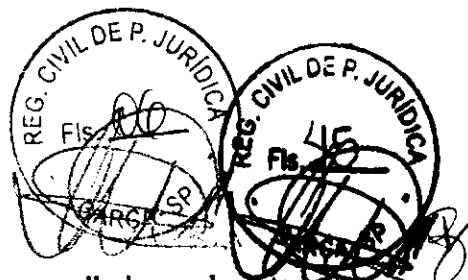
ARTIGO 13º - Contribuinte é o associado obrigado ao pagamento de mensalidade, estipulada pela Diretoria Executiva do Clube.

ARTIGO 14º - Dependente é aquele que, sendo cônjuge, companheiro (desde que legalmente comprovado), filho, tutelado e enteado menor de 18 (dezoito) anos, pai/mãe e sogro/sogra de associado do clube, poderá ter recebido este título, gozar das regalias sociais e frequentar as dependências do clube, pagando as taxas de mensalidades, estipuladas pela Diretoria Executiva para esta categoria. O associado responderá integralmente pelos atos praticados e obrigações de seus dependentes.

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP 63102



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3722-
Registro nº 572-



ARTIGO 15º - Colaborador é o associado, pessoa física ou jurídica, que contribuir anualmente com algum valor superior ao das mensalidades devidas aos associados.

ARTIGO 16º - Torcedor é o associado que aderir aos programas de marketing, contribuindo com os valores instituídos pelo citado departamento, os quais serão propostos pela Diretoria Executiva, e terão suas regulamentações específicas definidas em Regimento Interno.

SEÇÃO II - DO QUADRO SOCIAL, DAS CONTRIBUIÇÕES

ARTIGO 17º - O quadro de associados será constituído por, pelo menos dois terços de brasileiros.

ARTIGO 18º - O associado se obrigará ao pagamento das mensalidades, taxas e outras contribuições, suas e de seus dependentes, que serão sempre fixadas pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 19º - Consistem nas contribuições, sendo integrantes das fontes de recursos para a manutenção do Clube, assim distribuídas:

- a) A arrecadação proveniente das mensalidades, taxas e outras contribuições dos associados, que será destinada à manutenção do Clube;
- b) A arrecadação proveniente dos programas de sócio torcedor, das promoções de eventos nas dependências do Clube e no estádio, dos investidores, dos patrocinadores, da participação nas Federações, dos prêmios recebidos pelas Federações e/ou Confederações, bem como dos incentivos Governamentais, que será destinada e utilizada pela Diretoria Executiva, na formação e manutenção das equipes profissionais e amadoras, na manutenção do estádio e no pagamento dos débitos do GARÇA ATLÉTICO CLUBE.

SEÇÃO III - DA ADMISSÃO E READMISSÃO DE ASSOCIADOS

ARTIGO 20º - Somente poderá ingressar no quadro de associados, em qualquer modalidade, o candidato que for proposto por um associado que estiver quite com seus débitos, junto ao Clube, e atender aos seguintes requisitos:

- I - Gozar de bom conceito social;
- II - Não exercer ou não ter exercido atividades ilícitas;
- III - Ter no mínimo, dezoito anos de idade, quando não for dependente de associado;

Luiz Gonzaga Cássia
OAB/SP nº 63102



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº **3722 -**
Registro nº **572 - -**



IV - Ter a proposta para ingresso no quadro de associados, devidamente aprovada pela Diretoria Executiva do Clube;

Parágrafo Único - As propostas deverão ser entregues na secretaria do Clube e encaminhadas à Diretoria Executiva, para serem submetidas à apreciação e votação, considerando-se aprovada, a que obtiver votação favorável da maioria absoluta de dois terços dos diretores presentes à reunião.

ARTIGO 21º - O associado eliminado do quadro social por falta de pagamento de mensalidades, taxas e prestações, poderá ser readmitido, a juízo da Diretoria Executiva, em grau de recurso, desde que efetue o pagamento do débito anterior, devidamente atualizado, acrescido de multa de 20% (vinte por cento), até a data da readmissão.

Parágrafo Único - O direito de pleitear a readmissão, na forma prevista neste artigo, caducará no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da notificação da penalidade.

ARTIGO 22º - A readmissão do associado proceder-se-á da mesma forma que a admissão.

Parágrafo Único - O associado eliminado do Clube somente poderá ser readmitido por decisão da Diretoria Executiva e desde que tenha quitado todos seus débitos, caso a eliminação tenha ocorrido por este motivo.

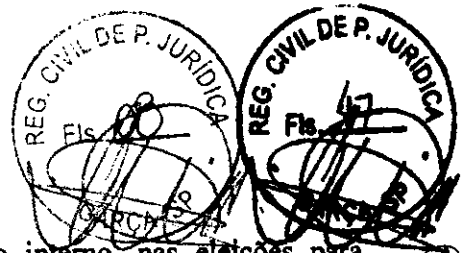
ARTIGO 23º - A concessão dos títulos de Beneméritos e Honorários é de competência exclusiva da Diretoria Executiva, e dependerão da aprovação da maioria absoluta de seus integrantes.

SEÇÃO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 24º - São direitos dos associados, de acordo com sua categoria:

- Frequentar, desde que em dia com seus deveres, todas as dependências sociais com seus familiares, dependentes ou apresentados, tomando parte nas atividades culturais, sociais e esportivas, organizadas pelo Clube;
- Representar ou recorrer à Diretoria, por ofício, desde que se encontre no gozo de seus direitos, sobre qualquer assunto de seu interesse ou de interesse do Clube, justificando as razões do pedido;
- Participar, na forma estatutária, das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;

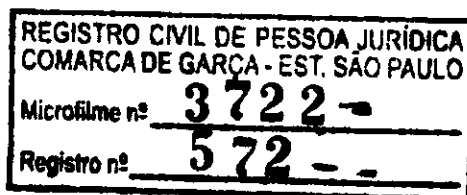
Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP nº 63102



- d) Votar e ser votado, nos termos deste estatuto e do regimento interno, nas eleições para preenchimento dos cargos diretivos e fiscais, bem como nas decisões necessárias que o Clube demandar para o seu bom funcionamento;
- e) Requerer, com 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações, a convocação de Assembleias Gerais, cujos fins deverão ser esclarecidos, em petição endereçada ao Presidente da Diretoria Executiva em exercício;
- f) Apresentar convidados para ingresso nas festividades do Clube, munindo-se do necessário convite, obedecendo às determinações da Diretoria, ficando responsável pelos mesmos, em conformidade com o previsto neste estatuto;
- g) Integrar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, ou assumir qualquer cargo, quando eleito e empossado, desde que atenda as exigências contidas neste estatuto, bem como no regimento interno;
- h) Propor a admissão de novos associados, desde que em pleno gozo de seus direitos;
- i) Sugerir a Diretoria, por escrito, qualquer medida que julgar proveitosa ao Clube, e informar irregularidades que tenham ocorridas no Clube;
- j) Exercer o direito de contraditório e ampla defesa, interpondo pedido de reconsideração à Diretoria de qualquer penalidade que lhe for imposta, bem como defesa e recurso dentro de 10 (dez) dias em processo de apuração de infração a este estatuto ou regimento interno, inclusive de seus dependentes;
- j.1) Quando a decisão a ser recorrida for oriunda da Diretoria Executiva, deverá ser endereçada ao Conselho Fiscal, o qual atuará como segunda instância julgadora;
- j.2) Quando a decisão a ser recorrida for oriunda do Conselho Fiscal, deverá ser endereçada à Diretoria, a qual atuará como segunda instância julgadora;
- k) Solicitar seu desligamento do quadro de associados, desde que em dia com suas obrigações perante ao Clube;
- l) Justificar suas ausências e faltas por escrito, quando convocado nas formas deste Estatuto.

ARTIGO 25º - São Deveres dos associados:

- a) Pagar pontualmente as mensalidades, taxas adicionais, gastos ou quaisquer outros compromissos pecuniários, estabelecidos pela Diretoria Executiva do Clube;
- b) Aceitar e desempenhar com zelo e dedicação, os cargos para os quais tiverem sido eleitos ou nomeados;



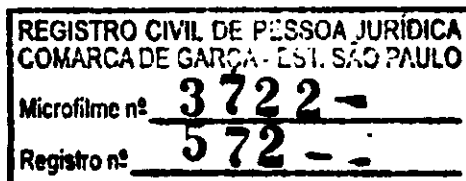
Luz Gonzaga Correia
OAB/SP nº 63102



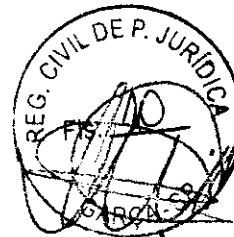
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno do Clube, bem como as deliberações da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e das Assembleias Gerais, respondendo pela conduta de seus dependentes e convidados;
- d) Portar-se com correção e urbanidade nas dependências do clube e quando representa-lo, mesmo como simples participante de sua torcida;
- e) Promover por todos os meios a prosperidade do Clube a auxiliar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal no desempenho de seus mandatos;
- f) Zelar pelo patrimônio social, indenizando o Clube, no prazo que for designado pela Diretoria, pelo prejuízo que tiver causado, mesmo que por culpa, negligência ou imprudência de seus dependentes e/ou convidados;
- g) Submeter-se às penalidades impostas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal do Clube, principalmente depois de procedido o julgamento em segunda instância;
- h) Acatar os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, bem como os empregados do Clube, no exercício de suas funções;
- i) Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, nos termos deste Estatuto;
- j) Informar os diretores e conselheiros sobre qualquer anormalidade que tenha conhecimento e que possa prejudicar o Clube, sob qualquer aspecto.

ARTIGO 26º - É defeso ao associado e constitui infração grave:

- a) Reincidir em falta de cumprimento de deveres já punida com advertência verbal ou repreensão por escrito;
- b) Atentar contra a ordem, o decoro, a moral ou a disciplina social;
- c) Promover discórdia entre o corpo associativo;
- d) Ofender, agredir ou tentar agredir associados, visitantes, autoridades ou qualquer pessoa nas dependências do Clube; ou fora dela, por motivos relacionados com o Clube ou atividades nele desenvolvidas;
- e) Agir de má fé, com declarações falsas no pedido de inscrição de novo associado ou dependente;
- f) Tirar proveito de possíveis equívocos, exibindo como seus, recibos e documentos de outros, ou cedendo os seus a terceiros;
- g) Não acatar as decisões tomadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por algum de seus membros, assim como desrespeitar diretores e/ou conselheiros no exercício de suas funções ou por motivos a elas relacionadas;



Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP nº 63102



- h) Praticar ato condenável ou ter comportamento inconveniente, por palavras e atos, nas dependências do Clube, atentando contra o bom andamento dos trabalhos ou perturbando a ordem nas solenidades, festividades, práticas esportivas e sessões dos poderes competentes;
- i) Atingir por ato público ou manifestação escrita ou verbal, a reputação integridade, o prestígio, ou o conceito moral e o bom nome do clube, de seus órgãos ou dos membros destes órgãos;
- j) Ser condenado judicialmente por crime difamante ou por atos que o desabonem e o torne inidôneo para pertencer ao quadro social;
- k) Apossar-se de bem pertencente ao Clube ou a terceiros ou deles se utilizar, sem prévia e regular autorização;
- l) Deixar de pagar por 03 (três) meses consecutivos, contribuição, mensalidade, taxas ou qualquer débito assumido para com o Clube;

SEÇÃO V - DAS FALTAS E PENALIDADES

ARTIGO 27º - Os associados, de qualquer categoria, estarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas pela Diretoria Executiva, sempre via justa causa:

- a) Advertência verbal;
- b) Repreensão por escrito;
- c) Suspensão por até 01 (um) ano;
- d) Demissão;
- e) Exclusão.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3 7 2 2 -
Registro nº	5 7 2 -

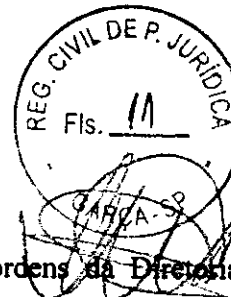
§ 1º - O associado que for passível de penalidade, poderá ser suspenso preventivamente, apenas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu Vice em exercício, até decisão definitiva da Diretoria;

§ 2º - Os dependentes dos associados estão sujeitos às penalidades previstas neste artigo;

§ 3º - Durante o prazo de suspensão, continuará o punido com as obrigações sociais, inclusive as contribuições de mensalidades, taxas e quaisquer compromissos assumidos para com o Clube.

ARTIGO 28º - Será advertido verbalmente, o associado que cometer alguma falta de pequena gravidade.

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP 63102



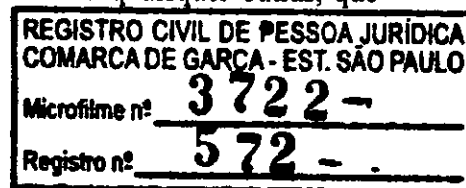
ARTIGO 29º - Será repreendido, o associado que transgredir ordens da Diretoria e de seus membros, ou cometer falta de pequena gravidade. Esta penalidade será comunicada por escrito ao transgressor.

ARTIGO 30º - A suspensão poderá ser aplicada, até ao máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a gravidade da falta cometida, das circunstâncias agravantes ou atenuantes, que por ventura existirem.

ARTIGO 31º - Os associados suspensos pagarão suas mensalidades e taxas adicionais, mas não gozarão de seus direitos, sendo-lhes vedado o ingresso nas dependências do Clube, salvo para apresentar seus recursos, durante o período de suspensão.

ARTIGO 32º - A pena de demissão será aplicada ao associado que:

- a) Atrasar suas mensalidades ou compromissos financeiros, por 03 (três) meses consecutivos ou intercalados;
- b) Atentar contra o bom nome do Clube, através de atos e/ou palavras, dentro ou fora dele, ou dos diretores, quando no exercício de suas funções, atingindo-os moralmente;
- c) For admitido através de informações falsas e inexatas;
- d) Reincidir nas penas máximas de suspensão, dentro de dois anos;
- e) Dar publicidade, por qualquer forma, às questões privadas do Clube e a quaisquer outras, que direta ou indiretamente, afetarem o crédito ou bom nome do mesmo.



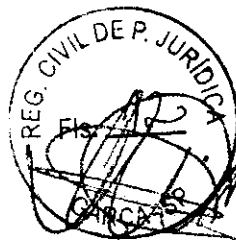
ARTIGO 33º - A pena de exclusão será aplicada ao associado que:

- a) For condenado judicialmente em segunda instância, por processo criminal;
- b) Desviar receitas, bens móveis e imóveis ou objetos pertencentes ao Clube e ao seu patrimônio;
- c) Praticar atos desonestos, atentatórios à moral e aos bons costumes;
- d) Desacatar ou agredir diretores, conselheiros, funcionários, dentro ou fora das dependências do Clube.

ARTIGO 34º - Será vedado o ingresso às dependências do Clube, a quem houver sido demitido ou excluído do quadro de associados.

ARTIGO 35º - Aos diretores e conselheiros, além das penalidades de que são passíveis como associados, caberá ainda a perda do mandato.

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP 63102



ARTIGO 36º - Perderão ainda o mandato, os diretores e conselheiros que:

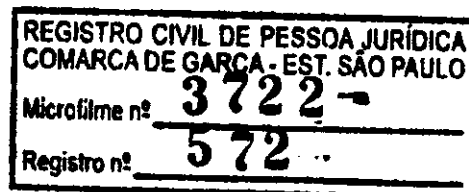
- a) Eleitos ou nomeados para qualquer cargo, não entrarem no exercício de suas funções dentro de quinze dias, sem causa justificada;
- b) Abusarem dos poderes que lhes forem conferidos;
- c) Sem motivo justificado, deixarem de comparecer às reuniões por 03 (três) sessões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, anualmente, ou deixarem de exercer seu cargo, por mais de 30 (trinta) dias;
- d) Deixarem de observar as disposições e exigências estabelecidas neste Estatuto, desviarem receitas, bens móveis ou imóveis, ou objetos do Clube.

Parágrafo Único – As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, admitindo-se defesa e recurso, conforme disposto no artigo 24º, inciso “j”.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 37º - Serão órgãos de administração do Clube:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.



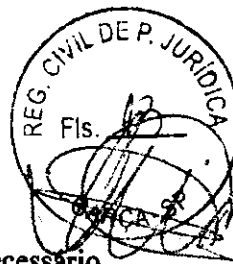
CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 38º - A Assembleia Geral dos associados é órgão deliberativo máximo do clube, e dela poderão participar todos os associados, maiores de 18 (dezoito) anos, que estiverem em dia com suas obrigações perante o Clube.

ARTIGO 39º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger, empossar, recompor os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Decidir sobre a dissolução, cisão, incorporação e fusão do Clube;
- d) Alterar o Estatuto no todo ou em parte;

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP nº 63102



e) Decidir outros assuntos referentes ao Clube, sempre que julgar necessário.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos "b" e "d" deste artigo, será necessária a realização de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim;

§ 2º - Especificamente para a deliberação do inciso "d" deste artigo, o ato constitutivo poderá ser matéria de reforma no tocante à administração, desde que aprovada pela maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia.

ARTIGO 40º - A Assembleia Geral reunir-se á:

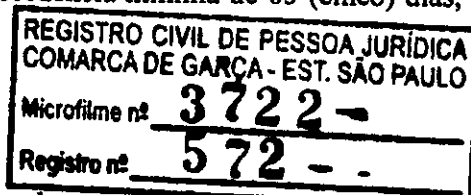
I - Ordinariamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, para eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo para:

- a) Preenchimento de vagas ocorridas nos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nas hipóteses previstas neste Estatuto;
- b) Para promover a reforma estatutária do Clube; e,
- b) Para apreciar e decidir sobre as demais matérias que julgar necessárias para o bom andamento do Clube, desde que seja de sua competência.

ARTIGO 41º - As convocações das Assembleias Gerais serão feitas pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou em caso de impedimento ou ausência, pelo Vice-Presidente; ou ainda excepcionalmente, no caso de impedimento ou ausência dos mesmos, pelo Diretor de Esportes da Diretoria Executiva, através de Edital de Convocação, que será devidamente afixado na sede social do Clube, bem como enviado aos associados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o qual conterá:

- a) O assunto a ser tratado na reunião;
- b) A data e o local de realização da reunião;
- c) O horário da primeira convocação e o horário da segunda convocação, que será meia hora depois da primeira, no caso de não haver quórum necessário.



Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral dos associados que é o órgão máximo de deliberação do Clube, podendo ser promovida por 1/5 (um quinto) de seus associados.

Lutz Gonzaga Otonari
OAB/SP nº 63102



ARTIGO 42º - Exceto se outro quórum for exigido por lei, a Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Diretoria Executiva, em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, e; em segunda convocação automaticamente meia hora depois, com qualquer número.

ARTIGO 43º - As matérias submetidas à deliberação das Assembleias Gerais serão aprovadas mediante voto favorável da maioria dos membros presentes, exceto se este Estatuto ou legislação específica exigir quórum superior.

ARTIGO 44º - A Assembleia Geral para deliberar sobre a extinção do Clube, só poderá ocorrer, em qualquer convocação, com número superior de dois terços dos associados, em pleno uso e gozo de seus direitos.

ARTIGO 45º - As votações na Assembleia Geral serão realizadas sempre por escrutínio secreto, ou por aclamação, se assim decidido pelos membros presentes à Assembleia.

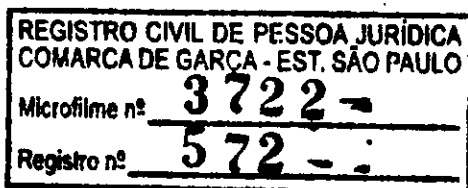
ARTIGO 46º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos respondendo pelo Clube, até que os novos membros eleitos em Assembleia Geral tomem posse de seus respectivos cargos.

ARTIGO 47º - Os trabalhos de cada reunião serão registrados em livro próprio, mediante ata lavrada pelo Secretário nomeado e assinada por todos os presentes, depois de lida e aprovada.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 48º - A Diretoria Executiva representa o órgão administrativo do Clube, e será composta pelos seguintes cargos:

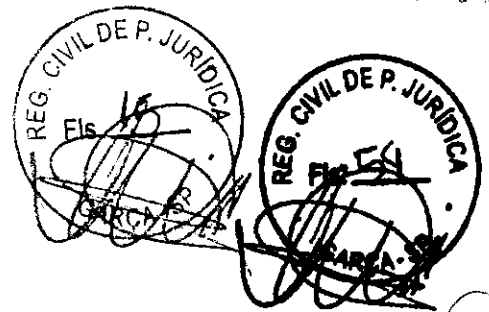
- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Financeiro;
- d) Vice-Diretor Financeiro;
- e) Secretário;
- f) Segundo Secretário;



Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP n° 63102



- g) Gerente de Futebol;
- h) Diretor de Esportes;
- i) Diretor de Segurança;
- j) Supervisor de Categoria de Base.



ARTIGO 49º - O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

ARTIGO 50º - A Diretoria Executiva será composta por associados com idade mínima de 18 (dezoito) anos, que estejam em dia com suas obrigações perante o Clube e que tenham protocolado a chapa contendo os nomes dos concorrentes na Secretaria do Clube, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim do mandato anterior, bem como da realização da nova eleição.

ARTIGO 51º - Perderão automaticamente o mandato, os diretores que não comparecerem sem justa causa a 03 (três) reuniões consecutivas. A justificativa da falta deverá ser por escrito e entregue na primeira reunião após a falta, para ser submetida à aprovação pela maioria dos membros presentes.

ARTIGO 52º - No caso de perda de mandato, abandono ou demissão, a escolha do novo diretor será feita pela Assembleia Geral dos associados, obedecidas as disposições deste Estatuto.

ARTIGO 53º - No exercício de seus cargos, não perceberão os diretores nenhum tipo de remuneração.



ARTIGO 54º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir diretamente o Clube, de acordo com a legislação pertinente, admitindo ou licenciando empregados, fixando-lhes salários, zelando pela moralidade e disciplina dos associados, decidindo sobre os planos dos diversos departamentos, cujos diretores serão perante ela, responsáveis.
- b) Ceder ou não as dependências do Estádio ou do Clube, ficando a cobrança de taxa a critério da Diretoria;
- c) Deliberar sobre:
 - c.1) Pedidos de licença de associados e diretores;
 - c.2) Reclamações ou sugestões de associados, aos quais dará ciência da decisão tomada;
 - c.3) Aplicação das penalidades estatutárias, salvo aquelas reservadas ao Conselho Fiscal;

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP nº 63102



- c.4) Admissão e readmissão de associados;
- c.5) Estabelecimento de mensalidades, taxas de conservação, taxas adicionais de acordo com as demandas do Clube de momento;
- d) Apuração de irregularidades praticadas pelos associados, seus dependentes e convidados;
- e) Elaboração de Regimento Interno do Clube, dos departamentos, dos cargos e comissões que julgarem necessárias;
- f) Demissão dos associados, a pedido, ou falta de pagamento nas mensalidades, taxas, contribuições, prestações e eliminá-los compulsoriamente;
- g) Filiação ou Desfiliação do Clube em entidades desportivas, hierarquicamente superiores;
- h) Compra, venda e empréstimo de Direitos Federativos de atletas profissionais.

ARTIGO 55° - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

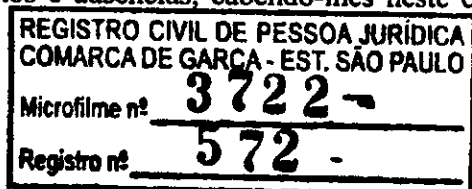
- a) Representar o Clube ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Convocar a Diretoria, presidindo suas reuniões, bem como as Assembleias Gerais, fazendo executar suas decisões;
- c) Solucionar qualquer assunto de caráter urgente;
- d) Assinar ou endossar cheques, representando o Clube perante as instituições financeiras, juntamente com o Diretor Financeiro, ordens de pagamento, inclusive por meio eletrônico, inclusive com a utilização de cartão magnético;
- e) Representar o Clube em todos os atos da vida externa, constituindo procuradores, com cláusulas "ad negotia" e "ad judicia";
- f) Representar o Clube nas negociações de venda, compra e empréstimos de Direitos Federativos de atletas profissionais e não-profissionais, com observância do disposto neste Estatuto;
- g) Superintender o plano financeiro dos departamentos, cargos ou comissões auxiliares, para os diversos setores do Clube;

ARTIGO 56° - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

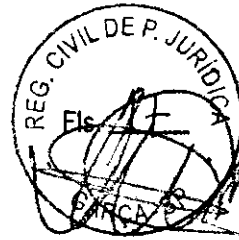
- a) Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos e ausências, cabendo-lhes neste caso, todas as atribuições daquele cargo.

ARTIGO 57° - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Assinar ou endossar cheques, representando o Clube perante as instituições financeiras, juntamente com o Presidente, ordens de pagamento, inclusive por meio eletrônico, inclusive com a utilização de cartão magnético;



Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP 63102



- b) Superintender todos os serviços da Tesouraria do Clube;
- c) Arrecadar todas as contribuições e taxas devidas ao Clube em tempo oportuno, das quais firmará recibos;
- d) Pagar pontualmente todos os encargos sociais;
- e) Lançar em livros próprios, com toda a clareza, as operações de tesouraria;
- f) Apresentar à Diretoria, mensalmente, um balancete financeiro;
- g) Apresentar, no fim de cada exercício administrativo, a demonstração da receita e despesa, através de balanço geral;
- h) Exercer severa fiscalização com relação à efetivação financeira de cada associado, perante a entidade.

ARTIGO 58º - Compete ao Vice-Diretor Financeiro:

- a) Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Financeiro sempre que necessário.

ARTIGO 59º - Compete ao Secretário:

- a) Superintender todos os serviços de Secretaria, cuidando das correspondências, do expediente e matéria de reunião;
- b) Redigir e lavrar atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- c) Fazer, elaborar e manter em perfeita ordem os fichários e arquivos, enfim, ser o responsável em dirigir toda a escrituração social do Clube.

ARTIGO 60º - Compete ao Segundo Secretário:

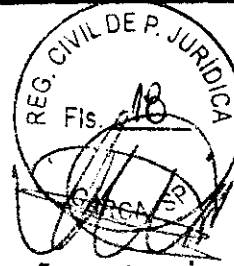
- a) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o Secretário, sempre que necessário.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3 722 -
Registro nº	5 72 -

ARTIGO 61º - Compete ao Gerente de Futebol:

- a) Presidir o Departamento de Futebol profissional, propondo inclusive à Diretoria Executiva, se for o caso, a contratação de auxiliares especializados;
- b) Sugerir a Diretoria Executiva sobre a contratação, a dispensa e empréstimos de atletas para o quadro profissional, recomendando ainda, sobre a renovação ou rescisão de contratos vigentes;
- c) Sugerir a Diretoria Executiva a aplicação de penalidades aos seus atletas, de acordo com as normas, costumes, leis e cláusulas contratuais;

Luz Gonzaga Conessa
OAB/SP nº 63182



- d) Opinar sobre a realização de jogos amistosos, sobre a participação em torneios extra-oficiais e, ainda, sobre a transferência de jogos do campeonato;
- e) Fiscalizar o vencimento e cumprimento dos contratos dos seus atletas;
- f) Requisitar à Diretoria todo o material necessário para a prática do futebol profissional e zelar pela sua preservação;
- g) Estar sempre atualizado e ciente da legislação pertinente ao esporte profissional, bem como regulamentos das Entidades em que o Clube estiver filiado.

ARTIGO 62º - Compete ao Diretor de Esportes:

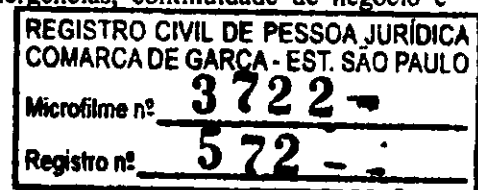
- a) Representar o Clube em reuniões com outras autoridades, em solenidades e festividades na ausência do Presidente da Diretoria Executiva;
- b) Presidir o Departamento de Esportes, elaborando e presidindo os programas e os protocolos das reuniões comemorativas ou de homenagens autorizadas pela Diretoria Executiva, relacionando as pessoas a serem convidadas e distribuindo os convites;
- c) Elaborar material de divulgação sobre as atividades e assuntos de interesse do Clube, distribuindo à Imprensa;
- d) Promover o nome do Clube, através de campanhas com a finalidade de arrecadar verbas para o Departamento de Futebol Profissional;
- e) Gerenciar os contratos de propagandas firmados com o Clube;
- f) Receber e assistir, em nome de Clube, as delegações sócio-esportivas visitantes.

ARTIGO 63º - Compete ao Diretor de Segurança:

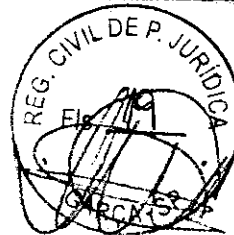
- a) Ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de segurança do Clube, tais como: segurança patrimonial, transportes de valores, escolta armada, segurança pessoal, segurança eletrônica, conduzir sindicância interna, segurança da informação, segurança contra incêndio, segurança na logística;
- b) Desenvolver uma política integrada de segurança, normas e procedimentos, tais como projetos de segurança e de melhorias, contendo ações de mitigação de riscos;
- c) Desenvolver e fiscalizar um planejamento estratégico, tático e operacional, tendo como conteúdo plano de segurança, a prevenção de contingências para as situações de emergências, continuidade de negócio e gerenciamento de crise.

ARTIGO 64º - Compete ao Supervisor de Categoria de Base:

- a) Presidir o Departamento de Categoria de Base do Clube, nomeando seus auxiliares técnicos, mediante aprovação do Presidente da Diretoria Executiva;



Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP nº 63102



- b) Ter sob sua orientação e responsabilidade os quadros de atletas de base, propondo à Diretoria o registro, cancelamento e transferência dos mesmos;
- c) Agir de comum acordo com o Departamento de Futebol Profissional;
- d) Sugerir ao Departamento de Futebol Profissional o aproveitamento de atletas para integrar a equipe profissional.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 65º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) membros titulares e 01 (um) membro suplente, que serão eleitos pela assembleia geral de associados, simultaneamente à Diretoria Executiva, cujo mandato compreenderá o período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 66º - Compete ao Conselho Fiscal:

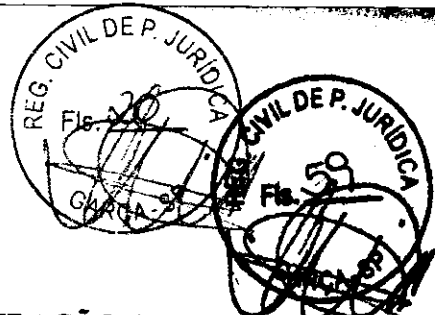
- a) Examinar mensalmente, os balancetes e documentos do departamento financeiro do Clube, opinando sobre as contas apresentadas, através de relatórios que deverão, no caso de irregularidades, serem encaminhados imediatamente, aos membros da Diretoria Executiva;
- b) Emitir parecer, através de relatório, sobre o Balanço Anual da Diretoria Executiva, até o dia 30 de janeiro de cada exercício;
- c) Examinar todos os livros e papéis do departamento financeiro, e se preciso, da Secretaria, solicitando a qualquer diretor, os esclarecimentos que julguem necessários;
- d) Dar parecer aprovando ou não as contas da administração, bem como as relacionadas com atividades especiais do Clube, por deliberação ou requisição da Diretoria Executiva;
- e) Emitir parecer sempre que, a receita não cobrir as despesas orientando a Diretoria nas medidas a serem tomadas.

ARTIGO 67º - Não poderão ser eleitos membros do Conselho Fiscal:

- a) Os ascendentes, descendentes, cônjuge, padrasto do Presidente da Diretoria Executiva;
- b) Os membros da Diretoria Executiva e seus parentes até terceiro grau.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3722-
Registro nº	572-

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP nº 63102



CAPÍTULO VIII

DA PARCERIA, DO INVESTIMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO CLUBE

ARTIGO 68º - A admissão de parceiros e investidores para a administração do Clube deverá se aprovada, obrigatoriamente, ser subordinada e respeitar à participação efetiva da Diretoria Executiva nos projetos e decisões, sempre trabalhando em conjunto, assim como deverá ser observadas as deliberações nos seguintes assuntos:

- a) Formação de atletas, em todas as suas modalidades, para ascender à categoria;
- b) Futebol profissional, em todas as categorias;
- c) Social, relativo à sede, centro de treinamento e ao estádio;
- d) Marketing e exploração na conformidade da letra "d" do artigo 4º, deste Estatuto.

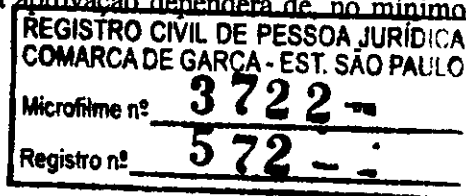
§ 1º - Entende-se por parceiro, a pessoa física ou jurídica de idoneidade comprovada que, mediante contrato aprovado pela Diretoria Executiva, administre o Clube, em parceria com a Diretoria Executiva, recebendo eventual lucro ou suportando eventual prejuízo, na proporção de sua participação em percentual;

§ 2º - Entende-se por investidor, a pessoa física ou jurídica de idoneidade comprovada que, mediante contrato aprovado pela Diretoria Executiva, sem participação na administração do Clube, aplica recursos em dinheiro ou bens em um ou mais departamentos mencionados, ou em direito federativo de atletas do clube, participando de eventual lucro ou suportando eventual prejuízo, na proporção de seu investimento.

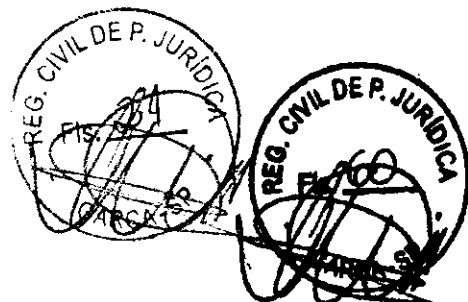
§ 3º - A diretoria da parceira, como co-administradora do Clube, deverá administrá-lo de acordo com as normas do presente Estatuto, sob pena de seus responsáveis e integrantes sofrerem as mesmas penalidades impostas aos diretores da Diretoria Executiva, por eventuais transgressões;

§ 4º - O contrato firmado com a parceira, será obrigatoriamente submetido à apreciação e votação dos membros da Diretoria Executiva, o qual para ser aprovado, dependerá de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos citados membros;

§ 5º - Para rescindir o contrato firmado com a parceira antes de seu término, tal matéria deverá ser submetida para votação, sendo que sua aprovação dependerá de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria Executiva.



Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP nº 63102



CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA

ARTIGO 69º - O patrimônio do Clube será constituído por bens móveis e imóveis, inclusive títulos, dinheiro, créditos, direitos, troféus, marcas, quotas e ações de sociedades em que o Clube detiver participação societária e quaisquer outros valores pertencentes ao Clube.

§ 1º - Os bens imóveis e as marcas, somente poderão ser alienados ou onerados, por qualquer gravame, mediante expressa autorização da Diretoria Executiva, em reunião especialmente convocada, com a aprovação mínima de 2/3 (dois terços) de seus integrantes;

§ 2º - Os troféus, medalhas e insígnias conquistadas em competições ou recebidos como homenagens, são inalienáveis e impenhoráveis.

ARTIGO 70º - Até o final do mês de novembro de cada ano, a Presidência da Diretoria Executiva, deverá apresentar à Assembleia Geral a proposta orçamentária para o exercício seguinte, devendo nela constar a receita e a despesa, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, em casos urgentes, poderá a Presidência da Diretoria Executiva, com a prévia autorização do Conselho Fiscal, remanejar verbas do Orçamento, ratificando o ato perante Assembleia Geral dos associados na primeira reunião que for realizada.

ARTIGO 71º - Considera-se como receita toda e qualquer arrecadação feita pelo Clube, sob as diversas rubricas contábeis adotadas, inclusive as importâncias recebidas a título de:

I - taxa de admissão e outras taxas instituídas pela Diretoria do Clube;

II - contribuição ou mensalidade;

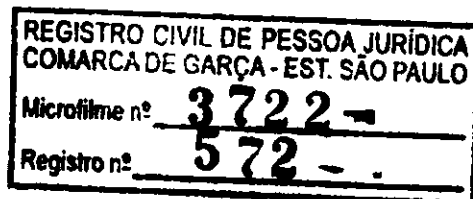
III - distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio;

IV - contratos diversos que gerem receitas para o Clube;

V - bilheteria dos jogos;

VI - patrocínios e propagandas, firmados pelo Clube através de contratos, com terceiros;

VII - venda e comercialização de jogadores ou de direitos federativos, em todo ou em parte, sejam eles da categoria de base, ou do elenco do time profissional;



Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP nº 63102



VIII – venda de jogos para outros estádios, bem como de direitos de transmissão de jogos via televisão, rádio, internet, enfim, por todo tipo de mídia existente;

IX – outros recursos legítimos e lícitos, cuja Diretoria Executiva julgar necessários para arrecadação e o bom desempenho financeiro do Clube.

ARTIGO 72º - Os membros de quaisquer dos órgãos do Clube não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas serão responsáveis pelos prejuízos que causarem em virtude de ato praticado com infração ao presente Estatuto ou à qualquer legislação vigente no país.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3722-
Registro nº	572--

ARTIGO 73º - O exercício social e fiscal do Clube terá início sempre no dia 01 de janeiro e se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Ao término de cada exercício social fiscal, deverão ser levantadas as Demonstrações Financeiras exigidas pela lei aplicável ou por este Estatuto, que serão objeto de deliberação de acordo com o procedimento abaixo, e publicados na forma prevista em referida lei ou neste Estatuto;

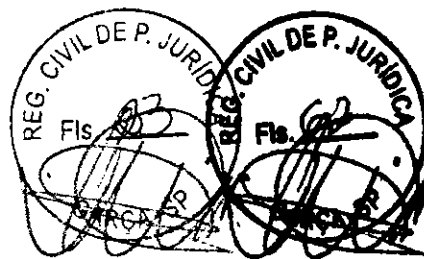
§ 2º - Caberá ao Presidente da Diretoria Executiva, tomar todas as medidas que forem necessárias para efetuar a publicação de que trata o parágrafo anterior;

§ 3º Para a aprovação das Demonstrações Financeiras, o Presidente da Diretoria Executiva deverá convocar uma Assembleia Geral, que deverá contar inclusive, com a participação do Conselho Fiscal, onde serão consideradas aprovadas ou não, desde que não contrariada por, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um, dos associados do Clube presentes na reunião.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 74º - Os associados, seus visitantes apresentados e dependentes, poderão frequentar todas as dependências do Clube, sendo que a entrada de menores só será permitida de acordo com as leis e instruções impostas pelas autoridades competentes.

Luiz Gonzaga Cobessa
OAB/SP nº 63102



ARTIGO 75º - Poderá a Diretoria Executiva, em promoções de shows, eventos promocionais e festividades organizadas diretamente pelo Clube ou não, cobrar o ingresso devido dos sócios e de seus visitantes apresentados e dependentes, cujo valor será sempre estipulado pela mesma.

ARTIGO 76º - Quando houver cessão das dependências do Clube, a Presidência da Diretoria Executiva deverá firmar contrato por escrito, sempre com a prévia anuência dos demais integrantes da Diretoria, sendo o cessionário responsável direto moral e materialmente por qualquer prejuízo que causar a terceiros, ficando isento o Clube de qualquer responsabilidade deste gênero.

ARTIGO 77º - O uso da marca "GAC" ou "GARÇA ATLÉTICO CLUBE", ou de sua logomarca, é de exclusividade do Clube.

ARTIGO 78º - O Clube não se responsabiliza por bens dos associados e de terceiros que porventura vierem a sofrer qualquer tipo de dano, perda ou extravio nas dependências do Clube, mesmo que em poder de funcionários do Clube.

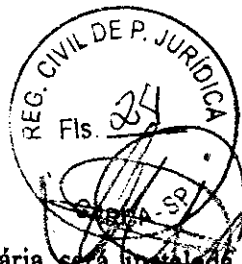
ARTIGO 79º - Em caso de extinção do Clube, nos moldes descritos neste Estatuto, os bens móveis e imóveis, que constituírem seu patrimônio, serão destinados às instituições da cidade de Garça/SP, que estiverem devidamente registradas e em plena atividade. Para tal, será convocada uma Assembleia Geral dos Associados, especialmente para este fim, onde será nomeada uma comissão composta por 05 (cinco) associados, os quais definirão o destino do patrimônio do Clube, dentro das entidades que se encaixarem na forma citada deste artigo.

ARTIGO 80º - O presente Estatuto Social, com suas reformas e alterações foi devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 (vinte e três) de fevereiro de 2019, passando a vigorar em pleno direito perante o GARÇA ATLÉTICO CLUBE, revogando-se as disposições contrárias anteriores, o qual será registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Garça/SP, bem como nas Federações e Confederações, pelas quais o Clube vier a se filiar.

ARTIGO 81º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, por resolução da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3722 -
Registro nº 572 - -

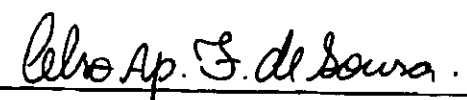
Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP nº 63102

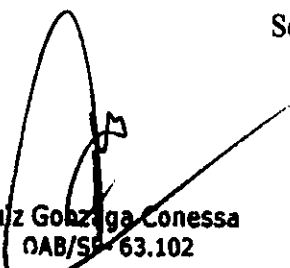


Parágrafo Único - A Assembleia Geral para alteração estatutária será instalada em primeira convocação com a presença mínima da metade mais um dos membros associados, e com qualquer número, em segunda convocação. Para aprovação das reformas, será necessário voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Garça/SP, 23 de fevereiro de 2019.


Ailton Pereira Ramos
CPF. 037.629.898-77
Presidente da Diretoria Executiva


Celso Aparecido Felipe de Souza
CPF. 261.194.888-71
Vice-Presidente da Diretoria Executiva
Secretário "ad-hoc" da Assembleia


Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP 63.102

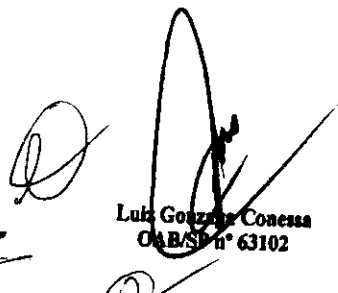
ANO DE NOTAS E PROTOLOS
Carolina Helena Sartori Gortardi
Tabela

Recebo por semelhança a(s) firma(s) de:
AILTON PEREIRA RAMOS
Documento COM VALOR ECONOMICO de R\$ 10,00. Em test. da verdade.
GARÇA, 19 de fevereiro de 2019.
MATEUS GOMES RODRIGUES - ESCRIVENTE
R\$9,60 ATENDIMENTO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3722 -
Registro nº 572 - -

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DE GARÇA - SP
Protocolo: 3.722 Recibo/Cert.
MF. 3.722 /RL 17-Av.02-REG.572/RL.7-
G.52/2019
Esc.: 191,03; Taxa: 54,39; CP: 37,24; R.C.:
10,08; T.J: 13,08; D. 00,00.
18/03/2019 TOTAL: 324,07

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP
MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial


Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP nº 63102



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GARÇA - SP

CNPJ: 49.887.383/0001-50

AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 Fone: (014) 3406-2000

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL



CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº 3.722

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.722 em 18/03/2019, tem origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 3722

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
MF. 3.722/RL.17-Av.02-REG.572/RL.7-G.52/2019								
0	R\$ 82,91	R\$ 23,56	R\$ 16,13	R\$ 4,38	R\$ 5,69	R\$ 3,98	R\$ 4,14	R\$ 140,84
SELO DIGITAL: 1197014PJSHD10006504WL197								

PÁGINAS ACRESCER								
20	R\$ 102,40	R\$ 29,20	R\$ 20,00	R\$ 5,40	R\$ 7,00	R\$ 4,80	R\$ 5,00	R\$ 173,60
SELO DIGITAL: 1197014PJSHD10006504WL197								

Microfilmagem								
1	R\$ 5,72	R\$ 1,63	R\$ 1,11	R\$ 0,30	R\$ 0,39	R\$ 0,27	R\$ 0,28	R\$ 9,70
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação DATA: UFESP(12,22)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 191,03	R\$ 54,39	R\$ 37,24	R\$ 10,06	R\$ 13,08	R\$ 8,85	R\$ 9,42	R\$ 324,07

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº **3722 -**
Registro nº **572 - -**

GARÇA, 18 de março de 2019

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Automação de sistemas - www.ocian-bit.com.br

VIDE CERTIDÃO NO VERSO

CERTIDÃO nº 506

Certifico e dou fé que as presentes xerocópias, em número de vinte e seis (26), foram extraídas dos autos do Processo de Registro Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Garça/SP, e conferem com as originais arquivadas junto ao Registro nº 572/RL.7, referente ao Estatuto Social vigente, aprovado através da Assembleia Geral Extraordinária de 23/02/2019, o qual foi protocolado e registrado sob microfilme nº 3722/RL.7, em 18/03/2019, da associação, denominada "GARÇA ATLÉTICO CLUBE, inscrita no CNPJ. 10.308.883/0001-55, nesta Serventia.

Garça, 09 de FEVEREIRO de 2022.

O Substituto do Oficial,



Marcelo Carrascossi Sasso

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial

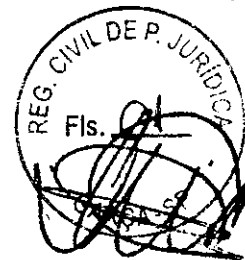
Valor cobrado pela Certidão:

Oficial	R\$ 59,45
Estado	R\$ 16,85
Ipesp	R\$ 11,66
R.Civil	R\$ 3,24
T.Justica	R\$ 4,07
Min.Púb.	R\$ 2,97
I.Mun.	R\$ 2,74
TOTAL	R\$100,98
GUIA Nº	006/2022
Recibo	



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GARÇA - SP
CNPJ: 49.887.383/0001-50
AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 - Fone: (014)3406-2004
BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL

01



CERTIDÃO - Nº.: 508

8

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA OFICIAL do
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA.

8

CERTIFICA, atendendo a pedido do interessado, que
revendo os livros e respectivos indicadores, deles verificou CONSTAR registro(s) em
nome de:

GARÇA ATLÉTICO CLUBE - CNPJ. 10.308.883/0001-55 _____
, referente a última Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/02/2021.

conforme certidão(ões) extraída(s) por meio reprográfico, em anexo, que fica(m)
fazendo parte integrante desta.

O referido é verdade e da fé.

GARÇA, 09 de fevereiro de 2022.

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
SUBSTITUTO DO OFICIAL



1197014CEWL020001016GK22H

CUSTAS

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REG. CIV.	TRIB. JUS.	M.P.*	I.M.**	DESPESAS	TOTAL
17,84	5,07	3,49	0,96	1,22	0,88	0,84	0,00	\$30,30

COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.

* Ministério Públi
** Imposto Municipa

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexo de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial

8



GARÇA ATLÉTICO CLUBE

RUA MARIA ISABEL, Nº 398, GARÇA/SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS, OS ASSOCIADOS DO GARÇA ATLÉTICO CLUBE, PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 28/02/2021, EM PRIMEIRA CHAMADA ÀS 19:30HRS, E EM SEGUNDA CHAMADA ÀS 20:00HRS, NA SEDE DO MENCIONADO CLUBE, SITUADA NESTA CIDADE DE GARÇA/SP, À RUA MARIA ISABEL, Nº 398, BAIRRO LABIENÓPOLIS, CEP. 17.400-000, PARA TRATAR DA SEGUINTE ORDEM DO DIA:

PROCEDER A ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS, VISANDO A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO CLUBE, CUJO MANDATO COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 2021 A 2023.

GARÇA/SP, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

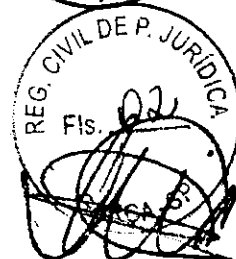
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	4091
Registro nº	572

celso Ap. F. de Sousa

CELSON APARECIDO FELIPE DE SOUSA

CPF. 261.194.888-71

PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA



3

[Signature] [Signature] [Signature]



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 4091
Registro nº 572



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO GARÇA ATLÉTICO CLUBE - CNPJ. 10.308.883/0001-55, REFERENTE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM 28/02/2021.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2.021), na sede do Garça Atlético Clube, localizada em Garça/SP, à Rua Maria Isabel, nº 398, Bairro Labienópolis, CEP. 17.400-000, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, atendendo ao disposto no Edital de Convocação, afixado na sede social do clube, datado de 23/02/2.021, em conformidade ao que dispõe o artigo 41º, do Estatuto Social do Clube, os associados do citado clube, conforme nomes e assinaturas constantes na lista de presença anexa, com o objetivo de eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Às 20:00hrs, em segunda chamada, contando com o quórum necessário, assumiu a presidência e declarou aberta a presente sessão, o Sr. Celso Aparecido Felipe de Sousa, Presidente em exercício da Diretoria Executiva do Clube, para deliberar sobre a única pauta do dia em questão: eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente da Assembleia deu ciência a todos membros presentes que dada a ocorrência do fim do mandato da gestão anterior, faz-se necessário proceder a eleição e posse de membros, visando a composição dos citados cargos para o próximo mandato, ou seja, dos próximos 02 (dois) anos, tendo início na presente data (28/02/2.021) e término em 27/02/2.023, conforme artigos 49º e 65º, do Estatuto Social do Clube. Dando sequência na reunião, diante da ocorrência de chapa única em participar do pleito, foi proposto pelo Sr. Presidente e aceito pelos demais associados presentes, que a eleição ocorresse por aclamação; sendo que após aproximadamente 30 (trinta) minutos de discussões, ficou decidido, por unanimidade de votos, que referido pleito se daria por aclamação. Após a manifestação de todos associados presentes, também por unanimidade de votos, os órgãos de administração e fiscalização do clube ficaram com a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA** - Presidente: Celso Aparecido Felipe de Sousa, RG. 25.331.819-1-SSP/SP, CPF. 261.194.888-71, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua João Correia Leite de Moraes, nº 179, Labienópolis; Vice-Presidente: Alexandre Bergamo, RG. 30.239.209-SSP/SP, CPF. 306.187.608-14, brasileiro, divorciado, empresário e consultor, residente e domiciliado em Bauru/SP, à Avenida Odilon Braga, nº 1-10, Vila Aviação; Diretor Financeiro: Leila Aparecida Moraes, RG. 30480192-SSP/PR, CPF. 285.010.218-06, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Garça/SP, à Rua João Correia Leite de Moraes, nº 179, Labienópolis; Vice-Diretor Financeiro: Mário Sérgio dos Santos,



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Microfilme nº 4091

Registro nº 572

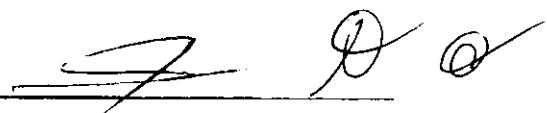


RG. 25.326.507-1-SSP/SP, CPF. 271.242.508-11, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua Luiz Bullio, nº 285; Secretário: Marcelo Carrascossi Sasso, RG. 26.798.995-7-SSP/SP, CPF. 221.883.538-03, brasileiro, casado, serventuário da justiça, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua Getúlio Vargas, nº 360, Bairro José Ribeiro; Secretário: Alan Tadeu Cândido, RG. 40.373.599-3-SSP/SP, CPF. 431.513.418-02, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua Rosário Martino, nº 281, Jardim Nova Garça; Gerente de Futebol: Rodrigo Bonifácio da Rocha, RG. 34.736.883-SSP/SP, CPF. 108.580.647-23, brasileiro, atleta profissional, divorciado, residente e domiciliado em Bauru/SP, à Rua Mário Ranieri, nº 445, Jardim Shangrillá; Diretor de Esportes: Cézar Eduardo dos Santos, RG. 23.606.901-9, CPF. 091.747.878-96, brasileiro, casado, educador físico, residente e domiciliado em Vinhedo/SP, à Rua Paulino de Souza, nº 63; Diretor de Segurança: Marcos Antonio Lanzi Fernandes, RG. 23.013.775-1, CPF. 130.122.268-26, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua Prefeito Salviano Pereira de Andrade, nº 490; e, Supervisor de Categoria de Base: Cristiano Marcos Medeiros, RG. 25.826.591-7-SSP/SP, CPF. 280.894.438-18, brasileiro, solteiro, educador físico, residente e domiciliado em Bauru/SP, à Rua Luís Pereira da Silva, 9-47, Vila São Paulo; e para o **CONSELHO FISCAL**: Membro Titular 1: Fábio Maia de Freitas Soares, RG. 34.464.421-2, CPF. 273.527.528-03, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Bauru/SP, à Rua Dr. Osvaldo Rodrigues Azenha Júnior, 02-35, Jardim Estoril V; Membro Titular 2: Jean Carlos Pedroso da Silva Francisco, RG. 40.154.291-9, CPF. 412.696.048-13, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua Maria Aparecida Aredes Pereira Constantino, nº 144, Bairro Monte Verde; e, Membro Suplente: Ednalvo Cardoso de Andrade, RG. 7.712.628-2, CPF. 252.359.158-87, brasileiro, casado, educador físico, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua Padre Paulo de Toledo Leite, nº 940. Por fim, os membros eleitos tomaram posse de seus respectivos cargos, e cumprirão mandato de 02 (dois) anos, ou seja, da presente data (28/02/2.021) a 27/02/2.023. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia encerrou a presente reunião, e eu, Secretário, lavrei a presente Ata que foi aprovada por todos os presentes. Garça/SP, 28 de fevereiro de 2.021.


CELSON APARECIDO FELIPE DE SOUSA
CPF. 261.194.888-71

Presidente D. Executiva / Assembleia


MARCELO CARRASCOSSI SASSO
CPF. 221.883.538-03
Secretário D. Executiva / Assembleia



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DE GARÇA -SP**

Protocolo: 4.091 Recibo/Cert.

MF. 4.091 /RL.18-Av.04-REG.572/RL.7-
G.10/2021

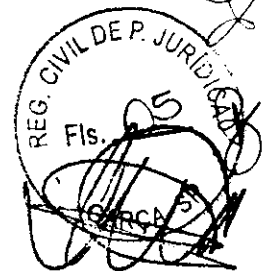
Esc.: 51,73; Est.: 14,70; CP: 10,06; R.C.: 2,72;

T.J: 3,55; Desp.: 0,00.

09/03/2021 ~~Arq. 00~~ TOTAL: 87,82

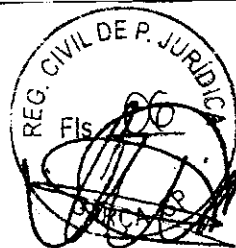
Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP

LETÍCIA APARECIDA PARRERA
Escrevente Autorizada



6

A handwritten signature and two circular marks, possibly initials or stamps, located at the bottom right of the page.



LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 28/02/2021 - 20:00 HRS.

GARÇA ATLÉTICO CLUBE - CNPJ. 10.308.883/0001-55

NOME	ASSINATURA
Cléo Aparecido Felipe de Sousa	Cléo Ap. F. de Sousa
Lula Aparecida Moraes	Lula Ap. Moraes
Julio Cesar de Souza Santos	
Julio Cesar Costa Silva	
Marcelo Helman Mattiolo	Marcelo
Carlos R. CHIGLIA	
Carlos R. BONFIM	
Antonio Carlos dos Santos	
Deivid João Pozzer	
Paulo Renato Vitor de Souza	
Thiago Antonio Cadin	
Flavio Luiz B. Jr.	
Gustavo Diniz	Gustavo Diniz
GUSTAVO MARCELINO MORAES	
Adriana D. Aguiar	
Julien Fantuzzi	
Juliana Santos	
João P. Martins	
João Henrique Vazquez Mun	
João Carlos André G	
Vagner de Toledo Sales	
Barbara Raphaela Santos	Barbara Raphaela Santos
EDVALDO CARDOSO DE ALMEIDA	
MARCELO CARNEIROSSI SAFFO	

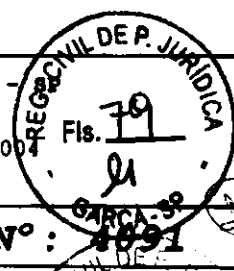
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMÉRCIO DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 4091
Registro nº 572

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GARÇA -**

CNPJ: 49.887.383/0001-50

AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 Fone: (014) 3406-2004

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 4091**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.091 em 09/03/2021, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
MT. 4.091 / RL. 18-Av. 04-REG. 572/RL. 7-G. 10/2021								
0	R\$ 45,46	R\$ 12,92	R\$ 8,84	R\$ 2,39	R\$ 3,12	R\$ 2,18	R\$ 2,27	R\$ 74,12
SELO DIGITAL:								1197014PJNH010007239XC21S

Microfilmagem								
1	R\$ 8,27	R\$ 1,78	R\$ 1,22	R\$ 0,33	R\$ 0,43	R\$ 0,30	R\$ 0,31	R\$ 10,64
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP (3,02)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

GARÇA ATLETICO CLUBE

Natureza

ATA DE ASSEMBLEIA

GARÇA, 09 de março de 2021

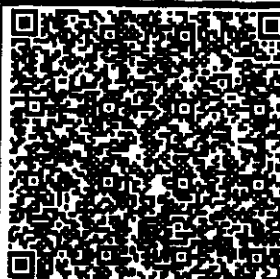
LETICIA APARECIDA PARRERA
ESCREVENTEOficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SPLETICIA APARECIDA PARRERA
Escrevente AutorizadaREGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Microfilme nº 4091

Registro nº 572

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO R\$ 87,82	CUSTAS R\$ 87,82	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS	RECEBER R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 51,73	R\$ 14,70	R\$ 10,06	R\$ 2,72	R\$ 3,55
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,48	R\$ 2,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87,82

Para conferir a procedência
deste documento efetue a
leitura do QR Code impresso ou
acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tjsp.jus.br>Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
- 09/03/2021 13:03:09 - Oclan Sistemas - www.oclan.com.br -

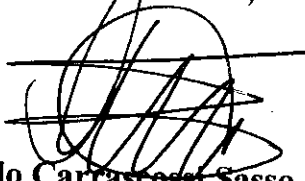
VIDE CERTIDÃO NO VERSO

CERTIDÃO nº 508

Certifico e dou fé, que a presente xerocópias, em número de sete (07), foram extraídas dos autos do Processo de Registro Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Garça/SP, o qual encontra-se devidamente registrado nesta Serventia, sob nº 572/RL.7, referente a última Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/02/2021, a qual foi protocolada sob microfilme nº 4091/RL.07, em 09/03/2021, da associação, denominada "GARÇA ATLÉTICO CLUBE, inscrita no CNPJ. 10.308.883/0001-55, nesta Serventia.

Garça, 09 de FEVEREIRO de 2.022.

O Substituto do Oficial,



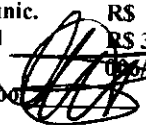
Marcelo Carrascossi Sasso

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial

Valor cobrado pela Certidão:

Oficial	R\$ 17,84
Estado	R\$ 5,07
Ipesp	R\$ 3,49
R.Civil	R\$ 0,96
T.Justiça	R\$ 1,22
Min.Públ	R\$ 0,88
I.Munic.	R\$ 0,84
Total	R\$ 30,30
Guia	09/02/2022
Recibo	



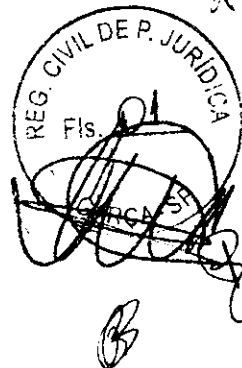


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GARÇA - SP

CNPJ: 49.887.383/0001-50

AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 - Fone: (014)3406-2004

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL



CERTIDÃO - Nº.: 509

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA OFICIAL do
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido do interessado, que
revendo os livros e respectivos indicadores, deles verificou CONSTAR registro(s) em
nome de:

GARÇA ATLÉTICO CLUBE - CNPJ. 10308.883/0001-55

, referente a última Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/02/2021.

conforme certidão(ões) extraída(s) por meio reprográfico, em anexo, que fica(m)
fazendo parte integrante desta.

O referido é verdade e da fé.

GARÇA, 09 de fevereiro de 2022.

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
SUBSTITUTO DO OFICIAL



1197014CELE120001017UI22W

CUSTAS

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REG. CIV.	TRIB. JUS.	M.P.*	I.M.**	DESPESAS	TOTAL
17,84	5,07	3,49	0,96	1,22	0,88	0,84	0,00	\$30,30

COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexo - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial



GARÇA ATLÉTICO CLUBE

RUA MARIA ISABEL, Nº 398, GARÇA/SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS, OS ASSOCIADOS DO GARÇA ATLÉTICO CLUBE, PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 28/02/2021, EM PRIMEIRA CHAMADA ÀS 19:30HRS, E EM SEGUNDA CHAMADA ÀS 20:00HRS, NA SEDE DO MENCIONADO CLUBE, SITUADA NESTA CIDADE DE GARÇA/SP, À RUA MARIA ISABEL, Nº 398, BAIRRO LABIENÓPOLIS, CEP. 17.400-000, PARA TRATAR DA SEGUINTE ORDEM DO DIA:

PROCEDER A ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS, VISANDO A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO CLUBE, CUJO MANDATO COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 2021 A 2023.

GARÇA/SP, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	4091
Registro nº	572

Celso Ap. F. de Sousa

CELSON APARECIDO FELIPE DE SOUSA

CPF. 261.194.888-71

PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA
Fis. 75
GARÇA-SP

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA
Fis. 75
GARÇA-SP

B

[Assinatura]



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	4091
Registro nº	572



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO GARÇA ATLÉTICO CLUBE - CNPJ. 10.308.883/0001-55, REFERENTE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM 28/02/2021.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2.021), na sede do Garça Atlético Clube, localizada em Garça/SP, à Rua Maria Isabel, nº 398, Bairro Labienópolis, CEP. 17.400-000, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, atendendo ao disposto no Edital de Convocação, afixado na sede social do clube, datado de 23/02/2.021, em conformidade ao que dispõe o artigo 41º, do Estatuto Social do Clube, os associados do citado clube, conforme nomes e assinaturas constantes na lista de presença anexa, com o objetivo de eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Às 20:00hrs, em segunda chamada, contando com o quórum necessário, assumiu a presidência e declarou aberta a presente sessão, o Sr. Celso Aparecido Felipe de Sousa, Presidente em exercício da Diretoria Executiva do Clube, para deliberar sobre a única pauta do dia em questão: eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente da Assembleia deu ciência a todos membros presentes que dada a ocorrência do fim do mandato da gestão anterior, faz-se necessário proceder a eleição e posse de membros, visando a composição dos citados cargos para o próximo mandato, ou seja, dos próximos 02 (dois) anos, tendo início na presente data (28/02/2.021) e término em 27/02/2.023, conforme artigos 49º e 65º, do Estatuto Social do Clube. Dando sequência na reunião, diante da ocorrência de chapa única em participar do pleito, foi proposto pelo Sr. Presidente e aceito pelos demais associados presentes, que a eleição ocorresse por aclamação; sendo que após aproximadamente 30 (trinta) minutos de discussões, ficou decidido, por unanimidade de votos, que referido pleito se daria por aclamação. Após a manifestação de todos associados presentes, também por unanimidade de votos, os órgãos de administração e fiscalização do clube ficaram com a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA** - Presidente: Celso Aparecido Felipe de Sousa, RG. 25.331.819-1-SSP/SP, CPF. 261.194.888-71, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua João Correia Leite de Moraes, nº 179, Labienópolis; Vice-Presidente: Alexandre Bergamo, RG. 30.239.209-SSP/SP, CPF. 306.187.608-14, brasileiro, divorciado, empresário e consultor, residente e domiciliado em Bauru/SP, à Avenida Odilon Braga, nº 1-10, Vila Aviação; Diretor Financeiro: Leila Aparecida Moraes, RG. 30480192-SSP/PR, CPF. 285.010.218-06, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Garça/SP, à Rua João Correia Leite de Moraes, nº 179, Labienópolis; Vice-Diretor Financeiro: Mário Sérgio dos Santos,



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	4091
Registro nº	572



RG. 25.326.507-1-SSP/SP, CPF. 271.242.508-11, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua Luiz Bullio, nº 285; Secretário: Marcelo Carrascossi Sasso, RG. 26.798.995-7-SSP/SP, CPF. 221.883.538-03, brasileiro, casado, serventuário da justiça, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua Getúlio Vargas, nº 360, Bairro José Ribeiro; Secretário: Alan Tadeu Cândido, RG. 40.373.599-3-SSP/SP, CPF. 431.513.418-02, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua Rosário Martino, nº 281, Jardim Nova Garça; Gerente de Futebol: Rodrigo Bonifácio da Rocha, RG. 34.736.883-SSP/SP, CPF. 108.580.647-23, brasileiro, atleta profissional, divorciado, residente e domiciliado em Bauru/SP, à Rua Mário Ranieri, nº 445, Jardim Shangrillá; Diretor de Esportes: Cézar Eduardo dos Santos, RG. 23.606.901-9, CPF. 091.747.878-96, brasileiro, casado, educador físico, residente e domiciliado em Vinhedo/SP, à Rua Paulino de Souza, nº 63; Diretor de Segurança: Marcos Antonio Lanzi Fernandes, RG. 23.013.775-1, CPF. 130.122.268-26, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua Prefeito Salviano Pereira de Andrade, nº 490; e, Supervisor de Categoria de Base: Cristiano Marcos Medeiros, RG. 25.826.591-7-SSP/SP, CPF. 280.894.438-18, brasileiro, solteiro, educador físico, residente e domiciliado em Bauru/SP, à Rua Luís Pereira da Silva, 9-47, Vila São Paulo; e para o **CONSELHO FISCAL**: Membro Titular 1: Fábio Maia de Freitas Soares, RG. 34.464.421-2, CPF. 273.527.528-03, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Bauru/SP, à Rua Dr. Osvaldo Rodrigues Azenha Júnior, 02-35, Jardim Estoril V; Membro Titular 2: Jean Carlos Pedroso da Silva Francisco, RG. 40.154.291-9, CPF. 412.696.048-13, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua Maria Aparecida Aredes Pereira Constantino, nº 144, Bairro Monte Verde; e, Membro Suplente: Ednalvo Cardoso de Andrade, RG. 7.712.628-2, CPF. 252.359.158-87, brasileiro, casado, educador físico, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua Padre Paulo de Toledo Leite, nº 940. Por fim, os membros eleitos tomaram posse de seus respectivos cargos, e cumprirão mandato de 02 (dois) anos, ou seja, da presente data (28/02/2.021) a 27/02/2.023. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia encerrou a presente reunião, e eu, Secretário, lavrei a presente Ata que foi aprovada por todos os presentes. Garça/SP, 28 de fevereiro de 2.021.



CELSO APARECIDO FELIPE DE SOUSA
CPF. 261.194.888-71

Presidente D. Executiva / Assembleia


MARCELO CARRASCOSSI SASSO
CPF. 221.883.538-03

Secretário D. Executiva / Assembleia

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DE GARÇA -SP**

Protocolo: 4.091 Recibo/Cert.

MF. 4.091 /RL.18-Av.04-REG.572/RL.7-
G.10/2021

Esc.: 51,73; Est.: 14,70; CP: 10,08; R.C.: 2,72;
T.J: 3,55; Desp.: 0,00.

09/03/2021 ~~Arquivo~~ TOTAL: 87,82

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP

LETÍCIA APARECIDA PARRERA
Escrivente Autorizada



B3

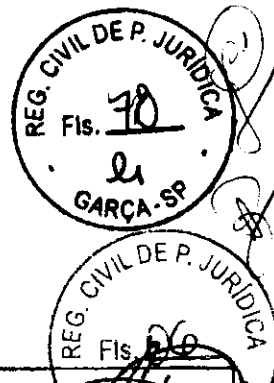
[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page]



LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 28/02/2021 - 20:00 HRS.

GARÇA ATLÉTICO CLUBE - CNPJ. 10.308.883/0001-55



NOME	ASSINATURA
Cléo Aparecido Felipe de Souza	Cléo Ap. F. de Souza
Lula Aparecida Moraes	Lula ap Moraes
Julio Cesar de Souza Costa	
Julio Cesar Costa Silva	
Michelle Helena Mattiolo	Michelle
Carlos R. CHIGLIA	
Carlos R. Bonifácio	
Antonio Carlos dos Santos	
Adriano José Peres	
Paulo Renato de Souza	
Thiara Antonio Cabral	
Alexandre Luis de Souza	
Gustavo Diniz	Gustavo Diniz
GUSTAVO MARCELINO MORAES	
Adriana Daga	
Julien Fantuzzi	
Juliana Santos	
Alvaro Pinheiro	
Rogério Henrique Soares Nunes	
Raulo Cesar Andre G	
Vagner de Toledo Sales	
Barbara Rapella Santos	Barbara Rapella Santos
EDUARDO CARDOSO DE ALMEIDA	
MARCELO CARVALHO DE SA	

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMÉRCIO DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 4091
Registro nº 572

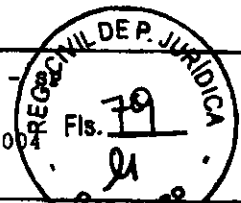


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GARÇA -

CNPJ: 49.887.383/0001-50

AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 Fone: (014) 3406-2004

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL



CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 4091

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.091 em 09/03/2021, tem origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**
MP. 4.091 / RL. 18-AV. 04-REG. 572/RL. 7-G. 10/2021							
0	R\$ 45,48	R\$ 12,92	R\$ 8,84	R\$ 2,39	R\$ 3,12	R\$ 2,18	R\$ 2,27

SELO DIGITAL:

1197014PJM010062239AC118

Microfilmagem

1	R\$ 8,27	R\$ 1,78	R\$ 1,22	R\$ 0,33	R\$ 0,43	R\$ 0,30	R\$ 0,31	R\$ 10,64
---	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

SELO DIGITAL:

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP (3,02)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

GARÇA ATLETICO CLUBE

Natureza

ATA DE ASSEMBLEIA

GARÇA, 09 de março de 2021

LETICIA APARECIDA PARRERA
ESCREVENTE

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP

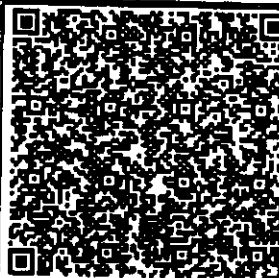
LETICIA APARECIDA PARRERA
Escrivente Autorizada

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Microfilme nº 4091

Registro nº 572

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO R\$ 87,82	CUSTAS R\$ 87,82	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS	RECEBER R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 51,73	R\$ 14,70	R\$ 10,08	R\$ 2,72	R\$ 3,55
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,48	R\$ 2,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87,82



Para conferir a procedência
deste documento efetue a
leitura do QR Code impresso ou
acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
- 09/03/2021 13:03:09 - Oclan Sistemas - www.oclan.com.br

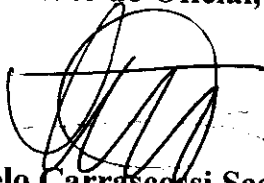
VIDE CERTIDÃO NO VERSO

CERTIDÃO nº 509

Certifico e dou fé, que a presente xerocópias, em número de sete (07), foram extraídas dos autos do Processo de Registro Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Garça/SP, o qual encontra-se devidamente registrado nesta Serventia, sob nº 572/RL.7, referente a última Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/02/2021, a qual foi protocolada sob microfilme nº 4091/RL.07, em 09/03/2021, da associação, denominada "GARÇA ATLÉTICO CLUBE, inscrita no CNPJ. 10.308.883/0001-55, nesta Serventia.

Garça, 09 de FEVEREIRO de 2.022.

O Substituto do Oficial,



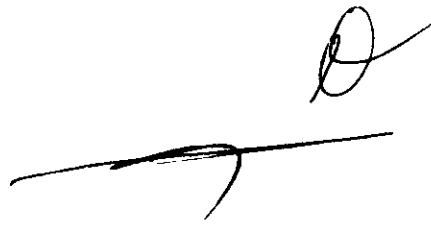
Marcelo Carrascossi Sasso

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial

Valor cobrado pela Certidão:

Oficial	R\$ 17,84
Estado	R\$ 5,07
Ipesp	R\$ 3,49
R.Civil	R\$ 0,96
T.Juiz	R\$ 1,22
Min.Públ	R\$ 0,88
L.Munic.	R\$ 0,84
Total	R\$ 30,30
Guia	0007/2022
Recibo	



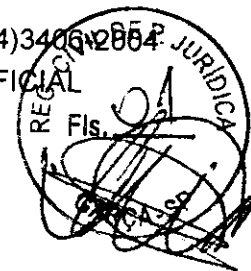


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GARÇA - SP

CNPJ: 49.887.383/0001-50

AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 - Fone: (014) 3406-2884

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL



CERTIDÃO - Nº.: 510

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA OFICIAL do
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA.

CERTIFICA, atendendo a pedido do interessado, que
revendo os livros e respectivos indicadores, deles verificou CONSTAR registro(s) em
nome de:

GARÇA ATLETICO CLUBE - CNPJ. 10.308.883/0001-55
referente ao Estatuto Social vigente, aprovado através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/02/2019,

conforme certidão(ões) extraída(s) por meio reprográfico, em anexo, que fica(m)
fazendo parte integrante desta.

O referido é verdade e da fé.

GARÇA, 14 de fevereiro de 2022.

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
SUBSTITUTO DO OFICIAL



1197014CELVO20001018VT22S

CUSTAS

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REG. CIV.	TRIB. JUS.	M.P.*	I.M.**	DESPESAS	TOTAL
52,88	14,99	10,37	2,88	3,62	2,64	2,44	0,00	\$89,82

COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.

* Ministério Públi
** Imposto Municipa

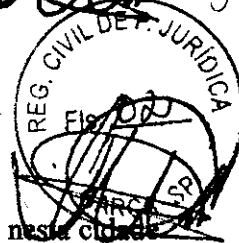
Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial



GARÇA ATLÉTICO CLUBE
CNPJ. 10.308.883/0001-55 - Fundado em 07/04/2008

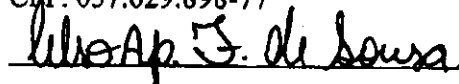
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 23/02/2019, às 12:30hrs.



Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2.019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Garça/SP, à Rua Maria Isabel, nº 398, Bairro Labienópolis, atendendo ao Edital de Convocação, devidamente publicado na imprensa local, no dia 09/02/2.019, conforme preceitua os artigos 10, inciso III; 11, parágrafo 1º; e, 65, do Estatuto Social, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os associados e simpatizantes do Garça Atlético Clube, no uso e gozo pleno de seus direitos estatutários, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **PROMOVER A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE**. Às 12:30hrs, em segunda chamada, contando com quórum legal, foi dada abertura da Assembleia pelo Sr. Presidente Ailton Pereira Ramos, o qual esclareceu que devido ao dinamismo do Direito, bem como de acordo com a atual realidade em que o Clube atravessa, para a boa continuidade e funcionamento do Clube perante aos órgãos legais, é imprescindível neste momento, que seja procedida a reforma e adequação do seu Estatuto Social. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi entregue a todos os presentes, cópias do novo estatuto social do Clube, bem como foi promovida a leitura na íntegra de sua redação pelo Sr. Presidente, o qual afirmou que pelo seu entendimento, bem como do departamento jurídico do Clube, a partir desta data caso seja aprovado, atenderá às necessidades da atual situação da Clube. Dando continuidade, terminada a leitura de todos os artigos, foi concedida a palavra aos presentes, os quais enalteceram a iniciativa do Sr. Presidente e do Departamento Jurídico, e manifestaram-se positivamente, aprovando por unanimidade de votos, a nova redação estatutária do GARÇA ATLÉTICO CLUBE, a qual segue anexo, e fica fazendo parte integrante e inseparável desta. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a presente sessão. Eu, Celso Aparecido Felipe de Souza, secretário "ad hoc" lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, bem como pelo Sr. Presidente. Garça/SP, 23 de fevereiro de 2.019.


Ailton Pereira Ramos - Presidente da Diretoria/Assembleia Geral Extraordinária

CPF. 037.629.898-77



Celso Aparecido Felipe de Souza - Secretário "ad-hoc" da Assembleia Geral Extraordinária

CPF. 261.194.888-71

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3722 -
Registro nº	572 - -



ESTATUTO SOCIAL DO
GARÇA ATLÉTICO CLUBE

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3722 -
Registro nº	572

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS, DE SEUS SÍMBOLOS,
CORES E UNIFORME**

ARTIGO 1º - O "GARÇA ATLÉTICO CLUBE", é uma associação civil, de fins não lucrativos, fundado em 07/04/2008, nesta cidade de Garça/SP, conforme atos constitutivos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Garça/SP, sob nº de ordem 572, Microfilme nº 1779/RL.07, em 29/08/2008, com personalidade jurídica própria e patrimônio distinto de seus associados.

ARTIGO 2º - O "GARÇA ATLÉTICO CLUBE", aqui também designado simplesmente Clube, tem sua sede e foro nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, à Rua Maria Isabel, nº 398, Bairro Labienópolis, e reger-se-á pelos presentes Estatutos e pelas leis do País.

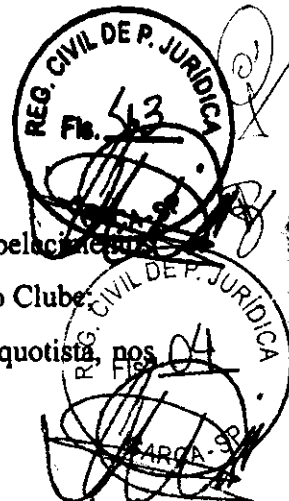
ARTIGO 3º - A duração do Clube será por tempo indeterminado, somente podendo ser dissolvido por motivo de impossibilidade absoluta de cumprir os seus objetivos e mediante aprovação de dois terços dos associados reunidos em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 4º - O Clube terá por finalidade:

- a) Difundir e proporcionar a prática de esporte amador e profissional, em suas diversas modalidades, especialmente o futebol, bem como a promoção de atividades sociais, de caráter recreativo;
- b) Manter equipes de futebol profissional e não-profissional, com recursos próprios ou através de parceria ou investidores, organizando ou participando das administrações e competições;
- c) O Clube se manterá filiado às entidades desportivas oficiais, sobretudo a Entidade de futebol competente deste Estado, representada pela Federação Paulista de Futebol;
- d) Promover a exploração, dentro da legalidade, de carnês, jogos, bingos e loterias na sede do clube ou fora dela, conforme a conveniência, bem como atividades de bares, lanchonetes e restaurantes, quer por auto-gestão ou de forma terceirizada, sempre sob sua supervisão;



- e) Dar e receber em locação bens móveis e imóveis, explorar através de estabelecimentos comerciais próprios ou de terceiros, o nome, a marca, uniformes e materiais usados pelo Clube;
- f) Participar no capital social de outras empresas, na condição de acionista ou sócio quotista, nos termos da legislação pertinente.



ARTIGO 5º - O Clube não tomará parte em manifestações de caráter político, religioso, social e de classe.

ARTIGO 6º - O Clube poderá admitir parceiros e investidores para sua administração, na forma do Capítulo VII, deste Estatuto.

ARTIGO 7º - O Garça Atlético Clube, usará em suas insígnias e distintivos predominantemente as cores azul e branco; seu hino, pavilhão, escudo e uniformes tradicionais e suas marcas, somente poderão ser modificados por decisão de mais de 2/3 (dois terços) dos associados, reunidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional e para fins comemorativos ou mercadológicos, o uniforme poderá conter outras cores em substituição às cores tradicionais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3722 -
Registro nº	572 -

ARTIGO 8º - O GARÇA ATLÉTICO CLUBE será regido pelo presente Estatuto e pelos regulamentos internos que o competem, tendo como poderes diretivos:

- a) Assembleia Geral dos Associados;
- b) Diretoria Executiva; e,
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Serão considerados administradores do Clube, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, os membros da Diretoria Executiva.



CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS E CLASSES

ARTIGO 9º - O Clube se comporá de associados, sem qualquer distinção de raça, ~~se~~ nacionalidade, convicções políticas, religiosas ou filosóficas, inscritos nas seguintes categorias:

- I - Fundador;
- II - Benemérito;
- III - Honorário;
- IV - Contribuinte;
- V - Dependente;
- VI - Colaborador;
- VII - Torcedor.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº **3722-**
Registro nº **572**

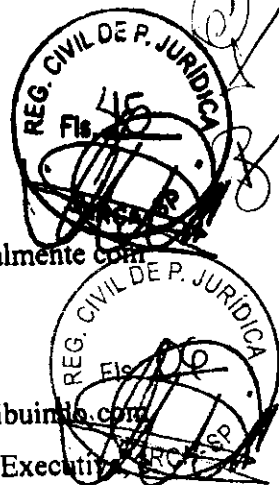
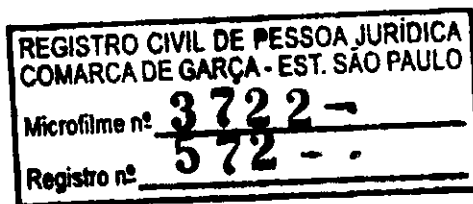
ARTIGO 10º - Fundador é o associado assim reconhecido na Ata da Assembleia de fundação do Garça Atlético Clube, realizada em 07 de abril de 2008.

ARTIGO 11º - Benemérito é o associado que, tendo prestado relevantes serviços ao Clube, seja por isso, indicado pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 12º - Honorário é aquele que, pessoa física ou jurídica, estranho ou não ao quadro de associados, recebeu ou venha a receber este Título, devido a serviços de excepcional relevância prestados ao Clube, ao desporto em geral, ao país, ou à humanidade.

ARTIGO 13º - Contribuinte é o associado obrigado ao pagamento de mensalidade, estipulada pela Diretoria Executiva do Clube.

ARTIGO 14º - Dependente é aquele que, sendo cônjuge, companheiro (desde que legalmente comprovado), filho, tutelado e enteado menor de 18 (dezoito) anos, pai/mãe e sogro/sogra de associado do clube, poderá ter recebido este título, gozar das regalias sociais e frequentar as dependências do clube, pagando as taxas de mensalidades, estipuladas pela Diretoria Executiva para esta categoria. O associado responderá integralmente pelos atos praticados e obrigações de seus dependentes.



ARTIGO 15º - Colaborador é o associado, pessoa física ou jurídica, que contribuir anualmente com algum valor superior ao das mensalidades devidas aos associados.

ARTIGO 16º - Torcedor é o associado que aderir aos programas de marketing, contribuindo com os valores instituídos pelo citado departamento, os quais serão propostos pela Diretoria Executiva, terão suas regulamentações específicas definidas em Regimento Interno.

SEÇÃO II - DO QUADRO SOCIAL, DAS CONTRIBUIÇÕES

ARTIGO 17º - O quadro de associados será constituído por, pelo menos dois terços de brasileiros.

ARTIGO 18º - O associado se obrigará ao pagamento das mensalidades, taxas e outras contribuições, suas e de seus dependentes, que serão sempre fixadas pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 19º - Consistem nas contribuições, sendo integrantes das fontes de recursos para a manutenção do Clube, assim distribuídas:

- a) A arrecadação proveniente das mensalidades, taxas e outras contribuições dos associados, que será destinada à manutenção do Clube;
- b) A arrecadação proveniente dos programas de sócio torcedor, das promoções de eventos nas dependências do Clube e no estádio, dos investidores, dos patrocinadores, da participação nas Federações, dos prêmios recebidos pelas Federações e/ou Confederações, bem como dos incentivos Governamentais, que será destinada e utilizada pela Diretoria Executiva, na formação e manutenção das equipes profissionais e amadoras, na manutenção do estádio e no pagamento dos débitos do GARÇA ATLÉTICO CLUBE.

SEÇÃO III - DA ADMISSÃO E READMISSÃO DE ASSOCIADOS

ARTIGO 20º - Somente poderá ingressar no quadro de associados, em qualquer modalidade, o candidato que for proposto por um associado que estiver quite com seus débitos, junto ao Clube, e atender aos seguintes requisitos:

- I - Gozar de bom conceito social;
- II - Não exercer ou não ter exercido atividades ilícitas;
- III - Ter no mínimo, dezoito anos de idade, quando não for dependente de associado;

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP nº 63102



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº **3722 -**
Registro nº **572 -**



IV - Ter a proposta para ingresso no quadro de associados, devidamente aprovada pela Diretoria Executiva do Clube;

Parágrafo Único - As propostas deverão ser entregues na secretaria do Clube e encaminhadas à Diretoria Executiva, para serem submetidas à apreciação e votação, considerando-se aprovada, que obtiver votação favorável da maioria absoluta de dois terços dos diretores presentes à reunião.

ARTIGO 21º - O associado eliminado do quadro social por falta de pagamento de mensalidades, taxas e prestações, poderá ser readmitido, a juízo da Diretoria Executiva, em grau de recurso, desde que efetue o pagamento do débito anterior, devidamente atualizado, acrescido de multa de 20% (vinte por cento), até a data da readmissão.

Parágrafo Único - O direito de pleitear a readmissão, na forma prevista neste artigo, caducará no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da notificação da penalidade.

ARTIGO 22º - A readmissão do associado proceder-se-á da mesma forma que a admissão.

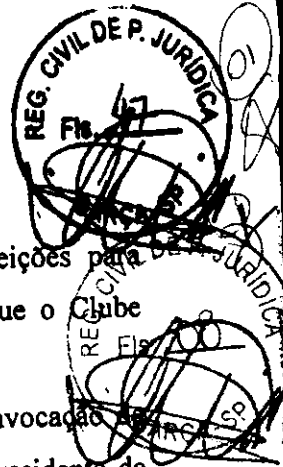
Parágrafo Único - O associado eliminado do Clube somente poderá ser readmitido por decisão da Diretoria Executiva e desde que tenha quitado todos seus débitos, caso a eliminação tenha ocorrido por este motivo.

ARTIGO 23º - A concessão dos títulos de Beneméritos e Honorários é de competência exclusiva da Diretoria Executiva, e dependerão da aprovação da maioria absoluta de seus integrantes.

SEÇÃO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 24º - São direitos dos associados, de acordo com sua categoria:

- Frequentar, desde que em dia com seus deveres, todas as dependências sociais com seus familiares, dependentes ou apresentados, tomando parte nas atividades culturais, sociais e esportivas, organizadas pelo Clube;
- Representar ou recorrer à Diretoria, por ofício, desde que se encontre no gozo de seus direitos, sobre qualquer assunto de seu interesse ou de interesse do Clube, justificando as razões do pedido;
- Participar, na forma estatutária, das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;



- d) Votar e ser votado, nos termos deste estatuto e do regimento interno, nas eleições para o preenchimento dos cargos diretivos e fiscais, bem como nas decisões necessárias que o Clube demandar para o seu bom funcionamento;
- e) Requerer, com 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações, a convocação de Assembleias Gerais, cujos fins deverão ser esclarecidos, em petição endereçada ao Presidente da Diretoria Executiva em exercício;
- f) Apresentar convidados para ingresso nas festividades do Clube, munindo-se do necessário convite, obedecendo às determinações da Diretoria, ficando responsável pelos mesmos, em conformidade com o previsto neste estatuto;
- g) Integrar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, ou assumir qualquer cargo, quando eleito e empossado, desde que atenda as exigências contidas neste estatuto, bem como no regimento interno;
- h) Propor a admissão de novos associados, desde que em pleno gozo de seus direitos;
- i) Sugerir a Diretoria, por escrito, qualquer medida que julgar proveitosa ao Clube, e informar irregularidades que tenham ocorridas no Clube;
- j) Exercer o direito de contraditório e ampla defesa, interpondo pedido de reconsideração à Diretoria de qualquer penalidade que lhe for imposta, bem como defesa e recurso dentro de 10 (dez) dias em processo de apuração de infração a este estatuto ou regimento interno, inclusive de seus dependentes;
- j.1) Quando a decisão a ser recorrida for oriunda da Diretoria Executiva, deverá ser endereçada ao Conselho Fiscal, o qual atuará como segunda instância julgadora;
- j.2) Quando a decisão a ser recorrida for oriunda do Conselho Fiscal, deverá ser endereçada à Diretoria, a qual atuará como segunda instância julgadora;
- k) Solicitar seu desligamento do quadro de associados, desde que em dia com suas obrigações perante ao Clube;
- l) Justificar suas ausências e faltas por escrito, quando convocado nas formas deste Estatuto.

ARTIGO 25º - São Deveres dos associados:

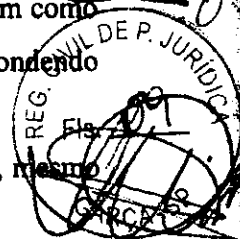
- a) Pagar pontualmente as mensalidades, taxas adicionais, gastos ou quaisquer outros compromissos pecuniários, estabelecidos pela Diretoria Executiva do Clube;
- b) Aceitar e desempenhar com zelo e dedicação, os cargos para os quais tiverem sido eleitos ou nomeados;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3722-
Registro nº	572--

Luis Gonzaga Conessa
OAB/SP nº 63102



22



- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno do Clube, bem como as deliberações da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e das Assembleias Gerais, respondendo pela conduta de seus dependentes e convidados;
- d) Portar-se com correção e urbanidade nas dependências do clube e quando representa-lo, mesmo como simples participante de sua torcida;
- e) Promover por todos os meios a prosperidade do Clube a auxiliar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal no desempenho de seus mandatos;
- f) Zelar pelo patrimônio social, indenizando o Clube, no prazo que for designado pela Diretoria, pelo prejuízo que tiver causado, mesmo que por culpa, negligência ou imprudência de seus dependentes e/ou convidados;
- g) Submeter-se às penalidades impostas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal do Clube, principalmente depois de procedido o julgamento em segunda instância;
- h) Acatar os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, bem como os empregados do Clube, no exercício de suas funções;
- i) Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, nos termos deste Estatuto;
- j) Informar os diretores e conselheiros sobre qualquer anormalidade que tenha conhecimento e que possa prejudicar o Clube, sob qualquer aspecto.

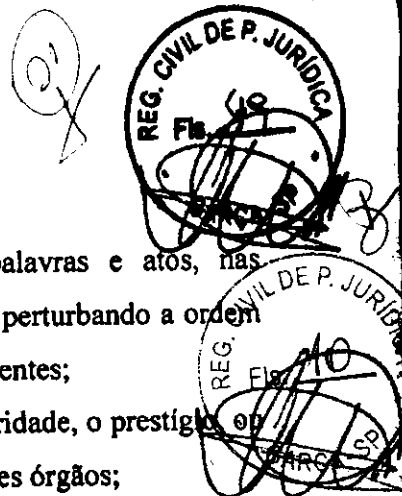
ARTIGO 26º - É defeso ao associado e constitui infração grave:

- a) Reincidir em falta de cumprimento de deveres já punida com advertência verbal ou repreensão por escrito;
- b) Atentar contra a ordem, o decore, a moral ou a disciplina social;
- c) Promover discórdia entre o corpo associativo;
- d) Ofender, agredir ou tentar agredir associados, visitantes, autoridades ou qualquer pessoa nas dependências do Clube; ou fora dela, por motivos relacionados com o Clube ou atividades nele desenvolvidas;
- e) Agir de má fé, com declarações falsas no pedido de inscrição de novo associado ou dependente;
- f) Tirar proveito de possíveis equívocos, exibindo como seus, recibos e documentos de outros, ou cedendo os seus a terceiros;
- g) Não acatar as decisões tomadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por algum de seus membros, assim como desrespeitar diretores e/ou conselheiros no exercício de suas funções ou por motivos a elas relacionadas;

[Handwritten signature]

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3722 -
Registro nº	572 -

[Handwritten signature]
Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP 4º 63102



- h) Praticar ato condenável ou ter comportamento inconveniente, por palavras e atos, nas dependências do Clube, atentando contra o bom andamento dos trabalhos ou perturbando a ordem nas solenidades, festividades, práticas esportivas e sessões dos poderes competentes;
- i) Atingir por ato público ou manifestação escrita ou verbal, a reputação integridade, o prestígio, o conceito moral e o bom nome do clube, de seus órgãos ou dos membros destes órgãos;
- j) Ser condenado judicialmente por crime difamante ou por atos que o desabonem e o torne inidôneo para pertencer ao quadro social;
- k) Apossar-se de bem pertencente ao Clube ou a terceiros ou deles se utilizar, sem prévia e regular autorização;
- l) Deixar de pagar por 03 (três) meses consecutivos, contribuição, mensalidade, taxas ou qualquer débito assumido para com o Clube;

SEÇÃO V - DAS FALTAS E PENALIDADES

ARTIGO 27º - Os associados, de qualquer categoria, estarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas pela Diretoria Executiva, sempre via justa causa:

- a) Advertência verbal;
- b) Repreensão por escrito;
- c) Suspensão por até 01 (um) ano;
- d) Demissão;
- e) Exclusão.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3722 -
Registro nº	572 -

§ 1º - O associado que for passível de penalidade, poderá ser suspenso preventivamente, apenas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu Vice em exercício, até decisão definitiva da Diretoria;

§ 2º - Os dependentes dos associados estão sujeitos às penalidades previstas neste artigo;

§ 3º - Durante o prazo de suspensão, continuará o punido com as obrigações sociais, inclusive as contribuições de mensalidades, taxas e quaisquer compromissos assumidos para com o Clube.

ARTIGO 28º - Será advertido verbalmente, o associado que cometer alguma falta de pequena gravidade.

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP 63102



ARTIGO 29º - Será repreendido, o associado que transgredir ordens da Diretoria e de seus membros, ou cometer falta de pequena gravidade. Esta penalidade será comunicada por escrito ao transgressor.

ARTIGO 30º - A suspensão poderá ser aplicada, até ao máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a gravidade da falta cometida, das circunstâncias agravantes ou atenuantes, que por ventura existirem.

ARTIGO 31º - Os associados suspensos pagarão suas mensalidades e taxas adicionais, mas não gozarão de seus direitos, sendo-lhes vedado o ingresso nas dependências do Clube, salvo para apresentar seus recursos, durante o período de suspensão.

ARTIGO 32º - A pena de demissão será aplicada ao associado que:

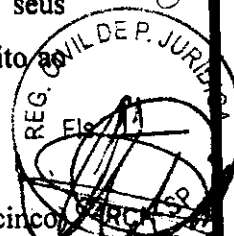
- a) Atrasar suas mensalidades ou compromissos financeiros, por 03 (três) meses consecutivos ou intercalados;
- b) Atentar contra o bom nome do Clube, através de atos e/ou palavras, dentro ou fora dele, ou dos diretores, quando no exercício de suas funções, atingindo-os moralmente;
- c) For admitido através de informações falsas e inexatas;
- d) Reincidir nas penas máximas de suspensão, dentro de dois anos;
- e) Dar publicidade, por qualquer forma, às questões privadas do Clube e a quaisquer outras, que direta ou indiretamente, afetarem o crédito ou bom nome do mesmo.

ARTIGO 33º - A pena de exclusão será aplicada ao associado que:

- a) For condenado judicialmente em segunda instância, por processo criminal;
- b) Desviar receitas, bens móveis e imóveis ou objetos pertencentes ao Clube e ao seu patrimônio;
- c) Praticar atos desonestos, atentatórios à moral e aos bons costumes;
- d) Desacatar ou agredir diretores, conselheiros, funcionários, dentro ou fora das dependências do Clube.

ARTIGO 34º - Será vedado o ingresso às dependências do Clube, a quem houver sido demitido ou excluído do quadro de associados.

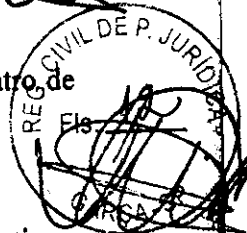
ARTIGO 35º - Aos diretores e conselheiros, além das penalidades de que são passíveis como associados, caberá ainda a perda do mandato.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3722 -
Registro nº	572 -



01



ARTIGO 36º - Perderão ainda o mandato, os diretores e conselheiros que:

- a) Eleitos ou nomeados para qualquer cargo, não entrarem no exercício de suas funções dentro de quinze dias, sem causa justificada;
- b) Abusarem dos poderes que lhes forem conferidos;
- c) Sem motivo justificado, deixarem de comparecer às reuniões por 03 (três) sessões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, anualmente, ou deixarem de exercer seu cargo, por mais de 30 (trinta) dias;
- d) Deixarem de observar as disposições e exigências estabelecidas neste Estatuto, desviarem receitas, bens móveis ou imóveis, ou objetos do Clube.

Parágrafo Único – As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, admitindo-se defesa e recurso, conforme disposto no artigo 24º, inciso “j”.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 37º - Serão órgãos de administração do Clube:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.



CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 38º - A Assembleia Geral dos associados é órgão deliberativo máximo do clube, e dela poderão participar todos os associados, maiores de 18 (dezoito) anos, que estiverem em dia com suas obrigações perante o Clube.

ARTIGO 39º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger, empossar, recompor os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Decidir sobre a dissolução, cisão, incorporação e fusão do Clube;
- d) Alterar o Estatuto no todo ou em parte;

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP nº 63102



e) Decidir outros assuntos referentes ao Clube, sempre que julgar necessário.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos "b" e "d" deste artigo, será necessária a realização de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim;

§ 2º - Especificamente para a deliberação do inciso "d" deste artigo, o ato constitutivo poderá ser matéria de reforma no tocante à administração, desde que aprovada pela maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia.

ARTIGO 40º - A Assembleia Geral reunir-se á:

I - Ordinariamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, para eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo para:

- a) Preenchimento de vagas ocorridas nos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nas hipóteses previstas neste Estatuto;
- b) Para promover a reforma estatutária do Clube; e,
- b) Para apreciar e decidir sobre as demais matérias que julgar necessárias para o bom andamento do Clube, desde que seja de sua competência.

ARTIGO 41º - As convocações das Assembleias Gerais serão feitas pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou em caso de impedimento ou ausência, pelo Vice-Presidente; ou ainda excepcionalmente, no caso de impedimento ou ausência dos mesmos, pelo Diretor de Esportes da Diretoria Executiva, através de Edital de Convocação, que será devidamente afixado na sede social do Clube, bem como enviado aos associados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o qual conterà:

- a) O assunto a ser tratado na reunião;
- b) A data e o local de realização da reunião;
- c) O horário da primeira convocação e o horário da segunda convocação, que será meia hora depois da primeira, no caso de não haver quórum necessário.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3 72 2 -
Registro nº	5 72 - .

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral dos associados que é o órgão máximo de deliberação do Clube, podendo ser promovida por 1/5 (um quinto) de seus associados.

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP nº 63102



ARTIGO 42º - Exceto se outro quórum for exigido por lei, a Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Diretoria Executiva, em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, e; em segunda convocação automaticamente meia hora depois, com qualquer número.

ARTIGO 43º - As matérias submetidas à deliberação das Assembleias Gerais serão aprovadas mediante voto favorável da maioria dos membros presentes, exceto se este Estatuto ou legislação específica exigir quórum superior.

ARTIGO 44º - A Assembleia Geral para deliberar sobre a extinção do Clube, só poderá ocorrer, em qualquer convocação, com número superior de dois terços dos associados, em pleno uso e gozo de seus direitos.

ARTIGO 45º - As votações na Assembleia Geral serão realizadas sempre por escrutínio secreto, ou por aclamação, se assim decidido pelos membros presentes à Assembleia.

ARTIGO 46º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos respondendo pelo Clube, até que os novos membros eleitos em Assembleia Geral tomem posse de seus respectivos cargos.

ARTIGO 47º - Os trabalhos de cada reunião serão registrados em livro próprio, mediante ata lavrada pelo Secretário nomeado e assinada por todos os presentes, depois de lida e aprovada.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 48º - A Diretoria Executiva representa o órgão administrativo do Clube, e será composta pelos seguintes cargos:

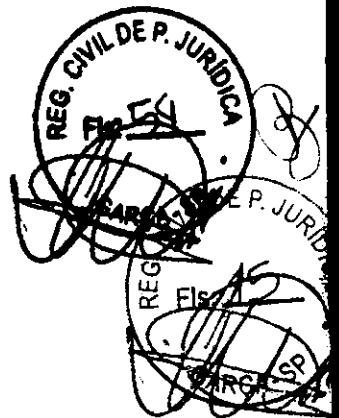
- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Financeiro;
- d) Vice-Diretor Financeiro;
- e) Secretário;
- f) Segundo Secretário;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3722 -
Registro nº	572 -

Luiz Gonzaga Coessa
OAB/SP nº 63102



- g) Gerente de Futebol;
- h) Diretor de Esportes;
- i) Diretor de Segurança;
- j) Supervisor de Categoria de Base.



ARTIGO 49º - O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

ARTIGO 50º - A Diretoria Executiva será composta por associados com idade mínima de 18 (dezoito) anos, que estejam em dia com suas obrigações perante o Clube e que tenham protocolado a chapa contendo os nomes dos concorrentes na Secretaria do Clube, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim do mandato anterior, bem como da realização da nova eleição.

ARTIGO 51º - Perderão automaticamente o mandato, os diretores que não comparecerem sem justa causa a 03 (três) reuniões consecutivas. A justificativa da falta deverá ser por escrito e entregue na primeira reunião após a falta, para ser submetida à aprovação pela maioria dos membros presentes.

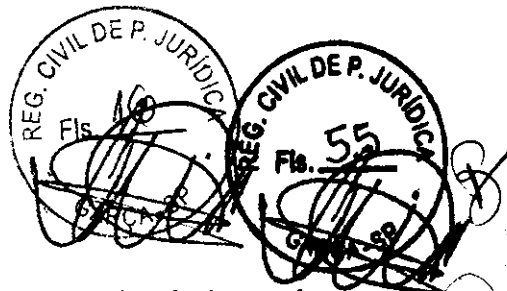
ARTIGO 52º - No caso de perda de mandato, abandono ou demissão, a escolha do novo diretor será feita pela Assembleia Geral dos associados, obedecidas as disposições deste Estatuto.

ARTIGO 53º - No exercício de seus cargos, não perceberão os diretores nenhum tipo de remuneração.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº <u>3 722 -</u>
Registro nº <u>5 72 -</u>

ARTIGO 54º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir diretamente o Clube, de acordo com a legislação pertinente, admitindo ou licenciando empregados, fixando-lhes salários, zelando pela moralidade e disciplina dos associados, decidindo sobre os planos dos diversos departamentos, cujos diretores serão perante ela, responsáveis.
- b) Ceder ou não as dependências do Estádio ou do Clube, ficando a cobrança de taxa a critério da Diretoria;
- c) Deliberar sobre:
 - c.1) Pedidos de licença de associados e diretores;
 - c.2) Reclamações ou sugestões de associados, aos quais dará ciência da decisão tomada;
 - c.3) Aplicação das penalidades estatutárias, salvo aquelas reservadas ao Conselho Fiscal;



- c.4) Admissão e readmissão de associados;
- c.5) Estabelecimento de mensalidades, taxas de conservação, taxas adicionais de acordo com as demandas do Clube de momento;
- d) Apuração de irregularidades praticadas pelos associados, seus dependentes e convidados;
- e) Elaboração de Regimento Interno do Clube, dos departamentos, dos cargos e comissões que julgarem necessárias;
- f) Demissão dos associados, a pedido, ou falta de pagamento nas mensalidades, taxas, contribuições, prestações e eliminá-los compulsoriamente;
- g) Filiação ou Desfiliação do Clube em entidades desportivas, hierarquicamente superiores;
- h) Compra, venda e empréstimo de Direitos Federativos de atletas profissionais.

ARTIGO 55º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Representar o Clube ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Convocar a Diretoria, presidindo suas reuniões, bem como as Assembleias Gerais, fazendo executar suas decisões;
- c) Solucionar qualquer assunto de caráter urgente;
- d) Assinar ou endossar cheques, representando o Clube perante as instituições financeiras, juntamente com o Diretor Financeiro, ordens de pagamento, inclusive por meio eletrônico, inclusive com a utilização de cartão magnético;
- e) Representar o Clube em todos os atos da vida externa, constituindo procuradores, com cláusulas "ad negotia" e "ad judicia";
- f) Representar o Clube nas negociações de venda, compra e empréstimos de Direitos Federativos de atletas profissionais e não-profissionais, com observância do disposto neste Estatuto;
- g) Superintender o plano financeiro dos departamentos, cargos ou comissões auxiliares, para os diversos setores do Clube;

ARTIGO 56º - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

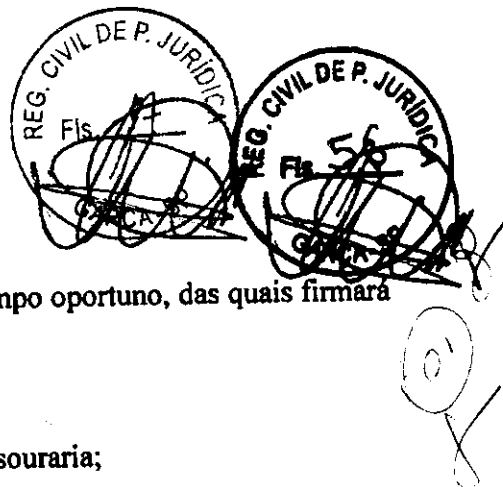
- a) Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos e ausências, cabendo-lhes neste caso, todas as atribuições daquele cargo.

ARTIGO 57º - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Assinar ou endossar cheques, representando o Clube perante as instituições financeiras, juntamente com o Presidente, ordens de pagamento, inclusive por meio eletrônico, inclusive com a utilização de cartão magnético;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3722 -
Registro nº	572 -

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP 63102



- b) Superintender todos os serviços da Tesouraria do Clube;
- c) Arrecadar todas as contribuições e taxas devidas ao Clube em tempo oportuno, das quais firmará recibos;
- d) Pagar pontualmente todos os encargos sociais;
- e) Lançar em livros próprios, com toda a clareza, as operações de tesouraria;
- f) Apresentar à Diretoria, mensalmente, um balancete financeiro;
- g) Apresentar, no fim de cada exercício administrativo, a demonstração da receita e despesa, através de balanço geral;
- h) Exercer severa fiscalização com relação à efetivação financeira de cada associado, perante a entidade.

ARTIGO 58º - Compete ao Vice-Diretor Financeiro:

- a) Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Financeiro sempre que necessário.

ARTIGO 59º - Compete ao Secretário:

- a) Superintender todos os serviços de Secretaria, cuidando das correspondências, do expediente e matéria de reunião;
- b) Redigir e lavrar atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- c) Fazer, elaborar e manter em perfeita ordem os fichários e arquivos, enfim, ser o responsável em dirigir toda a escrituração social do Clube.

ARTIGO 60º - Compete ao Segundo Secretário:

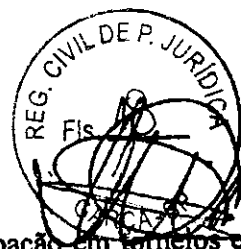
- a) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o Secretário, sempre que necessário.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3 722 -
Registro nº	5 72 - -

ARTIGO 61º - Compete ao Gerente de Futebol:

- a) Presidir o Departamento de Futebol profissional, propondo inclusive à Diretoria Executiva, se for o caso, a contratação de auxiliares especializados;
- b) Sugerir a Diretoria Executiva sobre a contratação, a dispensa e empréstimos de atletas para o quadro profissional, recomendando ainda, sobre a renovação ou rescisão de contratos vigentes;
- c) Sugerir a Diretoria Executiva a aplicação de penalidades aos seus atletas, de acordo com as normas, costumes, leis e cláusulas contratuais;

Luiz Gonzaga Coessa
OAB/SP nº 65102



- d) Opinar sobre a realização de jogos amistosos, sobre a participação em torneios extra-oficiais e, ainda, sobre a transferência de jogos do campeonato;
- e) Fiscalizar o vencimento e cumprimento dos contratos dos seus atletas;
- f) Requisitar à Diretoria todo o material necessário para a prática do futebol profissional e zelar pela sua preservação;
- g) Estar sempre atualizado e ciente da legislação pertinente ao esporte profissional, bem como regulamentos das Entidades em que o Clube estiver filiado.

ARTIGO 62º - Compete ao Diretor de Esportes:

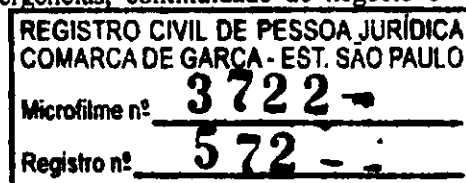
- a) Representar o Clube em reuniões com outras autoridades, em solenidades e festividades na ausência do Presidente da Diretoria Executiva;
- b) Presidir o Departamento de Esportes, elaborando e presidindo os programas e os protocolos das reuniões comemorativas ou de homenagens autorizadas pela Diretoria Executiva, relacionando as pessoas a serem convidadas e distribuindo os convites;
- c) Elaborar material de divulgação sobre as atividades e assuntos de interesse do Clube, distribuindo à Imprensa;
- d) Promover o nome do Clube, através de campanhas com a finalidade de arrecadar verbas para o Departamento de Futebol Profissional;
- e) Gerenciar os contratos de propagandas firmados com o Clube;
- f) Receber e assistir, em nome de Clube, as delegações sócio-esportivas visitantes.

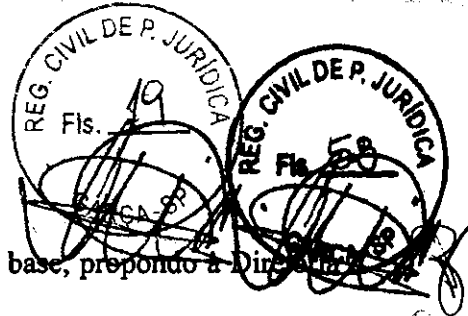
ARTIGO 63º - Compete ao Diretor de Segurança:

- a) Ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de segurança do Clube, tais como: segurança patrimonial, transportes de valores, escolta armada, segurança pessoal, segurança eletrônica, conduzir sindicância interna, segurança da informação, segurança contra incêndio, segurança na logística;
- b) Desenvolver uma política integrada de segurança, normas e procedimentos, tais como projetos de segurança e de melhorias, contendo ações de mitigação de riscos;
- c) Desenvolver e fiscalizar um planejamento estratégico, tático e operacional, tendo como conteúdo plano de segurança, a prevenção de contingências para as situações de emergências, continuidade de negócio e gerenciamento de crise.

ARTIGO 64º - Compete ao Supervisor de Categoria de Base:

- a) Presidir o Departamento de Categoria de Base do Clube, nomeando seus auxiliares técnicos, mediante aprovação do Presidente da Diretoria Executiva;





- b) Ter sob sua orientação e responsabilidade os quadros de atletas de base, prestando à Diretoria Executiva o registro, cancelamento e transferência dos mesmos;
- c) Agir de comum acordo com o Departamento de Futebol Profissional;
- d) Sugerir ao Departamento de Futebol Profissional o aproveitamento de atletas para integrar a equipe profissional.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 65º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) membros titulares e 01 (um) membro suplente, que serão eleitos pela assembleia geral de associados, simultaneamente à Diretoria Executiva, cujo mandato compreenderá o período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 66º - Compete ao Conselho Fiscal:

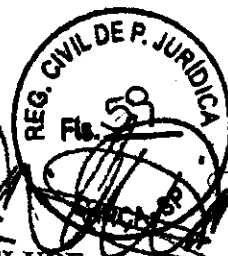
- a) Examinar mensalmente, os balancetes e documentos do departamento financeiro do Clube, opinando sobre as contas apresentadas, através de relatórios que deverão, no caso de irregularidades, serem encaminhados imediatamente, aos membros da Diretoria Executiva;
- b) Emitir parecer, através de relatório, sobre o Balanço Anual da Diretoria Executiva, até o dia 30 de janeiro de cada exercício;
- c) Examinar todos os livros e papéis do departamento financeiro, e se preciso, da Secretaria, solicitando a qualquer diretor, os esclarecimentos que julguem necessários;
- d) Dar parecer aprovando ou não as contas da administração, bem como as relacionadas com atividades especiais do Clube, por deliberação ou requisição da Diretoria Executiva;
- e) Emitir parecer sempre que, a receita não cobrir as despesas orientando a Diretoria nas medidas a serem tomadas.

ARTIGO 67º - Não poderão ser eleitos membros do Conselho Fiscal:

- a) Os ascendentes, descendentes, cônjuge, padrasto do Presidente da Diretoria Executiva;
- b) Os membros da Diretoria Executiva e seus parentes até terceiro grau.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3722-
Registro nº	572-

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP nº 63102



CAPÍTULO VIII

DA PARCERIA, DO INVESTIMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO CLUBE

ARTIGO 68º - A admissão de parceiros e investidores para a administração do Clube deverá se aprovada, obrigatoriamente, ser subordinada e respeitar à participação efetiva da Diretoria Executiva nos projetos e decisões, sempre trabalhando em conjunto, assim como deverá ser observadas as deliberações nos seguintes assuntos:

- a) Formação de atletas, em todas as suas modalidades, para ascender à categoria;
- b) Futebol profissional, em todas as categorias;
- c) Social, relativo à sede, centro de treinamento e ao estádio;
- d) Marketing e exploração na conformidade da letra "d" do artigo 4º, deste Estatuto.

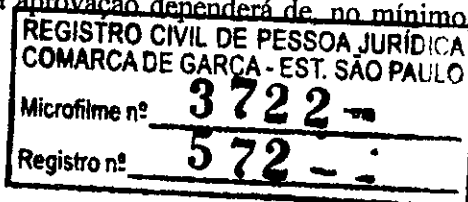
§ 1º - Entende-se por parceiro, a pessoa física ou jurídica de idoneidade comprovada que, mediante contrato aprovado pela Diretoria Executiva, administre o Clube, em parceria com a Diretoria Executiva, recebendo eventual lucro ou suportando eventual prejuízo, na proporção de sua participação em percentual;

§ 2º - Entende-se por investidor, a pessoa física ou jurídica de idoneidade comprovada que, mediante contrato aprovado pela Diretoria Executiva, sem participação na administração do Clube, aplica recursos em dinheiro ou bens em um ou mais departamentos mencionados, ou em direito federativo de atletas do clube, participando de eventual lucro ou suportando eventual prejuízo, na proporção de seu investimento.

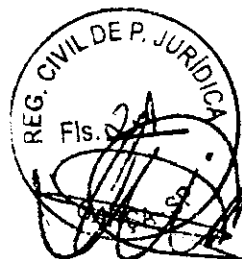
§ 3º - A diretoria da parceira, como co-administradora do Clube, deverá administrá-lo de acordo com as normas do presente Estatuto, sob pena de seus responsáveis e integrantes sofrerem as mesmas penalidades impostas aos diretores da Diretoria Executiva, por eventuais transgressões;

§ 4º - O contrato firmado com a parceira, será obrigatoriamente submetido à apreciação e votação dos membros da Diretoria Executiva, o qual para ser aprovado, dependerá de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos citados membros;

§ 5º - Para rescindir o contrato firmado com a parceira antes de seu término, tal matéria deverá ser submetida para votação, sendo que sua aprovação dependerá de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria Executiva.



Luiz Gonzaga Conessa
OABSP nº 63102



CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA

ARTIGO 69º - O patrimônio do Clube será constituído por bens móveis e imóveis, inclusive títulos, dinheiro, créditos, direitos, troféus, marcas, quotas e ações de sociedades em que o Clube detiver participação societária e quaisquer outros valores pertencentes ao Clube.

§ 1º - Os bens imóveis e as marcas, somente poderão ser alienados ou onerados, por qualquer gravame, mediante expressa autorização da Diretoria Executiva, em reunião especialmente convocada, com a aprovação mínima de 2/3 (dois terços) de seus integrantes;

§ 2º - Os troféus, medalhas e insígnias conquistadas em competições ou recebidos como homenagens, são inalienáveis e impenhoráveis.

ARTIGO 70º - Até o final do mês de novembro de cada ano, a Presidência da Diretoria Executiva, deverá apresentar à Assembleia Geral a proposta orçamentária para o exercício seguinte, devendo nela constar a receita e a despesa, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, em casos urgentes, poderá a Presidência da Diretoria Executiva, com a prévia autorização do Conselho Fiscal, remanejar verbas do Orçamento, ratificando o ato perante Assembleia Geral dos associados na primeira reunião que for realizada.

ARTIGO 71º - Considera-se como receita toda e qualquer arrecadação feita pelo Clube, sob as diversas rubricas contábeis adotadas, inclusive as importâncias recebidas a título de:

I - taxa de admissão e outras taxas instituídas pela Diretoria do Clube;

II - contribuição ou mensalidade;

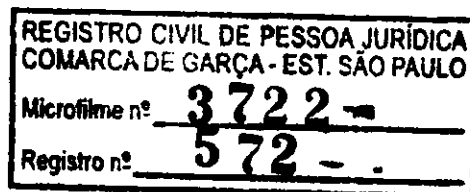
III - distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio;

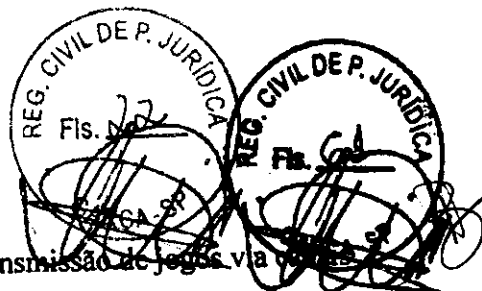
IV - contratos diversos que gerem receitas para o Clube;

V - bilheteria dos jogos;

VI - patrocínios e propagandas, firmados pelo Clube através de contratos, com terceiros;

VII - venda e comercialização de jogadores ou de direitos federativos, em todo ou em parte, sejam eles da categoria de base, ou do elenco do time profissional;



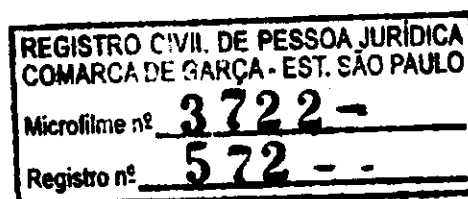


V - venda de jogos para outros estádios, bem como de direitos de transmissão de jogos via televisão, rádio, internet, enfim, por todo tipo de mídia existente;

IX - outros recursos legítimos e lícitos, cuja Diretoria Executiva julgar necessários para arrecadação e bom desempenho financeiro do Clube.

ARTIGO 72º - Os membros de quaisquer dos órgãos do Clube não responderão subsidiariamente por obrigações sociais, mas serão responsáveis pelos prejuízos que causarem em virtude de ato praticado com infração ao presente Estatuto ou à qualquer legislação vigente no país.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL



ARTIGO 73º - O exercício social e fiscal do Clube terá início sempre no dia 01 de janeiro e se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

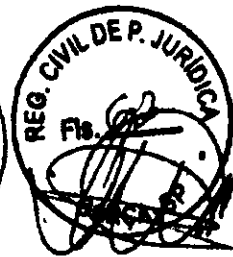
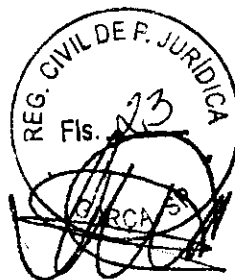
§ 1º - Ao término de cada exercício social fiscal, deverão ser levantadas as Demonstrações Financeiras exigidas pela lei aplicável ou por este Estatuto, que serão objeto de deliberação de Assembleia com o procedimento abaixo, e publicados na forma prevista em referida lei ou neste Estatuto;

§ 2º - Caberá ao Presidente da Diretoria Executiva, tomar todas as medidas que forem necessárias para efetuar a publicação de que trata o parágrafo anterior;

§ 3º - Para a aprovação das Demonstrações Financeiras, o Presidente da Diretoria Executiva deverá convocar uma Assembleia Geral, que deverá contar inclusive, com a participação do Conselho Fiscal, onde serão consideradas aprovadas ou não, desde que não contrariada por, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um, dos associados do Clube presentes na reunião.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 74º - Os associados, seus visitantes apresentados e dependentes, poderão frequentar todas as dependências do Clube, sendo que a entrada de menores só será permitida de acordo com as leis e disposições impostas pelas autoridades competentes.



ARTIGO 75º - Poderá a Diretoria Executiva, em promoções de shows, eventos promocionais e festividades organizadas diretamente pelo Clube ou não, cobrar o ingresso devido dos sócios e de seus visitantes apresentados e dependentes, cujo valor será sempre estipulado pela mesma.

ARTIGO 76º - Quando houver cessão das dependências do Clube, a Presidência da Diretoria Executiva deverá firmar contrato por escrito, sempre com a prévia anuência dos demais integrantes da Diretoria, sendo o cessionário responsável direto moral e materialmente por qualquer prejuízo que causar a terceiros, ficando isento o Clube de qualquer responsabilidade deste gênero.

ARTIGO 77º - O uso da marca "GAC" ou "GARÇA ATLÉTICO CLUBE", ou de sua logomarca, é exclusividade do Clube.

ARTIGO 78º - O Clube não se responsabiliza por bens dos associados e de terceiros que porventura vierem a sofrer qualquer tipo de dano, perda ou extravio nas dependências do Clube, bem como em poder de funcionários do Clube.

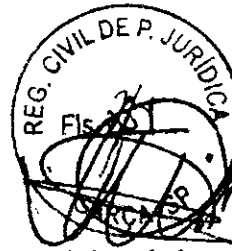
ARTIGO 79º - Em caso de extinção do Clube, nos moldes descritos neste Estatuto, os bens móveis e imóveis, que constituírem seu patrimônio, serão destinados às instituições da cidade de Garça/SP, desde que devidamente registradas e em plena atividade. Para tal, será convocada uma Assembleia Geral dos Associados, especialmente para este fim, onde será nomeada uma comissão composta por 05 (cinco) associados, os quais definirão o destino do patrimônio do Clube, dentro dos limites que se encaixarem na forma citada deste artigo.

ARTIGO 80º - O presente Estatuto Social, com suas reformas e alterações foi devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 (vinte e três) de fevereiro de 2019, passando a vigorar em pleno direito perante o GARÇA ATLÉTICO CLUBE, revogando-se as disposições contrárias anteriores, o qual será registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Garça/SP, bem como nas Federações e Confederações, pelas quais o Clube se filiar.

ARTIGO 81º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3722 -
Registro nº	572 - -

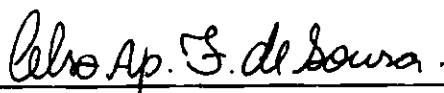
Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP nº 63102

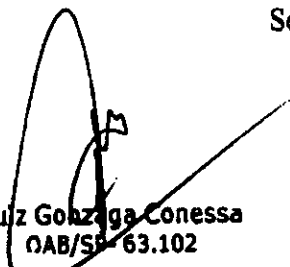


Reunio Único - A Assembleia Geral para alteração estatutária será instalada em primeira convocação com a presença mínima da metade mais um dos membros associados, e com qualquer número, em segunda convocação. Para aprovação das reformas, será necessário voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Garça, 22, 23 de fevereiro de 2019.


Celso Aparecido Felipe de Souza
CPF. 261.194.888-77
Vice-Presidente da Diretoria Executiva


Celso Aparecido Felipe de Souza
CPF. 261.194.888-71
Vice-Presidente da Diretoria Executiva
Secretário "ad-hoc" da Assembleia


Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP 63.102

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3722 -
Registro nº	572 -

Protocolo nº 17-Av.02-REG.572/RL.7-
Recebo/Cert.
Emissão: 22/02/2019
Valor: R\$ 39,00
CP: 37,24
R.C.: 37,24
TOTAL: 324,07

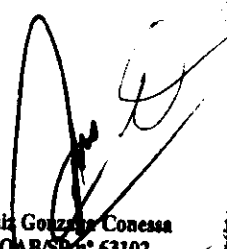
Assinado por semelhança a(s) firma(s) de :
MATHEUS GOMES MOLINA RODRIGUES
RODRIGUES - ESCRIVENTE
Matheus Gomes Molina Rodrigues
Escrivente

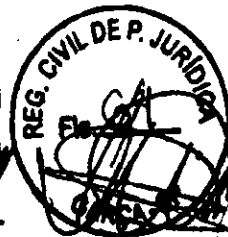
OFÍCIO

Protocolo
MF
G.57
Esc
10/0
18/0

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
FÍSICAS DE GARÇA - SP
Recebo/Cert.
Emissão: 22/02/2019
Valor: R\$ 39,00
CP: 37,24
R.C.: 37,24
TOTAL: 324,07

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP
MARCELO CARRASCOSSI SASSO Substituto do Oficial

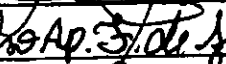
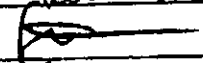
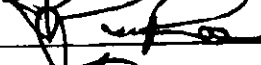
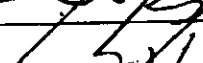
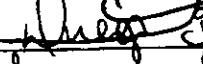
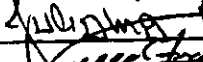

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP nº 63102



LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 23/02/2019 - 12:30 HRS.

GARÇA ATLÉTICO CLUBE - CNPJ. 10.308.883/0001-55

	ASSINATURA
ILTON PEREIRA RAMOS	
ROELO CARRACROSSI SASSO	
Aparecido Felipe de Sousa.	Adm. Ap. 3. de Sousa.
Luiz Costa Pereira	Man. Em. L.
LA VO BOCCIAL	
Luciano B. Mendes	
Dr. H. Basilio Ramalho	
JOEL DA SILVA	
CEZAR DE SOUZA SANTOS	
CLAS COUTINHO	
ALDO ALISINANI DOS SANTOS	
JOÃO DOS SANTOS	
JOÃO LUIZ ANJANA GOMES	
JOÃO DOS SANTOS RAMOS	
JOÃO B. SANTOS	
JOÃO LUIZ	
JOÃO LUIZ HENRIQUE EUSEBIO	

MILTON PEREIRA RAMOS

ROELO CARRASCOSI SASSO

Aparecido Felipe de Sousa.

no Casa Bianca

24 VO BOFCMA

James F. Mander

H. Basant Ram 1/10

JOEL DA SILVA

CENAR DE GOVERA SANTOS

CLAS CONTINUO

60 ALISINAWI DES SANTOS

do Alvo dos Santos

100 Dago JANGANA GOMAS

Como dos Santos Ramos

1900 B. 3. 3. 3.

John Adams

Vol Henrique Eusebio

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Microfilme n°

3722-

Registro nº

572 - -



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GARÇA - SP

CNPJ: 49.887.383/0001-50

AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 Fone: (014) 3406-2000

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL



CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº 3722

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.722 em 18/03/2019, tem origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 3722

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
MF. 3.722/RL.17-Av.02-REG.572/RL.7-G.52/2019								
0	R\$ 82,91	R\$ 23,56	R\$ 18,13	R\$ 4,36	R\$ 5,69	R\$ 3,98	R\$ 4,14	R\$ 138,77
SELO DIGITAL: 1197014PJSH010006504WL19T								

PÁGINAS ACRESCEER								
20	R\$ 102,40	R\$ 29,20	R\$ 20,00	R\$ 5,40	R\$ 7,00	R\$ 4,60	R\$ 5,00	R\$ 173,60
SELO DIGITAL: 1197014PJSH010006504WL19T								

Microfilmagem								
1	R\$ 5,72	R\$ 1,63	R\$ 1,11	R\$ 0,30	R\$ 0,39	R\$ 0,27	R\$ 0,28	R\$ 9,70
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (12,22)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 191,03	R\$ 54,39	R\$ 37,24	R\$ 10,06	R\$ 13,08	R\$ 8,85	R\$ 9,42	R\$ 324,07

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:



1197014PJSH010006504WL19T

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Microfilme nº 3722 -

Registro nº 572 - -

GARÇA, 18 de março de 2019

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Automação de sistemas - www.ocian-bit.com.br

VIDE CERTIDÃO NO VERSO

CERTIDÃO nº 507

Certifico e dou fé que as presentes xerocópias, em número de vinte e seis (26), foram extraídas dos autos do Processo de Registro Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Garça/SP, e conferem com as originais arquivadas junto ao Registro nº 572/RL.7, referente ao Estatuto Social vigente, aprovado através da Assembleia Geral Extraordinária de 23/02/2019, o qual foi protocolado e registrado sob microfilme nº 3722/RL.7, em 18/03/2019, da associação, denominada "GARÇA ATLÉTICO CLUBE, inscrita no CNPJ. 10.308.883/0001-55, nesta Serventia.

Garça, 09 de FEVEREIRO de 2022.

O Substituto do Oficial,



Marcelo Carrascossi Sasso

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial

Valor cobrado pela Certidão:

Oficial	RS 59,45
Estado	RS 16,85
Ipesp	RS 11,66
R.Civil	RS 3,24
T.Justça	RS 4,07
Min.Púb.	RS 2,97
LMun.	RS 2,74
TOTAL	RS100,98
GUIA Nº	006/2022
Recibo	



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.308.883/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2008
NOME EMPRESARIAL GARCA ATLETICO CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GARCA ATLETICO CLUBE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARIA IZABEL		NÚMERO 398	COMPLEMENTO *****
CEP 17.400-000	BAIRRO/DISTRITO LABIENOPOLIS	MUNICÍPIO GARÇA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO mncontabil@farolbr.com		TELEFONE (14) 3406-3496/ (14) 3406-3371	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2022 às 09:07:22 (data e hora de Brasília).

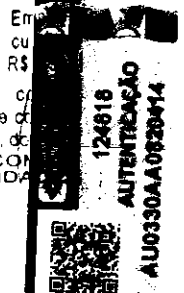
Página: 1/1

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP
Carolina Helena Sartori Gottardi-Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Garça, 4 FEV. 2022

Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual confere com
original a mim apresentado, de
VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICAÇÃO



Mateus Gomes Molina Rodrigues
Escrevente

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.308.883/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2008
NOME EMPRESARIAL GARCA ATLETICO CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GARCA ATLETICO CLUBE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARIA IZABEL		NÚMERO 398	COMPLEMENTO *****
CEP 17.400-000	BAIRRO/DISTRITO LABIENOPOLIS	MUNICÍPIO GARCA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO mncontabil@farolbr.com		TELEFONE (14) 3406-3496/ (14) 3406-3371	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2022 às 09:07:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

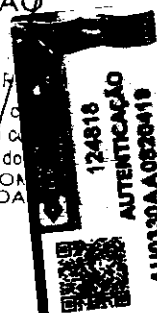
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP
Carolina Helena Sartori Goltardi-Tabella

AUTENTICAÇÃO

Garça, 14 FEV. 2022

Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual confere com
original a mim apresentado, do
VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICAÇÃO

 **Mateus Gomes Molina Rodrigues**
Escrevente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GARÇA ATLETICO CLUBE**
CNPJ: **10.308.883/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:16 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **4424.EDAD.F967.B4D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

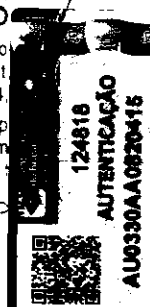
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP
Carolina Helena Sartori Gottardi-Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Garça, 14 FEV. 2022

Emol-
cust-
R\$ 4.

Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual confere com
original a mim apresentado, dou
VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



Mateus Gomes Molina Rodrigues
Escrevente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GARCA ATLETICO CLUBE**
CNPJ: **10.308.883/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:16 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2022.

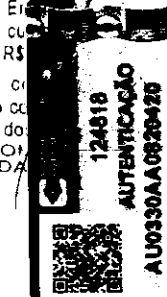
Código de controle da certidão: **4424.EDAD.F967.B4D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP
Carolina Helena Sartori Gottardi-Tabelião
AUTENTICAÇÃO

Garça, 14/FEV. 2022

Autentico/a presente c/ reprográfrica, a qual confiro c/ original a mim apresentado, do
**VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICAÇÃO**



Mateus Gomes Molina Rodrigues
Escrevente



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 10.308.883/0001-55

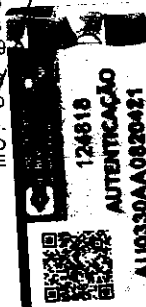
Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que ~~nao constam débitos declarados ou apurados~~ pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

TABELOADO DE NOTAS E PROTESTO
DE LETRAS E TITULOS DE GARÇAS
Carolina Helena Sartori Gottardi-Tabella
AUTENTICAÇÃO

Garças, FEV. 2022 Emole
custas
R\$ 4,39

Autentica a presente cópia
reproduzida, a qual confere com o
original em apresentado, dou fé.
VALIDO SOMENTE COM O
SELLO DE AUTENTICIDADE

Marcelo Gomes Molina Rodrigues
Secretário



Certidão nº 22020214679-90

Data e hora da emissão 14/02/2022 09:12:03

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 10.308.883/0001-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que ~~não constam débitos declarados ou apurados~~ pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP
Carolina Helena Sartori Garça-Jabell
AUTENTICAÇÃO

Garça, 14 fev. 2022

Empl. cu R\$
Autenticó a presente cópia reprográfica, a qual confere com original a mim apresentado, dor
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

124618

AUTENTICAÇÃO

AU0330AA0820416

Mateus Gomes Molina Rodrigues
Escrevente

Certidão nº

22020214679-90

Data e hora da emissão

14/02/2022 09:12:03

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.308.883/0001-55**Razão Social:** GARÇA ATLETICO CLUBE**Endereço:** RUA MARIA IZABEL 398 / LABIENOPOLIS / GARÇA / SP / 17400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2022 a 14/03/2022**Certificação Número:** 2022021301521058964901

Informação obtida em 14/02/2022 09:09:22

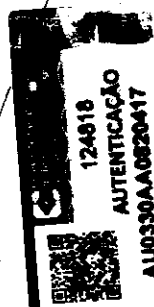
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP
Carolina Helena Sartori Gortardi-Tabella
AUTENTICAÇÃO

Garça, 14 Fev. 2022

Emole
custas
R\$ 4,39

Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual confere com o
original a mim apresentado. dou fé.
**VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE**



Mateus Gomes Molina Rodrigues
Escrivente

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.308.883/0001-55**Razão Social:** GARCA ATLETICO CLUBE**Endereço:** RUA MARIA IZABEL 398 / LABIENOPOLIS / GARCA / SP / 17400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2022 a 14/03/2022**Certificação Número:** 2022021301521058964901

Informação obtida em 14/02/2022 09:09:22

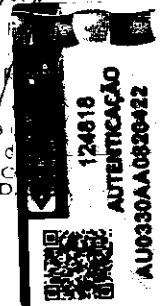
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE LETRAS E TITULOS DE GARÇA/SP
Carolina Helena Sartori Gottardi-Tabella
AUTENTICAÇÃO

Garça, 14 F.E.V. 2022

Autentico a presente
reprográica, a qual confere
original a mim apresentado, e
VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICID

Mateus Gomes Molina Rodrigues
Escrevente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARCA ATLETICO CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.308.883/0001-55

Certidão nº: 5349059/2022

Expedição: 14/02/2022, às 09:09:51

Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARCA ATLETICO CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.308.883/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP
Carolina Helena Sartori Gottardi Taboira
AUTENTICAÇÃO

Garça, 14 de Fev. 2022

Autentico(a) presente
reprográfica, a qual confere
original a mim apresentado.
VÁLIDO SOMENTE O
SELO DE AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
124818
AU0330AA0820423

Dúvidas e sugestões: cont@tst.jus.br

Mateus Gomes Molina Rodrigues
Escrevente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARCA ATLETICO CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.308.883/0001-55

Certidão nº: 5349059/2022

Expedição: 14/02/2022, às 09:09:51

Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARCA ATLETICO CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.308.883/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP
Carolina Helena Sartori Gottardi
AUTENTICAÇÃO

Garça, 14 de FEV. 2022

Autentico a presente
reprográfica, a qual confere
original a mim apresentado.
VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICAÇÃO

Dúvidas e sugestões: cnj@tst.jus.br

Mateus Gomes Molina Rodrigues
Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Protocolo nº 093/2022

Processo nº 0.938/22

Data: 06/02/22 Hora: 08:39

Law Muz
Responsável

[Handwritten signature and initials]

ENVELOPE 2 [DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO]

CONCORRÊNCIA N° 038/2021

GARÇA ATLÉTICO CLUBE – CNPJ 10.308.883/0001-55



[PROPOSTA]

Garça/SP, 14 de fevereiro de 2022.

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Garça
Ref.: Concorrência Pública nº 038/2021

Prezados Senhores:

O **GARÇA ATLÉTICO CLUBE**, clube social esportivo sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Isabel, nº. 398, Labienópolis, CEP 17404-300, Garça/SP, inscrito no CNPJ/MF nº. 10.308.883/0001-55, neste ato representada por seu Presidente Celso Aparecido Felipe de Souza, portador do Documento de Identidade RG nº. 25.331.819-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 261.194.888-71, em atendimento ao Edital da Concorrência Pública nº 038/2021, apresentamos e submetemos à apreciação técnica-legal-administrativa de nossa **Proposta Comercial**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

1. OBJETO DA PROPOSTA

A prestação dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do Estádio Municipal Frederico Platzeck e do alojamento e a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base.

2. DO LANCE

A licitante lança **5% (cinco por cento)** da receita de cada evento esportivo, a ser direcionado ao Tesouro Municipal, nos termos do § 1.º do artigo 1.º da Lei Municipal nº 5.433/2021

3. DOS INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL FREDERICO PLATZECK E DO ALOJAMENTO.

O valor estimado dos investimentos obrigatórios para a prestação dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do Estádio municipal Frederico Platzeck e do alojamento é de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**.
[ANEXO I]



4. DO PLANO DE EXECUÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A FASE DESINTERDIÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL FREDERICO PLATZECK E DO ALOJAMENTO.

DESCRIÇÃO E ORÇAMENTO PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "FREDERICO PLATZECK"
INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Nome do projeto	Projeto de Reforma e Adequação do Estádio Municipal "Frederico Platzeck"
Descrição do projeto	Pintura das arquibancadas e parapeitos; reforma dos vestiários e cabines de transmissão; instalação dos parapeitos faltantes e extintores para liberação do alvará do Corpo de Bombeiros; término das instalações elétricas do estádio.
Responsável Técnico	Guilherme A. Santos
Registro profissional	CREA-SP 5070724872

STATUS ETAPAS DA OBRA

- 1- Pintura e reparos das arquibancadas e parapeitos;
- 2 - Reforma dos vestiários e cabines de transmissão;
- 3 - Instalações de parapeitos faltantes e extintores de incêndio;
- 4 - Término das instalações elétricas do estádio;
- 5 - Limpeza no final da obra;

DESCRIÇÃO E ORÇAMENTO PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTOS DO ANTIGO GARÇA FUTEBOL
INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Nome do projeto	Projeto de Reforma e Adequação do Centro de Treinamentos do antigo Garça Futebol Clube
Descrição do projeto	Pintura das paredes e parapeitos; reforma dos vestiários e alojamentos; instalação dos parapeitos faltantes, forros de PVC e extintores para liberação do alvará do Corpo de Bombeiros; término das instalações elétricas do centro de treinamento.
Responsável Técnico	Guilherme A. Santos
Registro profissional	CREA-SP 5070724872

STATUS ETAPAS DA OBRA

- 1- Pintura e reparos das paredes e parapeitos;
- 2 - Reforma dos vestiários e alojamentos;
- 3 - Instalações de parapeitos faltantes, forros de PVC e extintores de incêndio;
- 4 - Término das instalações elétricas do centro de treinamento;
- 5 - Limpeza no final da obra;



Handwritten initials and marks in the top right corner, including a circle with a cross and a stylized 'B'.

5. DO PLANO DE TRABALHO E VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL PROFISSIONAL E DAS CATEGORIAS DE BASE.

5.1 Identificação

Promover a prática de esporte e o desenvolvimento das crianças, jovens e adolescentes da cidade e região e futuramente trabalhar equipe profissional.

5.2 Justificativa do Projeto

O viés principal deste Projeto é a concepção de que o esporte e as atividades de lazer desempenham papel positivo sobre a socialização de crianças, jovens e adultos. O esporte é um canal de socialização, integralização e inclusão social, sendo considerado um pilar na formação de cidadãos de bem, proporcionando disciplina e atuação em coletivo, onde desperta o senso de coletividade e as pessoas atingidas com esse projeto poderão disseminar os ensinamentos coletivos, bem como proporcionar uma melhor convivência.

O futebol é atividade esportiva mais conhecida no mundo e uma das mais praticadas, seja num estádio ou numa simples viela de bairro. É o esporte que domina as ruas das cidades, bairros, comunidades, sendo assim muito democrático e inclusivo.

É notório que o praticante de uma arte, seja ela esportiva ou de outro segmento, tem sua criatividade aguçada e apresentam melhores desempenhos em outras áreas, seja no meio acadêmico, profissional ou na comunidade que o permeiam e com o crescimento de fomento por parte do Estado, a prática esportiva.

A prática esportiva propicia desenvolvimento social e lúdico nas relações entre os praticantes e a comunidade que permeiam os campos, bem como àqueles que são espectadores assíduos ou esporádicos.

A realização deste projeto justifica-se pela necessidade de atender a grande demanda advinda dos praticantes, principalmente, da população garcense e regional.

5.3 Objetivos

Ser um centro de excelência e referência de esporte em Garça e região, formando e encaminhando atletas de alto rendimento para o esporte.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



5.4 Objetivos Específicos

- Fortalecer o Futebol Garcense;
- Promover, por meio do futebol, maior envolvimento da sociedade e democratização das ações de esporte e lazer na comunidade;
- Garantir o desenvolvimento de ações relacionadas ao fomento do futebol profissional de forma estável, democrática e transparente;
- Proporcionar o intercâmbio e a convivência entre o garcense torcedor e seu time do coração por meio da prática esportiva.

5.5 Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas

A equipe trabalhará com categorias: sub 15, sub 17, sub 20 e profissional sub 23. O trabalho consistirá em revelar atletas da cidade e região e para isso realizará seletivas para escolha daqueles que se destacarem para fazer parte da equipe e defender as cores de nossa cidade nos campeonatos respectivos de cada categoria. A equipe contará com um centro administrativo, marketing, departamento jurídico, departamento de campo e departamento comercial buscando parcerias com empresas privadas dispostas a investir em nossa equipe e em nossa cidade.

O projeto será a longo prazo, onde buscaremos aperfeiçoar e aumentar a cada ano. Trabalharemos com o envolvimento de toda cidade e buscaremos levar nosso glorioso azulão a se destacar novamente no cenário esportivo.

O Plano de Trabalho do Futebol contemplará o desenvolvimento de aulas e treinos de acordo com a faixa etária e os respectivos objetivos de cada uma. Para as categorias envolvidas em competições serão oferecidas de três a quatro sessões de treinamento semanais. Já para as categorias iniciais serão oferecidas duas aulas semanais. Os finais de semana continuarão a ser reservados para a participação em jogos amistosos, torneios, campeonatos e sessões de treinamento quando se fizerem necessárias. O tempo de cada aula e de cada sessão de treinamento continua a variar de acordo com o nível de exigência e necessidade de cada grupo, ficando entre 60 e 90 minutos.

Tanto as aulas quanto os treinamentos se iniciarão com uma conversa onde se retomará o que foi trabalhado na última sessão bem como se explanará o que será trabalhado na sessão corrente. Após isto serão desenvolvidos atividades e exercícios de aquecimento para desenvolver o conteúdo principal do dia.



O conteúdo das sessões deverá estar de acordo com os apontamentos descritos no Quadro 2 e deverão ter sempre como base estrutural a metodologia chamada Periodização Tática (Pivetti, 2012).

De acordo com Gomes (2008) é cada vez mais importante à formação estrutural da hierarquia do processo de treinamento desportivo como, por exemplo, o ciclo de preparação a longo prazo. As etapas do referido ciclo dependem tanto da idade biológica quanto do talento desportivo do indivíduo, além de particularidades individuais de desenvolvimento e de adaptação à especialização desportiva, do estágio de treinamento e das condições de organização da atividade desportiva.

O Plano de Trabalho do Futebol será periodicamente avaliado em todas as suas vertentes, desde a organização geral, passando também pelo desempenho esportivo. A avaliação deverá ocorrer por meio de observações gerais que gerarão relatórios semestrais.

5.6 Referências Bibliográficas

ALCARAZ, César Frattarola; TORRELLES, Alex Sanz. **Escolas de Futebol: manual para organização e treinamento**. Trad. Vicente Molina Neto. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.

BIELINSKI, Reginaldo P. **Escolinha de Futebol: ensino com emoção**. Rio de Janeiro: Palestra Sport, 1998.

FREIRE, João Batista. **Pedagogia do Futebol**. Campinas: Autores Associados, 2006.

GOMES, Antônio Carlos; SOUZA, Juvenílson. **Futebol: treinamento desportivo de alto rendimento**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

PIVETTI, Bruno Marques Fernandes. **Periodização Tática: o Futebol Arte Alicerçado em Critérios**. São Paulo: Phorte, 2012

5.7 Do Valor Estimado

O valor estimado dos investimentos para a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões)**, a serem investidos ao longo de 10 (dez) anos.



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Licitante declara que (i) analisou detidamente os termos e condições do Edital e seus anexos e que está de acordo com tais termos e condições, (ii) tem pleno conhecimento do local e das condições para a execução do Contrato e (iii) a Proposta Comercial ora apresentada é suficiente para cumprir as obrigações assumidas no âmbito do Contrato, incluindo as obrigações de investimentos e atingimento das Metas estabelecidas no Termo de Referência.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Celso Ap. F. de Souza.

Celso Aparecido Felipe de Souza

Presidente

RG 25.331.819-1 SSP/SP

CPF 261.194.888-71



Garça Atlético Clube
CNPJ
Endereço
Telefone

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Guilherme A Santos
Registro Profissional : CREA-SP 5070724872
Endereço : Rua João Queirós, 100 - Jd. Morada dos Sol - CEP 17406-480
Telefone: (14) 99138-8485

Listas de materiais e orçamento para melhorias do Estádio Municipal "Frederico Platzcek"

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.0	Saco de Cimento 50 Kg	Sacos	200	R\$ 27,99	R\$ 5.598,00
2.0	Saco de Cal Hidratada 20 Kg	Sacos	400	R\$ 12,99	R\$ 5.196,00
3.0	Areia Fina	m³	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
4.0	Areia Grossa	m³	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
5.0	Pedra Brita 1	m³	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
6.0	Bloco Cerâmico 8 furos 9x19x19 cm	Unidade	50000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
7.0	Bloco Estrutural de Concreto 14x19x39 8,0 Mpa	Unidade	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
8.0	Bloco Estrutural de Concreto 14x19x39 3,0 Mpa	Unidade	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
9.0	Bloco Canaleta de Concreto 14x19x39 8,0 Mpa	Unidade	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
10.0	Tinta Esmalte Acabamento Fosco Cor Verde	Lata 3,6L	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
11.0	Tinta Esmalte Sintético Standard cor Branca	Lata 18L	20	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00
12.0	Perfil Cantoneira 0,43mm	m	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
13.0	Perfil "U" 50x25x10 6 m	m	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
14.0	Barra de Aço 5.0mm	m	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
15.0	Barra de Aço 6.3mm	m	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
16.0	Barra de Aço 8.0mm	m	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
17.0	Barra de Aço 10.0mm	m	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
18.0	Barra de Aço 12.5mm	m	500	R\$ 11,99	R\$ 5.995,00
19.0	Janela Blindex 1.50x1.00m	Unidade	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
20.0	Janela Blindex 2,00x0,60m	Unidade	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
21.0	Janela Blindex 1,50x0,60m	Unidade	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
22.0	Janela Blindex 2,10x1,20m	Unidade	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
23.0	Janela Blindex 2,50x0,60m	Unidade	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
24.0	Porta Metálica 1,00x2,10m	Unidade	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
25.0	Pia completa para banheiro	Unidade	12	R\$ 280,90	R\$ 3.370,80
26.0	Bacia Sanitária	Unidade	12	R\$ 579,90	R\$ 6.958,80
27.0	Mictório Inóx	Unidade	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
28.0	Chuveiro	Unidade	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
29.0	Tubo Dreno de PVC 100mm	m	1000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
30.0	Tubo de aço galvanizado a fogo 2"	m	1000	R\$ 70,97	R\$ 70.970,00
31.0	Tubo de Concreto 600mm	m	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
32.0	Tubo Flexível 1/2"	m	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
33.0	Plafon E27 LED	Unidade	69	R\$ 76,99	R\$ 5.312,31
34.0	Luz de Emergência	Unidade	12	R\$ 17,90	R\$ 214,80
35.0	Concreto usinado 35 Mpa	m³	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
36.0	Concreto usinado 30 Mpa	m³	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
37.0	Concreto usinado 20 Mpa	m³	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
38.0	Bicicletário de piso para 5 bicicletas	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Subtotal de materiais					R\$ 255.390,71
40.0	Locação de equipamentos e mão de obra de demolição	Unidade	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
41.0	Mão de Obra de Execução e serviços de engenharia	Unidade	1	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00
42.0	BDI	Unidade	1	R\$ 154.609,29	R\$ 154.609,29
Subtotal de Mão de Obra e BDI					R\$ 544.609,29
Total					R\$ 800.000,00



Garça Atlético Clube
CNPJ
Endereço
Telefone

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Guilherme A Santos
Registro Profissional : CREA-SP 5070724872
Endereço : Rua João Queirós, 100 - Jd. Morada dos Sol - CEP 17406-480
Telefone: (14) 99138-8485

Listas de materiais e orçamento para melhorias do Centro de Treinamentos do antigo Garça Futebol Clube

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.0	Saco de Cimento 50 Kg	Sacos	60	R\$ 27,99	R\$ 1.679,40
2.0	Saco de Cal Hidratada 20 Kg	Sacos	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
3.0	Areia Fina	m³	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
4.0	Areia Grossa	m³	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
5.0	Pedra Brita 1	m³	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
6.0	Tinta Vedacit Vedapren Parede Branca 18l	Lata 18L	6	R\$ 279,90	R\$ 1.679,40
7.0	Tinta Eucatex para piso cinza escuro	Lata 18L	8	R\$ 184,00	R\$ 1.472,00
8.0	Tinta Esmalte Sintético Standard cor Branca	Lata 18L	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
9.0	Bloco Cerâmico 9x19x19cm	Unidade	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
10.0	Perfil "U" 50x25x10 6 m	m	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
11.0	Barra de Aço 5.0mm	m	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
12.0	Barra de Aço 6.3mm	m	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
13.0	Barra de Aço 8.0mm	m	350	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00
14.0	Barra de Aço 10.0mm	m	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
15.0	Janela Blindex 1.50x1.00m	Unidade	14	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
20.0	Tubo Dreno de PVC 100mm	m	1000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
21.0	Tubo de aço galvanizado a fogo 2"	m	1000	R\$ 70,97	R\$ 70.970,00
22.0	Tubo de Concreto 400mm	m	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
23.0	Tubo Flexível 1/2"	m	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
24.0	Plafon E27 LED	Unidade	30	R\$ 76,99	R\$ 2.309,70
25.0	Luz de Emergência	Unidade	8	R\$ 17,90	R\$ 143,20
28.0	Concreto usinado 20 Mpa	m³	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
29.0	Forro de PVC branco	m²	365	R\$ 2,75	R\$ 1.003,75
Subtotal de materiais					R\$ 122.024,45
40.0	Locação de equipamentos e mão de obra de demolição	Unidade	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
41.0	Mão de Obra de Execução e serviços de engenharia	Unidade	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
42.0	BDI	Unidade	1	R\$ 17.975,55	R\$ 17.975,55
Subtotal de Mão de Obra e BDI					R\$ 127.975,55
Total					R\$ 250.000,00



[PROPOSTA]

Garça/SP, 14 de fevereiro de 2022.

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Garça
Ref.: Concorrência Pública nº 038/2021

Prezados Senhores:

O **GARÇA ATLÉTICO CLUBE**, clube social esportivo sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Isabel, nº. 398, Labienópolis, CEP 17404-300, Garça/SP, inscrito no CNPJ/MF nº. 10.308.883/0001-55, neste ato representada por seu Presidente Celso Aparecido Felipe de Souza, portador do Documento de Identidade RG nº. 25.331.819-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 261.194.888-71, em atendimento ao Edital da Concorrência Pública nº 038/2021, apresentamos e submetemos à apreciação técnica-legal-administrativa de nossa **Proposta Comercial**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

1. OBJETO DA PROPOSTA

A prestação dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do Estádio Municipal Frederico Platzeck e do alojamento e a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base.

2. DO LANCE

A licitante lança **5% (cinco por cento)** da receita de cada evento esportivo, a ser direcionado ao Tesouro Municipal, nos termos do § 1.º do artigo 1.º da Lei Municipal nº 5.433/2021

3. DOS INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL FREDERICO PLATZECK E DO ALOJAMENTO.

O valor estimado dos investimentos obrigatórios para a prestação dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do Estádio municipal Frederico Platzeck e do alojamento é de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**.
[ANEXO I]



01
X
B
X

4. DO PLANO DE EXECUÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A FASE DESINTERDIÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL FREDERICO PLATZECK E DO ALOJAMENTO.

DESCRIÇÃO E ORÇAMENTO PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "FREDERICO PLATZECK"

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Nome do projeto	Projeto de Reforma e Adequação do Estádio Municipal "Frederico Platzeck"
Descrição do projeto	Pintura das arquibancadas e parapeitos; reforma dos vestiários e cabines de transmissão; instalação dos parapeitos faltantes e instintores para liberação do alvará do Corpo de Bombeiros; término das instalações elétricas do estádio.
Responsável Técnico	Guilherme A. Santos
Registro profissional	CREA-SP 5070724872

STATUS ETAPAS DA OBRA

- 1- Pintura e reparos das arquibancadas e parapeitos;
- 2 - Reforma dos vestiários e cabines de transmissão;
- 3 - Instalações de parapeitos faltantes e instintores de incêndio;
- 4 - Término das instalações elétricas do estádio;
- 5 - Limpeza no final da obra;

DESCRIÇÃO E ORÇAMENTO PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTOS DO ANTIGO GARÇA FUTEBOL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Nome do projeto	Projeto de Reforma e Adequação do Centro de Treinamentos do antigo Garça Futebol Clube
Descrição do projeto	Pintura das paredes e parapeitos; reforma dos vestiários e alojamentos; instalação dos parapeitos faltantes, forros de PVC e instintores para liberação do alvará do Corpo de Bombeiros; término das instalações elétricas do centro de treinamento.
Responsável Técnico	Guilherme A. Santos
Registro profissional	CREA-SP 5070724872

STATUS ETAPAS DA OBRA

- 1- Pintura e reparos das paredes e parapeitos;
- 2 - Reforma dos vestiários e alojamentos;
- 3 - Instalações de parapeitos faltantes, forros de PVC e instintores de incêndio;
- 4 - Término das instalações elétricas do centro de treinamento;
- 5 - Limpeza no final da obra;



Handwritten initials and marks in the top right corner, including a circled 'C' and various scribbles.

5. DO PLANO DE TRABALHO E VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL PROFISSIONAL E DAS CATEGORIAS DE BASE.

5.1 Identificação

Promover a prática de esporte e o desenvolvimento das crianças, jovens e adolescentes da cidade e região e futuramente trabalhar equipe profissional.

5.2 Justificativa do Projeto

O viés principal deste Projeto é a concepção de que o esporte e as atividades de lazer desempenham papel positivo sobre a socialização de crianças, jovens e adultos. O esporte é um canal de socialização, integralização e inclusão social, sendo considerado um pilar na formação de cidadãos de bem, proporcionando disciplina e atuação em coletivo, onde desperta o senso de coletividade e as pessoas atingidas com esse projeto poderão disseminar os ensinamentos coletivos, bem como proporcionar uma melhor convivência.

O futebol é atividade esportiva mais conhecida no mundo e uma das mais praticadas, seja num estádio ou numa simples viela de bairro. É o esporte que domina as ruas das cidades, bairros, comunidades, sendo assim muito democrático e inclusivo.

É notório que o praticante de uma arte, seja ela esportiva ou de outro segmento, tem sua criatividade aguçada e apresentam melhores desempenhos em outras áreas, seja no meio acadêmico, profissional ou na comunidade que o permeiam e com o crescimento de fomento por parte do Estado, a prática esportiva.

A prática esportiva propicia desenvolvimento social e lúdico nas relações entre os praticantes e a comunidade que permeiam os campos, bem como àqueles que são espectadores assíduos ou esporádicos.

A realização deste projeto justifica-se pela necessidade de atender a grande demanda advinda dos praticantes, principalmente, da população garçense e regional.

5.3 Objetivos

Ser um centro de excelência e referência de esporte em Garça e região, formando e encaminhando atletas de alto rendimento para o esporte.

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



Handwritten initials and signatures in the top right corner.

5.4 Objetivos Específicos

- Fortalecer o Futebol Garcense;
- Promover, por meio do futebol, maior envolvimento da sociedade e democratização das ações de esporte e lazer na comunidade;
- Garantir o desenvolvimento de ações relacionadas ao fomento do futebol profissional de forma estável, democrática e transparente;
- Proporcionar o intercâmbio e a convivência entre o garcense torcedor e seu time do coração por meio da prática esportiva.

5.5 Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas

A equipe trabalhará com categorias: sub 15, sub 17, sub 20 e profissional sub 23. O trabalho consistirá em revelar atletas da cidade e região e para isso realizará seletivas para escolha daqueles que se destacarem para fazer parte da equipe e defender as cores de nossa cidade nos campeonatos respectivos de cada categoria. A equipe contará com um centro administrativo, marketing, departamento jurídico, departamento de campo e departamento comercial buscando parcerias com empresas privadas dispostas a investir em nossa equipe e em nossa cidade.

O projeto será a longo prazo, onde buscaremos aperfeiçoar e aumentar a cada ano. Trabalharemos com o envolvimento de toda cidade e buscaremos levar nosso glorioso azulão a se destacar novamente no cenário esportivo.

O Plano de Trabalho do Futebol contemplará o desenvolvimento de aulas e treinos de acordo com a faixa etária e os respectivos objetivos de cada uma. Para as categorias envolvidas em competições serão oferecidas de três a quatro sessões de treinamento semanais. Já para as categorias iniciais serão oferecidas duas aulas semanais. Os finais de semana continuarão a ser reservados para a participação em jogos amistosos, torneios, campeonatos e sessões de treinamento quando se fizerem necessárias. O tempo de cada aula e de cada sessão de treinamento continua a variar de acordo com o nível de exigência e necessidade de cada grupo, ficando entre 60 e 90 minutos.

Tanto as aulas quanto os treinamentos se iniciarão com uma conversa onde se retomará o que foi trabalhado na última sessão bem como se explanará o que será trabalhado na sessão corrente. Após isto serão desenvolvidos atividades e exercícios de aquecimento para desenvolver o conteúdo principal do dia.

Handwritten signatures at the bottom of the page.



Handwritten initials and marks in the top right corner, including a circled '2' and several scribbles.

O conteúdo das sessões deverá estar de acordo com os apontamentos descritos no Quadro 2 e deverão ter sempre como base estrutural a metodologia chamada Periodização Tática (Pivetti, 2012).

De acordo com Gomes (2008) é cada vez mais importante à formação estrutural da hierarquia do processo de treinamento desportivo como, por exemplo, o ciclo de preparação a longo prazo. As etapas do referido ciclo dependem tanto da idade biológica quanto do talento desportivo do indivíduo, além de particularidades individuais de desenvolvimento e de adaptação à especialização desportiva, do estágio de treinamento e das condições de organização da atividade desportiva.

O Plano de Trabalho do Futebol será periodicamente avaliado em todas as suas vertentes, desde a organização geral, passando também pelo desempenho esportivo. A avaliação deverá ocorrer por meio de observações gerais que gerarão relatórios semestrais.

5.6 Referências Bibliográficas

ALCARAZ, César Frattarola; TORRELLES, Alex Sanz. **Escolas de Futebol: manual para organização e treinamento**. Trad. Vicente Molina Neto. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.

BIELINSKI, Reginaldo P. **Escolinha de Futebol: ensino com emoção**. Rio de Janeiro: Palestra Sport, 1998.

FREIRE, João Batista. **Pedagogia do Futebol**. Campinas: Autores Associados, 2006.

GOMES, Antônio Carlos; SOUZA, Juvenílson. **Futebol: treinamento desportivo de alto rendimento**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

PIVETTI, Bruno Marques Fernandes. **Periodização Tática: o Futebol Arte Alicerçado em Critérios**. São Paulo: Phorte, 2012

5.7 Do Valor Estimado

O valor estimado dos investimentos para a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões)**, a serem investidos ao longo de 10 (dez) anos.

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Licitante declara que (i) analisou detidamente os termos e condições do Edital e seus anexos e que está de acordo com tais termos e condições, (ii) tem pleno conhecimento do local e das condições para a execução do Contrato e (iii) a Proposta Comercial ora apresentada é suficiente para cumprir as obrigações assumidas no âmbito do Contrato, incluindo as obrigações de investimentos e atingimento das Metas estabelecidas no Termo de Referência.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Celso Ap. F. de Souza.

Celso Aparecido Felipe de Souza

Presidente

RG 25.331.819-1 SSP/SP

CPF 261.194.888-71



Garça Atlético Clube
CNPJ
Endereço
Telefone

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Guilherme A Santos
Registro Profissional: CREA-SP 5070724872
Endereço: Rua João Queirós, 100 - Jd. Morada dos Sol - CEP 17406-480
Telefone: (14) 99138-8485

Listas de materiais e orçamento para melhorias do Estádio Municipal "Frederico Platzeck"

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.0	Saco de Cimento 50 Kg	Sacos	200	R\$ 27,99	R\$ 5.598,00
2.0	Saco de Cal Hidratada 20 Kg	Sacos	400	R\$ 12,99	R\$ 5.196,00
3.0	Areia Fina	m³	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
4.0	Areia Grossa	m³	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
5.0	Pedra Brita 1	m³	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
6.0	Bloco Cerâmico 8 furos 9x19x19 cm	Unidade	50000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
7.0	Bloco Estrutural de Concreto 14x19x39 8,0 Mpa	Unidade	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
8.0	Bloco Estrutural de Concreto 14x19x39 3,0 Mpa	Unidade	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
9.0	Bloco Canaleta de Concreto 14x19x39 8,0 Mpa	Unidade	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
10.0	Tinta Esmalte Acabamento Fosco Cor Verde	Lata 3,6L	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
11.0	Tinta Esmalte Sintético Standard cor Branca	Lata 18L	20	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00
12.0	Perfil Cantoneira 0,43mm	m	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
13.0	Perfil "U" 50x25x10 6 m	m	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
14.0	Barra de Aço 5.0mm	m	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
15.0	Barra de Aço 6.3mm	m	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
16.0	Barra de Aço 8.0mm	m	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
17.0	Barra de Aço 10.0mm	m	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
18.0	Barra de Aço 12.5mm	m	500	R\$ 11,99	R\$ 5.995,00
19.0	Janela Blindex 1,50x1,00m	Unidade	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
20.0	Janela Blindex 2,00x0,60m	Unidade	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
21.0	Janela Blindex 1,50x0,60m	Unidade	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
22.0	Janela Blindex 2,10x1,20m	Unidade	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
23.0	Janela Blindex 2,50x0,60m	Unidade	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
24.0	Porta Metálica 1,00x2,10m	Unidade	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
25.0	Pia completa para banheiro	Unidade	12	R\$ 280,90	R\$ 3.370,80
26.0	Bacia Sanitária	Unidade	12	R\$ 579,90	R\$ 6.958,80
27.0	Mictório Inox	Unidade	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
28.0	Chuveiro	Unidade	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
29.0	Tubo Dreno de PVC 100mm	m	1000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
30.0	Tubo de aço galvanizado a fogo 2"	m	1000	R\$ 70,97	R\$ 70.970,00
31.0	Tubo de Concreto 600mm	m	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
32.0	Tubo Flexível 1/2"	m	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
33.0	Plafon E27 LED	Unidade	69	R\$ 76,99	R\$ 5.312,31
34.0	Luz de Emergência	Unidade	12	R\$ 17,90	R\$ 214,80
35.0	Concreto usinado 35 Mpa	m³	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
36.0	Concreto usinado 30 Mpa	m³	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
37.0	Concreto usinado 20 Mpa	m³	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
38.0	Bicicletário de piso para 5 bicicletas	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Subtotal de materiais					R\$ 255.390,71
40.0	Locação de equipamentos e mão de obra de demolição	Unidade	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
41.0	Mão de Obra de Execução e serviços de engenharia	Unidade	1	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00
42.0	BDI	Unidade	1	R\$ 154.609,29	R\$ 154.609,29
Subtotal de Mão de Obra e BDI					R\$ 544.609,29
Total					R\$ 800.000,00



Garça Atlético Clube
CNPJ
Endereço
Telefone

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Guilherme A Santos
Registro Profissional : CREA-SP 5070724872
Endereço : Rua João Queirós, 100 - Jd. Morada dos Sol - CEP 17406-480
Telefone: (14) 99138-8485

Listas de materiais e orçamento para melhorias do Centro de Treinamentos do antigo Garça Futebol Clube

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.0	Saco de Cimento 50 Kg	Sacos	60	R\$ 27,99	R\$ 1.679,40
2.0	Saco de Cal Hidratada 20 Kg	Sacos	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
3.0	Areia Fina	m³	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
4.0	Areia Grossa	m³	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
5.0	Pedra Brita 1	m³	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
6.0	Tinta Vedacit Vedapren Parede Branca 18l	Lata 18L	6	R\$ 279,90	R\$ 1.679,40
7.0	Tinta Eucatex para piso cinza escuro	Lata 18L	8	R\$ 184,00	R\$ 1.472,00
8.0	Tinta Esmalte Sintético Standard cor Branca	Lata 18L	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
9.0	Bloco Cerâmico 9x19x19cm	Unidade	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
10.0	Perfil "U" 50x25x10 6 m	m	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
11.0	Barra de Aço 5.0mm	m	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
12.0	Barra de Aço 6.3mm	m	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
13.0	Barra de Aço 8.0mm	m	350	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00
14.0	Barra de Aço 10.0mm	m	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
15.0	Janela Blindex 1.50x1.00m	Unidade	14	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
20.0	Tubo Dreno de PVC 100mm	m	1000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
21.0	Tubo de aço galvanizado a fogo 2"	m	1000	R\$ 70,97	R\$ 70.970,00
22.0	Tubo de Concreto 400mm	m	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
23.0	Tubo Flexível 1/2"	m	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
24.0	Plafon E27 LED	Unidade	30	R\$ 76,99	R\$ 2.309,70
25.0	Luz de Emergência	Unidade	8	R\$ 17,90	R\$ 143,20
28.0	Concreto usinado 20 Mpa	m³	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
29.0	Forro de PVC branco	m²	365	R\$ 2,75	R\$ 1.003,75
Subtotal de materiais					R\$ 122.024,45
40.0	Locação de equipamentos e mão de obra de demolição	Unidade	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
41.0	Mão de Obra de Execução e serviços de engenharia	Unidade	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
42.0	BDI	Unidade	1	R\$ 17.975,55	R\$ 17.975,55
Subtotal de Mão de Obra e BDI					R\$ 127.975,55
Total					R\$ 250.000,00



**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Garça
Ref.: Concorrência Pública nº 038/2021

Prezados Senhores:

O **GARÇA ATLÉTICO CLUBE**, clube social esportivo sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Isabel, nº. 398, Labienópolis, CEP 17404-300, Garça/SP, inscrito no CNPJ/MF nº. 10.308.883/0001-55, neste ato representada por seu presidente Celso Aparecido Felipe de Souza, portador do Documento de Identidade RG nº. 25.331.819-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 261.194.888-71, vem declarar a Vossas Senhorias, que efetuou visita nos locais de execução dos serviços, bem como que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Pública em epígrafe e em seus Anexos.

Atenciosamente,

Celso Aparecido Felipe de Souza

Presidente

GARÇA ATLÉTICO CLUBE



Handwritten marks and signatures in the top right corner, including a circled 'C' and several scribbles.

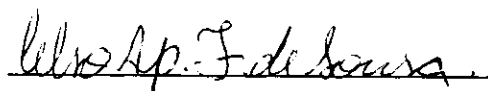
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Garça
Ref.: Concorrência Pública nº 038/2021

Prezados Senhores:

O **GARÇA ATLÉTICO CLUBE**, clube social esportivo sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Isabel, nº. 398, Labienópolis, CEP 17404-300, Garça/SP, inscrito no CNPJ/MF nº. 10.308.883/0001-55, neste ato representada por seu presidente Celso Aparecido Felipe de Souza, portador do Documento de Identidade RG nº. 25.331.819-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 261.194.888-71, vem declarar a Vossas Senhorias, que efetuou visita nos locais de execução dos serviços, bem como que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Pública em epígrafe e em seus Anexos.

Atenciosamente,



Celso Aparecido Felipe de Souza

Presidente

GARÇA ATLÉTICO CLUBE

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Handwritten marks and initials in the top right corner.

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Garça
Ref.: Concorrência Pública nº 038/2021

DECLARAÇÃO

O **GARÇA ATLÉTICO CLUBE**, clube social esportivo sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Isabel, nº. 398, Labienópolis, CEP 17404-300, Garça/SP, inscrito no CNPJ/MF nº. 10.308.883/0001-55, neste ato representada por seu Presidente Celso Aparecido Felipe de Souza, portador do Documento de Identidade RG nº. 25.331.819-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 261.194.888-71, sob as penas da Lei, declara:

- I) Não está impedida de transacionar e contratar com esta Administração Pública Municipal, e, que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;
- II) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera;
- III) Não está sob processo de liquidação, dissolução, falência ou concordata;
- IV) Sujeitar-se-á a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital e de seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Atenciosamente,

Celso Ap. F. de Souza

Celso Aparecido Felipe de Souza

Presidente

GARÇA ATLÉTICO CLUBE

Handwritten signatures at the bottom right.



Handwritten initials and marks, including a circled '0', 'X', 'B', and a star-like symbol.

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Garça
Ref.: Concorrência Pública nº 038/2021

DECLARAÇÃO

O **GARÇA ATLÉTICO CLUBE**, clube social esportivo sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Isabel, nº. 398, Labienópolis, CEP 17404-300, Garça/SP, inscrito no CNPJ/MF nº. 10.308.883/0001-55, neste ato representada por seu Presidente Celso Aparecido Felipe de Souza, portador do Documento de Identidade RG nº. 25.331.819-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 261.194.888-71, sob as penas da Lei, declara:

- I) Não está impedida de transacionar e contratar com esta Administração Pública Municipal, e, que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;
- II) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera;
- III) Não está sob processo de liquidação, dissolução, falência ou concordata;
- IV) Sujeitar-se-á a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital e de seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Atenciosamente,

Celso Ap. F. de Souza.

Celso Aparecido Felipe de Souza

Presidente

GARÇA ATLÉTICO CLUBE

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



DECLARAÇÃO A SER FIRMADA PELA CONCORRENTE

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Garça
Ref.: Concorrência Pública nº 038/2021

O **GARÇA ATLÉTICO CLUBE**, clube social esportivo sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Isabel, nº. 398, Labienópolis, CEP 17404-300, Garça/SP, inscrito no CNPJ/MF nº. 10.308.883/0001-55, neste ato representada por seu Presidente Celso Aparecido Felipe de Souza, portador do Documento de Identidade RG nº. 25.331.819-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 261.194.888-71, sob as penas da Lei, DECLARA que disponibilizará pessoal, instalações, aparelhamentos e maquinários suficientes para o efetivo cumprimento do objeto da presente licitação, bem como utilizará somente produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Atenciosamente,

Celso Aparecido Felipe de Souza

Presidente

GARÇA ATLÉTICO CLUBE



DECLARAÇÃO A SER FIRMADA PELA CONCORRENTE

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Garça
Ref.: Concorrência Pública nº 038/2021

O **GARÇA ATLÉTICO CLUBE**, clube social esportivo sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Isabel, nº. 398, Labienópolis, CEP 17404-300, Garça/SP, inscrito no CNPJ/MF nº. 10.308.883/0001-55, neste ato representada por seu Presidente Celso Aparecido Felipe de Souza, portador do Documento de Identidade RG nº. 25.331.819-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 261.194.888-71, sob as penas da Lei, DECLARA que disponibilizará pessoal, instalações, aparelhamentos e maquinários suficientes para o efetivo cumprimento do objeto da presente licitação, bem como utilizará somente produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Atenciosamente,

Celso Ap. F. de Souza.

Celso Aparecido Felipe de Souza

Presidente

GARÇA ATLÉTICO CLUBE

(Handwritten signatures)



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Garça
Ref.: Concorrência Pública nº 038/2021

O **GARÇA ATLÉTICO CLUBE**, clube social esportivo sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Isabel, nº. 398, Labienópolis, CEP 17404-300, Garça/SP, inscrito no CNPJ/MF nº. 10.308.883/0001-55, neste ato representada por seu Presidente Celso Aparecido Felipe de Souza, portador do Documento de Identidade RG nº. 25.331.819-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 261.194.888-71, DECLARA, sob as penas da lei, que o Profissional que será responsável técnico pela obra da presente licitação será o engenheiro civil, Sr. **Guilherme A. Santos, CREA-SP 5070724872**.

Atenciosamente,

Celso Aparecido Felipe de Souza

Presidente

GARÇA ATLÉTICO CLUBE



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Garça
Ref.: Concorrência Pública nº 038/2021

O **GARÇA ATLÉTICO CLUBE**, clube social esportivo sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Isabel, nº. 398, Labienópolis, CEP 17404-300, Garça/SP, inscrito no CNPJ/MF nº. 10.308.883/0001-55, neste ato representada por seu Presidente Celso Aparecido Felipe de Souza, portador do Documento de Identidade RG nº. 25.331.819-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 261.194.888-71, DECLARA, sob as penas da lei, que o Profissional que será responsável técnico pela obra da presente licitação será o engenheiro civil, Sr. **Guilherme A. Santos, CREA-SP 5070724872**.

Atenciosamente,

Celso Aparecido Felipe de Souza

Presidente

GARÇA ATLÉTICO CLUBE



DECLARAÇÃO

GARÇA ATLÉTICO CLUBE

Rua Maria Isabel, nº. 398, Labienópolis, CEP 17404-300, Garça/SP

CNPJ/MF nº. 10.308.883/0001-55

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Pública nº 038/2021 instaurada pelo Município de Garça/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Garça/SP, 14 de fevereiro de 2022.

Celso Ap. F. de Souza

Celso Aparecido Felipe de Souza

Presidente

RG nº. 25.331.819-1 SSP/SP

CPF/MF nº. 261.194.888-71

GARÇA ATLÉTICO CLUBE
CNPJ: 10.308.883/0001-55
R. Maria Isabel, nº. 398
Labienópolis - Garça/SP

(Handwritten signatures)



DECLARAÇÃO

GARÇA ATLÉTICO CLUBE

Rua Maria Isabel, nº. 398, Labienópolis, CEP 17404-300, Garça/SP

CNPJ/MF nº. 10.308.883/0001-55

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Pública nº 038/2021 instaurada pelo Município de Garça/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Garça/SP, 14 de fevereiro de 2022.

Celso Ap. F. de Souza

Celso Aparecido Felipe de Souza

Presidente

RG nº. 25.331.819-1 SSP/SP

CPF/MF nº. 261.194.888-71

GARÇA ATLÉTICO CLUBE
CNPJ: 10.308.883/0001-55
R. Maria Isabel, 398
Labienópolis - Garça/SP

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Protocolo nº 04622

Processo nº C.P. 38/21

Data: 16/02/22 Hora: 08:39

[Assinatura]
Responsável

ENVELOPE 1 [PROPOSTA]

CONCORRÊNCIA N° 038/2021

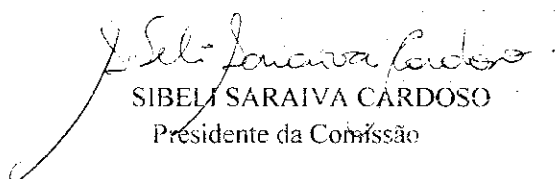
GARÇA ATLÉTICO CLUBE – CNPJ 10.308.883/0001-55



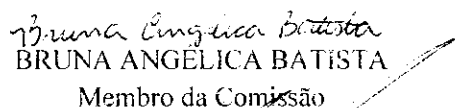
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2021 OBJETIVANDO A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL “FREDERICO PLATZECK” E DO ALOJAMENTO E A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL PROFISSIONAL E DAS CATEGORIAS DE BASE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, à Avenida Dr. Rafael Paes de Barros nº 129, nesta cidade de Garça-SP, reuniu-se o mencionado colegiado com a presença de seus membros: Sibeli Saraiva Cardoso – Presidente, Bruna Rodrigues de Paula Silva, Bruna Angélica Batista, Alcides Angelo Gamba Neto e Marco Antônio Borba – Membros, para abertura e julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes que protocolaram envelopes para participar concorrência pública nº 038/2021 objetivando a concessão dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do estádio municipal “Frederico Platzeck” e do alojamento e a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base, nos termos do contrato de concessão. Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, 8.987/95 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 7.256/2010 e ao estabelecido neste edital. Ficou constatado que apenas 01 (uma) empresa se interessou e protocolou seus envelopes, a saber: PROPONENTE N. 01 – GARÇA ATLETICO CLUBE. Aberto o envelope “1” – PROPOSTA, o mesmo foi devidamente rubricados pelos presentes, sendo verificado que foi apresentado o proposta de: 5% (cinco por cento) da porcentagem da receita de cada evento esportivo. Após análise da proposta, foi verificado que está de acordo com o exigido pelo edital e dentro do valor mínimo estabelecido pela municipalidade. Na sequência, a Comissão deliberou para a abertura do envelope “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo o mesmo rubricado pelos presentes. Após análise detalhada dos documentos apresentados, foi verificado que a PROPONENTE N. 01 – GARÇA ATLETICO CLUBE apresentou toda a documentação conforme exigido no Edital. Após análise da proposta e da documentação, a comissão decidiu declarar a PROPONENTE N. 01 – GARÇA ATLETICO CLUBE como VENCEDORA do certame. Em seguida, a Comissão deliberou em dar ciência da decisão aos interessados, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, abrindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião com a lavratura e leitura da presente Ata, que aprovada vai assinada pelos presentes.

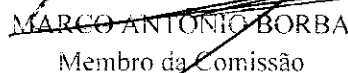

SIBELI SARAIVA CARDOSO
Presidente da Comissão


BRUNA RODRIGUES DE PAULA SILVA
Membro da Comissão


BRUNA ANGÉLICA BATISTA
Membro da Comissão


CELSON APARECIDO FELIPE DE SOUSA
Proponente I


ALCIDES ANGELO GAMBA NETO
Membro da Comissão


MARCO ANTÔNIO BORBA
Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1814

Página 7 de 12

Atos de Pessoal

Convocações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

Ficam convocados os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público, para exercerem o cargo abaixo descrito, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Garça, à Av. Rafael Paes de Barros nº 129, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. O não atendimento a presente convocação acarretará a desistência do candidato. Em caso de não interesse, favor comparecer ao DRH para assinar o Termo de Desistência.

PAJEM

Nº CLASS.	Nº INSCR.	NOME DO CANDIDATO	RG. Nº.
1.03ª	508831	DANIELA ANTONIA MEIRA DOS SANTOS JESUS	42.442.912-3

Garça-Sp, 16/02/2022

Marcos Roberto dos Santos
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 14/02/2022:

Processo nº. 1971/22 - Irene Rosa dos Santos
Silvério

Assunto: Auto de Infração n.º 2873 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 14/02/2022:

Processo nº. 2007/22 - Tiago Ribeiro Vasco

Assunto: Auto de Infração n.º 2875 série AA-AIF

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Objeto: Aquisição de enxovais para o ensino integral. Proposta até às 09h00 do dia 03/03/2022. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site <https://comprasbr.com.br> - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 09/02/2022 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

Inexigibilidade

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justificativa nº 020/2022 - RATIFICO o processo de inexigibilidade de licitação e **AUTORIZO** a aquisição, com inexigibilidade de licitação, de passes escolares, junto à Empresa "Raptur - Transporte Coletivo Ltda.-EPP", para serem utilizados dentro do perímetro urbano para atendimento de 200 alunos do ensino superior e técnico, durante o exercício de 2022, pelo valor de **R\$ 2,25** (dois reais e vinte e cinco centavos) cada passe, totalizando **R\$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos) por aluno/dia, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Data: 15/02/2022 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal..

Resultado

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 038/2021

A Comissão Especial de Licitação vem dar ciência aos interessados, de que no julgamento das propostas apresentadas ao certame licitatório supra, a Comissão decidiu considerar como vencedor, pela maior porcentagem da receita de cada evento esportivo, a proposta de: GARÇA ATLÉTICO CLUBE no valor de 5% (cinco por cento). Encontra-se aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Data: 16/02/2022 - Comissão Especial de Licitação

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Despachos

Lista de Classificação, por cargos, dos servidores que fazem jus à Promoção Horizontal, nos termos da Lei nº 2.680/1991 c/c Ato da Presidência nº 12/2018

CARGO	SERVIDOR	MATRICULA
Analista Legislativo	Alexandre de Azevedo Lamattina	030
Agente de Serviços	Josiane de Oliveira Costa	094
Procurador Legislativo	Rafael de Oliveira Mattias	097
Técnico Legislativo	Cárla Miuk Des Barana	074
	Jaércio Fabiano da Silva de Cruz	075

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**, por intermédio de seu Presidente, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a discutir sobre o Projeto de Resolução nº 01/2022, de autoria da



Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ: 44518371000135

Praça Hilmar Machado de Oliveira, Nº 102 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '002342922', '002342922')
iss@garca.sp.gov.br cadastramobiliario@garca.sp.gov.br

Data Emissão:	23/02/2022
Hora:	14:28:44
Exercício:	2022
Usuário:	DANIELLA
Página(s):	1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

DADOS DO CONTRIBUINTE / ESTABELECIMENTO

Insc Municipal: 002342922 CNPJ / CPF: 10.308.883/0001-55 Insc Estadual:
Nome: GARÇA ATLETICO CLUBE
Nome Fant.: GARÇA ATLETICO CLUBE Nº: 398 CEP: 17400000
Endereço: R MARIA IZABEL Complemento:
Bairro: LABIENOPOLIS Fone.: 0
Cidade: GARÇA Estado: SP Horário de Funcionamento: Das: Até
Email.: Área utilizada (m²): 723,37
Dt. Abertura: 17/02/2022 Processo: 1Doc 2186/22 Declaração PMG nº (ref. última alt. efetuada): 198/22
Data ult.alteração:
Código AVCB: Data Validade AVCB: 0

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Endereço: R MARIA IZABEL Nº: 398 CEP: 17400000
Bairro: LABIENOPOLIS Complemento:
Cidade: GARÇA Estado: SP

DADOS GERAIS

Junta Comerc.: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
Escritório: MACRO CONESSA Email Esc:
Fone Esc: 3407-1400
Situação: 01 - Ativo Processo Encer.: Capital: 0,00
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Tipo da Empresa: Associação Privada Tipo de Cadastro: Associações
Atividade: Clubes sociais, esportivos e similares

Código	Título	Quantidade	Valor
234	Taxa Funcionamento 1	000078	OUTRAS ATIV. FINANCE
236	Taxa de Alvará	000005	Outros

Tipo	Código	Quantidade	Valor	Data	Valor	Data
01 - Prestação de Serviço	000006	0000004	GINÁSTICA, DANÇA, ESPORTES, NATACAO, ARTES MARCIAIS E DEMAIS	17/02/2022		

Código	Nome do Sócio	CPF/CNPJ	Data de Entrada	Data de Saída	Qualificação
000112725	CELSON APARECIDO FELIPE DE SOUSA	26119488871	17/02/2022		PRESIDENTE

Código	Nome do Sócio	CPF/CNPJ	Data de Entrada	Data de Saída	Qualificação
9312300	Clubes sociais, esportivos e similares				S

HISTÓRICO

Data: 23/02/2022 Login: DANIELLA - ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL POR MEIO DO PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2186 DE 17/02/2022 E DECLARAÇÃO DFT Nº 198/22.

REQUERENTE EM 17/02/2022: Solicito a abertura de insc. municipal do GARÇA ATLETICO CLUBE, CNPJ 10.308.883/0001-55.

DFT EM 18/02/2022: Ao fiscal para os devidos fins

Marcos Roberto Pellate - Diretor do Depto de Fiscalização de Posturas

DFT EM 18/02/2022: Sr. Diretor:

Tendo em vista o pedido neste e vistoria efetuada no local, foram constatados os seguintes dados:

Área utilizada: 723,37 M2

Publicidade: 0,00 M2

Atividade: Clubes sociais, esportivos e similares.

Conforme declaração em anexo solicitando abertura de inscrição.

Obs: Sugerimos encaminhar o expediente ao D.F.T. (Setor de Cadastro), para as demais providências.

Luis Alexandre Toshimitsu Ikuno - Fiscal de Posturas

DFT EM 18/02/2022: Ao cadastro mobiliário para os devidos fins

Marcos Roberto Pellate - Diretor do Depto de Fiscalização de Posturas

OBS: LEI MUNICIPAL 5.433/2021

OBS: DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A ABERTURA DO CADASTRO ANEXADA AO SISTEMA SIA 7.5 FIORILLI (VIDE ANEXOS DOCUMENTOS)

Lei Municipal nº 3.220/97 (Código Tributário Municipal):

Art. 213 - O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da sua ocorrência.

Art. 304 §1º - É obrigação do contribuinte informar as alterações ocorridas em seu cadastro para atualização junto à Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Garça
Departamento de Rendas Municipais
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 - CENTRO - GARÇA
CNPJ: 44.518.371/0001-35



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código
002342922

Data Abertura
17/02/2022

Razão Social
GARÇA ATLETICO CLUBE

Nome Fantasia
GARÇA ATLETICO CLUBE

Logradouro
R MARIA IZABEL

Bairro
LABIENOPOLIS

Cidade
GARÇA

Atividade
Clubes sociais, esportivos e similares

Situação
01 - Ativo

CPF/CNPJ
10.308.883/0001-55

Inscrição Municipal
2342922

Número
398

Cep
17400000

UF
SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que o Cadastro Mobiliario acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data. **ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 16:24:35 do dia 24/02/2022

Válida até 23/08/2022

Código de Controle da Certidão/Número 57C08C4999FB8E6C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2021

Tendo sido observadas as prescrições legais pertinentes a **Concorrência Pública nº 038/2021**, concessão da prestação dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do Estádio Municipal Frederico Platzeck, logradouro na Rua João Bento x Rua Guanabara, no Bairro Cascata, nesta cidade de Garça/SP, e do alojamento, logradouro na Rua Maria Izabel nº 398, no Bairro Labienópolis, nesta cidade de Garça/SP, e a implantação e o desenvolvimento do futebol profissional e das categorias de base, nos termos do contrato de concessão, onde sagrou vencedora a proposta da empresa “**GARÇA ATLÉTICO CLUBE**”, no valor de 5% (cinco por cento) da receita de cada evento esportivo, nos termos da ata de julgamento elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, proponho a homologação do referido processo licitatório.

Garça, 02 de março de 2022.

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO: No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer da Comissão Permanente de Licitações, que julgou como vencedora da **Concorrência Pública nº 038/2021** a proposta da empresa “**GARÇA ATLÉTICO CLUBE**”, no valor de 5% (cinco por cento) da receita de cada evento esportivo.

Garça, 02 de março de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEA8-2A0C-F88F-0DA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAO CARLOS DOS SANTOS (CPF 061.XXX.XXX-23) em 03/03/2022 15:07:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HELIO DA SILVA RODRIGUES (CPF 190.XXX.XXX-04) em 07/03/2022 15:43:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/BEA8-2A0C-F88F-0DA7>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1824

Página 17 de 30

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2021

Diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, homologo o processo licitatório supra e adjudico seu objeto à "WALDEMAR PEREIRA MATHIAS FILHO", no valor de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais) - Data: 24/02/2022 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2021

Diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, homologo o processo licitatório supra e adjudico seu objeto à "FRANCISCO ANTIQUERA SANCHES FILHO", no valor de R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais) - Data: 24/02/2022 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2021

Diante do julgamento da Comissão Especial de Licitações, homologo o processo licitatório supra e adjudico seu objeto à empresa "GARÇA ATLÉTICO CLUBE", no valor de 5% (cinco por cento) da receita de cada evento esportivo - Data: 02/03/2022 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 03/03/2022:

Processo nº. 2643/22 - Roberto Bueno Martins

Assunto: Auto de Infração n.º 2878 série AA-AIF

PODER LEGISLATIVO

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2022

RAFAEL JOSÉ FRABETTI, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, § 2º RESOLVE: - - - - -

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE**, a realizar-se no dia **8 DE MARÇO DE 2022**, às **19:30h** (dezenove horas e trinta minutos), para a entrega do **PRÊMIO MULHER DESTAQUE DE 2022**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 15 de fevereiro de 2021.

Rafael José Frabetti

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- **Antonio Marcos Pereira** -

Secretário Legislativo